



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

ANO LXXXIV — N.º 245

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 1945

DECRETO-LEI N.º 8.139 — DE 26 DE OUTUBRO DE 1945

Abre ao Ministério da Viação e Obras Públicas o crédito de Cr\$ 350.000,00, suplementar à Verba 3 — "Serviços e Encargos".

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica aberto ao Ministério da Viação e Obras Públicas o crédito de trezentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 350.000,00), suplementar à Verba 3 — "Serviços e Encargos", Consignação I — Diversos, Subconsignação 06 — Auxílios, contribuições e subvenções, 03 — Subvenções, 16 — Comissão de Marinha Mercante, a — Subvenção a linhas de navegação deficiárias.

Art. 2.º Este Decreto-lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N.º 8.140 — DE 26 DE OUTUBRO DE 1945

Abre ao Ministério da Agricultura o crédito especial de Cr\$ 4.943,60 para pagamento de fornecimentos feitos em 1934 e 1935.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica aberto ao Ministério da Agricultura o crédito especial de quatro mil novecentos e quarenta e três cruzeiros e sessenta centavos (Cr\$ 4.943,60) para atender ao pagamento à firma Carlos Osternack e Comp. de fornecimentos feitos à Fazenda Experimental de Criação em Ponta Grossa, no Estado do Paraná, de que trata o processo fichado no Ministério da Fazenda sob o n.º 56.374-44.

Art. 2.º Este Decreto-lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

A. de Souza Costa.

ATOS DO GOVÊRNO

DECRETO-LEI N.º 8.141 — DE 26 DE OUTUBRO DE 1945

Altera o parágrafo único do art. 1.º do Decreto-lei n.º 8.118, de 19 de outubro de 1945.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Passa a ter a seguinte redação o parágrafo único do art. 1.º do Decreto-lei n.º 8.118, de 19 de outubro de 1945:

"O Governo do Estado do Rio de Janeiro instalará na área transferida, ou concederá a terceiros, o direito de fazê-lo, com os ônus e vantagens que estipular, inclusive a transferência do imóvel, um núcleo agro-industrial, de modo, porém, a ser aproveitada parte do mesmo imóvel em regimen de pequena propriedade.

Art. 2.º Este Decreto-lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N.º 8.142 — DE 26 DE OUTUBRO DE 1945

Abre ao Ministério da Marinha o crédito suplementar de Cr\$ 1.800.000,00, à verba que especifica

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica aberto o crédito suplementar de um milhão e oitocentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.800.000,00), em reforço da Verba 1 — Pessoal, do Anexo n.º 19 — Ministério da Marinha, do vigente Orçamento Geral da República (Decreto-lei n.º 7.191, de 23 de dezembro de 1944), como segue:

ANEXO N.º 19 — MINISTÉRIO DA MARINHA

Verba 1 — Pessoal

Consignação V — Outras Despesas com Pessoal

S/c. n.º 27. Outras despesas 03. Salário-família

Cr\$

19. Diretoria de Fa-
zenda 1.800.000,00

Art. 2.º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Henrique A. Guilhem.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N.º 8.143 — DE 26 DE OUTUBRO DE 1945

Abre ao Ministério das Relações Exteriores o crédito suplementar de Cr\$ 1.000.000,00, à verba que especifica

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica aberto o crédito suplementar de um milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00), em reforço da Verba 3 — Serviços e Encargos, do Anexo n.º 20 — Ministério das Relações Exteriores, do vigente Orçamento Geral da República (Decreto-lei n.º 7.191, de 23 de dezembro de 1944), como segue:

ANEXO N.º 20 — MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES

EXTERIORES

Verba 3 — Serviços e Encargos

Consignação I — Diversos

S/c. n.º 31. Representação e propaganda no exterior

01. Secretaria de Estado

Cr\$

a) Representação do Brasil em Congressos, Conferências e Reuniões a realizarem-se no estrangeiro, bem como em todas aquelas em que comparecer, de conformidade com o art. 8.º do Decreto-lei n.º 1.565, de 5 de setembro de 1939 1.000.000,00

Art. 2.º Este decreto-lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

P. Leão Veloso.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N.º 8.144 — DE 26 DE OUTUBRO DE 1945

Abre ao Ministério das Relações Exteriores o crédito suplementar de Cr\$ 190.000,00, à verba que especifica

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica aberto o crédito suplementar de cento e noventa mil cruzeiros (Cr\$ 190.000,00), em reforço da Verba 3 — Serviços e Encargos, do Anexo n.º 20 — Ministério das Relações Exteriores, do vigente Orçamento Geral da República (Decreto-lei n.º 7.191, de 23 de dezembro de 1944), como segue:

ANEXO N.º 20 — MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Verba 3 — Serviços e Encargos

Consignação I — Diversos

S/c. n.º 28 — Recepções, excursões, hospedagens e homenagens

01 — Secretaria de Estado

b) Para custeio das despesas com as comemorações do centenário do Barão do Rio Branco Cr\$ 190.000,00

Parágrafo único. O crédito de que trata este artigo se destina às despesas com a cunhagem da medalha de prata comemorativa do primeiro centenário do Barão do Rio Branco, instituída pelo Decreto-lei n.º 7.547, de 14 de maio de 1945.

Art. 2.º Este Decreto-lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

P. Leão Veloso.

A. de Souza Costa.

DECRETO N.º 19.887 — DE 26 DE OUTUBRO DE 1945

Declara de utilidade pública a desapropriação dos imóveis que mencionamos, situados na cidade do Parnaíba, Estado do Piauí, e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra "a", da Constituição,

(Continua na página seguinte)

A matéria destinada aos jornais de-
vera ser endereçada ao Serviço de Pu-
blicações (S. Pb.).

O disposto no Decreto-lei n.º 1.705,
de 27 de outubro de 1939, deverá ser,
na leitura do expediente das reparti-
ções públicas, invariavelmente obser-
vado.

As repartições públicas deverão re-
meter o expediente destinado aos jo-
rnais oficiais até as 15 horas e, aos
sábados, até as 11 h e 30 m.

Os originais deverão ser devidamente
autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser
sempre ressalvadas por quem de di-
reto.

Os originais devem ser datilografados,
evitando-se sempre escrever no
verso.

A matéria pagu. terá seu recebimento
das 9 as 19 h e 30 m e, aos sábados,
das 9 as 16 h e 30 m e será publicada
dentro de 48 horas.

As reclamações constatadas a exis-
tência de erros ou omissões pertinentes
a matéria retribuída deverão ser for-
muladas à Seção de Redação, das 8 as
20 horas, e, no máximo, até 72 horas
após a saída dos órgãos oficiais.

EXPEDIENTE IMPrensa NACIONAL

DIRETOR
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MURILO FERREIRA ALVES EUCLIDES DESLANDES

DIÁRIO OFICIAL SEÇÃO I

Impresso nas oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves, 1

ASSINATURAS

Repartições e particulares:		Funcionários:	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Anual	Cr\$ 70,00	Anual	Cr\$ 56,00
Semestre	Cr\$ 35,00	Semestre	Cr\$ 28,00
Exterior:		Exterior:	
Anual	Cr\$ 110,00	Anual	Cr\$ 88,00

As assinaturas podem ser tomadas
em qualquer época, por semestre ou
ano, terminando no último dia do mês
em que se vencerem.

As repartições públicas se cingirão
às assinaturas anuais renovadas pelos
órgãos competentes, até 28 de fevereiro
de cada ano.

O registro de assinatura é feito à
vista do comprovante de recolhimento.

Os cheques e vales postais deverão
ser emitidos em favor do tesoureiro da
Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos
oficiais serão fornecidos aos assinantes
somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será
acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício
decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

Assinaturas:

INTERIOR — Delegacias Fiscais do
Tesouro Nacional — Alfândegas e
Mesas de Rendias — Coletorias Fe-
derais.

SUMÁRIO ATOS DO GOVERNO

DECRETOS-LEIS:

N.º 8.139, de 26-10-45	16873
N.º 8.140, de 26-10-45	16873
N.º 8.141, de 26-10-45	16873
N.º 8.142, de 26-10-45	16873
N.º 8.143, de 26-10-45	16873
N.º 8.144, de 26-10-45	16873

DECRETOS:

N.º 19.887, de 26-10-45	16873
N.º 19.890, de 26-10-45	16874
N.º 19.891, de 26-10-45	16875

MINISTÉRIO DA FAZENDA —
Decreto de 18-10-45

MINISTÉRIO DA GUERRA —
Decreto de 26-10-45

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NE-
GÓCIOS INTERIORES — Decre-
to de 26-10-45

MINISTÉRIO DA MARINHA —
Decreto de 26-10-45

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Decretos de 7-5-45	16879
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — Coordenação da Mobilização Eco- nômica — Gabinete do Coordena- dor — Portaria n.º 415	16873
DEPARTAMENTO ADMINISTRA- TIVO DO SERVIÇO PÚBLICO — Exposições de motivos — Des- pachos do Sr. Presidente da Re- pública — Expediente da Divisão de Coordenação	16880
INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA — Expediente do Conselho Nacional de Geografia	16883
COMISSÃO CENTRAL DE REQUISI- ÇÕES — Ata da 116.ª sessão	16883
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Expediente da Diretoria de Aeronáutica Civil	16833
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Expediente do Departamento Nacional da Produção Mineral: Divisão de Águas e do Serviço Florestal	16833

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Expediente do Gabi- nete do Sr. Ministro, do De- partamento de Administração: Divisão do Orçamento e do De- partamento Nacional de Saúde	16884
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Expediente do Gabinete do Se- nhor Ministro, Diretoria das Rendas Aduaneiras, Diretoria das Rendas Internas, Junta Consul- tiva do Imposto de Consumo, Recebedoria do Distrito Federal	16887
MINISTÉRIO DA GUERRA — Expediente do Gabinete do Se- nhor Ministro e da Secretaria Geral	16889
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NE- GÓCIOS INTERIORES — Expe- diente do Departamento do In- terior e da Justiça	16890
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EX- TERIORES — Expediente da Se- cretaria de Estado e do De- partamento de Administração: Di- visão do Pessoal	16892
MINISTÉRIO DO TRABALHO, IN- DÚSTRIA E COMÉRCIO — Expe-	

diente do Departamento de Ad- ministração, Serviço de Comu- nicações, do Departamento Na- cional de Imigração e do De- partamento Nacional do Trabalho	16892
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Expediente do Departamento de Adminis- tração: Divisão do Orçamento, Serviço de Comunicações	16894
TRIBUNAL DE CONTAS	16895
INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL	16898
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDO- RES DO ESTADO	16898
EDITAIS E AVISOS	16899
PARTE COMERCIAL	16907
SOCIEDADES	16908
ANÚNCIOS	16911

(Continuação da página anterior)

e de acordo com o disposto no art. 6.º,
combinado com o art. 5.º alínea m,
do Decreto-lei n.º 3.365, de 21 de ju-
nho de 1941, decreta:

Art. 1.º Fica declarada de utilidade
pública a desapropriação dos seguintes
imóveis, situados na cidade do Par-
naíba, Estado do Piauí:

a) prédio n.º 1 da Avenida Presi-
dente Getúlio Vargas, esquina com a
Rua 7 de Janeiro (margem do Rio
Igarapé), de propriedade do Sr. Mi-
rocles Veras, e edificado em terreno
de marinha, medindo 8,60 m de frente
e fundos por 22,25 m pelo lado direito
e 23,10 m pelo esquerdo, com a área
aproximada de cento e oitenta e nove
metros quadrados (189,00 m²).

b) prédio n.º 3 da Avenida Presi-
dente Getúlio Vargas, esquina com a
Rua da Praia Nova s/n., de proprie-
dade de Sebastião Furtado de Mendonça,
e edificado em terreno de mar-
inha, medindo 15,60 m de frente para
a Avenida Presidente Getúlio Vargas,
por 10,80 m de fundos, por 23,00 m
pelo lado direito e 24,90 m pelo lado
esquerdo, com a área aproximada de
trezentos e dezessete metros quadra-
dos (317,00 m²);

c) prédio situado na Rua da Praia
Nova s/n., de propriedade dos filhos
de Roland Jacob, edificado em ter-
reno de marinha, medindo 20,40 m de
frente, para a Rua da Praia Nova,
por 20,55 m de fundos, por 18,90 m
de um lado e 14,40 m de outro, con-
frontando pela frente com a Rua da
Praia Nova e pelos fundos com a Rua
7 de Janeiro (margem do Rio Igarapé),
pelo lado direito com os fundos
dos prédios ns. 1 e 3 da Avenida Presi-
dente Getúlio Vargas, de propriedade
respectivamente de Mirocles Veras e
Sebastião Furtado de Mendonça, e
pelo esquerdo com o terreno baldio
(marinha) sem aforamento ou ocupa-
ção legal, com a área aproximada de
trezentos e quarenta e um metros
quadrados (341,00 m²).

§ 1.º A desapropriação ora declara-
da utilidade pública tem por finalida-
de a obtenção de área suficiente e
adequada à construção do edifício da
Alfândega de Parnaíba.

Art. 2.º Fica o Ministério da Fazenda,
pela Divisão de Obras, autorizado a
promover, nos termos do art. 10 do
Decreto-lei n.º 3.365, de 21 de junho
de 1941, a desapropriação dos imó-
veis mencionados no artigo anterior.

Art. 3.º O pagamento das indeniza-
ções decorrentes da desapropriação dos
imóveis de que se trata correrá à con-
ta do "Plano de Obras e Equipamen-
tos" para o exercício de 1945, Verba 6
— Ministério da Fazenda, Consigna-
ção III — Disponibilidades, Subconsig-
nação 05 — Dotação destinada às des-
pesas decorrentes de projetos novos ou
alteração de projetos, obras a serem
iniciadas ou em prosseguimento, equi-
pamentos diversos, desapropriação ou
aquisição de imóveis, segundo auto-
rização, incisos 04 — Diretoria Geral
da Fazenda Nacional, 04 — Divisão de
Obras.

Art. 4.º Para a posse imediata de
qualquer faixa dos terrenos desapro-
priados, é declarada a urgência da
desapropriação, nos termos do art. 15
do Decreto-lei n.º 3.365, antes men-
cionado.

Art. 5.º Revogam-se as disposições
em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de
1945, 124.º da Independência e 57.º da
República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO N.º 19.890 — DE 26 DE OUTUBRO DE 1945

Concede à Sociedade Industrial de
Rochas Betuminosas, Limitada au-
torização para funcionar

O Presidente da República, usando
da atribuição que lhe confere o ar-
tigo 74, letra a, da Constituição e nos
termos dos Decretos-leis ns. 938, de 8
de dezembro de 1938; 1.985 de 29 de
janeiro de 1940 (Código de Minas); e
3.236, de 7 de maio de 1941, decreta:

Art. 1.º É concedida à Sociedade
Industrial de Rochas Betuminosas, Li-
mitada, com sede na cidade de São
Paulo, autorização para funcionar
como empresa de mineração de rochas
betuminosas e piro-betuminosas, fi-
cando a mesma Sociedade obrigada
cumprir integralmente as leis e re-
lamentos em vigor ou que vierem
vigorar sobre o objeto da referida
autorização.

Art. 2.º Revogam-se as disposi-
ções em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de outubro
de 1945, 124.º da Independência e
da República.

GETULIO VARGAS.

Agamenon Magalhães.

(N.º 13.018 — 23-10-45 — Cr\$ 40,80).

DECRETO N.º 19.891 — DE 26 DE OUTUBRO DE 1945

Revoga o Decreto n.º 4.750, de 5 de outubro de 1939

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra "a", da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica Revogado o Decreto n.º 4.750, de 5 de outubro de 1939, que autorizou a firma Sudelzro S.A., estabelecida nesta Capital, a comprar pedras preciosas, nos termos do Decreto-lei n.º 466, de 4 de junho de 1938.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.
A. de Souza Costa.

MINISTÉRIO DA FAZENDA**DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 1945**

O Presidente da República, resolve

NOMEAR:

De acôrdo com o art. 14, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Manuel Pardo de Castro, ocupante do cargo da classe B da carreira de Servente do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, para exercer o cargo da classe D da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção de Pedro Nascimento.

MINISTÉRIO DA GUERRA**DECRETOS DE 26 DE OUTUBRO DE 1945**

O Presidente da República, resolve

REMOVER, A PEDIDO:

De acôrdo com o art. 71, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 1.º do Decreto-lei n.º 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Vinício Segala, ocupante do cargo de Promotor de 1.ª entrância da Justiça Militar, Padrão J, do Quadro Permanente do Ministério da Guerra, da 2.ª auditoria da 3.ª Região Militar para a 3.ª Auditoria da 3.ª Região Militar, preenchendo o claro existente na lotação.

REMOVER, "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acôrdo com o art. 71, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 1.º do Decreto-lei n.º 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Manuel Martins da Silva, ocupante do cargo da classe B, da carreira de servente, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, do Depósito de Convalescentes de Campo Belo para o Hospital Militar de Campo Grande, preenchendo o claro existente na lotação.

Turibio Honório dos Santos, ocupante do cargo da classe E, da carreira de Servente, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, da Escola Militar de Resende para a Subdiretoria de Fundos do Exército, preenchendo o claro existente na lotação.

DESIGNAR:

O Coronel Floriano de Lima Brainer para o cargo de Adjunto do Adido Militar à Embaixada do Brasil na Itália.

NOMEAR:

O General de Brigada Euclides Zambóio da Costa para o cargo de Adido Militar à Embaixada do Brasil na Itália.

NOMEAR, POR NECESSIDADE DO SERVIÇO:

Chefe do Estabelecimento de Fundos da 7.ª Região Militar o Tenente Coronel Intendente do Exército Alfredo Rodolfo Lautert.

NOMEAR:

Nos termos do art. 1.º, parágrafo único, do Decreto-lei n.º 5.164, de 31 de dezembro de 1942:

Primeiro Tenente do Exército de 2.ª Linha, Médico, o Dr. Tupi Pereira Cassiano:

Nos termos do art. 1.º, § 1.º, do Decreto-lei n.º 5.314, de 11 de março de 1943:

Segundo Tenente da Reserva de 2.ª Classe, Dentista, o dentista Icaro Sizenando da Silva e Silveira.

Nos termos do art. 2.º, letra "a", do Decreto-lei n.º 4.271, de 17 de abril de 1942:

Segundo Tenente da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Infantaria, o 2.º Sargento Osvaldo Ceccon.

Nos termos do art. 2.º, letra "c", do Decreto-lei n.º 4.271, de 17 de abril de 1942:

Segundo Tenente da Reserva de 2.ª Classe, Médico, os Drs. Alberto Rodrigues Cruz e Sebastião Bruno.

Segundo Tenente da Reserva de 2.ª Classe, Médico, os Drs. José Botelho Filho e Francisco Manuel da Cunha Cerqueira.

Segundo Tenente da Reserva de 2.ª Classe, Médico, o Dr. Odir Geraldo Aldeia.

Segundo Tenente da Reserva de 2.ª Classe, Médico, os Drs. Pedro Kalin Curi e Aguinaldo Quaresma.

Nos termos do art. 5.º do Decreto-lei n.º 5.314, de 11 de março de 1943:

Segundo Tenente da Reserva de 2.ª Classe, Dentista, o dentista Nelson de Oliveira Reis.

CLASSIFICAR, POR NECESSIDADE DO SERVIÇO:

O Major da Arma de Infantaria Constantino Magno de Castilho Lisboa no Quadro Suplementar Geral.

MANDAR INCLUIR, POR NECESSIDADE DO SERVIÇO:

No Quadro de Estado-Maior da Ativa o Major da Arma de Infantaria Hélio Peres Braga.

EXONERAR:

O Coronel da Arma de Infantaria Artur da Costa e Silva do cargo de Comandante da Escola de Moto-Mecanização.

MANDAR AGREGAR:

De acôrdo com o disposto no art. 38, letra "a", do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

Ao respectivo Quadro o Capitão da Arma de Infantaria Djalma Dória Saião.

CONSIDERAR:

Nos termos do art. 162, § 2.º, do Decreto-lei n.º 3.264, de 24 de novembro de 1941:

Isnard de Almeida Fortuna incluído na Reserva de 2.ª Classe, no posto de 2.º Tenente Intendente do Exército, a partir de 15 de agosto de 1941, data em que lhe foi concedida demissão do Exército.

TORNAR INSUBSISTENTE:

O decreto de 5 de maio de 1944, que demitiu do posto de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª Classe, Médico, Boris Astrachan e considerá-lo reformado, nos termos do art. 67, alínea a, do Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva, aprovado por Decreto número 15.231, de 31 de dezembro de 1921, modificado pelo de n.º 19.207, de 16 de julho de 1945, sem direito a qualquer remuneração.

O decreto de 26 de dezembro de 1942, que demitiu do posto de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Infantaria, Hélio Maurício Pacheco de Almeida e considerá-lo reformado, nos termos do art. 67, alínea a, do Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva, aprovado por Decreto número 15.231, de 31 de dezembro de 1921, modificado pelo de n.º 19.207, de 16 de julho de 1945, sem direito a qualquer remuneração.

O decreto de 10 de novembro de 1944, que demitiu do posto de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Infantaria, Hugo de Lamare e considerá-lo reformado, nos termos do artigo 67, alínea a, do Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva, aprovado por Decreto n.º 15.231, de 31 de dezembro de 1921, modificado pelo de n.º 19.207, de 16 de julho de 1945, sem direito a qualquer remuneração.

O decreto de 20 de agosto de 1943, que demitiu do posto de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Infantaria, João Valença Braga e considerá-lo reformado, nos termos do art. 67, alínea a, do Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva, aprovado por Decreto n.º 15.231, de 31 de dezembro de 1921, modificado pelo de n.º 19.207, de 16 de julho de 1945, sem direito a qualquer remuneração.

O decreto de 12 de dezembro de 1944, que demitiu do posto de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Infantaria, Jurandir Teodoro e considerá-lo reformado, nos termos do artigo 67, alínea a, do Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva, aprovado por Decreto n.º 15.231, de 31 de dezembro de 1921, modificado pelo de n.º 19.207, de 16 de julho de 1945, sem direito a qualquer remuneração.

O decreto de 16 de fevereiro de 1945, que demite Leonam Lourenço Coelho do posto de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Infantaria, para considerá-lo reformado, nos termos dos arts. 65 letra a, e 66, letra d, do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941, com as vantagens estipuladas no art. 208 do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto haver sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

PROMOVER:

Nos termos do art. 2.º do Decreto-lei n.º 5.485, de 14 de maio de 1943, combinado com o art. 2.º do Decreto-lei n.º 5.957, de 1 de novembro do mesmo ano:

Ao posto do 1.º Tenente os Segundos Tenentes da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Cavalaria, Solon José de Albuquerque Maranhão e Oscar da Cunha Peixoto.

Nos termos do art. 2.º, letras "a" e "d", do Decreto-lei n.º 4.271, de 17 de abril de 1942:

Ao posto de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Engenharia, o Aspirante a Oficial Antônio Monteiro de Barros.

Ao posto de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Infantaria, o Aspirante a Oficial Cezarino Delfino César.

Ao posto de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª Classe o Aspirante a Oficial Intendente do Exército Kardec Leine da Veiga.

Ao posto de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Engenharia, o Aspirante a Oficial Mário Balsini.

Ao posto de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Artilharia, o Aspirante a Oficial Newton Ferraz de Sousa.

Ao posto de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Artilharia, o Aspirante a Oficial Rozendo de Sousa.

Ao posto de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, o Aspirante a Oficial Vítor Duailib.

Ao posto de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, os Aspirantes a Oficial Intendente do Exército Eros de Camargo Pacheco, Jacó Maron Neto, Jacó Buffara e José Maria de Azevedo.

Ao posto de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, os Aspirantes a Oficial Constantino Namy Kalil e Alberto Albuquerque Silva do Vale.

Ao posto de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Artilharia, os Aspirantes a Oficial Djalmar Fridlund e Amadeu de Bassi.

Ao posto de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, os Aspirantes a Oficial Valdemar Martucci e Albino Vivian Eiroz.

Ao posto de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Cavalaria, os Aspirantes a Oficial Hernani Torrens e Orlando Cavadas.

Ao posto de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, os Aspirantes a Oficial Jerônimo Penha Castro e José Francisco do Nascimento.

Ao posto de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe os Aspirantes a Oficial Intendente do Exército Alberto Saad, Olavo de Siqueira Ferreira e Alfredo Cinci.

Ao posto de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Cavalaria, os Aspirantes a Oficial Ernani Duarte Barreto, Moisés Mochcovitch e Júlio Goldkorn.

Ao posto de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, os Aspirantes a Oficial Alberto Nader, José de Lima Colares, Luís de Resende Bastos e Armindo Terra Colmeiro.

Ao posto de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Artilharia, os Aspirantes a Oficial Norberto Augusto Schmidt, Oreste Figueiredo, Júlio Kalkmann Neto, José Soares Nogo, Bernardo Augusto da Veiga, Acir de Almeida-Pinto, Renato Suplicy de Lacerda e Nilo Alves de Carvalho.

Ao posto de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, os Aspirantes a Oficial Celínio de Oliveira, Breno Brandão Lopes, Mário Carneiro, Manuel Petisco, Cássio de Moraes, Antônio Melo Bueno, Francisco Pardini, Luís Gonzaga Del Nero, Heráclito José Moraes Ferreira, Yor Queiroz, Durval Sponholz e Lourival Sponholz.

Ao posto de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Infantaria, os Aspirantes a Oficial Valdemar Maldoso Zili, Vilson Balão, Uadi Domina-

gos, Sílvia Curí, Paulo Ribas Marcondes, Osvaldo Snége, Nelson Defino, Manoel Andrade, Lauro Hirt Ferreira, Luís Cardinali, João Aires de Melo Filho, João Frederico Hohmann, João Wal, José Alves da Paixão, Farid Abraão, Estanislau Baran, Davi Federmann, Clotário de Macedo Portugal Filho e Alceu Naumann.

PROMOVER:

De acordo com o disposto nos artigos 2.º e 4.º, inciso A, do Decreto-lei n.º 7.270, de 25 de janeiro de 1945,

A 1.º Tenente o 2.º Tenente José Rodrigues Milhomens Filho, do 9.º Regimento de Cavalaria Independente, e nos termos dos artigos 65, letra a e 66, letra b, parágrafo único, do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941, reformá-lo com as vantagens estipuladas no artigo 208, do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado inválido, impossibilitado total e permanentemente para qualquer trabalho.

De acordo com o disposto no artigo 2.º, combinado com os artigos 1.º, letra c, e 4.º, inciso B, números 3 e 5, do Decreto-lei n.º 7.270, de 25 de janeiro de 1945,

A 2.º Tenente o 1.º Sargento Valdemar Raul Kumel, do Quadro de Instrutores, e nos termos dos artigos 75, letra a, e 76, letra b, § 1.º, do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941, reformá-lo com as vantagens estipuladas no artigo 215, letra b, inciso I, do Decreto-lei número 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

De acordo com o disposto nos artigos 1.º, letra a, 4.º, inciso B, ns. 1, 3 e 4 do Decreto-lei n.º 7.270, de 25 de janeiro de 1945,

A 2.º Sargento o 3.º Sargento Abraão Silveira Dias, do 6.º Regimento de Infantaria, e nos termos da letra a, respectivamente, dos artigos 75 e 76, do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941, reformá-lo com as vantagens estipuladas no artigo 215, letra a, do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

A 3.º Sargento o Soldado Acácio Lopes Teixeira, do 1.º Regimento de Infantaria, e nos termos da letra a, respectivamente, dos artigos 75 e 76, do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941, reformá-lo com as vantagens estipuladas no artigo 215, letra a, do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

A graduação imediata o 3.º Sargento Alfeu Moreira Louzada, do 1.º Regimento de Infantaria, e nos termos dos artigos 75, letra a, parágrafo único, e 76, letra a, § 1.º, do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941, reformá-lo com as vantagens estipuladas no artigo 215, letra a, do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

A 3.º Sargento o Soldado Alípio Ferreira de Amorim, do 1.º Regimento de Infantaria, e nos termos da letra a, respectivamente, dos artigos 75 e 76, do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941, reformá-lo com as vantagens estipuladas no artigo 215, letra a, do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido

judgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

A 3.º Sargento o Soldado Antenor Lopes, do 11.º Regimento de Infantaria, e nos termos da letra a, respectivamente, dos artigos 75 e 76, do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941, reformá-lo com as vantagens estipuladas no artigo 215, letra a, do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

A 3.º Sargento o Soldado Benedito Francisco de Jesus, do 11.º Regimento de Infantaria, e nos termos dos artigos 75, letra a, parágrafo único, e 76, letra a, § 1.º, do Decreto-lei número 3.940, de 16 de dezembro de 1941, reformá-lo com as vantagens estipuladas no artigo 215, letra a, do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

A 3.º Sargento o Soldado Daniel Alves de Cerqueira, do 11.º Regimento de Infantaria, e nos termos dos artigos 75, letra a, parágrafo único, e 76, letra a, § 1.º, do Decreto-lei número 3.940, de 16 de dezembro de 1941, reformá-lo com as vantagens estipuladas no artigo 215, letra a, do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

A 3.º Sargento o soldado Edmundo Ferreira Cardoso, do 1.º Regimento de Infantaria, e nos termos dos arts. 75, letra a, parágrafo único, e 76, letra a, § 1.º, do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941, reformá-lo com as vantagens estipuladas no art. 215, letra a, do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

A 3.º Sargento o soldado Erlete Gonçalves, do 1.º Regimento de Infantaria, e nos termos dos arts. 75, letra a, parágrafo único, e 76, letra a, § 1.º, do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941, reformá-lo com as vantagens estipuladas no art. 215, letra a, do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

A 3.º Sargento o Cabo Eduardo da Rocha Pôrto, do 1.º Regimento de Infantaria, e nos termos da letra a, respectivamente, dos arts. 75 e 76, do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941, reformá-lo com as vantagens estipuladas no art. 215, letra a, do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

A 3.º Sargento o Soldado Francisco Francisco Chicorski, do 11.º Regimento de Infantaria, e nos termos da letra a, respectivamente, dos arts. 75 e 76, do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941, reformá-lo com as vantagens estipuladas no art. 215, letra a, do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

A 3.º Sargento o Soldado Henrique Boquimpani, do 1.º Regimento de Infantaria, e nos termos da letra a, respectivamente, dos arts. 75 e 76, do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941, reformá-lo com as vantagens estipuladas no art. 215, letra a, do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

A 3.º Sargento o Soldado José Floriano Velasco, do 1.º Regimento de Infantaria, e nos termos da letra a, respectivamente, dos arts. 75 e 76, do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941, reformá-lo com as vantagens estipuladas no art. 215, letra a, do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

A 3.º Sargento o Soldado José Alvaréz Canete, do Centro de Recompentamento de Pessoal, e nos termos da letra a, respectivamente, dos arts. 75 e 76, do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941, reformá-lo com as vantagens estipuladas no art. 215, letra a, do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

A 3.º Sargento o Cabo João Gonçalves Barreiros, do 11.º Regimento de Infantaria, e nos termos da letra a, respectivamente, dos arts. 75 e 76, do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941, reformá-lo com as vantagens estipuladas no art. 215, letra a, do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

A 3.º Sargento o Soldado João dos Santos Batista, do 6.º Regimento de Infantaria, e nos termos da letra a, respectivamente, dos arts. 75 e 76, do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941, reformá-lo com as vantagens estipuladas no art. 215, letra a, do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

A graduação imediata o 3.º Sargento João Gonçalves Pereira, do 6.º Regimento de Infantaria, e nos termos dos arts. 75, letra a, parágrafo único, e 76, letra a, § 1.º, do Decreto-lei número 3.940, de 16 de dezembro de 1941, reformá-lo com as vantagens estipuladas no art. 215, letra a, do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

A graduação imediata o 3.º Sargento Jorge Sousa Brasil, do 11.º Regimento de Infantaria, e nos termos dos arts. 75, letra a, parágrafo único, e 76, letra a, § 1.º, do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941, reformá-lo com as vantagens estipuladas no artigo 215, letra a, do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

A 3.º Sargento o Soldado Júlio Pellegrini Filho, do 11.º Regimento de Infantaria, e nos termos da letra a, respectivamente, dos arts. 75 e 76, do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941, reformá-lo com as vantagens estipuladas no art. 215, letra a, do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

A 3.º Sargento o Soldado Laurindo Zamprônio, do 1.º Regimento de Obus Auto Rebocado, e nos termos da letra a, respectivamente, dos arts. 75 e 76, do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941, reformá-lo com as vantagens estipuladas no art. 215, letra a, do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

A 3.º Sargento o Soldado Maud Araújo de Campos, do 6.º Regimento de Infantaria, e nos termos da letra a, respectivamente, dos artigos 75 e 76, do Decreto-lei número 3.940, de 16 de dezembro de 1941, reformá-lo com as vantagens estipuladas no ar-

tigo 215, letra a, do Decreto-lei número 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

A 3.º Sargento o soldado Messias Farias, do 1.º Regimento de Infantaria, e nos termos dos artigos 75, letra a, parágrafo único, e 76, letra a, § 1.º, do Decreto-lei número 3.940, de 16 de dezembro de 1941, reformá-lo com as vantagens estipuladas no artigo 215, letra a, do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

A 3.º Sargento o soldado Paulo Junkes, do 11.º Regimento de Infantaria, e nos termos dos artigos 75, letra a, parágrafo único, e 76, letra a, § 1.º, do Decreto-lei número 3.940, de 16 de dezembro de 1941, reformá-lo com as vantagens estipuladas no artigo 215, letra a, do Decreto-lei número 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

A 3.º Sargento o soldado Sebastião Moreira Barros, do 6.º Regimento de Infantaria, e nos termos da letra a, respectivamente, dos artigos 75 e 76, do Decreto-lei número 3.940, de 16 de dezembro de 1941, reformá-lo com as vantagens estipuladas no artigo 215, letra a, do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

A 3.º Sargento o soldado Teófilo de Freitas Padilha, do 1.º Regimento de Infantaria, e nos termos da letra a, respectivamente, dos artigos 75 e 76, do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941, reformá-lo com as vantagens estipuladas no artigo 215, letra a, do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

A 3.º Sargento o soldado Valdemar Costa, do 1.º Regimento de Infantaria, e nos termos dos artigos 75, letra a, parágrafo único, e 76, letra a, § 1.º, do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941, reformá-lo com as vantagens estipuladas no artigo 215, letra a, do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

A 3.º Sargento o soldado Wilson Barbosa dos Santos, e nos termos da letra a, respectivamente, dos artigos 75 e 76, do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941, reformá-lo com as vantagens estipuladas no art. 215, letra a, do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

TRANSFERIR:

O Coronel da Arma de Infantaria Delmiro Pereira de Andrade do Quadro Ordinário para o Quadro Suplementar Geral.

TRANSFERIR, POR NECESSIDADE DO SERVIÇO:

O Major da Arma de Infantaria Décio Gorresen de Oliveira do Quadro Ordinário para o Suplementar Geral.

O Tenente-Coronel da Arma de Artilharia Elias Americano Freire do Quadro Ordinário para o Suplementar Geral.

O Tenente-Coronel da Arma de Infantaria Franklin Rodrigues de Moraes do Quadro Ordinário para o Suplementar Geral.

O Major da Arma de Infantaria Omar Emir Chaves do Quadro de Estado-Maior da Ativa para o Suplementar Geral.

Os Majores da Arma de Infantaria Virgínio da Gama Lôbo, João Biva Machado e Júlio Maximiano Olivier Filho do Quadro Ordinário para o Suplementar Geral.

TRANSFERIR:

Nos termos do art. 143, letra 1, do Decreto-lei n.º 3.861, de 24 de novembro de 1941:

Para a Reserva de 1.ª Classe o Major da Arma de Infantaria Amílcar Dutra de Meneses.

Nos termos do art. 11, letra a, do Decreto-lei n.º 197, de 22 de janeiro de 1938:

Para a Reserva do Exército o soldado-Músico de 3.ª Classe Antônio Ramos Machado, do 27.º Batalhão de Caçadores, com a graduação imediata e as vantagens estipuladas no art. 214 do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto contar mais de 25 anos de serviço.

Para a Reserva do Exército o Soldado-Músico de 3.ª classe Bruno Augusto Nogueira, do 27.º Batalhão de Caçadores, com as vantagens estipuladas no artigo 214, § 1.º, do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto haver atingido o limite de idade para a permanência no serviço ativo, contando mais de 20 anos no mesmo serviço.

Para a Reserva do Exército o Soldado-Músico de 2.ª classe Joaquim Pereira Ramos, do 8.º Regimento de Infantaria, com as vantagens estipuladas no artigo 214, § 1.º, do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto haver atingido o limite de idade para a permanência no serviço ativo, contando mais de 20 anos de serviço.

CONCEDER TRANSFERÊNCIA:

Nos termos do art. 11, letra "a", do Decreto-lei n.º 197, de 22 de janeiro de 1938:

Para a Reserva do Exército ao Soldado-Músico de 1.ª classe João Fernandes dos Santos, do 14.º Batalhão de Caçadores, com as vantagens estipuladas no artigo 214, § 1.º, do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto haver atingido o limite de idade para a permanência no serviço ativo, contando mais de 20 anos no mesmo serviço.

Nos termos do art. 11, letra "b" do Decreto-lei n.º 197, de 22 de janeiro de 1938:

Para a Reserva do Exército ao Soldado-Músico de 1.ª classe Adolfo Henrique da Costa, do 13.º Batalhão de Caçadores, com as vantagens estipuladas no artigo 214, § 1.º, do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto contar mais de 20 anos de serviço.

Para a Reserva do Exército ao Soldado João Batista de Oliveira, da 2.ª Companhia de Intendência Regional, com a graduação imediata e as vantagens estipuladas no artigo 214 do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto contar mais de 25 anos de serviço.

Para a Reserva do Exército ao Cabo corneteiro João Abreu dos Santos, do Contingente da Escola Preparatória de Fortaleza, com as vantagens estipuladas no artigo 214, § 1.º, do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto contar mais de 20 anos de serviço.

Para a Reserva do Exército ao 3.º Sargento Júlio Sena, do Depósito de Reprodutores de São Paulo, com as vantagens estipuladas no artigo 214, § 1.º, do Decreto-lei n.º 2.186, de 13

de maio de 1940, visto contar mais de 20 anos de serviço.

Para a Reserva do Exército ao Soldado-Músico de 3.ª classe Raimundo Evangelista de Sousa, do 25.º Batalhão de Caçadores, com as vantagens estipuladas no artigo 214, § 1.º, do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto contar mais de 20 anos de serviço.

Nos termos dos arts. 73, letra "b", e 54 do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

Para a Reserva do Exército ao Sub-Tenente Aníbal Radicchi, do Regimento Floriano, no posto de 2.º Tenente e com as vantagens estipuladas no artigo 212 do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto contar mais de 25 anos de serviço e possuir o curso de Comandante de Seção.

Para a Reserva do Exército ao 1.º Sargento Divino Coelho, do 10.º Regimento de Infantaria, com o posto de 2.º Tenente e as vantagens estipuladas no artigo 213, parágrafo único, do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto contar mais de 25 anos de serviço e possuir o curso de Comandante de Pelotão.

Para a Reserva do Exército ao Sub-Tenente José Gabriel de Sousa, do 5.º Regimento de Infantaria, no posto de 2.º Tenente e com as vantagens estipuladas no art. 212 do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto contar mais de 25 anos de serviço e possuir o curso de Comandante de Pelotão.

Para a Reserva do Exército ao Sub-Tenente José Costa, do 5.º Regimento de Infantaria, no posto de 2.º Tenente e com as vantagens estipuladas no art. 212 do Decreto-lei número 2.186, de 13 de maio de 1940, visto contar mais de 25 anos de serviço e possuir o curso de Comandante de Pelotão.

Para a Reserva do Exército ao Sargento-Ajudante Ofeclides Guasque, do Serviço Geográfico do Exército, com o posto de 2.º Tenente e as vantagens estipuladas no art. 213, parágrafo único, do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto contar mais de 25 anos de serviço e possuir o curso de Comandante de Pelotão.

Para a Reserva do Exército ao Sub-Tenente Timóteo Francisco Marinho, do 14.º Grupo de Artilharia de Dôro, no posto de 2.º Tenente e com as vantagens estipuladas no art. 212 do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto contar mais de 25 anos de serviço e possuir o curso de Comandante de Pelotão.

CONCEDER REFORMA:

Nos termos dos arts. 65, letra a, e 66, letra b, parágrafo único, do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

Ao 2.º Tenente Arlindo de Oliveira Montanha, do 3.º Regimento de Cavalaria Motorizada, com as vantagens estipuladas no art. 208 do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

Nos termos dos arts. 65, letra a, e 66, letra d, parágrafo único, do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

Ao Aspirante a Oficial da Reserva de 2.ª classe, Arma de Artilharia, Newton Pinho dos Santos, com as vantagens estipuladas no art. 208 do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado defi-

nitivamente incapaz para o serviço do Exército.

Nos termos dos arts. 75, letra a, e 76, letra c, do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

Ao 1.º Sargento Cirilo Ribeiro dos Santos, do Contingente da extinta Escola Militar do Realengo, com as vantagens estipuladas no art. 215, letra c, § 1.º, do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

Nos termos dos arts. 75, letra a, parágrafo único, e 76, letra e, § 2.º, letra b, do mesmo artigo, do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

Ao Soldado Casemiro Mika, do 5.º Regimento de Cavalaria Divisionário, com as vantagens estipuladas no artigo 215, letra e, do Decreto-lei número 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército, observando-se o que estabelece o art. 2.º, combinado com os arts. 1.º, letra f, e 4.º, inciso B, n.º 4, do Decreto-lei n.º 7.270, de 25 de janeiro de 1945.

Ao Soldado-Músico de 2.ª Classe Cícero Cândido de Sousa, do 23.º Batalhão de Caçadores, com as vantagens estipuladas no art. 215, letra e, do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado inválido, impossibilitado total e permanentemente para qualquer trabalho, observando-se o que estabelece o art. 4.º, inciso B, ns. 2 e 5, do Decreto-lei n.º 7.270, de 25 de janeiro de 1945.

Nos termos dos arts. 75, letra a, parágrafo único, e 76, letra e, do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

Ao 2.º Sargento Durval Del Claro, do 9.º Regimento de Infantaria, com as vantagens estipuladas no art. 215, letra e, do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

Ao 2.º Sargento Levi Andrade, da 2.ª Companhia de Intendência Regional, com as vantagens estipuladas no art. 215, letra e, do Decreto-lei número 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

Ao 2.º Sargento Sezefredo de Castro Ribas, do 5.º Regimento de Cavalaria Divisionário, com a graduação imediata e as vantagens estipuladas no art. 214 do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, tendo em vista o disposto no art. 215, § 1.º, do mesmo decreto-lei, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

Nos termos dos arts. 75, letra a, parágrafo único, e 76, letra b, do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

Ao Soldado Arde Delfino do Nascimento, do 1.º Regimento de Cavalaria Divisionário, com as vantagens estipuladas no art. 215, letra b, inciso I, do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército, observando-se o que estabelecem os arts. 1.º, letra c, 4.º, inciso B, ns. 1 e 4 do Decreto-lei n.º 7.270, de 25 de janeiro de 1945.

Ao 3.º Sargento Ladislau Zolito de Sousa Ferreira, do 5.º Regimento de Artilharia Montado (Regimento

Mallet), com as vantagens estipuladas no art. 215, letra b, inciso I, do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

Nos termos dos arts. 75, letra a, parágrafo único, e 76, letra b, § 1.º, do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

Ao Soldado-clarim de 1.ª classe Antônio Coletti, do II/4.º Regimento de Artilharia Montado, com as vantagens estipuladas no art. 215, letra b, inciso I, do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército, observando-se o que estabelecem os arts. 1.º, letra c, e 4.º, inciso B, ns. 1 e 4, do Decreto-lei n.º 7.270, de 25 de janeiro de 1945.

Ao Soldado Antônio Gonçalves, do 10.º Regimento de Artilharia Montado, com as vantagens estipuladas no art. 215, letra b, inciso I, do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército, observando-se o que estabelecem os arts. 1.º, letra c, e 4.º, inciso B, ns. 1 e 4, do Decreto-lei n.º 7.270, de 25 de janeiro de 1945.

Ao Cabo Antônio Pereira da Silva, da 7.ª Companhia de Intendência Regional, com as vantagens estipuladas no art. 215, letra b, inciso I, do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército, observando-se o que estabelecem os arts. 1.º, letra c, e 4.º, inciso B, ns. 1 e 4, do Decreto-lei n.º 7.270, de 25 de janeiro de 1945.

Ao Soldado Altino Júlio de Oliveira, do 14.º Batalhão de Caçadores, com as vantagens estipuladas no art. 215, letra b, inciso I, do Decreto-lei número 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército, observando-se o que estabelecem os arts. 1.º, letra c, e 4.º, inciso B, ns. 1 e 4, do Decreto-lei n.º 7.270, de 25 de janeiro de 1945.

Ao Soldado Cantalício Mendes, do II/4.º Regimento de Artilharia de Divisão de Cavalaria, com as vantagens estipuladas no art. 215, letra b, inciso I, do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército, observando-se o que estabelecem os arts. 1.º, letra c, e 4.º, inciso B, ns. 1 e 4, do Decreto-lei n.º 7.270, de 25 de janeiro de 1945.

Ao 2.º Sargento Ernesto Lourenço da Silva, do Regimento Sampaio, com as vantagens estipuladas no art. 215, letra b, inciso I, do Decreto-lei número 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército, observando-se o que estabelece o art. 4.º, inciso B, n.º 5, do Decreto-lei número 7.270, de 25 de janeiro de 1945.

Ao 3.º Sargento Ervino Puhler, do 2.º Batalhão de Caçadores, com as vantagens estipuladas no artigo 215, letra b, inciso I, do Decreto-lei número 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército, observando-se o que estabelecem os artigos 1.º, letra c, e 4.º, inciso b, números 1 e 4, do Decreto-lei n.º 7.270, de 25 de janeiro de 1945.

Ao 3.º Sargento José Isidoro Patrício, do 12.º Regimento de Infantaria, com as vantagens estipuladas no artigo 215, letra b, inciso I, do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de

1940, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército, observando-se o que estabelecem os artigos 1.º, letra c, e 4.º, inciso b, ns. 1 e 4, do Decreto-lei número 7.270, de 25 de janeiro de 1945.

Nos termos dos artigos 75, letra a, parágrafo único, e 76, letra d, § 1.º, do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

Ao Soldado Artidor Farias, da 1.ª Companhia Independente de Guardas, com os vencimentos da atividade, de acordo com o disposto no artigo 215, letra d, do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado inválido, impossibilitado total e permanentemente para qualquer trabalho, observando-se o que estabelecem os artigos 1.º, letra e, e 4.º, inciso B, ns. 1 e 4, do Decreto-lei número 7.270, de 25 de janeiro de 1945.

Ao Soldado Amaro de Sousa, do III/3.º Regimento de Infantaria, com os vencimentos da atividade, de acordo com o disposto no artigo 215, letra d, do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército, observando-se o que estabelecem os artigos 1.º, letra e, e 4.º, inciso B, ns. 1 e 4, do Decreto-lei n.º 7.270, de 25 de janeiro de 1945.

Ao Soldado Argemiro Mena da Cunha, da 1.ª Divisão de Levantamento do Serviço Geográfico do Exército, com os vencimentos da atividade, de acordo com o disposto no artigo 215, letra d, do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército, observando-se o que estabelecem os artigos 1.º, letra e, e 4.º, inciso B, ns. 1 e 4, do Decreto-lei n.º 7.270, de 25 de janeiro de 1945.

Ao Cabo Antônio Fagundes de Moraes, do 1.º Regimento de Cavalaria Motorizada, com os vencimentos da atividade, de acordo com o disposto no artigo 215, letra d, do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado inválido, impossibilitado total e permanentemente para qualquer trabalho, observando-se o que estabelecem os artigos 1.º, letra e, e 4.º, inciso B, ns. 1 e 4, do Decreto-lei n.º 7.270, de 25 de janeiro de 1945.

Ao Cabo Antônio Pereira Soares, do I/2.º Regimento de Artilharia de Divisão de Cavalaria, com os vencimentos da atividade, de acordo com o disposto no artigo 215, letra d, do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado inválido, impossibilitado total e permanentemente para qualquer trabalho, observando-se o que estabelecem os artigos 1.º, letra e, e 4.º, inciso B, ns. 1 e 4, do Decreto-lei n.º 7.270, de 25 de janeiro de 1945.

Ao Cabo Edil de Assis Teixeira, do 15.º Batalhão de Caçadores, com os vencimentos da atividade, de acordo com o disposto no artigo 215, letra d, do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército, observando-se o que estabelecem os artigos 1.º, letra e, e 4.º, inciso B, ns. 1 e 4, do Decreto-lei n.º 7.270, de 25 de janeiro de 1945.

Ao Soldado Florindo Martins Laginha, do 1.º Batalhão de Engenheiros, com os vencimentos da atividade, de acordo com o disposto no artigo 215, letra d, do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército, observando-se o que estabelecem os artigos 1.º, letra e, e 4.º, inciso B, ns. 1 e 4, do

Decreto-lei n.º 7.270, de 25 de janeiro de 1945.

Ao Soldado Firmino Castilho, do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de Porto Alegre, com os vencimentos da atividade, de acordo com o disposto no artigo 215, letra d, do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado inválido, impossibilitado total e permanentemente para qualquer trabalho, observando-se o que estabelecem os artigos 1.º, letra e, e 4.º, inciso B, ns. 1 e 4, do Decreto-lei n.º 7.270, de 25 de janeiro de 1945.

Ao Soldado Flávio Mascarenhas Alves, do 19.º Batalhão de Caçadores, com os vencimentos da atividade, de acordo com o disposto no art. 215, letra d, do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado inválido, impossibilitado total e permanentemente para qualquer trabalho, observando-se o que estabelecem os artigos 1.º, letra e, e 4.º, inciso B, ns. 1 e 4, do Decreto-lei n.º 7.270, de 25 de janeiro de 1945.

Ao Soldado Francisco Luis da Costa Neto, da 1.ª Companhia Independente de Guardas, com os vencimentos da atividade, de acordo com o disposto no art. 215, letra d, do Decreto-lei número 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado inválido, impossibilitado total e permanentemente para qualquer trabalho, observando-se o que estabelecem os arts. 1.º, letra e, e 4.º, inciso B, ns. 1 e 4, do Decreto-lei número 7.270, de 25 de janeiro de 1945.

Ao Soldado Horácio do Couto, do 12.º Regimento de Cavalaria Independente, com os vencimentos da atividade, de acordo com o disposto no art. 215, letra d, do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado inválido, impossibilitado total e permanentemente para qualquer trabalho, observando-se o que estabelecem os arts. 1.º, letra e, e 4.º, inciso B, ns. 1 e 4, do Decreto-lei n.º 7.270, de 25 de janeiro de 1945.

Ao Cabo Izail Pinheiro Scholl, do 9.º Regimento de Infantaria, com os vencimentos da atividade, de acordo com o disposto no art. 215, letra d, do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado inválido, impossibilitado total e permanentemente para qualquer trabalho, observando-se o que estabelecem os arts. 1.º, letra e, e 4.º, inciso B, ns. 1 e 4, do Decreto-lei n.º 7.270, de 25 de janeiro de 1945.

Ao Soldado Músico de 2.ª classe João Afonso Fêbulo, do 3.º Regimento de Infantaria, com os vencimentos da atividade, de acordo com o disposto no art. 215, letra d, do Decreto-lei número 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

Ao Soldado João Curvelo Alves, do 1.º Batalhão de Carros de Combate da Divisão Motomecanizada, com os vencimentos da atividade, de acordo com o disposto no art. 215, letra d, do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado inválido, impossibilitado total e permanentemente para qualquer trabalho, observando-se o que estabelecem os artigos 1.º, letra e, e 4.º, inciso B, ns. 1 e 4, do Decreto-lei n.º 7.270, de 25 de janeiro de 1945.

Ao Soldado João Melo Serpa, do 1/2.º Regimento de Artilharia de Divisão de Cavalaria, com os vencimentos da atividade, de acordo com o disposto no art. 215, letra d, do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado inválido, impossibilitado total e permanentemente para qualquer trabalho, observando-se o que

estabelecem os arts. 1.º, letra e, e 4.º, inciso B, ns. 1 e 4, do Decreto-lei número 7.270, de 25 de janeiro de 1945.

Ao Cabo Leomário de Meneses Melo, do 19.º Batalhão de Caçadores, com os vencimentos da atividade, de acordo com o disposto no art. 215, letra d, do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado inválido, impossibilitado total e permanentemente para qualquer trabalho, observando-se o que estabelecem os arts. 1.º, letra e, e 4.º, inciso B, ns. 1 e 4, do Decreto-lei n.º 7.270, de 25 de janeiro de 1945.

Ao Soldado Manuel Francisco de Oliveira Filho, do Grupo Escola, com os vencimentos da atividade, de acordo com o disposto no art. 215, letra d, do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército, observando-se o que estabelecem os arts. 1.º, letra e, e 4.º, inciso B, ns. 1 e 4, do Decreto-lei número 7.270, de 25 de janeiro de 1945.

Ao Soldado Mário Eugênio da Silva, do II/3.º Regimento de Artilharia Anti-Aérea, com os vencimentos da atividade, de acordo com o disposto no artigo 215, letra d, do Decreto-lei número 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado inválido, impossibilitado total e permanentemente para qualquer trabalho, observando-se o que estabelecem os arts. 1.º, letra e, e 4.º, inciso B, ns. 1 e 4, do Decreto-lei número 7.270, de 25 de janeiro de 1945.

Ao Soldado Mário de Oliveira, do Batalhão Escola, com os vencimentos da atividade, de acordo com o disposto no artigo 215, letra d, do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército, observando-se o que estabelecem os artigos 1.º, letra e, e 4.º, inciso B, ns. 1 e 4, do Decreto-lei n.º 7.270, de 25 de janeiro de 1945.

Ao Soldado Osvaldo Bernasque dos Santos, do I/4.º Regimento de Artilharia de Divisão de Cavalaria, com os vencimentos da atividade, de acordo com o disposto no artigo 215, letra d, do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado inválido, impossibilitado total e permanentemente para qualquer trabalho, observando-se o que estabelecem os artigos 1.º, letra e, e 4.º, inciso B, ns. 1 e 4, do Decreto-lei número 7.270, de 25 de janeiro de 1945.

Ao Cabo Válder Nogueira de Almeida, do I/3.º Regimento de Artilharia Anti-Aérea, com os vencimentos da atividade, de acordo com o disposto no artigo 215, letra d, do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado inválido, impossibilitado total e permanentemente para qualquer trabalho, observando-se o que estabelecem os artigos 1.º, letra e, e 4.º, inciso B, ns. 1 e 4, do Decreto-lei n.º 7.270, de 25 de janeiro de 1945.

REFORMAR:

Nos termos dos arts. 75, letra "a", e 76, letra "e", combinado com o artigo 54, do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

O Sub-Tenente Anastácio Barros, do 1.º Grupo Moto-Mecanizado de Reconhecimento, no posto de 2.º Tenente e com as vantagens estipuladas no artigo 212 do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, tendo em vista o disposto no artigo 215, § 1.º, do mesmo decreto-lei, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

Nos termos dos arts. 75, letra "a", parágrafo único, e 76, letra "e", do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

O Soldado José Augusto Carneiro, do Contingente de Guarda do Quartel do 11.º Regimento de Infantaria, com as vantagens estipuladas no artigo 215, letra "e", do Decreto-lei número 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

CONCEDER:

De acordo com o disposto no Decreto n.º 16.821, de 13 de outubro de 1944:

A "Cruz de Combate de 1.ª Classe" aos oficiais e praças mencionados na relação que a este acompanha, assinada pelo General de Divisão Pedro Aurélio de Góis Monteiro, Ministro de Estado da Guerra, pelos motivos especificados nas propostas feitas pelo General de Divisão João Batista Mascarenhas de Moraes, Comandante do 1.º Escalão da Força Expedicionária Brasileira e 1.ª Divisão de Infantaria Expedicionária.

Relação dos oficiais e praças a que se refere o decreto desta data em que se concede a medalha "Cruz de Combate de 1.ª Classe", criada pelo Decreto-lei n.º 6.795, de 17 de agosto de 1944:

1.ºs Tenentes — Amaro Felicíssimo da Silveira, Antônio de Almeida Rosa, Guiné Muniz e Pêrsio Ferreira.

2.ºs Tenentes — Ernesto Guilherme Hagemeyer e Omar Dantas Moura.

2.ºs Sargentos — Jacinto Matos de Andrade, Válder de Lúcia e Manuel Martins.

3.ºs Sargentos — Jesus Nazareno Morato e Silas de Aguiar Monguba.

Cabos — José Esperança, Ismael Lorena da Silva, Didi Soares e Arlindo Teodoro da Costa.

Soldados — João Maria Batista, Plim Rodrigues Canes, Hilário Décimo Zanasco, Antônio Nogueira da Cunha, Gabriel Danuzio Balestiere, Manuel Antônio Fernandes, Otaviano Francisco dos Santos, Horácio da Silva Vidinha, Felício Furato, Inácio Germano Custódio, Antônio Paixão de Andrade, Guilherme Tórres, Messias Lara e Benedito Barbosa de Sousa.

CONCEDER:

De acordo com o disposto no Decreto n.º 16.821, de 13 de outubro de 1944:

A "Cruz de Combate de 2.ª Classe" ao oficial e praças mencionados na relação que a este acompanha, assinada pelo General de Divisão Pedro Aurélio de Góis Monteiro, Ministro de Estado da Guerra, pelos motivos especificados nas propostas feitas pelo General de Divisão João Batista Mascarenhas de Moraes, Comandante do 1.º Escalão da Força Expedicionária Brasileira e 1.ª Divisão de Infantaria Expedicionária.

Relação do oficial e praças a que se refere o decreto desta data em que se concede a medalha "Cruz de Combate de 2.ª Classe", criada pelo Decreto-lei n.º 6.795, de 17 de agosto de 1944:

2.º Tenente — Wagner Flamarion Tavares.

2.º Sargento — Apio Aleluia de Freitas.

3.ºs Sargentos — José Eduardo de Barros, Sebastião Ribeiro Guimarães, Valdomiro Rodrigues da Costa, Ari Maricato, Eônio Paulo de Andrade e Wilson Gonçalves.

Cabos — Gentil Guedes Moreira, Armando de Melo e Isaac Pereira Nunes.

Soldados — Luís Mandú de Lima, Cid Rodrigues, Francisco Aparecido de Oliveira, Manuel Gonçalves Zodra e Domingos Marcolino de Oliveira.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DECRETO DE 26 DE OUTUBRO DE 1945

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o art. 13 do Decreto-lei n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, modificado pelo art. 9.º do Decreto-lei n.º 5.511, de 21 de maio de 1943:

João José do Nascimento Junqueira, para exercer as funções de membro do Conselho Administrativo do Estado da Bahia, suspensa, para o fim aludido, a incompatibilidade resultante do cargo que ocupa no quadro do funcionalismo do mesmo Estado.

DECRETOS DE 27 DE OUTUBRO DE 1945

O Presidente da República, resolve

CONCEDER EXONERAÇÃO:

A Rui Carneiro das funções de Interventor Federal no Estado da Paraíba.

NOMEAR:

De acordo com o art. 3.º do Decreto-lei n.º 1.202, de 8 de abril de 1939:

Samuel Vital Duarte para exercer as funções de Interventor Federal no Estado da Paraíba.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

A Fernando de Sousa Costa, das funções de Interventor Federal no Estado de São Paulo.

NOMEAR:

De acordo com o art. 3.º do Decreto-lei n.º 1.202, de 8 de abril de 1939:

Sebastião Nogueira de Lima para exercer as funções de Interventor Federal no Estado de São Paulo.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

A Francisco Meneses Pimentel das funções de Interventor Federal no Estado do Ceará.

NOMEAR:

De acordo com o art. 3.º do Decreto-lei n.º 1.202, de 8 de abril de 1939:

Benedito Augusto Carvalho dos Santos para exercer as funções de Interventor Federal no Estado do Ceará.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

A Jones dos Santos Neves das funções de Interventor Federal no Estado do Espírito Santo.

NOMEAR:

De acordo com o art. 3.º do Decreto-lei n.º 1.202, de 8 de abril de 1939

José Rodrigues Sette para exercer as funções de Interventor Federal no Estado do Espírito Santo.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

A Joaquim de Magalhães Cardoso Barata das funções de Interventor Federal no Estado do Pará.

NOMEAR:

De acordo com o art. 3.º do Decreto-lei n.º 1.202, de 8 de abril de 1939

João Guilherme Lameira Bittencourt para exercer as funções de Interventor Federal no Estado do Pará.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

Ao Capitão de Corveta Ernane do Amaral Peixoto das funções de Interventor Federal no Estado do Rio de Janeiro.

NOMEAR:

De acordo com o art. 3.º do Decreto-lei n.º 1.202, de 8 de abril de 1939

O Dr. Alfredo da Silva Neves para exercer as funções de Interventor Federal no Estado do Rio de Janeiro.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

Ao Coronel Augusto Maynard Gomes das funções de Interventor Federal no Estado de Sergipe.

NOMEAR:

De acordo com o art. 3.º do Decreto-lei n.º 1.202, de 8 de abril de 1939:

Francisco Leite Neto para exercer as funções de Interventor Federal no Estado de Sergipe.

MINISTÉRIO DA MARINHA

DECRETOS DE 26 DE OUTUBRO DE 1945

O Presidente da República resolve,

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item III, alínea b, combinado com o art. 17, § 6.º, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Antônio Rocha Faria, para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, vago em virtude da promoção de Getúlio Pinto da Luz.

Edmundo Cornélio de Sousa, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, vago em virtude da promoção de Perí José Tavares.

Evaldo Picanço Cardoso, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, vago em virtude da promoção de Lindolfo Pontes.

Francisco da Gama e Silva, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, vago em virtude da promoção de Jair Picanço.

Natael Nogueira Passos, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, vago em virtude da promoção de Francisco Alves de Oliveira.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o artigo 93, § 1.º, alínea a, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939,

A José Luis Carvalho de Castro, do cargo da classe J da carreira de Engenheiro, do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, que ocupa interinamente.

DEMITIR:

De acordo com o art. 238, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Tendo em vista o que consta do processo n.º 7.183, de 1945, da Secretaria da Marinha:

Ivo Molinari, do cargo da classe E, da carreira de Operário de Imprensa do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha.

NOMEAR:

O Contra-Almirante João Duarte, para exercer o cargo de Comandante Naval do Nordeste.

O Capitão de Corveta do Corpo de Oficiais da Armada, Hélio de Almeida Azambuja, para exercer o cargo de Comandante do Contra-torpedeiro "Mato-Grosso".

EXONERAR:

O Vice-Almirante Durval de Oliveira Teixeira, do cargo de Comandante Naval do Nordeste.

REVERTER:

Ao respectivo Quadro o Vice-Almirante do Corpo de Oficiais da Armada — Eduardo Augusto de Brito e Cunha, visto haver cessado o motivo de sua agregação.

REFORMAR:

De acordo com o art. 153 — alínea a, do Estatuto dos Militares, artigos 160, — § 1.º e 165, do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada e Tabela a que se refere o art. 14 do Decreto-lei n.º 5.976, de 10 de novembro de 1943,

O Talfeiro — CO — n.º 432.012 3.ª classe, Juventino Gastão Bernardo, na mesma graduação, percebendo os vencimentos e vantagens da atividade, observada a restrição do De-

creto-lei n.º 5.048, de 5 de dezembro de 1942, visto ter sido julgado definitivamente inválido para o serviço da Armada.

RETIIFICAR:

O decreto de 29 de junho de 1945, que reformou o 3.º Sargento — EL — n.º 15.316 — Pedro Soares da Mota, para o fim de, mantendo-o na mesma situação de inatividade, considerá-lo promovido à graduação de 2.º Sargento, na data de sua reforma, e reformá-lo nessa graduação nos termos do artigo 153 — alínea a, § 1.º alínea b e artigo 157 do Estatuto dos Militares, percebendo os vencimentos e vantagens da atividade como 2.º Sargento, de acordo com os artigos 160 e 165 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada, observada a restrição do Decreto-lei n.º 5.048, de 5 de dezembro de 1942.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DECRETO DE 7 DE MAIO DE 1945

O Presidente da República resolve

READMITIR:

De acordo com o art. 79 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n.º 5.108, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Mabel Mendes Barbosa, ex-fiel de tesoureiro (Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Norte) no cargo da classe E da carreira de Postalista do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Carlos Edgar Correia.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

COORDENAÇÃO DA MOBILIZAÇÃO ECONÔMICA

Gabinete do Coordenador

PORTARIA N.º 415 — DE 27 DE OUTUBRO DE 1945

Estabelece novas normas de lucro comercial para vendas de tecido de algodão e dá outras providências.

O Coordenador da Mobilização Econômica, usando da atribuição que lhe confere o Decreto-lei n.º 4.750, de 28 de setembro de 1942,

Resolve o seguinte:

I — A partir do dia 1 de novembro próximo, serão observadas as novas normas de lucro comercial para as vendas entre vendedor e comprador domiciliados no território brasileiro, para o comércio de tecido de algodão no país, estabelecidas por esta Portaria.

II — Nenhum comerciante grossista poderá faturar e vender tecidos de algodão com margens superiores às seguintes, sobre o preço de fábrica:

a) 18% (dezoito por cento) para os tecidos até Cr\$ 6,00 (seis cruzeiros);
b) 24% (vinte e quatro por cento) para os tecidos além de Cr\$ 6,00 (seis cruzeiros).

III — Nenhum comerciante atacadista poderá faturar e vender tecidos de algodão com margens superiores às seguintes, sobre o preço da mercadoria adquirida ao grossista:

a) 20% (vinte por cento) para os tecidos até Cr\$ 6,00 (seis cruzeiros);

b) 29% (vinte e nove por cento) para os tecidos além de Cr\$ 6,00 (seis cruzeiros).

IV — Nenhum comerciante varejista poderá faturar e vender tecidos de algodão com margens superiores às seguintes, sobre o preço da mercadoria adquirida ao atacadista:

a) 32% (trinta e dois por cento) para os tecidos até Cr\$ 6,00 (seis cruzeiros);

b) 48% (quarenta e oito por cento) para os tecidos além de Cr\$ 6,00 (seis cruzeiros).

V — O preço para a classificação da categoria será o preço original da fábrica.

VI — Quando se tratar de comerciante varejista do interior, o preço será o do atacadista, acrescido do custo dos fretes e despesas, e da margem atribuída no item 4 desta Portaria, calculada sobre o preço do atacadista.

VII — Prevalecerão as novas margens de lucro para as vendas feitas a

partir da data da publicação desta Portaria.

VIII — Dentro dos tetos máximos fixados em cada grupo distribuidor, deverá operar-se a concorrência entre os comerciantes.

IX — Em nenhum caso, o preço da mercadoria faturada e vendida poderá ser superior ao vigente em 1 de setembro deste ano, ou ao correspondente ao último negócio feito antes dessa data, no caso de as margens serem inferiores às atualmente fixadas.

X — Fica obrigatória a etiquetagem dos preços de todas as fazendas expostas à venda no varejo, dentro do prazo de 30 dias, a partir da publicação desta Portaria.

XI — Os comerciantes ficam na obrigação de recalcular os seus atuais preços para que se situem dentro das novas normas. Os preços apurados prevalecerão até ser esgotado o atual estoque. A partir, porém, do dia 30 de novembro próximo, novos preços deverão ser fixados para a indústria, com reflexo no comércio distribuidor.

XII — Fica a Comissão Nacional de Preços com a obrigação de continuar suas pesquisas sobre as margens de lucro do comércio, a fim de poder atender a qualquer medida e interpretação que se torne necessária durante a execução desta Portaria.

XIII — Caberá à Comissão Nacional de Preços, no Distrito Federal, e às Comissões Estaduais de Preços, bem como às entidades de classe, designadas pela Comissão, a fiscalização e as penalidades que se devam impor aos infratores.

XIV — A presente Portaria não se aplica aos contratos firmados entre as fábricas de tecidos de algodão do país, ou comerciantes, e as repartições públicas, civis e militares.

XV — Dentro do prazo de 15 dias, a Comissão Nacional de Preços deverá encaminhar ao Coordenador da Mobilização Econômica as normas de fiscalização e as penalidades que devam ser impostas aos infratores.

XVI — Uma vez aprovadas as normas de fiscalização e as penalidades, serão as mesmas divulgadas e remetidas às Comissões Estaduais de Preços para as sua devida aplicação.

XVII — A presente Portaria vigorará até 31 de dezembro de 1946.

XVIII — Fica a Comissão Nacional de Preços com poderes de regulamentação e interpretação desta Portaria. — Anápio Gomes.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

N.º 1.993 — de 9-10-45 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Departamento o processo anexo, em que o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio propõe a abertura de um crédito especial de Cr\$ 18.000,00, para atender às despesas com honorários dos professores dos Cursos de Aperfeiçoamento do mesmo Ministério.

2. Enumera o Ministério interessado os seguintes cursos:

1. Curso para Tarefairo.
2. Curso para Dactilógrafo.
3. Curso para Inspetor do Trabalho.
4. Curso para Escriturário.

5. Curso para Oficial Administrativo.

de dotações atribuídas aos aprendizes do Trabalho — se acha em funcionamento; os dois primeiros foram concluídos e os dois últimos acham-se em organização.

3. Esclarece, em seguida, a necessidade de ser aberto o crédito em virtude de, segundo declara, "lutar com a dificuldade de obter a colaboração regular de professores, uma vez que até hoje vem contando a Divisão do Pessoal, para leyar a efeito esses cursos, unicamente com o concurso de funcionários afeitos ao magistério, colaborando graciosamente". E cita os Decretos-leis que criaram e regulamentaram os Cursos de Aperfeiçoamento dos Ministérios da Fazenda e Agricultura, procurando com isto estabelecer uma comparação com a sua iniciativa.

4. Cumpre assinalar, inicialmente, que não vêm mencionados no processo quaisquer esclarecimentos sobre o funcionamento dos cursos em apêço, tais como o número e duração das aulas ministradas, período letivo de cada curso, os professores cuja colaboração pretenda o Ministério conseguir e outras informações acessórias que deveriam ser prestadas em relação à afliência dos servidores e o seu aproveitamento.

5. Há ainda a salientar que os cursos não estão devidamente regulamentados, tendo sido criados por portarias baixadas pelo Diretor da Divisão do Pessoal.

6. Por outro lado, não cabe invocar o precedente relativo aos cursos dos Ministérios da Agricultura e da Fazenda, porquanto os Cursos de Aperfeiçoamento do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio não guardam relações específicas com os assuntos pertinentes à sua finalidade, com exceção, apenas, do curso para Inspetor do Trabalho, visto que os quatro restantes se destinam a preparar servidores para execução de trabalhos de rotina do Serviço Público o que este Departamento vem desempenhando por intermédio da Divisão de Aperfeiçoamento.

7. Assim sendo, parece a este Departamento que deva o Ministério do Trabalho promover, em primeiro lugar, a regulamentação dos seus Cursos, adaptando-os às finalidades precípuas do Ministério, cuidando posteriormente da obtenção de recursos para o respectivo funcionamento.

8. Nestas condições, ao restituir o presente processo a Vossa Excelência, este Departamento tem a honra de manifestar-se contrariamente à abertura do crédito especial de Cr\$ 18.000,00 solicitado pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Moacyr Briggs, Substituto do Presidente.

Aprovado. Em 15-10-45. — G. VARGAS.

N.º 2.003 — 9-10-45 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — Submeteu Vossa Excelência ao exame deste Departamento o processo anexo, em que o Ministério da Viação e Obras Públicas reitera pedido de alteração do orçamento do Plano de Obras Equipamentos, concernente a uma transposição da quantia de Cr\$ 4.500.000,00 da dotação destinada a despesas de construção do trecho de estrada de ferro Apucarana-Guaíra, para reformar a dotação

destinada ao trecho Itaíba-Mundo Novo.

2. No corrente exercício foram atribuídas, no Plano de Obras e Equipamentos, parte correspondente ao Ministério interessado, as quantias de Cr\$ 15.000.000,00 ao trecho de estrada Apucarana-Guaíra, pelo Consignação I — 02-01-31-01-d, e de Cr\$ 3.000.000,00 ao trecho Itaíba-Mundo Novo, pela alínea c da mesma Consignação.

3. Para os mesmos fins, as propostas do Ministério foram, respectivamente, de Cr\$ 30.000.000,00 para o trecho Apucarana-Guaíra e Cr\$ 18.000.000,00 para o Itaíba-Mundo Novo.

4. Em abono de seu pedido, esclarece o Ministério:

a) Que a dotação de Cr\$ 15.000.000,00 referida, supera as necessidades atuais do fim a que se destina e, forçosamente, no encerramento do exercício terá o saldo aproximado de Cr\$ 5.000.000,00 enquanto que, por outro lado, os trabalhos de construção do trecho Itaíba-Mundo Novo estão a ponto de parar, devido à insuficiência da dotação de Cr\$ 3.000.000,00 que lhe foi atribuída e falta de recursos que lhe completem em tempo hábil;

b) Que tal se verifica devido à intensificação dos serviços no trecho Itaíba-Mundo Novo, a qual é função do disposto no Decreto-lei n.º 6.646, de 29 de junho de 1944, favorecida, ainda, pela longa estiação na zona;

c) Que os serviços de construção do trecho Apucarana-Guaíra, cujas tarefas já se acham no Tribunal de Contas para registro, estão ainda para iniciar e que, por maior intensidade que lhes possam dar os tarefairos, jamais absorverá sua produção, nessa fase inicial, mais de dois terços da dotação que lhe foi atribuída;

d) Que, além disso, para o próximo exercício, se propôs seja atribuída a esse trecho a quantia de Cr\$ 20.000.000,00;

e) Que o trecho Itaíba-Mundo Novo é parte integrante da ligação do Norte com o Sul do país, aprovada pelo Decreto-lei n.º 6.646 referido, e a sua construção devia ter-se concluído no ano findo; fato, como já se disse, que motivou a intensificação dos serviços;

f) Que assim procedeu o Ministério na esperança de que não faltassem os necessários recursos, o que não foi possível verificar-se no ano findo;

g) Que o pequeno saldo da dotação de Cr\$ 3.000.000,00 existente, possivelmente não comportará o pagamento do pessoal técnico administrativo, e de outras despesas, por muito tempo;

h) Que com a suplementação pedida (Cr\$ 4.500.000,00) o Departamento Nacional de Estradas de Ferro se propõe a concluir o leito da estrada em todo o trecho (90 km) e assentar trilhos em 27,340 km, isto é, entre Itaíba e Rui Barbosa;

i) Finalmente, que se julga vantajosa e conveniente a transposição pedida.

5. Em exposição de motivos número 1.082, de 5 de junho deste ano, este Departamento já se manifestou contrariamente à solicitação ora reexaminada, sob o fundamento de que as alegações apresentadas pelo Ministério interessado não justificavam o que se pretendia.

6. Com efeito, o simples fato de não ser possível a utilização integral, no exercício, dos recursos atribuídos à

Estrada de Ferro de Apucarana-Guaíra, não autoriza a transferência de uma parcela para outro empreendimento, porque o instituto dos "Restos a Pagar" tornaria o saldo sempre disponível nos exercícios subsequentes.

7. Nestas condições e atendendo ao critério de prioridades estabelecido no orçamento do Plano de Obras e Equipamentos para o exercício corrente, segundo o qual o trecho de Apucarana-Guaíra, pelos objetivos que o justificam, não deve sofrer redução nos recursos que lhe foram atribuídos, este Departamento, mantendo seu parecer anterior, manifesta-se contrariamente à aprovação da alteração solicitada.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Excia. os protestos do meu mais profundo respeito. — Moacyr Briggs, Substituto do Presidente.

Aprovado. Em 15-10-45. — G. VARGAS.

N.º 2.025 — 12-10-1945 — Excelentíssimo Sr. Presidente da República — No processo anexo, o Ministério da Educação e Saúde solicita o destaque da importância de Cr\$ 5.400,00, da parcela de Cr\$ 1.112.200,00, da Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 08 — Novas admissões, etc., do respectivo orçamento, a fim de admitir extranumerários diaristas para o Colégio Pedro II — Internato.

2. A proposta se encontra devidamente justificada e o expediente elaborado obedeceu ao que prescreve a Circular n.º 1/44 da Secretaria da Presidência da República.

3. Assim, ao encaminhar a V. Ex. o processo relativo ao assunto, este Departamento tem a honra de opinar favoravelmente à autorização solicitada, juntando a esta exposição o necessário destaque, na forma da aludida circular.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exa. os protestos do meu mais profundo respeito. — Moacyr Briggs, substituto do Presidente.

Autorizado — 12-10-1945. — G. VARGAS.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

VERBA I — PESSOAL

Consignação II — Pessoal Extranumerário

Subconsignação 08 — Novas admissões, etc.

04 — Departamento de Administração:	
06 — Divisão do Pessoal . . .	1.112.200,00

Destaque à conta da Subconsignação acima, de acordo com a Circular 1/44, da Secretaria da Presidência da República, para atender à despesa com a admissão de um diarista para o Colégio Pedro II — Internato .. 5.400,00

N.º 2.026 — 12-10-1945 — Excelentíssimo Sr. Presidente da República — No processo anexo, o Ministério da Guerra solicita o destaque da importância de Cr\$ 10.200,00, da parcela de Cr\$ 1.510.800,00, da Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 08 — Novas admissões etc., do respectivo orçamento,

a fim de admitir extranumerários diaristas para o 20.º Batalhão de Caçadores.

2. A proposta se encontra devidamente justificada e o expediente elaborado obedeceu ao que prescreve a Circular n.º 1/44 da Secretaria da Presidência da República.

3. Assim, ao encaminhar a V. Ex. o processo relativo ao assunto, este Departamento tem a honra de opinar favoravelmente à autorização solicitada, juntando a esta exposição o necessário destaque, na forma da aludida circular.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, substituto do Presidente.

Autorizado — 12-10-1945. — G. VARGAS.

MINISTÉRIO DA GUERRA

VERBA I — PESSOAL

Consignação II — Pessoal Extranumerário

Subconsignação 08 — Novas admissões, etc.

Cr\$
17 — Diretoria de Intendência 1.510.800,00

Destaque à conta da Subconsignação acima, de acordo com a Circular 1/44, da Secretaria da Presidência da República, para atender à despesa com a admissão de extranumerários diaristas para o 20.º Batalhão de Caçadores, do Quartel General da 7.ª Região Militar 10.200,00

N.º 2.027 — 12-10-1945 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Ministério da Agricultura solicita, no processo anexo, autorização para que os Diretores, padrão O, do Instituto de Ecologia e Experimentação Agrícola e do Instituto de Óleos, respectivamente, Elídio Lindolfo Velasco e Rubens de Castro Aires, possam ausentar-se do país, pelo prazo máximo de quatro meses, a fim de visitarem os principais estabelecimentos existentes nos Estados Unidos da América do Norte, que se encarregam de desempenho de atribuições semelhantes as das repartições supramencionadas.

2. Esclarece o Ministério que, dentre os diversos órgãos do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agrônomicas, localizados no Km 47 da Rodovia Rio-São Paulo, já se encontram, em pleno funcionamento, o Instituto de Ecologia e Experimentação Agrícola e, em construção, o Instituto de Óleo, devendo ambos desenvolver suas atividades com aplicação dos mais recentes progressos da técnica.

3. Diante da solicitação apresentada pelo Ministério, este Departamento considera a viagem pretendida dentre as previstas na alínea a, item 10 do art. 2.º, do Decreto-lei n.º 7.729, de 12 de julho de 1945.

4. Como se trata de viagem eventual ao estrangeiro para estudo de determinado assunto, tem sido assegurada em casos semelhantes, quando os funcionários indicados para realizá-la são chefes de serviço, além das

passagens de ida e volta, as seguintes vantagens:

Cr\$
a) ajuda de custo 15.000,00
US\$
b) gratificação mensal de representação 450,00

5. Acontece, porém, que, no Orçamento em vigor, o Ministério da Agricultura não dispõe de recurso à conta dos quais deveriam correr as despesas se autorizadas.

6. Diante disso, consultou este Departamento o Centro Nacional de Ensino e Pesquisa Agrônomicas, que concordou em que a viagem se realizasse no exercício vindouro, isto é, no decurso do segundo trimestre do próximo ano.

7. Nestas condições, este Departamento, ao restituir o processo a Vossa Excelência, tem a honra de sugerir a aprovação da viagem projetada e a concessão das vantagens acima mencionadas aos diretores do Instituto de Ecologia e Experimentação Agrícola e do Instituto de Óleos os quais ficarão autorizados a se ausentarem, no exercício vindouro, do país, para aquele fim, devendo, porém, a despesa correr à conta dos recursos que forem consignados no orçamento de 1946.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exa. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, Substituto do Presidente.

Autorizado. 12-10-1945. — G. VARGAS.

N.º 2.028 — 12-10-1945 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu V. Exa. ao exame deste Departamento o processo anexo, em que o Ministério da Agricultura solicita a abertura de um crédito suplementar de Cr\$ 10.000,00 à Verba 2 — Material, Consignação III — Diversas Despesas, Subconsignação 41 — Passagens, transportes de pessoal e de suas bagagens, Anexo 14-06 do Decreto-lei n.º 7.191, de 23 de dezembro de 1944 para o Serviço de Documentação.

2. Informa, o Ministério que, o Serviço de Documentação à conta de seu crédito orçamentário até junho empenhou despesas no total de Cr\$ 18.100,00, restando, assim, um saldo de Cr\$ 1.900,00 insuficiente para atender às exigências dos trabalhos até o fim do corrente exercício.

3. Acontece, que, o Serviço de Documentação devia pautar suas despesas dentro do crédito que lhe foi concedido no orçamento, uma vez que se trata de uma despesa facilmente controlável.

4. Entretanto, se houver necessidade absoluta do reforço pretendido, o que está apenas alegado e não fundamentado, o Ministério poderá estudar um meio de aproveitar saldos de outras subconsignações, e propor em vez de crédito suplementar, que implica aumento de despesa, uma transposição orçamentária.

5. Nestas condições este Departamento opina contrariamente à abertura do crédito suplementar solicitado pelo Ministério da Agricultura.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exa. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, Substituto do Presidente.

Aprovado. 16-10-1945. — G. VARGAS.

N.º 2.029 — Em 12 de outubro de 1945.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Submeteu Vossa Excelência ao exame deste Departamento o processo anexo, em que o Ministério da Agricultura solicita autorização para transferir à Comissão Especial constituída para acompanhar, orientar e supervisionar a execução do plano de aproveitamento inicial de 5.000 kva, bem como proceder aos estudos necessários para o aproveitamento total do potencial hidroelétrico da Cachoeira de Paulo Afonso, a atribuição de administrar a movimentação e aplicação dos créditos concedidos para o aludido fim, exonerando-se dessa incumbência o Administrador do Núcleo Colonial Agro-Industrial "São Francisco".

2. Esclarece o Ministério interessado:

a) que, por despacho de 9 de outubro de 1944, exarado na Exposição de Motivos n.º 1.138, de 5 do mesmo mês, do Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica, Vossa Excelência aprovou o plano de aproveitamento inicial da potência de 5.000 kva da cachoeira de Paulo Afonso, lado da Bahia, orçadas as despesas em Cr\$ 13.675.553,00, pela Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral daquele Ministério;

b) que, para início e prosseguimento das obras acima referidas, já foram concedidos créditos no total de Cr\$ 9.500.000,00, sendo Cr\$ 4.500.000,00 destacados das disponibilidades atribuídas ao Ministério da Agricultura no Plano de Obras e Equipamentos para o exercício de 1944 e Cr\$ 5.000.000,00, incluídos especificadamente no Plano de Obras e Equipamentos para o corrente exercício;

c) que desse total já foram aplicados Cr\$ 3.567.500,00 à conta de adiantamentos na importância de Cr\$ 4.500.000,00, entregues ao Administrador do Núcleo Colonial Agro-Industrial "São Francisco", o qual, como já se disse acima, foi encarregado da administração e fiscalização geral das obras;

d) que, no caso de se realizar a transferência de competência, cuja autorização é pedida, a mencionada Comissão Especial, que é composta de três engenheiros especializados, movimentará, no corrente exercício, as seguintes importâncias:

I — Cr\$ 932.500,00 escriturados como "Restos a Pagar" e que constituem o saldo ainda não aplicado do destaque de Cr\$ 4.500.000,00, autorização para início das obras;

II — Cr\$ 5.000.000,00 incluídos no Plano de Obras e Equipamentos para atender, no corrente exercício, às despesas com o prosseguimento das mesmas obras.

3. O Ministério interessado acha de toda conveniência a medida que propõe, isto é, que a referida Comissão Especial seja atribuída a competência de administrar os recursos financeiros destinados a prover as despesas das obras de aproveitamento do potencial hidroelétrico da Cachoeira de Paulo Afonso, exonerando-se dessa atribuição o Administrador do Núcleo Colonial Agro-Industrial "São Francisco", o qual, em consequência, poderá dedicar toda a sua atenção às obras de instalação e organização do mesmo núcleo.

4. Examinando o assunto, este Departamento nenhuma objeção tem a

oferecer, opinando, por conseguinte, favoravelmente à autorização solicitada.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, substituto do Presidente.

Autorizado. 12-10-45. — G. VARGAS.

N.º 2.043 — 16-10-1945 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — No processo anexo, o Ministério da Guerra solicita o destaque da importância de Cr\$ 6.000,00, da parcela de Cr\$ 1.510.800,00, da Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 08 — Novas admissões, etc., do respectivo orçamento, a fim de admitir um servente como diarista para a Inspetoria Regional dos Tiros de Guerra.

2. A proposta se encontra devidamente justificada e o expediente elaborado obedeceu ao que prescreve a circular 1-44 da Secretaria da Presidência da República.

3. Assim, ao encaminhar a Vossa Excelência o processo relativo ao assunto, este Departamento tem a honra de opinar favoravelmente à autorização solicitada, juntando a esta exposição o necessário destaque, na forma da aludida circular.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, substituto do Presidente.

Autorizado. Em 17 de outubro de 1945. — G. VARGAS.

MINISTÉRIO DA GUERRA

VERBA I — PESSOAL

Consignação II — Pessoal Extranumerário — Subconsignação 08 — Novas admissões, etc.

Cr\$
17 — Diretoria de Intendência 1.510.800,00

Cr\$
Destaque à conta da Subconsignação acima, de acordo com a circular 1-44, da Secretaria da Presidência da República, para atender à despesa com a admissão de um extranumerário diarista para a Inspetoria Regional de Tiros de Guerra, do Quartel General da 1.ª Região Militar 6.000,00

N.º 2.086 — Em 23-10-45 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Submeteu V. Ex.ª ao exame deste Departamento o processo anexo, em que o Ministério da Agricultura solicita o crédito especial de Cr\$ 4.943,60, para atender ao pagamento à firma Carlos Osternack & Companhia, de fornecimentos feitos à Fazenda Experimental de Criação em Ponta Grossa, no Estado do Paraná, de que trata o processo fichado sob o n.º 56.374-44 no Ministério da Fazenda.

2. Informa o ministério que, de acordo com a documentação coligida, foi reconhecido aos credores Carlos Osternack & Cia., o direito ao recebimento da importância acima referida, uma vez que foram, realmente, prestados os serviços cujo pagamento solicitaram.

3. A dívida relativa ao exercício de 1934, na importância de Cr\$ 2.538,50, foi reconhecida, conforme

documento anexo a fls. 36 e a referente a 1935, na importância de Cr\$ 2.405,10, também, pelo Diretor Geral do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura, conforme documento anexo às folhas 39, 40 e 41 do presente processo.

4. A primeira dessas dívidas de acordo com a informação da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional do Estado do Paraná, foi reconhecida como dívida de "exercícios findos", em virtude da subconsignação por onde deveria correr a despesa, no exercício de 1934, ter deixado saldo.

5. Os fornecimentos feitos em 1935, por conta da subconsignação própria, não podiam, entretanto, correr por exercícios findos, uma vez que ao encerrar-se o exercício de 1935, não apresentava ela saldo algum (fls. 38 do presente processo).

6. Quanto a pagamentos referentes a fornecimentos feitos à Fazenda Experimental de Criação, em Ponta Grossa, Estado do Paraná, e não pagos, segundo foi apurado em inquérito realizado em 1935, já há um precedente de abertura de crédito especial, criado pelo Decreto-lei número 6 621, de 22 de junho de 1944.

7. Informa o Ministério interessado que a despesa referida no presente processo não foi atendida pelo crédito especial acima mencionado, porque o processo teve curso em separado.

8. Solicita, ao mesmo tempo o Ministério da Agricultura a abertura de um crédito especial de Cr\$ 30.330,00, para pagamento de salários a todos os extranumerários diaristas das Fazendas Experimentais de Criação de Ponta Grossa, Lages e Posto Experimental de Criação de Palmas. Trata-se do desvio do dinheiro destinado ao pagamento dos salários correspondentes aos meses de novembro e dezembro de 1934 e abril, maio e junho de 1935 dos referidos extranumerários, apurado em inquérito administrativo, realizado em 1935.

9. Os interessados, entretanto, não requereram o pagamento no tempo devido, e só o fizeram em 15 de dezembro de 1943. A dívida, se verdadeira, já estaria prescrita, nos termos dos arts. 1.º e 5.º do Decreto-lei n.º 20.910, de 6 de janeiro de 1932. Por esse motivo, aliás o referido Ministério determinara o arquivamento do processo, mas, agora, sugere a autorização do pagamento por equidade.

10. Diante da prescrição da dívida, nada há que deferir e, por conseguinte, não pode ser aberto o crédito solicitado para pagamento de salários.

11. Em face do exposto, este Departamento, ao restituir o processo a V. Ex.ª tem a honra de opinar favoravelmente à abertura do crédito especial de Cr\$ 4.943,60, correspondente à primeira parte da proposta ministerial nos termos do projeto de decreto-lei anexo.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.ª os protestos do meu mais profundo respeito. — Moacyr Briggs, Substituto do Presidente.

Sim. — G. VARGAS.
(Assinado Decreto-lei n.º 8.140 — Em 26-10-45).

N.º 2.104 — Em 24-10-45 — Excelentíssimo Sr. Presidente da República: Remeteu o Ministério da Fazenda a este Departamento o processo junto, em que o Ministério da Viação e Obras Públicas submete à consideração de

V. Ex.ª um projeto de decreto-lei, destinado a substituir o que acompanhou a exposição de motivos n.º 355, de 14 de maio do corrente ano.

2. A proposta que neste último se continha objetivava a abertura de um crédito de Cr\$ 2.500.000,00, suplementar à dotação de Cr\$ 56.935.000,00, concedida ao Ministério da Viação e Obras Públicas pelo Orçamento em vigor, no Anexo 22, Verba 3 — Serviços e Encargos, Consignação I — Diversos, Subconsignação 06 — Auxílios, contribuições e subvenções — 03 — Subvenções, 16 — Comissão de Marinha Mercante, a — Subvenção a linhas de navegação deficitárias.

3. Destinava-se tal suplementação a aumentar a subvenção concedida aos Serviços de Navegação da Amazônia e Administração do Porto do Pará. Sobre as razões que a justificavam, já teve este Departamento oportunidade de emitir seu parecer, aliás, favorável (Processo n.º 12.304-45).

4. Por conseguinte, a presente exposição tão somente se refere aos motivos que se apresentam em favor do acréscimo que o novo projeto de lei traz ao anterior (Cr\$ 2.500.000,00 para Cr\$ 2.850.000,00).

5. O aumento pedido — de Cr\$ 350.000,00 — se prende a uma subvenção ao Serviço de Transportes do Território do Amapá (Sertta) — Navegação, executor das linhas Belém-Oiapoque e Belém-Jari.

6. Por força do art. 20, letra d, do Decreto-lei n.º 3.100, de 7 de março de 1941, que criou a Comissão de Marinha Mercante, compete a esta a missão de subvencionar, mediante autorização de V. Ex.ª, os serviços de navegação deficitários.

Os meios necessários ao cumprimento desse dispositivo, cabe à União fornecer, conforme determina o artigo 10 do mesmo decreto-lei, mediante a consignação anual de uma dotação global (destinada à referida Comissão de Marinha Mercante).

8. O próprio art. 10, mencionado, estabeleceu, ademais, como condição imprescindível à concessão de subvenções, seja a linha ou viagem aprovada pelo Governo, por intermédio da Comissão de Marinha Mercante.

9. O Serviço de Transportes do Território do Amapá (Sertta) — Navegação, para o qual se destina a subvenção pedida, enquadra-se perfeitamente nas determinações vigentes sobre a matéria.

10. Estabelecido pelo Território Federal do Amapá, revela-se inegavelmente fator de ponderável influência na economia territorial, cujo desenvolvimento nele encontra inestimável elemento propulsor.

11. Pode-se mesmo classificá-lo como um dos instrumentos mais úteis à consecução dos objetivos que deram causa a criação daquela unidade territorial — levar àquele trato do território nacional os benefícios da civilização, incorporando-o útilmente à vida econômica e social do país — alvo a que indubitavelmente se opõe como óbice relevante, a deficiência de transporte.

12. Conforme afirma a Comissão de Marinha Mercante, é de prever tenha aquele Serviço, para o exercício em curso, um resultado negativo de, provavelmente, Cr\$ 377.918,80.

13. As suas linhas, por outro lado, obtiveram a aprovação governamental, por intermédio da Comissão de Marinha, segundo consta do Boletim desta,

de n.º 47, publicado no *Diário Oficial* de 8 de dezembro do ano passado.

14. A não inclusão, no orçamento vigente, da subvenção que hoje se pleiteia, deveu-se unicamente à data em que foram aprovadas as suas linhas.

15. Não vê, por conseguinte, este Departamento como opor-se à providência solicitada pelo Ministério da Viação e Obras Públicas.

16. Tendo, entretanto, o Ministério da Fazenda manifestado opinião contrária à concessão do crédito de Cr\$ 2.500.000,00, com que se objetivava subvencionar os Serviços de Navegação da Amazônia e Administração do Porto do Pará, e a que, no início desta exposição, teve este Departamento oportunidade de aludir, é, por certo, mais aconselhável substituir o anteprojeto apresentado pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, por outro em que apenas se mencione a importância destinada a atender ao Serviço de Transportes do Território do Amapá (Sertta).

Nestas condições, este Departamento ao restituir o processo, tem a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência o substitutivo junto.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.ª os protestos do meu mais profundo respeito. — Moacyr Briggs, Substituto do Presidente.

Sim. G. VARGAS.
(Assinado Decreto-lei n.º 8.139 — em 26-X-45).

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

O Sr. Presidente da República aprovou as seguintes propostas de extranumerários:

PARECER

ADMISSÃO

N.º 5.790 — 16-10-45 — De Fernando Brandão, Gaspar Lopes Teixeira e Cezário Bezerra da Cunha, para condutor auxiliar, V, da E.F.C. do Rio Grande do Norte — M.V.

N.º 5.794 — 16-10-45 — De José Alfredo Martins para maquinista auxiliar, VIII do I.N.P. — M.E.S.

N.º 5.796 — 16-10-45 — De Francisco Rodrigues de Almeida para atendente, VI, da E.T. de Campos — M.E.S.

N.º 5.798 — 16-10-45 — De Emílio de Sousa, Heraclides Carvalheiros e Eulinda Zeola para telegrafista auxiliar, VI, da D.R.C.T. de Campo Grande — M.V.

N.º 5.799 — 16-10-45 — De Luís Assunção Osório para assistente de ensino, XVII, da F.M. Porto Alegre — M.E.S.

N.º 5.801 — 16-10-45 — De Francisco de Assis Lopes, Renato de Sousa Serra, Armando Vitoriano Pinheiro, João Bandeira Barbosa, José de Ribamar Moraes, José Jacinto Viana, José Ailton Brasil Pires, Válder Moreira Falcão, José Feitosa Lima e Francisco Bactos Primeiro para telegrafista, VII, da D.R.C.T. do Ceará — M.V.

N.º 5.806 — 16-10-45 — De José Gomes Moreira, auxiliar de escritório, XI, para prático de engenharia, XIII, do S.P.U. — M.F.

N.º 5.808 — 16-10-45 — De Hilda Rosa Campos para atendente, V, do S.N.D.M. — M.E.S.

N.º 5.809 — 16-10-45 — De Concórdia de Paula Gurgel para atendente V, do S.N.D.M. — M.E.S.

N.º 5.810 — 16-10-45 — De Onésimo dos Santos para artífice, VIII, do S.P.H.A.N. — M.E.S.

MELHORIA DE SALÁRIO

N.º 5.811 — 16-10-45 — De Henrique Peres de Sousa, da ref. VII para VIII da S.F. de auxiliar de escritório da E. Ana Néri — M.E.S.

N.º 5.812 — 16-10-45 — De Benoni Munhoz de Sousa e Hortêmio Batista, da ref. V para VI e IV para V da S.F. de praticante de tráfego da D.R.C.T. do Paraná — M.V.

N.º 5.814 — 16-10-45 — De João de Oliveira, da ref. VI para VII da S.F. de Guarda da D.R.C.T. de Mato Grosso — M.V.

REMOVAÇÃO DE CONTRATO

N.º 5.793 — 16-10-45 — De Luís Felipe de Barros, chefe da seção de simplificação do D.M. do D.A.S.P., com o salário mensal de Cr\$ 2.600,00, até 31-12-47.

N.º 5.835 — 16-10-45 — De Francisco Gentil Baroni Júnior, encarregado de cadastro, da D.F. do D.A.S.P., com o salário mensal de Cr\$ 1.500,00, até 31-12-47.

TRANSFERÊNCIA

N.º 5.795 — 16-10-45 — *Ex-officio*, de Carmen Guedes Pinto, auxiliar de escritório XI, do D.A.S.P. para idênticas função e referência da C.C.R.

N.º 5.813 — 16-10-45 — A pedido de João Crispim de Sousa, telegrafista, VII, da D.G. do D.C.T. para idênticas funções e referência da D.R.C.T. do Rio de Janeiro — M.V.

E. M. 1.962, de 5-10-1945

O Sr. Presidente da República, submeteu à apreciação deste Departamento uma E. M. do Ministério da Agricultura referente à aplicação do regime de adiantamento para o manejo de dotações atribuídas aos Aprendizados Agrícolas. Examinando o assunto este Departamento teve a honra de sugerir a autorização pretendida ao Sr. Presidente da República, de vez que se enquadrava no disposto no artigo 33, do Decreto-lei n.º 426, de 12-5, de 1938.

Despacho: Autorizado. Em 8-10-45. — G. VARGAS.

Divisão de Coordenação

PORTARIA N.º 740

O Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, inciso XXII, do Regimento expedido com o Decreto n.º 11.101, de 11 de dezembro de 1942, resolve designar Antônio Houaiss para professor de Português do Curso Extraordinário de Formação de Escriturários, criado pela portaria n.º 118, de 27 de março de 1945.

Rio de Janeiro, em 23 de outubro de 1945. — Moacyr Briggs, substituto do Presidente.

PORTARIA N.º 741

O Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, inciso XXII, do Regimento expedido com o Decreto n.º 11.101, de 11 de dezembro de 1942, resolve designar José Maria de Albuquerque Arantes, para professor de Português do Curso Extraordinário de Formação de Escriturários, criado pela portaria n.º 118, de 27 de março de 1945.

Rio de Janeiro, em 23 de outubro de 1945. — Moacyr Briggs, substituto do Presidente.

PORTARIA N.º 742

O Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, inciso XXII, do Regimento expedido com o Decreto n.º 11.101, de 11 de dezembro de 1942, resolve designar Manuel Olímpio de Almeida Carneiro para professor de Direito do Curso Extraordinário de Formação de Escriturários, criado pela portaria n.º 118, de 27 de março de 1945.

Rio de Janeiro, em 23 de outubro de 1945. — *Macayr Briggs*, substituto do Presidente.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

Conselho Nacional de Geografia

MAPEAMENTO DO TERRITÓRIO NACIONAL

CONSULTORES TÉCNICOS DE SÃO PAULO
COMISSÕES TÉCNICAS

Reuniu-se na sede do Conselho Nacional de Geografia, no dia 13 de outubro corrente, o seu Diretorio Central, em reunião ordinária quinzenal, sob a presidência do Ministro Admar de Sousa Quartim, representante do Ministério das Relações Exteriores, presente a maioria dos membros.

Depois de lida a ata da reunião anterior que foi aprovada, leu-se o expediente, tendo em seguida o engenheiro Cristóvão Leite de Castro, Secretário Geral do Conselho, apresentado o n.º 1 Ano VII da "Revista Brasileira de Geografia" e vol. 1 dos "Anais da II Reunião Panamericana de Consulta sobre Geografia e Cartografia" e feito várias comunicações dentre as quais se salientou o relato dos trabalhos da Comissão constituída pelo Conselho de Segurança Nacional para o estudo das questões de mapeamento do território nacional, e da fixação das normas técnicas para os trabalhos geodésicos, topográficos e cartográficos.

Na ordem do dia, foram aprovadas duas Resoluções: uma, de n.º 205, elegendo o quadro dos Consultores Técnicos adjuntos ao Diretorio Regional do Conselho no Estado de São Paulo; outra, que recebeu o número 206, constituindo a "Comissão de Documentação e Cultura" e a "Comissão de Publicações" que, na reorganização dos serviços do Conselho atuam como órgãos consultivos da Secretaria Geral do Conselho.

COMISSÃO CENTRAL DE REQUISIÇÕES

ATA DA 116ª SESSÃO ORDINÁRIA
25 DE OUTUBRO DE 1945

As dez horas do dia vinte e cinco de outubro de mil novecentos e quarenta e cinco, no décimo primeiro andar do Palácio da Guerra, sob a presidência do Exmo Sr. General de Divisão Pedro de Alcântara Cavalcanti de Albuquerque e presentes os senhores representantes Almirante Mário Hecksher, Coronel Intendente do Exército Valdemar Rocha, Capitão de Fragata Intendente Naval Domingos Gonçalves Ribeiro, Dr. Oscar Bormann de Borges, Dr. Luis Hildebrando Horta Barbosa, e Dr. João Maria Broxado Filho, foi aberta a sessão.

Deixaram de comparecer, Tenente Coronel Intendente de Aeronáutica Abelardo d'Eça Rangel, Dr. Landulfo Alves, Dr. Osvaldo Gomes da Costa

Miranda e Dr. Otacilio Negrão de Lima, por motivos justificados.

Lida e sem debate foi aprovada a ata da sessão anterior.

Em seguida foram relatados e julgados os seguintes processos:

N.º 566 (362-27) da extinta C. C. R.) — Interessado: Almeida Neves e Cia. Ltda. Maranhão Relator: Dr. Oscar Bormann de Borges.

Parcer: — A Comissão resolveu, por unanimidade, não tomar conhecimento do pedido de reconsideração.

N.º 337 (1.772-28, da extinta C. C. R.) — Interessados: Jesuino José Evangelista e outros. Minas Gerais — Relator: Coronel Intendente do Exército Valdemar Rocha — Parcer: Recorra ao Poder Judiciário, se assim lhe convier, unânimemente.

N.º 259 (2.539-28, da extinta C. C. R.) — Interessado: Eduardo Alves de Gouveia. Minas Gerais. — Relator: Capitão de Fragata Intendente Naval Domingos Gonçalves Ribeiro —

Parcer: Baixar em diligência, a fim de que o interessado satisfaça a exigência publicada no *Diário Oficial* n.º 230, de 3-10-42, unânimemente.

N.º 348 (7.918-30, da extinta C. C. R.) — Interessado: Máximo Coddibelli (agente da Atlantic Refining Company of Brasil). São Paulo — Relator: Dr. Luis Hildebrando Horta Barbosa. Parcer: A Comissão resolveu, por unanimidade, não tomar conhecimento do pedido mantendo, por conseguinte, o arquivamento do processo.

E nada mais havendo a tratar, o Sr. General Presidente deu por findos os trabalhos, encerrando a sessão às onze horas e quinze minutos.

Eu Ary Monteiro Chefe de Seção de Redação de Atas e do Expediente, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Dr. Wilmar Dutra de Moura Diretor da Divisão de Processos servindo de Secretário. — *Wilmar Dutra de Moura*, Secretário.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Diretoria de Aeronáutica Civil

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Dia 25 de outubro de 1945

Processos:

N.º 4.666-45 — Raulina de Freitas Lima, requerendo carta de piloto de aeronave de recreio; Deferido.

N.º 1.268-45 — Darlan Lopes, idem idem: Deferido.

N.º 5.324-45 — Etelvino Bueno de Oliveira, idem, idem: Deferido.

N.º 5.632-45 — Antônio Sá Peixoto do Passo, requerendo licenciamento em aeronaves de recreio dos tipos C.A.P.-4, P. W-44, Fairchild PT-19: Deferido.

5.036-45 — Isidoro Nunes, idem idem em Aeronca: Deferido.

N.º 5.242-45 — Severo de Faria Franco, idem, idem; em Curtiss Wright: Deferido.

N.º 5.064-45 — Nivea Guerra, idem idem em Taylorcraft: Deferido.

N.º 5.678-45 — Leopoldo de Sousa, idem, idem em C.A.P. 4. Deferido.

N.º 5.634-45 — Antônio Jorge Ribeiro de Camargo, idem, idem em C.A.P.-4 e C.A.P.-5: Deferido.

N.º 5.653-45 — Azisumgi, idem idem em Avro, Waco .S.O., CAP-1, CAP-5, Piper Cub, C.A.P.-4 e H.L-1: Deferido.

N.º 5.637-45 — Reinaldo Scheibe, idem, idem em Waco C.S.O., Avro, C.A.P.-4: Deferido.

N.º 5.633-45 — Homero de Quadros Gasparolo, idem, idem em Fleet, C.A.P.-4 e Aeronca: Deferido.

N.º 5.635-45 — Wilson Balster, idem, idem em Waco C.S.O.: Deferido.

N.º 3.353-45 — Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Ltda., requerendo licenciamento em aeronave mercante do tipo JU-52, para o Sr. Antônio Egídio de Sousa Aranha: Deferido.

N.º 5.570-45 — Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Ltda., idem, idem em Douglas DC-3, para o Sr. Lucidio Llano Valls: Deferido.

N.º 3.352-45 — Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Ltda., idem, idem em Douglas DC-3, para o Sr. Aldo da Costa Pereira: Deferido.

N.º 5.132-45 — Panair do Brasil S. A., idem, idem em Douglas DC-3A, para o Sr. Carlos Dantas Mendes de Oliveira: Deferido.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL

Serviço de Administração

Dia 25 de outubro de 1945

Compareça à Imprensa Nacional a fim de efetuar o pagamento do Decreto n.º 19.674, de 26 de setembro de 1945, que concedeu à Minas de Datas Sociedade Anônima autorização para funcionar como empresa de mineração.

Compareça à Imprensa Nacional a fim de efetuar o pagamento do Decreto n.º 19.826, de 19 de outubro de 1945, que concedeu à Sociedade Viúva Ludgero Pereira Baeta & Cia. Li-

mitada, autorização para funcionar como empresa de mineração.

Compareça à Imprensa Nacional a fim de efetuar o pagamento do Decreto n.º 19.327, de 19 de outubro de 1945, que concedeu à Drogadada Limitada autorização para funcionar como empresa de mineração.

Compareça à Imprensa Nacional a fim de efetuar o pagamento do Decreto n.º 19.828, de 19 de outubro de 1945, que concedeu à Carbonífera de Tatui S. A., autorização para funcionar como empresa de mineração.

Compareça à Imprensa Nacional a fim de efetuar o pagamento do Decreto n.º 19.829, de 19 de outubro de 1945, que concedeu à Mineração Apolo S. A. autorização para funcionar como empresa de mineração.

Relação dos pedidos de pesquisas protocolados

Dia 24 de outubro de 1945

D. N. P. M. — Interessados —
Natureza — Local — Município
— Estado

N.º 6.341 — Alcindo Gomes de Melo e outro — Ouro — Pedra Branca — Currais Novos — Rio Grande do Norte.

N.º 6.857 — Heitor Freire de Carvalho — Calcários, argilas e associados — Sítio Varzea dos Sousas ou Parnaíba — Parnaíba — São Paulo.

N.º 6.858 — Heitor Freire de Carvalho — Calcários, argilas e associados — Sítio Vacanga — Parnaíba — São Paulo.

Dia 25

N.º 6.875 — Antônio Acióli Meireles — Ouro e associados — Volta Grande do Xingu — Porto de Moz — Pará.

N.º 6.880 — Tomaz Galvão — Scheelita e associados — Saco dos Prados — Currais Novos e Acari — Rio Grande do Norte.

N.º 6.882 — Maria Cândida Praun da Silva — Areia, argila, turfa e associados — Vila Guilherme — São Paulo — São Paulo.

N.º 6.883 — Alfredo Praun da Silva — Areia, argila, turfa e associados — Vila Guilherme — São Paulo — São Paulo.

N.º 6.884 — Manuel Amazonas Praun da Silva — Areia, argila, turfa e associados — Vila Guilherme — São Paulo — São Paulo.

N.º 6.886 — Silvio Marques Soares — Calcários e associados — Buriti — Uberaba — Minas Gerais.

N.º 6.888 — Miguel Perrela — Mica e associados — Barraca — Governador Valadares — Minas Gerais.

Divisão de Águas

RETIFICAÇÃO

Na retificação de classificação do curso d'água no município de Capelinha, Estado de Minas Gerais, publicada no *Diário Oficial* de 25-10-945, pág. 16.733:

Onde se lê:

"Arelão", "Arelão" e "Fenadinho"

Leia-se:

"Arelão", "Arelão" e "Fanadinho".

Serviço Florestal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 2 de outubro de 1945

Na portaria n.º 288, de 11-7-45, deste Serviço, que designou Antônio Alves Bandeira para exercer, gratuitamente, a função de guarda florestal na fazenda Córrego do Café, no município de Anápolis, no Estado de Goiás, foi feita a seguinte apostila:

"O nome do guarda florestal a que se refere esta portaria, é João Alves Bandeira e não como consta da mesma".

Serviço Florestal, em 2-10-45. — *João A. Falcão*, Diretor.

Na portaria n.º 356, de 6-8-45, deste Serviço, que designou Otaviano Brasilense para exercer, gratuitamente, a função de Guarda Florestal no Distrito de Conceição do Norte, no Estado

de Goiás, foi feita a seguinte apostila:

"Na presente portaria, onde se lê: "No Distrito de Conceição do Norte no Estado de Goiás;

Leia-se:

"No município de Taguatinga, no Estado de Goiás".

Serviço Florestal, em 23-10-45. — João A. Falcão, Diretor.

PORTARIA N.º 346

O Diretor do Serviço Florestal, usando da delegação de competência que lhe foi conferida pela portaria ministerial n.º 634, de 18-8-44, resolve designar de acordo com o art. 56, § 1.º, do Código Florestal, aprovado pelo Decreto n.º 23.793, de 23-1-34, Antônio Jardim para exercer, gratuitamente, a função de Guarda Florestal, na Fazenda "Paineiras" e circunvizinhas de propriedade particular, no município de Nova Iguaçu, Estado do Rio.

PORTARIA N.º 395

Dia 25 de setembro de 1945

O Diretor do Serviço Florestal, usando da delegação de competência que lhe foi conferida pela portaria ministerial n.º 634, de 18-8-44, resolve designar, de acordo com o art. 56, § 1.º, do Código Florestal, aprovado pelo Decreto n.º 23.793, de 23-1-34, Lourival Guimarães Xavier para exercer, gratuitamente, a função de Guarda Florestal na cidade de Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul.

PORTARIA N.º 402

Dia 27 de outubro de 1945

O Diretor do Serviço Florestal usando da delegação de competência que lhe foi conferida pela portaria ministerial n.º 634, de 18 de agosto de 1944, resolve dispensar, Pedro Velho Guimarães da função de Delegado Florestal no município de Encruzilhada, Estado de Rio Grande do Sul, que, gratuitamente, exercia em virtude da portaria ministerial n.º 87, de 12-2-44.

PORTARIA N.º 403

O Diretor do Serviço Florestal usando da delegação de competência que lhe foi conferida pela portaria ministerial n.º 634, de 18 de agosto de 1944, resolve dispensar, José Reis Lúbio da função de Delegado Florestal no município do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, que, gratuitamente, exercia em virtude da portaria n.º 232, de 24 de maio de 1945, deste Serviço.

PORTARIA N.º 404

O Diretor do Serviço Florestal usando da delegação de competência que lhe foi conferida pela portaria ministerial n.º 634, de 18 de agosto de 1944, resolve designar de acordo com o artigo 56, § 1.º, do Código Florestal, aprovado pelo Decreto número 23.793, de 23 de janeiro de 1934, José de Oliveira Lima para exercer, gratuitamente, a função de Delegado Florestal, no município de Marcolino Ramos, no Estado do Rio Grande do Sul.

PORTARIA N.º 405

O Diretor do Serviço Florestal usando da delegação de competência que lhe foi conferida pela portaria ministerial n.º 634, de 18 de agosto de 1944, resolve designar de acordo com o artigo 56, § 1.º, do Código

Florestal, aprovado pelo Decreto número 23.793, de 23 de janeiro de 1934, Valentim Modena para exercer, gratuitamente, a função de Delegado Florestal, no município de Bento Gonçalves, no Estado do Rio Grande do Sul.

PORTARIA N.º 406

O Diretor do Serviço Florestal usando da delegação de competência que lhe foi conferida pela portaria ministerial n.º 634, de 18 de agosto de 1944, resolve designar de acordo com o artigo 56, § 1.º, do Código Florestal, aprovado pelo Decreto número 23.793, de 23 de janeiro de 1934, João Lima para exercer, gratuitamente, a função de Delegado Florestal, no município de Rio Grande do Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul.

PORTARIA N.º 407

O Diretor do Serviço Florestal usando da delegação de competência que lhe foi conferida pela portaria ministerial n.º 634, de 18 de agosto de 1944, resolve designar de acordo com o artigo 56, § 1.º, do Código Florestal, aprovado pelo Decreto número 23.793, de 23 de janeiro de 1934, Arno Eugênio Ermel para exercer, gratuitamente, a função de Guarda Florestal, no município de Taquara, no Estado do Rio Grande do Sul.

PORTARIA N.º 408

O Diretor do Serviço Florestal, usando da delegação de competência que lhe foi conferida pela portaria ministerial n.º 634, de 18-8-44, resolve designar de acordo com o art. 56, § 1.º, do Código Florestal, aprovado pelo Decreto n.º 23.793, de 23-1-34, Abílio Eduardo dos Santos para exercer, gratuitamente, a função de Guarda Florestal, no município de São Lourenço do Sul no Estado do Rio Grande do Sul.

PORTARIA N.º 409

O Diretor do Serviço Florestal, usando da delegação de competência que lhe foi conferida pela portaria ministerial n.º 634, de 18-8-44, resolve designar de acordo com o art. 56 § 1.º, do Código Florestal, aprovado pelo Decreto n.º 23.793, de 23-1-34, Bruno Saalfeld para exercer, gratuitamente, a função de Guarda Florestal, no município de São Lourenço do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul.

PORTARIA N.º 410

O Diretor do Serviço Florestal, usando da delegação de competência que lhe foi conferida pela portaria ministerial n.º 634, de 18-8-44, resolve designar de acordo com o art. 56 § 1.º, do Código Florestal, aprovado pelo Decreto n.º 23.793, de 23-1-34, Oscar Bergel para exercer, gratuitamente, a função de Guarda Florestal, no município de Rio Pardo, no Estado do Rio Grande do Sul.

PORTARIA N.º 411

O Diretor do Serviço Florestal, usando da delegação de competência que lhe foi conferida pela portaria ministerial n.º 634, de 18-8-44, resolve designar de acordo com o art. 56 § 1.º, do Código Florestal, aprovado pelo Decreto n.º 23.793, de 23-1-34, Bráulio Paz Almeida para exercer, gratuitamente, a função de Guarda Florestal, no município do Rio Pardo, no Estado do Rio Grande do Sul.

PORTARIA N.º 412

O Diretor do Serviço Florestal, usando da delegação de competência que lhe foi conferida pela portaria ministerial n.º 634, de 18-8-44, resolve designar de acordo com o art. 56 § 1.º, do Código Florestal, aprovado pelo Decreto n.º 23.793, de 23-1-34, Alberto Kaster para exercer gratuitamente, a função de Guarda Florestal, no município de Colônia Santa Eulália, 5.º Distrito do Município de Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul.

PORTARIA N.º 413

O Diretor do Serviço Florestal, usando da delegação de competência que lhe foi conferida pela portaria ministerial n.º 634, de 18-8-44, resolve designar de acordo com o art. 56 § 1.º,

do Código Florestal, aprovado pelo Decreto n.º 23.793, de 23-1-34, Joaquim Lopes Faria para exercer, gratuitamente, a função de Guarda Florestal, no município de Ponte Nova, no Estado de Minas Gerais.

PORTARIA N.º 414

O Diretor do Serviço Florestal, usando da delegação de competência que lhe foi conferida pela portaria ministerial n.º 634, de 18-8-44, resolve designar de acordo com o art. 56 § 1.º, do Código Florestal, aprovado pelo Decreto n.º 23.793, de 23-1-34, Grécio dos Santos Valério para exercer, gratuitamente a função de Guarda Florestal, no município de Itapua, 2.º Distrito do município de Piratini no Estado do Rio Grande do Sul.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

GABINETE DO MINISTRO

JUNTA ESPECIAL A QUE SE REFERE O DECRETO-LEI N.º 7.401, DE 20 DE MARÇO DE 1945

Expediente despachado e aprovado em sessão do dia 24 de outubro de 1945

Processos:

N.º 57.114-43 — Oscar Ricardo Barbosa Romeo. — Autorizada a validação do curso secundário no Ginásio Municipal de Sertãozinho.

N.º 58.103-43 — João Matuck Filho. — Idem.

N.º 56.305-43 — Alcides Gomes Silva. — Autorizada a validação do curso superior de odont. conf. resol. n.º 3 na Fac. de Odont. e Farm. da Univ. de Minas Gerais, e, se aprovado, colar grau e expedir diploma.

N.º 56.176-43 — Benedito José dos Santos. — Valide o curso secundário.

N.º 36.005-44 — Miriam Guilhermina de Deus Homem. — Reconsidere o despacho supra a fim de pedir audiência da Escola Nac. de Música.

N.º 55.471-43 — José Cardeal. — Requisite-se o proc. anterior conf. despacho de fls. 1.

N.º 73.735-43 — Maria Meireles. — Autorizada a validação do curso secundário no Gin. Municipal de Sertãozinho.

N.º 73.003-44 — Perigo da Silva Teixeira. — Indeferido; a Fac. F. Odont. do Estado do Rio de Janeiro não pode validar.

N.º 56.984-43 — Walthan de Paiva Gomes. — Valide o curso secundário.

N.º 59.857-43 — Benedito Goulart. — Idem.

N.º 40.623-44 — Francisco Benedito de Sousa Pinheiro. — Oficie-se novamente ao Colégio Pedro II autorizando a validação do curso secundário.

N.º 56.204-43 — Moisés Brandão Martins. — Valide o curso secundário.

N.º 56.314-43 — Dirceu Tamborindéguy Olivé. — Valide o curso secundário no Ginásio de Sete Lagoas.

N.º 59.755-43 — Rubem Lobato Campos. — Idem.

N.º 59.858-43 — Rafael Avelino Machado. — Idem.

N.º 59.667-43 — Mário Teixeira. — Idem.

N.º 59.621-43 — José Joaquim Goulart. — Indeferido em virtude do despacho de fls. 7 verso.

N.º 59.056-43 — Geraldo da Silva Rios. — Valide o curso secundário.

N.º 55.658-43 — Ernesto Bergamaschi. — Idem.

N.º 78.153-43 — Plínio Bueno Pen-teado. — Autorizada a validação do curso secundário no Gin. Municipal de Sertãozinho.

N.º 65.551-42 — Francisco Elisio Lana. — Autorizada a validação do curso secundário no Gin. de Sete Lagoas.

N.º 57.633-43 — Olímpio Leomil de Vasconcelos Oliveira. — Preliminarmente valide o curso secundário.

N.º 59.824-43 — Lauro Machado. — Idem.

N.º 65.554-42 — Guilherme Martins da Silva. — Pode validar o curso secundário no Gin. de Sete Lagoas.

N.º 59.760-43 — Sofia Fonseca de Menezes. — Idem.

N.º 39.419-41 — Corina Desirée da Costa. — Tendo o curso secundário, conf. certificado de fls. 6 e declaração no histórico escolar, valide o curso farmacêutico.

N.º 46.584-44 — Curt Eitel Schwartz. — Encaminhe-se à D. E. Su., para a fineza de informar sobre a validade do atestado de fls. 6 e se, por ele, se entenderia tivesse o requerente curso secundário regular.

N.º 55.812-43 — Cícero Cavalcanti de Albuquerque. — Valide o curso jurídico na Fac. Nac. de Direito, nos termos da Resol. n.º 3.

N.º 56.908-43 — José Augusto dos Reis. — Submeta-se ao exame da cadeira de Medicina Legal na Fac. Nac. de Medicina, de acordo com o que já foi resolvido por esta Junta Especial em mais de um caso.

N.º 56.766-43 — Auri de Azeredo. — Valide o curso jurídico na Fac. Nac. de Direito nos termos da Resolução n.º 3.

N.º 40.708-44 — José Balduino de Sousa. — Solicitem-se, nos termos da informação supra, os esclarecimentos necessários da D. E. Su.

N.º 58.274-43 — João Pedro Bustamante Sá. — Valide o curso secundário no Colégio Pedro II.

N.º 45.850-44 — José da Silva Junqueira. — Idem.

N.º 59.460-43 — José Moreira Bastos Filho. — Valide o curso secundário no Gin. Bittencourt de Itaperuna, Estado do Rio, com exceção dos exames de português e geografia.

N.º 55.063-43 — José Henrique de Paula e Silva. — Complete na Fac. de Direito de Niterói as provas do 5.º ano e faça os exames da 4.ª série.

N.º 56.865-43 — Joaquim do Couto. — Autorizada a colação de grau e expedição do diploma.

N.º 57.073-43 — Valdemar Martins da Veiga. — Valide o curso secundário limitada a validação dos exames de matemática e História do Brasil.

N.º 59.462-43 — Orlando Barreto Felxoto. — Valide o curso secundário no Colégio Pedro II.

N.º 70.657-43 — Fidelis Reginato. — Autorizada a colação de grau e a expedição do diploma.

N.º 57.929-43 — Américo Pôrto Alegre. — Autorizada a validação do curso jurídico na Fac. Nac. de Direito, de acôrdo com a resol. n.º 3.

N.º 46.272-42 — Felizardo Lacerda Pires. — Valide o curso jurídico na Fac. Nac. de Direito nos termos da Resolução n.º 3.

N.º 56.992-43 — Miguel Proença de Arruda. — Mantido o despacho anterior.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão do Orçamento

EXERCÍCIO DE 1945

Plano de distribuição da dotação de Cr\$ 5.000.000,00, destinada ao desenvolvimento da campanha nacional de proteção à maternidade e à infância (Verba 3 — I — 06-01 — 32-01 — a)

TERRITÓRIO DE GUAPORÉ

	Cr\$	R\$
Pôrto Velho — Para auxiliar a construção do pavilhão destinado à Maternidade, anexo ao Hospital Geral	90.000,00	90.000,00

TERRITÓRIO DO ACRE

Rio Branco — Para auxiliar a construção da Maternidade	150.000,00	150.000,00
--	------------	------------

AMAZONAS

Coari — Para auxiliar a construção da Creche do Centro de Assistência à Maternidade e à Infância	100.000,00	
Itacoatiara — Para auxiliar a construção de um pavilhão destinado aos serviços de maternidade e clínica infantil	100.000,00	200.000,00

TERRITÓRIO DO RIO BRANCO

Boa Vista — Para auxiliar a construção do Centro de Puericultura	90.000,00	90.000,00
--	-----------	-----------

TERRITÓRIO DO AMAPÁ

Macapá — Para auxiliar a construção do pavilhão destinado à Maternidade, anexo do Hospital Geral	90.000,00	90.000,00
--	-----------	-----------

MARANHÃO

Carolina — Prosseguimento das obras do Posto de Puericultura	50.000,00	
Pedreiras — Prosseguimento das obras do Posto de Puericultura	50.000,00	100.000,00

PIAUI

Terezina — Prosseguimento das obras da Maternidade	200.000,00	200.000,00
--	------------	------------

CEARÁ

Aracati — Para auxiliar a construção da Maternidade	100.000,00	100.000,00
---	------------	------------

RIO GRANDE DO NORTE

Caicó — Instalação da Maternidade	80.000,00	
Jardim do Seridó — Instalação da Maternidade	50.000,00	
Macau — Instalação da Maternidade	40.000,00	
Mossoró — Conclusão das obras e instalação da Maternidade	90.000,00	260.000,00

PARAIBA

Campina — Conclusão e instalação da parte destinada à maternidade no Sanatório e Maternidade São José, distrito de Poções	30.000,00	30.000,00
---	-----------	-----------

PERNAMBUCO

Caruarú — Para auxiliar a construção do Pavilhão para maternidade anexo ao Hospital São Sebastião, do Instituto de Assistência Hospitalar do Estado	50.000,00	
---	-----------	--

Palmares — Prosseguimento das obras da Casa da Criança "Santa Clara", da Liga de Amparo à Maternidade e à Infância 80.000,00 | || Petrolina — Para auxiliar a instalação da Casa da Criança anexa ao Hospital D. Malan | 20.000,00 | 150.000,00 |

ALAGOAS

Maceió — Reforma e ampliação do Abrigo D. Bosco	40.000,00	
Penedo — Para auxiliar a construção de um pavilhão para maternidade, anexo à Santa Casa de Misericórdia de S. Gonçalo Garcia	80.000,00	
União de Palmares — Prosseguimento das obras do Pavilhão destinado à Maternidade e crianças anexo do Hospital S. Vicente de Paulo	80.000,00	200.000,00

SERGIPE

Aracaju — Prosseguimento das obras da Maternidade, Francisco Melo, da Fundação Hospitalar de Cirurgia	150.000,00	
Estância — Prosseguimento das Obras da Maternidade	50.000,00	
Propriá — Prosseguimento das Obras do Pavilhão para maternidade anexo ao Hospital São Vicente de Paulo	80.000,00	280.000,00

BAHIA

Cachoeira — Prosseguimento das obras da Maternidade anexa à Santa Casa de Misericórdia	60.000,00	
Castro Alves — Prosseguimento das obras da Maternidade da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Castro Alves	80.000,00	
Ilhéus — Prosseguimento das obras da Maternidade da Associação Santa Isabel das Senhoras de Caridade	50.000,00	
Santo Amaro — Prosseguimento das obras da Casa da Criança da Liga contra a Mortalidade Infantil	50.000,00	240.000,00

MINAS GERAIS

Belo Horizonte — Prosseguimento das obras do Pavilhão Central da Escola-Granja de Ibirité, da Sociedade Pestalozzi	70.000,00	
Campanha — Para auxiliar a construção de um pavilhão de Maternidade anexo à Santa Casa de Misericórdia	50.000,00	
Itapeerica — Para auxiliar a construção da Maternidade de Santana de Itapeerica, com Posto de Puericultura	50.000,00	
Manhumirim — Para auxiliar a construção da Maternidade, com Posto de Puericultura, do Serviço de Proteção à Infância e à Maternidade "Darcy Vargas", filiado ao Hospital e Asilo São Vicente de Paulo da Ordem Sacramentina de Nossa Senhora	50.000,00	
Passa Quatro — Para auxiliar a construção do Pavilhão de Maternidade da Casa de Caridade	50.000,00	
Santa Rita de Sapucaí — Para auxiliar a construção do Pavilhão de Maternidade anexo ao Hospital Antônio Moreira da Costa	50.000,00	
São Gonçalo de Sapucaí — Para auxiliar a construção do Pavilhão de Maternidade e Posto de Puericultura da Santa Casa de Misericórdia	50.000,00	
São Sebastião do Paraíso — Para auxiliar a construção do Pavilhão de Maternidade da Santa Casa de Misericórdia (processo n.º 71.195-44)	50.000,00	
Uberaba — Prosseguimento das obras do Hospital da Criança da Associação de Assistência e Proteção à Infância (processo n.º 47.197-44 — M. E. S.)	70.000,00	
Varginha — Para auxiliar a construção do Pavilhão de Maternidade e Cantina Infantil, da Associação das Damas de Caridade, filiada à Sociedade São Vicente de Paulo	50.000,00	540.000,00

ESPIRITO SANTO

Colatina — Prosseguimento da Instalação da Maternidade	100.000,00	
Vitória — Conclusão da instalação da obra Social Santa Luísa da Santa Casa de Misericórdia	40.000,00	140.000,00

RIO DE JANEIRO

Barra Mansa — Para auxiliar a instalação do Posto de Puericultura de Volta Redonda	50.000,00	
Nova Friburgo — Prosseguimento das obras da Casa da Criança	50.000,00	
Paraíba do Sul — Para auxiliar a construção da Casa da Criança, em colaboração com a Campanha da Redenção da Criança	50.000,00	
Petrópolis — Para auxiliar a construção do Posto de Puericultura do Centro Social N. S. do Sagrado Coração, situado em Corréas	30.000,00	180.000,00

DISTRITO FEDERAL

a) Para auxiliar a construção da Creche e Escola Maternal da Casa da Criança situada à Rua Voluntários da Pátria n.º 107, em Botafogo	50.000,00	
b) Para auxiliar a construção do pavilhão de meninas do Orfanato Ana Gonzaga, em Inhoaíba, próximo de Campo Grande	50.000,00	
c) Para auxiliar a construção do Posto de Puericultura de Santa Cruz, em colaboração com o Departamento de Puericultura da Secretaria de Saúde e Assistência da Prefeitura do Distrito Federal ...	100.000,00	200.000,00

SAO PAULO

Altinópolis — Prosseguimento das obras da Maternidade do Hospital de Misericórdia	50.000,00	
Casa Branca — Para auxiliar adaptação de de um prédio pertencente à Santa Casa em Maternidade	50.000,00	
Limeira — Auxílio para construção de uma Casa da Criança	50.000,00	
São José do Rio Pardo — Prosseguimento das obras do Pavilhão de Maternidade da Santa Casa de Misericórdia	50.000,00	
São Simão — Prosseguimento das obras da Maternidade anexa à Santa Casa de Misericórdia	100.000,00	
Tatui — Prosseguimento das obras da Maternidade anexa à Santa Casa de Misericórdia ..	80.000,00	380.000,00

PARANÁ

Paranaguá — Prosseguimento das obras da Maternidade	90.000,00	
Ponta Grossa — Instalação do Hospital de Crianças da Associação de Proteção à Infância	50.000,00	140.000,00

TERRITÓRIO DO IGUAÇU

Iguaçu — Para auxiliar a construção do pavilhão destinado à Maternidade, anexo ao Hospital Geral, situado na sede do Governo do Território	90.000,00	90.000,00
--	-----------	-----------

SANTA CATARINA

Joinville — Instalação da Maternidade	90.000,00	
São Francisco — Prosseguimento das obras do Posto de Puericultura	70.000,00	160.000,00

RIO GRANDE DO SUL

Alegrete — Para auxiliar a construção do Pavilhão de Maternidade e Crianças anexo à Santa Casa de Misericórdia	100.000,00	
Passa Fundo — Para concluir a instalação da Maternidade	80.000,00	
Pelotas — a) Para auxiliar a ampliação da Creche São Francisco de Paula	20.000,00	
b) Para auxiliar a construção do Pavilhão de Maternidade anexo à Santa Casa de Misericórdia ..	90.000,00	
Pôrto Alegre — Prosseguimento das obras da Casa da Criança Inválida	30.000,00	

Rio Grande — Para expansão dos serviços de proteção à maternidade e à infância de acordo com o plano aprovado pelo D. N. Cr. (processo n.º 6.957-45 da Secretaria da República)	150.000,00	470.000,00
---	------------	------------

TERRITÓRIO DE PONTA PORA

Maracajú — Para auxiliar a construção do pavilhão destinado à Maternidade anexo ao Hospital Geral	90.000,00	90.000,00
---	-----------	-----------

MATO GROSSO

Cuiabá — Prosseguimento das obras da Maternidade e Centro de Puericultura	250.000,00	250.000,00
--	------------	------------

GOIAZ

Goiandira — Prosseguimento das obras da Maternidade com Posto de Puericultura da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância	80.000,00	
Goiânia — a) Prosseguimento das obras do Jardim da Infância da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância	50.000,00	
b) Prosseguimento das obras da Maternidade da Conferência de São Vicente de Paulo de Goiânia	50.000,00	180.000,00
Soma		5.000.000,00

Sr. Presidente:

Tenho a honra de submeter à aprovação de V. Excia., plano elaborado pelo Departamento Nacional da Criança, conforme reprodução de fls. 14 a 22, relativo à distribuição de auxílios na importância de Cr\$ 5.000.000,00 para prosseguimento do programa de estímulo às obras sociais, oficiais e particulares, de proteção à maternidade, à infância e à adolescência, de conformidade com os princípios previstos no Decreto-lei n.º 2.024, de 17 de fevereiro de 1940. — 24-9-1945. — *Capanema*.

Aprovado em 1 de outubro de 1945. — G. VARGAS.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE SAÚDE

DESPACHOS DO SR. MINISTRO

Processo n.º 73.251-45 — Silvío Jorge de Macedo, médico, formado pela Faculdade de Medicina da Capital Federal, pede permissão para clinicar até que seja ultimada a validação do seu diploma.

Informação do Sr. Diretor do S. N. F. M.:

Sr. Diretor Geral.

O requerente não deve ser atendido, por falta de amparo legal, devendo revalidar previamente o seu diploma para que este possa ser registrado, a fim de poder então clinicar.

Em 2 de outubro de 1945. — R. Cordeiro de Farias.

Parecer do Sr. Diretor Geral do D. N. S.:

A consideração do Sr. Ministro, opinando pelo indeferimento.

Em 4 de outubro de 1945. — B. Barreto.

Despacho do Sr. Ministro: Indeferido, de acordo com os pareceres.

Em 11 de outubro de 1945. — Capanema.

Processo n.º 73.254-45 — Mário Ranieri, médico formado pela Faculdade de Medicina da Capital Federal, pede permissão para clinicar até que seja ultimada a validação do seu diploma.

Mário Ranieri, médico, formado pela Faculdade de Medicina da Capital Federal, pede permissão para clinicar até que seja ultimada a validação do seu diploma.

Informação do Sr. Diretor do S. N. F. M.:

Sr. Diretor Geral.

O requerente não deve ser atendido, por falta de amparo legal, devendo revalidar previamente o seu diploma

para que este possa ser registrado a fim de poder então clinicar.

Em 2 de outubro de 1945. — R. Cordeiro de Farias.

Parecer do Sr. Diretor Geral do D. N. S.:

A consideração do Sr. Ministro, opinando pelo indeferimento.

Em 4 de outubro de 1945. — B. Barreto.

Despacho do Sr. Ministro: Indeferido, de acordo com os pareceres.

Em 11 de outubro de 1945. — Capanema.

Processo n.º 73.254-45 — Mário R-

Processo n.º 63.497-45 — Antônio Foizer, brasileiro, farmacêutico, proprietário de farmácia em Penápolis, Estado de São Paulo, pede para exercer a profissão, até que seja validado o seu diploma.

Informação do Sr. Diretor Geral do S. N. F. M.:

Sr. Diretor Geral.

O requerente não pode ser atendido, por falta de amparo legal.

Em 4 de setembro de 1945. — R. Cordeiro de Farias.

Parecer do Sr. Diretor Geral do D. N. S.:

A consideração do Sr. Ministro, opinando pelo indeferimento.

Em 4 de outubro de 1945. — B. Barreto.

Despacho do Sr. Ministro: Indeferido, de acordo com os pareceres.

Em 11 de outubro de 1945. — Capanema.

Processo n.º 74.834-45 — Domingos Mantelli, médico formado pela Faculdade de Medicina da Capital Federal, pede permissão para exercer a medicina, até ser validado o seu curso.

Informação do Sr. Diretor Geral do S. N. F. M.:

Sr. Diretor Geral.

O requerente não pode ser atendido, por falta de amparo legal.

Em 9 de outubro de 1945. — R. Cordeiro de Farias.

Parecer do Sr. Diretor Geral do D. N. S.:

A consideração do Sr. Ministro, opinando pelo indeferimento.

Em 17 de outubro de 1945. — B. Barreto.

Despacho do Sr. Ministro:

Indeferido, de acordo com os pareceres.

Em 20 de outubro de 1945. — Capanema.

Processo n.º 51.874-45 — Olímpio Pinto Ribeiro, dentista prático, licenciado pelo Estado do Espírito Santo, pede reconsideração de despacho que indeferiu o pedido de autorização para clinicar no Distrito Federal.

Informação do Sr. Diretor Geral do S. N. F. M.:

Sr. Diretor Geral.

O requerente não pode ser atendido, por falta de amparo legal.

Em 9 de outubro de 1945. — R. Cordeiro de Farias.

Parecer do Sr. Diretor Geral do D. N. S.:

A consideração do Sr. Ministro, opinando pelo indeferimento.

Em 17 de outubro de 1945. — B. Barreto.

Despacho do Sr. Ministro:

Indeferido, de acordo com os pareceres.

Em 20 de outubro de 1945. — Capanema.

Processo n.º 73.250-45 — Jorge de Macedo, médico, formado pela Faculdade de Medicina da Capital Federal, pede permissão para Capital Federal, pede permissão para clinicar até que seja ultimada a validação do seu diploma.

Informação do Sr. Diretor do S. N. F. M.:

Sr. Diretor Geral.

O requerente não deve ser atendido, por falta de amparo legal, devendo revalidar previamente o seu diploma para que este possa ser registrado, a fim de poder então clinicar.

Em 2 de outubro de 1945. — R. Cordeiro de Farias.

Parecer do Sr. Diretor Geral do D. N. S.:

A consideração do Sr. Ministro, opinando pelo indeferimento.

Em 10 de outubro de 1945. — B. Barreto.

Despacho do Sr. Ministro: Indeferido, de acordo com os pareceres.

Em 11 de outubro de 1945. — Capanema.

Diretoria das Rendas Aduaneiras

Dia 25 de outubro de 1945

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processos despachados:

N.º 172.631-45 — Ts. — de interesse de Standard Brands of Brasil Inc. — Ordem n.º 17.462, de 25 de outubro de 1945, à Alfândega do Rio de Janeiro.

N.º 198.333-45 — Ts. — de interesse de Usina Caxangá S. A. — Ordem n.º 17.463, de 25 de outubro de 1945, à Alfândega de Recife.

N.º 16.784-45 — Ts. — de interesse de Agis Iatros, ex-sócio de firma Adam A. Buchweitz & Cia. — Ordem n.º 17.466, de 25 de outubro de 1945, à Alfândega de Corumbá.

N.º 121.060-45 — Ts. — de interesse de Carlos Irzan. — Ordem número 17.473, de 25 de outubro de 1945, à Alfândega de Bahia.

N.º 165.577-45 — Ts. — de interesse da Associação Comercial de Ilhéus. — Ordem n.º 17.474, de 25 de outubro de 1945, ao Administrador da Mesa de Rendas Alfândega de Ilhéus, a seguir transcrita:

Sr. Administrador da Mesa de Rendas Alfândega de Ilhéus:

Em solução ao assunto constante do telegrama de 3 de agosto último, fichado no S.C. do M.F. sob número 165.577-45, em que a Associação Comercial dessa cidade reclama contra o ato dessa Mesa de Rendas que está impondo multa por infração do art. 7, letra i, combinado com o artigo 19, letra h, do Decreto 15.813-22, declaro-vos, para os fins devidos, que:

a) o Decreto 15.813, de 13 de novembro de 1922, teve a sua execução suspensa pela ordem n.º 78, de 19 de março de 1923, da extinta Diretoria da Receita Pública;

b) pelo Decreto-lei n.º 4.736, de 23 de setembro de 1944, foi determinada a extensão das guias de exportação ao comércio de cabotagem, nos termos do Regulamento baixado com o decreto 15.813, citado;

c) as infrações das instruções contidas no verso das guias, conforme se verifica da ordem 41, de 26 de agosto de 1943, desta Diretoria à A. de Porto Alegre, devem ser punidas com as multas mandadas aplicar pela circular n.º 14, de 31 de março de 1919, deste Ministério;

d) e, finalmente, para a falta de guia, a penalidade é a de que trata a circular n.º 14, que declara:

“As infrações que se verificarem serão punidas:

a) com a multa de direito em dobro quando se der substituição de volumes ou de mercadorias;

b) nos demais casos, com a multa de Cr\$ 10,00 até Cr\$ 500,00, em dobro, de acordo com os artigos 125, da lei n.º 3.252 de 5 de janeiro de 1917 e 29 do decreto n.º 3.529, de 15 de dezembro de 1899”.

Diretoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 22 de outubro de 1945

Processos despachados:

N.º 174.400-45 — Gumercindo Ribeiro Saraiva. — Efetue a caução de que cogita o art. 8.º, letra b, do Decreto-lei n.º 466, de 4 de junho de 1938, e pague a taxa prevista na vigente Lei do Selo.

N.º 215.391-45 — Coates, Scott & Cia. Ltda. — Concedo, devendo a requerente observar as instruções da Circular n.º 46, de 12 de setembro de 1939, do Ministro da Fazenda.

Dia 23

N.º 187.977-45 — Natan Zollman. — Efetue a caução de que cogita o art. 8.º, letra b, do Decreto-lei n.º 466, de 4 de junho de 1938, e pague a taxa prevista na vigente Lei do Selo.

N.º 225.605-45 — José Rodrigues. — Deferido. Torne o processo à 2.ª Subdiretoria, para os devidos fins.

Dia 24

N.º 226.033-45 — Pedro Mrtos. — Deferido. Torne o processo à 2.ª Subdiretoria, para os devidos fins.

Dia 25

N.º 211.329-45 — J. R. Azeredo. — Apresente a cópia autêntica do Decreto de autorização.

RETIIFICAÇÃO

Diário Oficial de 24 de outubro de 1945
Página 16.665 — 4.ª coluna. Circular n.º 86.

Onde se lê:

... Pó Inseticida “Flit”, Inseticida Líquido “Flit” etc.

Leia-se:

... Pó Inseticida “Flit”, Insetifugo Líquido “Flit” etc.

Junta Consultiva do Imposto de Consumo

Resumo da ata da 14.ª sessão ordinária, da Junta Consultiva do Imposto de Consumo, realizada em 17 de outubro de 1945, sob a presidência do Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, Hortêncio de Alcântara Filho, e com a presença dos senhores Armando Figueiredo, Mário Leão Ludolf, Arlindo Soriano Pupe, Francisco Brandão Cavalcanti, George Cavalcanti de Cerqueira e Jaime Pericles.

Aberta a sessão às 17 horas, depois de lida e aprovada a ata da sessão anterior e assinado o expediente, foram julgados e homologados os seguintes processos:

N.º 210.45 — (SC-155.130-45) — Interessado: Serras Vasone S. A., São Paulo — Relator: Armando Figueiredo — Parecer unânime, no sentido de ser negado provimento ao recurso voluntário, para declarar-se que “as fitas de serras, circulares, verticais, de voltar, para mandiocas e outros fins industriais e de lavoura, são artefatos de metal, enquadrados no inciso 2, alínea I, Tabela A, anexa ao Decreto-lei n.º 7.404, de 22 de março de 1945”.

N.º 234-45 — (SC-66.303-45) — Interessado: Sindicato do Comércio Varejista de Automóveis e Acessórios do Rio de Janeiro — Relator: Armando Figueiredo — Parecer unânime: “A recauchutagem, quando realizada em pneumáticos de propriedade de terceiros e não destinados a revenda, escapa à incidência do imposto de consumo, estando, porém, sujeita às exigências do Decreto-lei n.º 7.404, de 22 de março de 1945, quando realizada em pneumáticos que se destinem à revenda”.

N.º 241-45 (SC-165.698-45) — Interessada: Casa Anglo-Brasileira S. A., Santos — Relator: Armando Figueiredo — Parecer unânime: “As peles e os couros, preparados, curtidos, sem pêlo, e destinados à confecção de cal-

MINISTÉRIO DA FAZENDA

GABINETE DO MINISTRO

Dia 26 de outubro de 1945

CIRCULAR N.º 62

SC. 212.104-45 — Declarar aos Srs. inspetores das alfândegas e administradores das mesas de rendas alfândegas que resolveu aprovar, para os fins do artigo 96 do Decreto-lei n.º 300, de 24 de fevereiro de 1938, o registro feito pela Comissão de Similares, dos produtos discriminados na relação anexa e considerados similares aos estrangeiros. — A. de Souza Costa.

Relação completa dos produtos similares aos estrangeiros registrados com indicação dos nomes dos seus fabricantes e sede das respectivas fábricas produtoras, no período decorrido de 29 de junho até 28 de setembro de 1945.

Classe 21 — Artigo da Tarifa — 798 — Produtos Registrados — Ferro cromo (ferro liga) nos tipos com mais de 1 % de carbono, para emprego na Companhia Nacional de Ferro Ligas — Sede das firmas — Avenida Nilo Peçanha n.º 12 — Rio de Janeiro — Unidade — Kg. Preço corrente variável — Ferro manganês (ferro liga) nos tipos com mais de 1 % de carbono, para emprego na indústria siderúrgica — Ferro silício (ferro liga) de qualquer tipo, — para emprego na indústria siderúrgica — Art. 804 — Eletrodos capeados de todos os tipos, para solda elétrica, enchimento e capeamento de superfícies e formação de ferramentais por depósito de metal do eletrodo sobre superfícies do aço ou ferro comuns — Hime Comércio e Indústria S. A. — Rua Teófilo Otoni n.º 52 — Rio de Janeiro — idem. — Xisto Vieira, Filho, presidente. — Newton Vieira de Melo. — Galdino Ramos. — Nelson Barcelos Maia. — José Pessoa de Andrade. — Mário Leão. — Rubem de Carvalho Roquete,

membros e Augusto Moreira Fabião, Secretário.

OFÍCIO

Ao Sr. Inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N.º 4.165 — SC. 188.253-45 — Comunica que o Sr. Ministro exarou o seguinte despacho no processo em que a Otis Elevator C.º, estabelecida nesta capital, reclama contra o procedimento dessa repartição no tocante à cobrança do imposto de consumo sobre partes de elevadores elétricos e pede seja alterada a tarifa na respectiva classificação: “Proceda-se de acordo com o parecer”.

O parecer a que alude o despacho é o da Diretoria Geral da Fazenda Nacional nos seguintes termos:

“A D. G. entende que deve prevalecer a primeira decisão da Alfândega do Rio de Janeiro, até que a J. C. I. C. resolva a consulta que lhe fora dirigida, a fim de ser determinada a orientação futura.

2. A consideração do Sr. Ministro. — Paulo de Lira Tavares, Diretor Geral”.

Processos despachados pelo Sr. Ministro:

SC. 199.875-44 — Raul de Castro & Cia. solicitam o benefício da anistia fiscal. Despacho:

“Indeferido, de acordo com os pareceres”.

SC. 175.609-45 — Delegacia Fiscal no Ceará solicita seja posta à sua disposição a Oficial Administrativa classe H, do Q. P. lotado no Serviço do Pessoal, Hortência Saboia Ferreira Gomes. Despacho:

“De acordo com o parecer da Diretoria Geral da Fazenda Nacional, archive-se”.

cados, não são tributados pelo Decreto-lei n.º 7.404, de 22 de março de 1945.

N.º 248-45 — (SC-87.666-45) — Interessado: M. B. Nisenbaum, Rio de Janeiro — Relator: Armando Figueiredo — Parecer unânime: "As bolsas de senhora, quando confeccionadas exclusivamente de tecido de seda adquirido de terceiros, com o imposto pago, não estão sujeitas a imposto de consumo. Os fabricantes, porém, ficam obrigados ao pagamento dos emolumentos de registro, para fins de controle, na forma do artigo 17 do Decreto-lei número 7.404, de 22 de março de 1946.

N.º 332-45 — (SC-168.091-45) — Interessado: Companhia de Fumos Santa Cruz, Porto Alegre — Relator: Armando Figueiredo — Baixado em diligência, para o fim de serem, pela interessada, prestados esclarecimentos sobre a finalidade de sua Seção de Litografia.

N.º 213-45 — (SC-151.412-45) — Interessado: M. Demczuk, Porto Alegre — Relator: Francisco Brandão Cavalcanti — Parecer unânime: "Em face do Decreto-lei n.º 7.404, de 22 de março de 1945, e de acordo, com o critério estabelecido por esta Junta no processo n.º 210-45 (SC-66.303, de 1945), os consertos de móveis, por serem distintos em sua essência, da transformação, reforma ou beneficiamento, não estão sujeitos a pagamento de imposto de consumo".

N.º 336-45 — (SC-172.871-45) — Interessados: Zanolin & Antunes, São Paulo — Relator: George Cavalcante de Cerqueira — Parecer unânime, no sentido de que seja dado provimento ao recurso voluntário, para declarar-se isento do imposto de consumo, como máquina operatriz, incluída na letra b das Isenções da Alínea I da Tabela A, anexa ao Decreto-lei n.º 7.404, de 22 de março de 1945, o aparelho denominado "vibrador para concreto armado", destinado a construções.

N.º 343-45 — (SC-165.695-45) — Interessada: Cia. Comissária Alberto Bonfiglioli, Santos — Relator: George Cavalcante de Cerqueira — Parecer unânime: "Em face da letra b das Isenções da Alínea I da Tabela A, anexa ao Decreto-lei n.º 7.404, de 22 de março de 1945, as máquinas elétricas, operatrizes, pequenas, para cortar tecidos em fábricas de roupas não estão sujeitas ao imposto de consumo".

N.º 240-45 — (SC-165.660-45) — Interessado: Pires Fontoura da Cunha, Santos — Relator: Jaime Pércles — Parecer: "A 'gacheta de asbesto em cordoalha entrançada' não encontra incidência no Decreto-lei n.º 7.404, de 22 de março de 1945. — Vencido o relator, Sr. Jaime Pércles, foi designado para redigir o parecer, por ter sido voto vencedor, o Sr. Francisco Brandão Cavalcanti, tendo sido o processo encaminhado ao Sr. Presidente, para final decisão.

Foram ainda julgados e homologados os seguintes processos referentes a consultas feitas na vigência do Decreto-lei n.º 739, de 24 de setembro de 1938:

- N.º 302-45 — (SC-16.518-45).
- N.º 308-45 — (SC-195.067-44).
- N.º 314-45 — (SC-102.419-44).
- N.º 320-45 — (SC-195.089-44).
- N.º 326-45 — (SC-91.447-44).
- N.º 273-45 — (SC-80.396-44).
- N.º 279-45 — (SC-121.115-45).
- N.º 285-45 — (SC-2.598-45).
- N.º 291-45 — (SC-42.240-45).
- N.º 297-45 — (SC-195.068-44).
- N.º 304-45 — (SC-206.907-44).
- N.º 310-45 — (SC-171.198-44).
- N.º 178-45 — (SC-163.763-45).

- N.º 183-45 — (SC-163.780-45).
- N.º 189-45 — (SC-163.774-45).
- N.º 201-45 — (SC-163.789-45).
- N.º 277-45 — (SC-111.530-44).
- N.º 283-45 — (SC-108.050-45).
- N.º 289-45 — (SC-70.019-45).
- N.º 295-45 — (SC-195.088-44).

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a sessão às 19 horas e 10 minutos. E para constar foi lavrada a presente ata, por todos assinada.

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE

Dia 22 de outubro de 1945

Processo: JCIC-650-45 — (SC-220.923-45). — Interessada: International Business Machines C.º of Delaware, Rio de Janeiro — "Dirija-se à Recebedoria do Distrito Federal".

Processo: JCIC-665-45 — (SC-208.861-45). — Interessado: Sindicato da Indústria da Construção Civil do Rio de Janeiro — "Dirija-se à Recebedoria do Distrito Federal".

Processo: JCIC-667-45 — (SC-208.900-45). — Interessada: C. & Andrade Ltda., Rio de Janeiro — "Dirija-se à Recebedoria do Distrito Federal".

JCIC, em 25 de 10 de 1945. — *Julia de Carvalho Bressane*, Secretária.

N.º 271 — Processo: JCIC 234-45 (SC. 66.303-45) — Interessado: Sindicato do Comércio Varejista de Automóveis e Acessórios do Rio de Janeiro — Relator: Armando Figueiredo.

Parecer:

Consultou o Sindicato do Comércio Varejista de Automóveis e Acessórios do Rio de Janeiro, se os recauchutadores de pneumáticos estavam incluídos na nota 2.ª, alínea II, da tabela A, anexa ao Decreto-lei n.º 7.404, de 22 de março de 1945.

Respondendo o Diretor da Recebedoria do Distrito Federal pela afirmativa, alegando que a recauchutagem era diferente de um simples conserto, pois que aquela compreendia o revestimento total da parte externa do pneumático, proporcionando-lhe durabilidade relativa e aparência de objeto novo.

E, assim decidindo, incluiu os recauchutadores entre os reformadores de que cogita a nota 2.ª, acima mencionada, sujeitando-os à exigências estabelecidas na nova lei do imposto de consumo.

Não se encontra, realmente, no texto legal uma distinção precisa entre os termos "conserto" e "reforma". A finalidade do tributo é, entretanto, atingir os produtos quando estes são, pela primeira vez, entregues ao consumo, ou, em casos especiais, quando novamente o são após terem sido dele temporariamente retirados.

Ora, observa-se que o termo "reforma" é, em vários dispositivos da lei, assemelhado aos termos "beneficiamento" ou "transformação", operações que se processam em produtos que não se acham ainda em consumo. Tal assemelhação não se verifica em relação ao termo "conserto".

Estas considerações admitem concluir que, através do termo "conserto", pretendeu o legislador se referir aos trabalhos executados em produtos em situação de consumo efetivo, ou seja, de propriedade alheia a quem os executou e não destinados a revenda, ao passo que, quando empregou o termo "reforma", visou atingir os produtos temporariamente retirados do consumo, ou seja, de propriedade de quem executou os trabalhos ou de terceiros, mas destinados a posterior revenda.

Isto posto, São de parecer os membros da Junta Consultiva do Imposto de Consumo,

por unanimidade de votos, que a operação de recauchutagem, quando realizada em pneumáticos de propriedade de terceiros e não destinados a revenda, escapa à incidência do imposto de consumo, estando, porém, sujeita às exigências do Decreto-lei n.º 7.404, de 22 de março de 1945, quando realizada em pneumáticos destinados à revenda.

J. C. I. C., em 17 de outubro de 1945. — *Armando Figueiredo*, Relator.

Homologado. Publique-se e, em seguida, restitua-se o processo à repartição de origem.

J. C. I. C., em 17 de outubro de 1945. — *Hortencio de Alcantara Filho*, Presidente.

Junta Consultiva do Imposto de Consumo

Resumo da Ata da 15.ª sessão ordinária, da Junta Consultiva do Imposto de Consumo, realizada em 22 de outubro de 1945, sob a presidência do Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, *Hortencio de Alcantara Filho*, e com a presença dos senhores *Armando Figueiredo*, *Mário Leão Ludolf*, *Arlindo Soriano Pupe*, *George Cavalcante de Cerqueira* e *Jaime Pércles*.

Aberta a sessão às 17 horas, depois de lida e aprovada a Ata da sessão anterior e assinado o expediente, foram julgados e homologados os seguintes processos:

N.º 266-45 — (SC. 702.852-45) — Interessados: *Leivas Leite & Cia., Pelotas* — Relator: *Armando Figueiredo* — Baixado em diligência para o fim de serem prestados esclarecimentos sobre o produto de que trata a consulta.

N.º 284-45 (SC. 110-45) — Interessado: *Weishappel & Cia., Pelotas* — Relator: *Armando Figueiredo* — Baixado em diligência para o fim de serem prestados esclarecimentos sobre os produtos de que trata a consulta.

N.º 334-45 (SC. 164.283-45) — Interessados: *Schifnaguel & Elman, São Paulo* — Relator: *Arlindo Soriano Pupe* — Parecer unânime: "Os tecidos de seda para a confecção de lenços estão sujeitos ao imposto de consumo, de acordo com o inciso 3 da alínea XXIX, Tabela D, e respectiva nota 1.ª do Decreto-lei n.º 7.404, de 22 de março de 1945.

N.º 330-45) S. C. 168.684-45) — Interessado: *Francisco Pozzani, Jundiaí, São Paulo* — Parecer unânime: "A isenção do imposto em relação aos artefatos de cerâmica e vidro refratários é ampla, atingindo não somente os tijolos, as terras, argamassas e cimentos, mas também a todas as peças refratárias de qualquer formato, nos termos da letra d das Isenções da alínea V da Tabela A do Decreto-lei 7.404, de 22 de março de 1945. — Relator: *George Cavalcante de Cerqueira*.

N.º 349-45 (SC. 175.628-45) — Interessado: *Hoeltz & Mohr, Santa Cruz, Rio Grande do Sul* — Relator: *George Cavalcante de Cerqueira* — Parecer unânime: "Os canos-estufa para secagem de fumo em folha, como acessórios ou partes integrantes dos aparelhos expressamente isentos por força do disposto na letra b das Isenções da alínea I da Tabela A do Decreto-lei n.º 7.404, de 22 de março de 1945, estão também isentos do imposto, nos termos do item IV da Circular n.º 7, de 29 de março de 1945, da Diretoria das Rendas Internas.

N.º 355-45 (SC. 134.784-45) — Interessados: *Scheer & Irmão (Curitiba)*

— Relator: *George Cavalcante de Cerqueira* — Parecer unânime: "Os colchões e alcochoades de capim de crina animal e vegetal (folhas de coqueiro) e de algodão, não estão sujeitos ao imposto de consumo, em face do Decreto-lei n.º 7.404, de 22 de março de 1945.

Foram ainda julgados e homologados seguintes processos referentes a consultas feitas na vigência do Decreto-lei n.º 739, de 24 de setembro de 1938:

- N.º 303-45 (SC. 196.468-44).
- N.º 309-45 (SC. 42.238-45).
- N.º 315-45 (SC. 49.138-45).
- N.º 256-45 (SC. 83.661-45).
- N.º 280-45 (SC. 103.668-45).
- N.º 316-45 (SC. 171.199-44).
- N.º 322-45 (SC. 157.087-44).
- N.º 324-45 (SC. 214.227-44).
- N.º 307-45 (SC. 194.867-44).
- N.º 313-45 (SC. 227.938-44).
- N.º 319-45 (SC. 194.869-44).
- N.º 325-45 (SC. 170.727-44).

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão às 19 horas e 10 minutos. E para constar, foi lavrada a presente ata, por todos assinada.

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE

Dia 26 de outubro de 1945.

Proc. JCIC 676-45 (SC. 222.698-45) — Interessado: *Jaime Casluch, Rio de Janeiro* — Dirija-se à Recebedoria do Distrito Federal.

Proc. JCIC 678-45 — (SC. 41.712 de 1945) — Interessado: *Lundgren, Irmãos Ltda., Rio de Janeiro* — Dirija-se à Recebedoria do Distrito Federal.

Proc. JCIC 675-45 (SC. 219.609-45) — Interessado: *Sindicato das Indústrias Mecânicas & de Material Elétrico do Rio de Janeiro* — Dirija-se à Recebedoria do Distrito Federal.

Proc. JCIC 68-45 (SC. 223.973-45) — Interessado: *Brasileira de Vendas Limitada, Rio de Janeiro* — Dirija-se à Recebedoria do Distrito Federal.

Recebedoria do Distrito Federal

Seção de Administração

Dia 24 de outubro de 1945.

Processos com exigência-3.

Proc. n.º 139.778-45 — *Rosa Vieira Ourique* — Rua *Moreira* n.º 261 — Prove o requerente a fim de provar se o aludido serventário é seu marido.

Proc. n.º 191.871-45 — *Augusto Luis Duprat* — Não procede a solicitação de audiência quanto aos favores do Decreto-lei n.º 7.576-45, por isso que nem um pedido de anistia foi feito de maneira formal, pelo interessado, o que é indispensável, de acordo com o art. 1.º do Decreto-lei acima citado e da Circular Ministerial n.º 23 de maio p. f. Indeferido. Arque-se.

Processo n.º 105.287-45 — *Cia. Caris Luz e Força*. — Informe o requerente a data do ofício daquela Estrada de Ferro Central do Brasil, bem assim o número que recebeu no Protocolo desta R. D. F.

Seção Preparatória do Julgamento

DESPACHO DO SR. DIRETOR

Dia 11 de outubro de 1945.

Processos despachados

N.º 206.158-45 — *Companhia de Seguros de Acidentes do Trabalho* — Despacho: Impondo a multa de Cr\$ 5.209,00.

N.º 124.706-45 — *C. M. Silva* — Despacho: Impondo a multa de Cr\$

200,00 de acordo com o art. 69, § 4.º do Decreto-lei n.º 4.655, de 3-9-42.

N.º 207.310-45 — Guilhermina Sofia Pereira Machado de Lima de Brito e Cunha e a firma José Mora Cabalero & Irmãos — Despacho: — Impondo a multa de Cr\$ 50,00, de acordo com o art. 73, do Decreto-lei supramencionado.

Dia 16 de outubro de 1945.

Despacho: Relevada a penalidade em face do Decreto-lei n.º 7.576, de 22-5-45.

P. 162.034-45 — Cia. Nitro Química Brasileira.

P. 217.804-45 (A. 3.834-41) Gordinho Braune S. A.

P. 217.806-45 (A. 3.035-41) — Gordinho Braune S. A.

P. 201.830-45 — J. Correia Avila & Cia. — Despacho: Indeferido em face do termo de fls. 11.

Dia 17

Despacho: Relevada a penalidade em face do Decreto-lei n.º 7.576, de 22-5-45.

P. 119.929 (Auto 6.837-40). — Cia. Bancária Auréa Brasileira.

P. 134.488 (Auto 1.295-38) — Juílião Antonio Louza.

P. 213.986 (20.976-44) — Jeovah de Souza.

N.º 68.712-45 — Farmacia Edi Ltda.

— Despacho: Impondo a multa de Cr\$ 500,00 além da obrigação de recolher a importância de Cr\$ 60,00.

N.º 151.750-45 — Simplicio Gonçalves — Despacho: Impondo a multa de Cr\$ 500,00.

N.º 11.736-45 — Manuel Augusto Maia — Despacho: Impondo a multa de Cr\$ 1.000,00.

N.º 37.071-45 — Olavo de Almeida Mendonça — Despacho: impondo a multa de Cr\$ 2.500,00.

N.º 229.441-45 — The London Assurance — Despacho: impondo a multa de Cr\$ 2.805,60, acrescida de 10%.

N.º 217.577-45 José Antônio Rodrigues — Despacho: impondo a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 165.991-45 — Paramount Filmes S. A. — Despacho: isenta de penalidade devendo o processo ser encaminhado a S. P. A.

N.º 92.479-45 — Caledonia Insurance Company — Despacho: impondo a multa de Cr\$ 362,80.

N.º 167.621-45 — The Texas Company (South America) Ltda. — Despacho: Fixando em Cr\$ 1.768.410,20 a importância devida.

N.º 218.243-45 — Ana Saboia Medeiros do Paço e Beatrice Mercedes Gainer — Despacho: impondo a multa de Cr\$ 5,00.

N.º 215.489-45 — Sociedade Anônima Comercial Auto Gerage e Brasileira Fornecedora Escolar Ltda. — Despacho: Idem idem.

N.º 215.276-45 — Anízio dos Santos Bonfim e José Machado Armond Filho — Despacho: impondo a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 215.235-45 — Empresa Auxiliar de Melhoramento Ltda. e Berel Gandelman — Despacho: Idem idem.

N.º 217.660-45 — S. A. Casa Prateada e Hamilcar da Fonseca Ribeiro — Despacho: Idem idem.

N.º 218.463-45 — Emilio Gotschalk e Johanna Wenk Quentert — Despacho: impondo a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 219.683-45 — Henrique do Nascimento Guedes e Luis Antônio de Oliveira — Despacho: Idem idem.

N.º 218.345-45 — Francisco Babico — Despacho: Idem idem.

N.º 218.388-45 — Companhia de Transportes e Acidentes Comercial Sul América Terrestres Marítimos e Acidentes — Despacho: Idem idem.

N.º 164.865-45 — Companhia Comércio e Indústria Matos Rocha — Despacho: Fixando em Cr\$ 1.04,00 a importância devida.

N.º 147.460-45 — Vicente Martorelli — Despacho: Imponho o recolhimento da importância de Cr\$ 250,00, de multa e emolumentos, conforme Decreto-lei n.º 7.404, de 22-3-45.

N.º 144.907-45 — Antonio Ferreira — Despacho: Idêntico.

N.º 220.380-45 — Alfredo Berling — Despacho: Imponho o recolhimento da importância de Cr\$ 400,00, de multa e emolumentos, conforme Decreto-lei n.º 7.404, de 22-3-45.

N.º 220.379-45 — Alfredo Berling — Despacho: Idêntico.

N.º 99.085-45 — Tebiriça Vieira — Despacho: Insubsistente. Arquite-se.

N.º 96.129-45 — A. J. Brito & Cia. — Despacho: Imponho o recolhimento da importância de Cr\$ 1.400,00, de multa e emolumentos, conforme Decreto-lei n.º 7.404, de 22-3-45.

N.º 114.142-45 — Agapito Vieira — Despacho: Imponho o recolhimento da importância de Cr\$ 300,00, de multa e emolumentos, conforme Decreto-lei n.º 7.404, de 22-3-45.

N.º 116.848-45 — Jorge Neves — Despacho: Imponho o recolhimento da importância de Cr\$ 200,00, de multa e emolumentos, conforme Decreto-lei n.º 7.404, de 22-3-45.

N.º 141.299-45 — Vitorino Moreira da Rocha — Despacho: Imponho o recolhimento da importância de Cr\$ 600,00, de multa e emolumentos, conforme Decreto-lei n.º 7.404, de 22 de março de 1945.

N.º 148.606-45 — Aristeu Guimarães — Despacho: Imponho o recolhimento da importância de Cr\$ 340,00, de multa e emolumentos, conforme Decreto-lei n.º 7.404, de 22-3-45.

N.º 202.661-45 — Carto Mecânica Ltda. — Despacho: Imponho o recolhimento da importância de Cr\$ 800,00, de multa e emolumentos, conforme Decreto-lei n.º 7.404, de 22-3-45.

N.º 219.310-45 — F. Sabiba — Despacho: Imponho o recolhimento da importância de Cr\$ 180,00, de multa e emolumentos, conforme Decreto-lei n.º 7.404, de 22-3-45.

N.º 220.378-45 — Muszinsky Ferreira & Cia. Ltda. — Despacho: Imponho o recolhimento da importância de Cr\$ 480,00, de multa e emolumentos, conforme Decreto-lei n.º 7.404, de 22 de março de 1945.

N.º 220.838-45 — J. M. Andrade — Despacho: Imponho o recolhimento da importância de Cr\$ 1.44,00, de multa e emolumentos, conforme Decreto-lei n.º 7.404, de 22-3-45.

N.º 220.839-45 — Walter Goldschmidt & Cia. Ltda. — Despacho: Imponho o recolhimento da importância de Cr\$ 3.000,00, de multa e emolumentos conforme Decreto-lei n.º 7.404, de 22-3-45.

Notificações despachadas:

Processos:

N.º 147.627-44 — Amador Garcia Gil — Despacho: Reconsidero a decisão anterior para julgar insubsistente a notificação inicial.

Arquite-se.

N.º 222.222-45 — Brocki Friedhein Ltda. — Despacho: Imponho o recolhimento da importância de Cr\$ 660,00, de multa e emolumentos, conforme Decreto-lei n.º 7.404, de 22-3-45.

N.º 222.223-45 — Lopez, Lopez & Sousa Ltda. — Despacho: Imponho

o recolhimento da importância de Cr\$ 840,00 de multa e emolumentos, conforme Decreto-lei n.º 7.404 de 22-3-45.

N.º 222.224-45 — Joaquim S. Leite & Cia. — Despachos: Imponho o recolhimento da importância de Cr\$ 640,00 de multa e emolumentos, conforme Decreto-lei n.º 7.404, de 22-3-45.

N.º 222.225-45 — A. Pereira & Lopes Ltda. — Despacho: Imponho o recolhimento da importância de Cr\$ 1.600,00 de multa e emolumentos, conforme Decreto-lei n.º 7.404 de 22-3-45.

N.º 222.226-45 — Manuel Tomás Cabral — Despacho: Imponho o recolhimento da importância de Cr\$ 300,00 de multa e emolumentos, conforme Decreto-lei n.º 7.404, de 22-3-45.

N.º 222.227-45 — Scotti Christoforo & Cia. Ltda. — Despacho: Imponho o recolhimento da importância de Cr\$ 1.400,00 de multa e emolumentos, conforme Decreto-lei n.º 7.404 de 22-3-45.

N.º 222.228-45 — Scotti Christoforo & Cia. Ltda. — Despacho: Imponho o recolhimento da importância de Cr\$ 1.600,00 de multa e emolumentos, conforme Decreto-lei n.º 7.404, de 22-3-45.

N.º 222.229-45 — A. M. Ribeiro & Cia. — Despacho: Imponho o recolhimento da importância de Cr\$ 800,00 de multa e emolumentos, conforme Decreto-lei n.º 7.404, de 22-3-45.

Autos:

N.º 1.407-41 — contra Emile E. Piernus, Rua da Assembléia n.º 104, sala 312. — Indeferido. Encaminhe-se a S. C. E. para os devidos fins.

N.º 183.920-45 — Contra Américo Silva & Campos, Avenida Princesa Isabel n.º 50. — Indeferido. Arquite-se.

N.º 185.006-45 — Contra Cruz Júnior & Cia., Rua do Catete n.º 1. — Despacho: Idêntico.

N.º 187.731-45 — Contra Antônio Pinto Figueiredo, Estrada Vicente de

Carvalho n.º 1.618. — Despacho: Idêntico.

N.º 218.337-45 — Sul América Terrestres Marítimos e Acidentes e Companhia de Transportes Comercial e Importadora — Despacho: Impondo solidariamente a multa de Cr\$ 50,00 de acordo com o art. 73, do Decreto-lei n.º 4.655, de 3-9-42.

N.º 218.302-45 — Joaquim R. L. de Nin Ferreira e Júlia dos Santos Stock — Despacho: Idem, idem.

N.º 185.667-45 — RKO Films Sociedade Anônima — Impondo a multa de Cr\$ 200,00 de acordo com o art. 72, § 1.º do Decreto-lei n.º 4.655, de 3-9-42.

N.º 61.880-44 — Johann Salm — Despacho: Impondo a multa de Cr\$ 4.560,60.

N.º 245.441-44 — Cia. Minas de Jangada S. A. e Cia. Serviços de Engenharia S. A. — Despacho: Impondo a multa de Cr\$ 525,00.

N.º 197.433-45 — Marmoraia Matoso Ltda. e Indústrias Reunidas de Construções Brasil Ltda. — Despacho: Recolher o imposto devido, na importância de Cr\$ 1.560,00 acrescido da multa de igual valor, de acordo com o art. 72, do Decreto-lei n.º 4.655, de 3-9-42.

Dia 19

N.º 127.980-45 — Cia. Telefônica Brasileira — Despacho: Relevada a multa imposta, solidariamente à Cia. Telefônica Brasileira e a "Equitativa dos Estados Unidos do Brasil."

N.º 134.578-45 — Banco Federal Brasileiro S. A. — Despacho: Tendo sido relevada a penalidade ex-vi do art. 1.º do Decreto-lei n.º 7.576, de 22-5-45 encaminhe-se a S. C. E.

N.º 214.237-45 — The Phoenix Assurance Co. Ltda. — Despacho: Idem.

N.º 26.150-45 — Adriaão F. Porto — Despacho: Tendo sido a penalidade imposta ex-vi do art. 1.º do Decreto-lei n.º 7.576 de 22-5-45 archive-se.

MINISTÉRIO DA GUERRA

GABINETE DO MINISTRO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de outubro de 1945

AVISO:

N.º 2.920-A — Em Ofício n.º 177-A, de 17 de setembro de 1945, o Comandante do 1.º Corpo de Cavalaria consulta, tendo em vista os arts. 122 e 127 do R.I.S.G. e 39 do R.D.E. pelos quais é da competência dos Chefes das Formações de Saúde e Veterinária Regimentais a punição de praças a elas pertencentes e em virtude do art. 37 do R.D.E., não incluir os Chefes acima aludidos no número das autoridades que têm competência para punir, e, igualmente, ser omissos o quadro que regula os limites dessa competência:

a) — se aos Chefes dos Serviços Regimentais cabe o direito de impor penas aos seus subordinados diretos por transgressões cometidas nas situações especificadas pelo citado artigo 122 do R.I.S.G. e 37 do R.D.E.; b) — em caso afirmativo, qual o limite das mesmas.

Declara ser de parecer que os Chefes de Serviços Regimentais têm atribuições para aplicação de penas disciplinares, por analogia com o estabelecido pelo R.I.S.G., para os médicos e Veterinários e que a eles deve-

rão caber as mesmas atribuições conferidas aos Comandantes de subunidades, quanto aos limites para aplicação daquelas punições.

Em solução, declaro:

Os artigos 122, 126 e 332 e o n.º 2 do art. 334, do R.I.S.G.; o art. 39 do R.D.E. e o art. 173 do R.S.S. em tempo de paz resolvem a questão formulada na presente consulta.

Os Chefes das F.S. e F.V. regimentais têm atribuições de comandantes de subunidades incorporadas para punir e premiar às praças dos seus serviços respectivos, no que respeita à instrução, ao serviço técnico e à disciplina, durante a execução do serviço.

Nestas condições o limite imposto é o mesmo atribuído aos Comandantes de Companhias, conforme o n.º 3 do art. 37 e quadro que regula o limite da competência e o n.º 6 do art. 70, tudo, do R.D.E.

Dia 26 de outubro de 1945

AVISOS:

N.º 2.923 — Os exames, em segunda época, dos alunos do 2.º ano dos Centros de Preparação de Oficiais da Reserva, no ano letivo de 1945, se realizarão na segunda quinzena de janeiro próximo vindouro.

N.º 2.924 — I. Os soldados reservistas de 1.ª e 2.ª categorias, que forem incorporados de acordo com o Aviso n.º 2.804, de 10 de outubro corrente, perceberão os vencimentos de soldados engajados.

II. — A incorporação, nessas condições, será estritamente limitada às percentagens de engajamento, fixadas para os Contingentes e Corpos de Tropa, pelos Avisos ns. 1.927, de 1 de agosto de 1945 e 2.103, de 13 de agosto de 1945.

Despachos:

— E' feita, por necessidade do serviço, a seguinte movimentação de oficiais:

a) **Designação:** — Capitão da Arma de Infantaria — Leonel Maurício Leão de Queirós — para servir à disposição da Diretoria de Ensino do Exército, retificada, assim, a publicação anterior.

b) **Nomeação:** — Capitães — da Arma de Engenharia — Cristóvão Massa — para servir na Diretoria de Engenharia, ficando, assim, retificada a publicação anterior;

— Da Arma de Artilharia — Clóvis da Costa Galvão — para servir no Q. G. da A.D.-1, ficando, assim, retificada a publicação constante do *Diário Oficial* de 26 do corrente mês;

c) **Transferência:** — Capitães — da Arma de Infantaria — Noel Peixoto Spellet — do 4.º Regimento de Infantaria para o 4.º Batalhão de Caçadores, ficando, assim, retificada a publicação constante do *Diário Oficial* de 26 do corrente mês; e

Oswaldo Batista de Castro — do 11.º B.C. (Barra Mansa) para o 11.º Regimento de Infantaria (São João Del Rei), retificada, assim, a publicação constante do *Diário Oficial* de 26 do corrente mês.

PORTARIAS

De 27 de outubro de 1945

N.º 8.742 — O Ministro de Estado da Guerra resolve licenciar do serviço ativo do Exército os seguintes Oficiais da Reserva de 2.ª Classe:

— Arma de Infantaria — 1.ºs Tenente Elói Vicente Betega, Edson da Silva Barreto; 2.ºs Tenentes Henri Mário Francis Jessen, Frederico Gilberto Amado, Clóvis Oliveira, Aspirantes a Oficial José Nunes Malheiros, e José de Aguiar Correia.

— Arma de Artilharia — 2.º Tenente Rosevelt Barroso Secádio;

— Médico — 1.º Tenente — Dr. Alberto Neder.

N.º 8.743 — O Ministro de Estado da Guerra resolve tornar insubsistente a Portaria n.º 8.673, de 4 do corrente mês, na parte que licencia do serviço ativo do Exército os 2.ºs Tenentes da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Infantaria, Azul Fernandes, Hilton Guerra Viana e o Aspirante a Oficial José Miguel.

Requerimentos:

Antônio Andrade Araújo — Major. — Contagem de antiguidade do posto de Major, em ressarcimento de preferência. — Indeferido, em face da informação.

Iork Ferreira Jorge — Capitão Médico. — Ser considerado como férias o período de 60 dias de licença que obteve para tratamento de saúde. — Deferido.

Júlio Florêncio Filho — Entregue do registro de óbito de seu filho Manuel Florêncio, falecido quando no 40.º B.C. — Entregue-se a documen-

tação requerida mediante recibo e indenização da importância de Cr\$ 12,00, que deverá ser remetida ao Senhor Cmt. do 37.º B.C.

Secretaria Geral

Primeira Divisão

Dia 26 de setembro de 1945

Requerimentos despachados:

Abílio Moraes de Almeida, 2.º Tenente da Reserva, convocado, pedindo pagamento de vencimentos atrasados referentes ao período de 1 de setembro de 1932 a 3 de setembro de 1933, em virtude de anistia. — Nada há que deferir. O pedido anterior já foi mandado arquivar por despacho do Exmo. Sr. Ministro, de 31-5-1941. (D-1 p.).

Eudécia Silva Fonseca, viúva do 2.º Tenente reformado Mário Euvaldo da Fonseca, pedindo seja habilitada ao montepio militar (pedido feito em carta). — Compareça a esta Secretaria, para tratar de assunto de seu interesse, na 1.ª Divisão (D-1 — Processo 17.055-45).

Hermann Matias Georgen, Diretor da firma Indústrias Técnicas Ltda. INTC — de Juiz de Fora, Minas Gerais, pedindo para ser cancelada a declaração de inidoneidade da mesma firma que a impossibilitou de fabricar material bélico para as fábricas e estabelecimentos militares. — Faça prova de ter passado em julgado a sentença do Tribunal de Segurança Nacional que anexou, mencionando a data (D-1 — P. 10.304-45).

Idalino Guarani, 2.º Tenente da Reserva de 1.ª classe, convocado, pedindo pagamento, por exercícios findos, da importância de Cr\$ 300,00, correspondentes a 10 diárias de fora de sede, a que fez jus no exercício de 1938. — Arquite-se, visto existir em andamento outro pedido idêntico e fichado sob n.º 39.076-44) — (D-1 — Processo 9.304-44).

Ito Martins Ribeiro, Capitão, pedindo pagamento de um mês de vencimentos, a título de ajuda de custo referente a 1944. — Indeferido. O requerente se deslocou com destino a Porto União em 21 de maio de 1943, e recebeu ajuda de custo (Rádio número 900-5, do 5.º B.E.M.) e, assim, não podia receber aquela vantagem em 24 de abril de 1944, tendo em vista o § 1.º do art. 97 do C.V.V.M.E. (D-1 P. 28.354-45).

Joana Gomes da Silva, esposa do 2.º Sargento reformado Dionísio Silva, pedindo pagamento de gratificação no período em que seu esposo aguardou reforma. — Prove ser curadora, do 2.º Sargento Dionísio Silva. (D-1 — P. 5.590-45).

José Lins de Gusmão Lira, 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, médico, pedindo pagamento de vencimentos de Aspirante a Oficial do período de 6 de agosto a 6 de outubro de 1941 pelo estágio feito no 20.º Batalhão de Caçadores. — Sele devidamente os documentos de fls. 3 e 4 e o requerimento de fls. 5, e satisfaça a exigência do art. 239 do C.V.V.M.E. — (D-1 — P. 36.424-43).

Osman Carvalho Barauna, 3.º Sargento, pedindo pagamento de diferença de vencimentos. — Requer, preliminarmente, a sua promoção de acordo com o art. 49 (parte final) do R.I.Q.T. — (D-1 — P. 9.855-43).

Pedro José Cardoso, 2.º Sargento reformado, reiterando pedido de pagamento de proventos de reforma, a partir de 1938. — O requerente deverá

aguardar a solução do pedido anterior. (Port. 34.036-42), que foi submetido à decisão do Exmo. Sr. Ministro da Guerra. — Arquite-se. — (18.231-45).

Iaci Rezende de Oliveira Almeida, esposa do 1.º Sargento Marcelo da Gama Almeida, reformado com vencimentos integrais por sofrer de alie-

nação mental, pedindo pagamento da diferença de vencimentos que o seu marido deixou de receber enquanto permaneceu nas fileiras do Exército na condição de adido, aguardando reforma. — Apresente prova de que é curadora do 1.º Sargento Marcelo da Gama Almeida. — (D-1 — P. 21.262 de 1942).

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DEPARTAMENTO DO INTERIOR E DA JUSTIÇA

Divisão do Interior

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Processos:

N.º 1.460-44 — Projetos de decretos-les da Prefeitura Municipal de Pelotas (Estado do Rio Grande do Sul), que dispõem sobre modificações de incidências dos impostos de licença sobre exploração agrícola e industrial e sobre jogos e diversões. — Aprovada, em 8 de outubro de 1945, exposição de motivos pela rejeição do projeto dispondo sobre o imposto de exploração agrícola e industrial, aprovação do relativo ao imposto de jogos e diversões e aceitação, com emendas, do referente ao imposto de licença.

N.º 1.561-44 — Recurso de Amauri Ataíde, Consultor Jurídico da Secretaria da Viação e Obras Públicas do Paraná, contra o Decreto-lei Estadual n.º 260, de 28 de outubro de 1944, que atribuiu àquela função gratificação inferior à conferida a funções de diretores, aos quais vinha sendo equiparada, quanto aos vencimentos, até a promulgação daquele ato. — Aprovada, em 8 de outubro de 1945, exposição de motivos que assim conclui:

“O relator da matéria na Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais (CENE), observou que:

a) o citado decreto-lei, que dispõe sobre a reorganização do quadro do pessoal daquele Estado, obedeceu, em linhas gerais, as normas adotadas no Serviço Público Civil da União;

b) anteriormente ao reajustamento de que trata o citado Decreto-lei n.º 260, de 28 de outubro de 1944, o recorrente vinha ocupando o cargo isolado de provimento efetivo, de Consultor Jurídico da Secretaria de Viação e Obras Públicas, cargo esse reclassificado no de advogado, com padrão de vencimento superior ao que lhe vinha sendo pago;

c) as atribuições de consultor jurídico, por sua natureza, estão subordinadas ao critério de confiança; por isso se criou a função gratificada correspondente;

d) ao invés de prejudicado, foi o recorrente beneficiado pela medida adotada, uma vez que passou a perceber, no cargo de advogado, vencimento superior ao que vinha percebendo como consultor jurídico e lhe foi dado exercer a função gratificada de consultor jurídico da Secretaria de Viação e Obras Públicas; e

e) quanto à sugestão no sentido de que seja incorporada a gratificação ao vencimento e, consequentemente, elevados a classe S os vencimentos dos atuais diretores de Departamento, a medida não se justifica, uma vez que a função gratificada é exercida a título precário.

Concluindo o seu parecer, o referido relator, assim se manifestou:

“Nestas condições, não seria, portanto, o caso de se dar provimento ao recurso. Mais do que isso, acho que dele não se deve tomar conhecimento, pois, não se enquadra nas hipóteses previstas no art. 19 do Decreto-lei n.º 1.202, de 1939”.

A CENE opinou, unanimemente, pela aprovação do parecer citado, com o que estou de acordo, salvo melhor juízo de V. Excia.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Excia. os protestos do meu mais profundo respeito. — Agamenon Magalhães”.

N.º 1.578-44 — Pedido de autorização feito pela Interventoria Federal em Mato Grosso para vender a Benedito Pais do Espírito Santo o lote de terras denominado “São Severino”, com a área de 5.006 hectares, situado no Município de Corumbá. — Autorizado, em 8 de outubro de 1945.

N.º 336-45 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura de Caçador (Estado de Santa Catarina), que dispõe sobre arrendamento de terreno para sepulturas e sobre concessões para jazigos perpétuos no cemitério do Município. — Aprovado, em 8 de outubro de 1945, com emendas propostas pela CENE.

N.º 551-45 — Projeto de decreto-lei da Interventoria Federal no Paraná que dispõe sobre a doação de um terreno ao Instituto de Jovens Brasileiros. — Aprovado substitutivo, em 8 de outubro de 1945.

N.º 1.412-43 — Recurso interposto por Henrique Rabin contra a nomeação de José Mário Mafra para o cargo de 1.º Tenente médico auxiliar da Força Policial do Estado de Alagoas. — Negado provimento, por falta de amparo legal, em 15 de junho de 1944.

Reproduzido por ter saído com incorreção, no *Diário Oficial* de 12 de julho de 1944. Erro do original.

Divisão de Assuntos Políticos

Expediente do dia 25 de outubro de 1945

ATOS DO SENHOR MINISTRO

Processos:

N.º 948-41 — Luís Cândido Saraiva Margarido, residente no Distrito Federal, solicitando título declaratório. — Indeferido.

N.º 10.538-42 — Vitor Antônio Molica, residente no Distrito Federal, solicitando título declaratório. — Indeferido.

N.º 23.788-43 — Manuel Rodindo Landeira, residente no Distrito Federal, solicitando título declaratório. — Indeferido.

N.º 27.289-45 — Francisco Joaquim Peixoto, residente no Distrito Federal

declarando sua opção pela nacionalidade brasileira. — Autorizo.

N.º 29.964-45 — Francesco Rosalba, residente no Distrito Federal, declarando sua opção pela nacionalidade brasileira. — Autorizo.

N.º 33.442-45 — Artur Ferreira da Costa, residente no Distrito Federal, solicitando título declaratório. — Indeferido.

Por portarias do Senhor Ministro foram declarados brasileiros os seguintes cidadãos:

Processos:

N.º 32.839-45 — André Kobal, natural da Austria, residente no Estado de São Paulo.

N.º 33.182-45 — Adriano Garrido, natural de Portugal, residente no Estado de São Paulo.

N.º 17.329-40 — Alexandre José Ribeiro, natural de Portugal, residente no Estado de São Paulo.

N.º 7.444-42 — Bertha Schwemmer Gobbo, natural da Alemanha, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

N.º 340-45 — Domingos Stocchero, natural da Itália, residente no Estado do Paraná.

N.º 33.073-44 — Ernesta Gardini, natural da Itália, residente no Distrito Federal.

N.º 32.845-45 — Ernesto Schmidt, natural da Alemanha, residente no Estado de São Paulo.

N.º 32.827-45 — Francisco Cuppoloni, natural da Itália, residente no Estado de São Paulo.

N.º 6.705-45 — Heba Emma Boyser Schaefer, natural da Alemanha, residente no Distrito Federal.

N.º 32.837-45 — Lino Braille, natural da Itália, residente no Estado de São Paulo.

N.º 23.903-44 — Lucrécia Facciola, natural da Itália, residente no Estado do Rio de Janeiro.

N.º 24.884-45 — Luis di Spagna, natural da Itália, residente no Estado de São Paulo.

N.º 32.840-45 — Manuel Freire de Sousa, natural de Portugal, residente no Estado de São Paulo.

N.º 38.125-44 — Miguel Risi, natural da Itália, residente no Distrito Federal.

N.º 17.174-45 — Oto Felipe Löwenhaupt — natural da Alemanha, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

N.º 33.183-45 — Paulo Tieri Posito — natural da Itália, residente no Estado de Santa Catarina.

N.º 10.752-45 — Pasqual Bueno — natural da Itália, residente no Estado de São Paulo.

N.º 21.224-41 — Reinhold Hermann — natural da Rússia, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

N.º 28.255-44 — Sílvia Scavazza — natural da Itália, residente no Estado de São Paulo.

N.º 32.842-45 — Ursula Helena Sophia Bromberg — natural da Alemanha, residente no Estado de S. Paulo.

N.º 18.468-44 — Vicente Fucci — natural da Itália, residente no Estado do Paraná.

N.º 9.379-45 — Wanda Ludovica Wolf — natural da Polônia, residente no Estado do Paraná.

ATOS DO SENHOR CHEFE DA SEÇÃO DE NACIONALIDADE

N.º 3.523-40 — Antônio Patrício — residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Sele o documento apresentado e declare exatamente os nomes de seus pais.

N.º 4.515-40 — Friedrich Hartwig Christian Siebenkas — residente no Distrito Federal, solicitando naturalização. — Prove que reside ininterruptamente há mais de dez anos; junte prova de profissão ou posse de bens e junte atestado da Delegacia de Ordem Política e Social.

N.º 12.703-40 — Lucas Pinto Nell — residente no Estado do Rio de Janeiro, solicitando título declaratório. — Substitua, no processo, as públicas formas apresentadas, pelos respectivos originais, juntando a escritura lavrada a 10-12-24 e a certidão de transcrição de imóvel do Registro de Imóveis.

N.º 14.303-40 — Miguel Abu-Yagui — residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Junte prova de quitação com o serviço militar no país de origem.

N.º 17.422-40 — Heinrich Franz Bruggenolte — residente no Distrito Federal, solicitando naturalização. — Mande reconhecer a firma nos documentos de fls. 40-2.

N.º 859-41 — Fouad Alam — residente no Distrito Federal, solicitando naturalização. — Esclareça divergência do seu nome e dos seus genitores.

N.º 4.462-42 — Otto Phillip Zwetsch — residente no Distrito Federal, solicitando naturalização. — Prove que está quite com o serviço militar no país de origem.

N.º 11.271-42 — Maurício Chertzman — residente no Distrito Federal, solicitando naturalização. — Junte fotocópia da carteira modelo 19; prove que chegou menor ou que está desobrigado com o serviço militar no país de origem.

N.º 17.645-42 — Francisco Ciro Carmelo Sarno — residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Junte fotocópia da carteira modelo 19.

N.º 25.484-44 — Luiz Perez — residente no Distrito Federal, solicitando naturalização. — Cumpra o despacho anterior, juntando prova de profissão ou de meio de vida atual, certidão negativa de ideologias da Divisão Especializada da Polícia Política e Social e atestado de residência nos últimos dez anos.

N.º 26.886-42 — Torben Rasch — residente no Estado do Rio Grande do Sul, solicitando naturalização. — Complete o sêlo em peças do processo.

N.º 20.370-44 — Marcus Yaeche de Albuquerque — residente no Distrito Federal, solicitando naturalização. — Prove que está quite com o serviço militar da República Portuguesa; esclareça divergência do seu nome e do nome materno.

N.º 20.370-44 — Maria Menache Yaeche — residente no Distrito Federal, solicitando naturalização. — Prove que o regime de bens do casal é o de comunhão universal e esclareça divergência no nome materno.

N.º 11.273-45 — Walter Pedrini — residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Junte atestado da Delegacia de Ordem Política e Social; esclareça divergência do seu nome bem como os dos seus genitores.

N.º 15.746-45 — Artur Eugênio Strut — residente no Distrito Federal, solicitando título declaratório. — Junte tradução da certidão de nascimento, anexa a fls. 7 do processo.

N.º 17.292-45 — Izidoro Grassi — residente no Estado do Rio Grande do Sul, solicitando título declaratório. —

Prove, que a partir de 1926 não manifestou a intenção de manter a nacionalidade de origem, podendo fazê-lo com atestado de pessoas qualificadas.

N.º 23.508-45 — David Reichman — residente no Distrito Federal, solicitando naturalização. — Compareça no Instituto Félix Pacheco, para tratar de sua identificação.

N.º 23.817-45 — Elise Benjaker — residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Junte atestado policial de residência contínua nos últimos dez anos e esclareça divergência do prenome paterno.

N.º 29.297-45 — Bernardo Savio — residente no Estado do Paraná, solicitando título declaratório. — Declare dia, mês e ano do seu nascimento, junte certidão de nascimento do filho ou prove que sua falecida esposa era brasileira.

N.º 29.820-45 — José Borelli — residente no Estado de São Paulo, solicitando certidão. — Compareça a este Departamento.

N.º 29.938-45 — Eugênio Rogério di Palma — residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Mande reconhecer a firma do oficial na certidão de transcrição do imóvel e declare exatamente o nome materno.

N.º 30.903-45 — Flora Connen — residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Prove que a partir de 1931 não manifestou a intenção de conservar a nacionalidade de origem; junte atestado policial de residência contínua a partir daquela data; junte atestado da Delegacia de Ordem Política e Social; Conen na certidão de casamento e retifique o seu nome para Flora do nascimento do filho.

N.º 31.544-45 — Fortunato Múcio — residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Esclareça qual o exato nome dos seus genitores.

N.º 32.466-45 — Johanes Teicher — residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Junte atestado da Delegacia de Ordem Política e Social e fotocópia da carteira modelo 19; declare qual a data do seu nascimento.

N.º 33.836-45 — Henrique Holzhausen — residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Requeira de acordo com a portaria n.º 7.620 de 17 de março de 1944, publicada no Diário Oficial de 22 do mesmo mês.

N.º 33.949-45 — Antônio de Meneses Werney Castro Casado Giraldes Cardoso e Silva de Noronha Vasconcelos Porto — residente no Distrito Federal, solicitando certidão. — Dirija-se ao Cartório do 1.º Ofício da 1.ª Zona de Registro Civil desta Capital, para obter a certidão.

N.º 34.189-45 — Antônio Bismara — residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Junte atestado policial de residência contínua a partir de 1919; junte atestado da Delegacia de Ordem Política e Social; promova reconhecimento de firma em peças do processo; prove, mediante certidão do Registro de Imóveis, que o imóvel adquirido em 1919 está devidamente registrado.

N.º 34.191-45 — Luigi Francesco Ongaro — residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Prove, mediante certidão do Registro de Imóveis, que tem imóvel

adquirido antes de 16-7-34; junte atestado policial de residência contínua a partir de 1927; junte atestado da Delegacia de Ordem Política e Social; prove que a partir de 1927 não manifestou a intenção de conservar a nacionalidade de origem e declare a data do nascimento.

N.º 34.193-45 — Karl Kranewitter — residente no Distrito Federal, solicitando naturalização. — Prove que está desobrigado com o serviço militar no país de origem ou que ao deixá-lo não lhe era exigível a prestação do mesmo; declare qual a exata grafia do prenome materno.

N.º 34.345-45 — Maria Sofia Marta Correia da Silva — residente no Estado do Rio Grande do Sul, solicitando título declaratório. — Prove que a partir de 1932 não manifestou a intenção de conservar a nacionalidade de origem; junte atestado policial de residência contínua a partir daquela data e mande reconhecer a firma da petição inicial.

N.º 34.383-45 — Salim Abujama — residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Mande reconhecer a firma do Delegado da Delegacia de Ordem Política e Social; declare qual o exato nome de sua genitora e a data do nascimento.

N.º 34.385-45 — Maria Ana Berta Muhleisen — residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Mande retificar o nome na certidão do Registro de Imóveis.

N.º 34.390-45 — Salvador Mairro — residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Prove que o imóvel adquirido em 1931 está devidamente transcrito no Registro de Imóveis; junte atestado da Delegacia de Ordem Política e Social; prove que a partir de 1931 não manifestou a intenção de conservar a nacionalidade de origem.

N.º 34.391-45 — Tobias Zaclis — residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Esclareça divergência do prenome materno.

N.º 34.392-45 — Frieda Riesenfeld — residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Junte atestado policial de residência contínua nos últimos dez anos e atestado da Delegacia de Ordem Política e Social.

N.º 34.393-45 — Ida Elisabeth Degethoff — residente no Distrito Federal, solicitando título declaratório. — Prove, mediante atestado policial, que reside ininterruptamente a partir de 1933; prove que a partir daquela data não manifestou o ânimo de conservar a nacionalidade de origem; prove, mediante certidão de casamento de inteiro teor que o regime de bens do casal é o de comunhão universal; mande reconhecer a firma do oficial do Registro de Imóveis e declare divergência do prenome materno.

N.º 34.394-45 — Wilhelm Degethoff — residente no Distrito Federal, solicitando título declaratório. — Prove que a partir de 1933 não manifestou a intenção de conservar a nacionalidade de origem; mande reconhecer a firma do Oficial do Registro de Imóveis; esclareça qual o exato nome de sua genitora e prove residência contínua a partir de 1935.

N.º 34.572-45 — Immanuel Gotlob Fetzner — residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Requeira, querendo, naturalização nos termos do art. 12 do De-

creto-lei n.º 389 de 25 de abril de 1938.

N.º 34.578-45 — Walter Schmidt — residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Prove, mediante certidão do Registro de Imóveis, que tem imóvel adquirido antes de 16 de julho de 1934; prove que a partir de 1934 não manifestou o ânimo de conservar a nacionalidade de origem; junte atestado policial de residência contínua a partir de 1934 e esclareça o prenome materno.

N.º 34.579-45 — Arthur Schmidt — residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Junte prova convincente de que a partir de 1928 não manifestou a intenção de conservar a nacionalidade de origem, prove que o regime de bens do casal é o de comunhão universal.

N.º 34.791-45 — Emanuel Ferdinand Fehling — residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Esclareça divergência do nome materno.

N.º 34.973-45 — Paschoal Granato — residente no Estado de Minas Gerais, solicitando título declaratório. — Junte prova de que a partir de 1924 não manifestou a intenção de conservar a nacionalidade de origem; mande reconhecer a firma do Oficial do Registro de Imóveis na certidão relativa ao imóvel adquirido em 1924.

N.º 34.978-45 — Miguel Abrahão Keiralia — residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Junte prova mais convincente de que a partir de 1920 não manifestou a intenção de conservar a nacionalidade de origem; mande reconhecer a firma do Delegado da Delegacia de Ordem Política e Social e esclareça o prenome materno; declare a data do nascimento.

N.º 34.979-45 — Nella Divani — residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Prove que a partir de 1929 não manifestou a intenção de conservar a nacionalidade de origem; prove que o imóvel adquirido em 1929 está devidamente transcrito no Registro de Imóveis; declare qual a exata grafia do seu cognome quando solteira.

N.º 34.930-45 — Vicente Fortunato — residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Prove que a partir de 1929 não manifestou o ânimo de conservar a nacionalidade de origem; prove que o imóvel adquirido em 1929 está devidamente transcrito no registro do Imóveis; esclareça qual a exata grafia do prenome materno.

N.º 34.982-45 — Annie Schmidt — residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Prove que a partir de 1928 não manifestou a intenção de manter a nacionalidade de origem; declare exatamente o nome dos seus genitores bem como se deseja adotar o nome Annie ou traduzido para Ana.

N.º 34.983-45 — Ana Ibarra Cazorla — residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Esclareça divergência dos nomes dos genitores.

N.º 34.992-45 — Abrahão Salar — residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Prove que a partir de 1926 não manifestou a intenção de conservar a nacionalidade de origem; junte certidão do registro de Imóveis esclarecendo em

que data alienou o imóvel que possuía em 1924; esclareça divergência do nome materno.

N.º 34.996-45 — Angelo Giuseppe Antônio Baiocchi — residente no Distrito Federal, solicitando naturalização. — Mande reconhecer a firma na petição inicial.

N.º 35.057-45 — Josefa Donato — residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Prove, mediante certidão do Registro de Imóveis que tem imóvel adquirido antes de 16-7-34.

N.º 35.058-45 — Miguel Thomé — residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Junte nova certidão do Registro de Imóveis sobre o imóvel adquirido em 1927 ou 1929 na qual constem as datas exatas em que foi lavrada a escritura e a de sua transcrição; na mesma certidão mande transcrever o seu nome de acordo com a petição inicial e com a certidão de casamento.

N.º 35.144-45 — Avram Menahem Gueron — residente no Distrito Federal, solicitando naturalização. — Esclareça divergência do nome materno.

N.º 35.146-45 — Pedro Broilo — residente no Estado do Paraná, solicitando naturalização. — Junte fotocópia da carteira modelo 19; sele peças do processo e declare qual o exato nome materno.

N.º 35.147-45 — Catarina Loeffler Weiner — residente no Estado do

Paraná, solicitando naturalização. — Sele peças do processo.

N.º 35.248-45 — Carlos Vitor dos Santos Costa — residente no Distrito Federal, solicitando certidão. — Declare exatamente a data em que foi naturalizado.

RETIFICAÇÃO

No *Diário Oficial* de 22 de outubro de 1945, à página 16.557, coluna 3. Onde se lê:

N.º 25.748-45 — Peter Paul Bernhard Becker — residente no Distrito Federal, solicitando naturalização. — Arquite-se.

N.º 25.764-45 — Hans Marbord von Vondheim — residente no Distrito Federal, solicitando naturalização. — Arquite-se.

N.º 25.919-45 — Hagem Wolfram — residente no Distrito Federal, solicitando naturalização. — Arquite-se.

N.º 25.748-45 — Peter Paul Bernhard Becker — residente no Distrito Federal — processo de revogação de naturalização. — Arquite-se.

N.º 25.764-45 — Hans Marbord von Vondheim — residente no Distrito Federal — processo de revogação de naturalização. — Arquite-se.

N.º 25.919-45 — Hagem Wolfram — residente no Distrito Federal — processo de revogação de naturalização. — Arquite-se.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

SECRETARIA DE ESTADO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de outubro de 1945

Requerimentos despachados:

N.º 15.078, de 16 de outubro de 1945, de Lsydor Silberfeld. — O requerente deve comparecer pessoalmente à Divisão de Passaportes para prestar maiores esclarecimentos.

N.º 14.665, de 9 de outubro de 1945, de Gerhardt Valdter Scjlesinger. — "O requerente deve comparecer pessoalmente à Divisão de Passaportes para prestar maiores esclarecimentos.

N.º 14.663, de 9 de outubro de 1945, de Wolfgang Pickart. — "O requerente deve comparecer à Divisão de Passaportes para prestar maiores esclarecimentos.

N.º 14.150, de 2 de outubro de 1945, de Wilhelm Ulrich. — O requerente deve comparecer pessoalmente à Divisão de Passaportes para prestar maiores esclarecimentos.

Dia 26

N.º 13.476, de 21 de setembro de 1945, de Ewin Mayer. — O requerente deverá comparecer pessoalmente à Divisão de Passaportes para prestar esclarecimentos.

N.º 13.257, de 19 de setembro de 1945, de Avram Menahem Gueron. — O requerente deverá comparecer, pessoalmente, à Divisão de Passaportes para prestar esclarecimentos.

N.º 13.364, de 20 de setembro de 1945, de Leopold Winter. — O requerente deverá comparecer, pessoalmente,

te, à Divisão de Passaportes para prestar esclarecimentos.

N.º 13.710, de 21 de setembro de 1945, de Rolf Goldstein Steiner. — O requerente deverá comparecer, pes-

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Serviço de Comunicações

RETIFICAÇÕES

Na publicação do *Diário Oficial* de 12 de outubro último, da página 16.132 à página 16.134, fazem-se as correções seguintes:

Processo:
193.976 — Na 14.ª linha, onde se lê *Conclusão* leia-se *Comissão*.

Processo:
MTIC 4.797-34 — Omita-se (P.34 que saiu a mais).

Processo:
317.713 — Na 15.ª linha, onde se lê *adiantando* leia-se *aditando*.

Processo:
284.240 — Na 14.ª linha, onde se lê *Aprovado* leia-se *Aprovo*; omita-se a 63.ª linha da 4.ª coluna que saiu a mais; no final da 18.ª linha e princípio da 19.ª linha da 5.ª coluna, onde se lê *conátas* leia-se *contas*; no final da 27.ª linha e princípio da 29.ª linha do *Capítulo VII*, entre *municipal* e *Art. 29* acrescente-se o seguinte: *Art. 29 — As importâncias a que alude a alínea a) do art. 28 se-*

soalmente, à Divisão de Passaportes para prestar esclarecimentos.

N.º 13.252, de 19 de setembro de 1945, de Maksymiljan Stanislaw Kasern. — O requerente deverá comparecer, pessoalmente, à Divisão de Passaportes para prestar esclarecimentos.

N.º 13.260, de 19 de setembro de 1945, de Paulo Müller Schwiger. — O requerente deverá comparecer, pessoalmente, à Divisão de Passaportes para prestar esclarecimentos.

N.º 14.913, de 12 de outubro de 1945, de Siegfried Israel Meyer. — O requerente deverá comparecer, pessoalmente, à Divisão de Passaportes para prestar esclarecimentos.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Em Portaria de 24 de outubro corrente foram anuladas as Portarias de 26 e 29 de setembro próximo findo, que designaram os funcionários que deviam servir na Secretaria da Conferência Interamericana para a Manutenção da Paz e da Segurança no Continente e como Secretários da Delegação Brasileira à mesma Conferência.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE

Em Portaria de 23 de outubro corrente foi dispensado, de acordo com o parágrafo único do art. 10 do Decreto-lei n.º 5.175, de 7 de janeiro de 1943, o extranumerário mensalista Zulmira Goulart de Sousa, matrícula número 120.858, da função de Auxiliar de Escritório, referência VIII da T. N. M. da Secretaria de Estado.

ráo recolhidas mensalmente pela Ordem de Tesouraria da Caixa até o dia 15 de cada mês; na 29.ª linha, onde se lê Art. 29 leia-se Art. 30; na mesma linha, onde se lê a que alude leia-se de que cogita;

Capítulo VIII — Na 17.ª linha, entre anos e inválidos acrescente-se ou; na 48.ª linha da 2.ª coluna onde se lê Art. 4.º leia-se Art. 40;

Capítulo X — Na 5.ª linha, onde se lê última leia-se última; na 29.ª linha, onde se lê desmembras leia-se desmembrar.

Na publicação do *Diário Oficial* de 16 de outubro último, da página 16.269 à página 16.272, fazem-se as correções seguintes:

Processo:
284.211 — *Capítulo I* — Na 12.ª linha da 2.ª coluna, onde se lê *amp* prar leia-se *amparar*; na 27.ª linha onde se lê *bQ* leia-se *b*); na 45.ª linha, onde se lê *Apicar-se-á* leia-se *Aplicar-se-á*;

Capítulo III — Na 6.ª linha da 2.ª coluna, onde se lê *requisitados* leia-se *requisitos*;

Capítulo IV — Na 16.ª linha, onde se lê *sej* leia-se *seja*; na 2.ª linha do

Art. 14, onde se lê *co ma* leia-se *com a*; omita-se a 10.^a linha do Art. 13 que saiu a mais;

Capítulo V — Na 5.^a linha, entre *Auxílio* e *aos* acrescente-se *pecuniários*; na 49.^a linha da 2.^a coluna, onde se lê *necessitando* leia-se *necessitado*;
Capítulo VI — Na 82.^a linha, entre *do e Interno* acrescente-se *Regimento*.

Processo:

MTIC 6.923-40 — Na 2.^a omita-se (A.823.7) que saiu a mais.

Processo:

240.596 — Na 6.^a linha, onde se lê *revelou* leia-se *relevou*; na 16.^a linha onde se lê *e de lei* expresse de *direito* leia-se *expressas de lei e de direito*; na 90.^a linha da 2.^a coluna, onde se lê *tratah* leia-se *tratam*; na 7.^a linha da 3.^a coluna, onde se lê *Instituto* leia-se *Instituto*.

Processo:

324.193 — Na 25.^a linha, node se lê *pareecr* leia-se *parecer*.

Processo:

281.644 — No final da 33.^a linha onde se lê ? 679 leia-se 2.679; na 74.^a linha da 2.^a coluna, onde se lê *detrmino* leia-se *determino*; na 75.^a linha, onde se lê *sta* leia-se *esta*.

Na publicação do *Diário Oficial* de 18 de outubro último, à página 16.389, fazem-se as correções seguintes:

Processo:

270.684 — Na 27.^a linha da 2.^a coluna, onde se lê *Phpentix* leia-se *Phe-*

nix; no final da 67.^a linha e princípio da 68.^a linha da 3.^a coluna, onde se lê *Emplstro Phenix* leia-se *Emplastro Phenix*.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 24 de outubro de 1945

Processos despachados:

DNI. 11.137-45 — Antônio Martins. — Certifique-se o que constar.
DNI. 11.138-45 — Dawid Splitter. — Certifique-se o que constar.
DNI. 11.139-45 — Elvira Ribeiro Guedes. — Certifique-se o que constar.
DNI. 11.140-45 — Francesco ou Felicio Muglie. — Certifique-se o que constar.
DNI. 11.141-45 — Higina Medeiros. — Certifique-se o que constar.
DNI. 11.142-45 — Helena Splitter. — Certifique-se o que constar.
DNI. 11.143-45 — Oto Sonnemann. — Certifique-se o que constar.
DNI. 11.144-45 — Leopold Loer. — Certifique-se o que constar.

Dia 26

Processos despachados:

DNI. 11.210-45 — Ana Ferreira de Faria. — Certifique-se o que constar.
DNI. 11.211-45 — Beatriz Amélia Aires. — Certifique-se o que constar.
DNI. 11.212-45 — Bronislawa Ras-kin. — Certifique-se o que constar.

DNI. 11.213-45 — Carmen Garcia Molares. — Certifique-se o que constar.

DNI. 11.214-45 — Carl Ernst Otto Siems. — Certifique-se o que constar.

DNI. 11.215-45 — Ernesto Augusto Ribeiro. — Certifique-se o que constar.

DNI. 11.216-45 — Ema Fast. — Certifique-se o que constar.

DNI. 11.217-45 — Eva Gertrud Zerkowski. — Certifique-se o que constar.

DNI. 11.218-45 — Erwin Kurt Teichmann. — Certifique-se o que constar.

DNI. 11.219-45 — Francisco Salgot Castillón. — Certifique-se o que constar.

DNI. 11.220-45 — Harry Zerkowski. — Certifique-se o que constar.

DNI. 11.221-45 — José Gomes Ferreira. — Certifique-se o que constar.

DNI. 11.222-45 — Johanna Louise Schmitt. — Certifique-se o que constar.

DNI. 11.223-45 — Johanna Siems. — Certifique-se o que constar.

DNI. 11.224-45 — Jorge Fadoul Foutié. — Certifique-se o que constar.

DNI. 11.225-45 — José Simões Salgado. — Certifique-se o que constar.

DNI. 11.226-45 — Jacob Gluksmann. — Certifique-se o que constar.

DNI. 11.227-45 — Josefina Ribeiro dos Prazeres. — Certifique-se o que constar.

DNI. 11.228-45 — Maria Augusta Albernaz. — Certifique-se o que constar.

DNI. 11.229-45 — Manuel da Costa. — Certifique-se o que constar.

DNI. 11.230-45 — Manuel Gonçalves Terças. — Certifique-se o que constar.

DNI. 11.231-45 — Peter Jakob Fuss. — Certifique-se o que constar.

DNI. 11.232-45 — Romano Stachiro. — Certifique-se o que constar.

DNI. 11.233-45 — Serafim Alves da Silva. — Certifique-se o que constar.

DNI. 11.234-45 — Szymon Raskin. — Certifique-se o que constar.

DNI. 11.235-45 — Wilhelm Ludwig Schmitt. — Certifique-se o que constar.

DEPARTAMENTO NACIONAL DO TRABALHO

Julgando o auto de infração contra a firma Navegação Paraná-Santa Catarina S. A., o Conselho da Delegacia do Trabalho Marítimo, em sessão realizada no dia 18 do corrente, aprovou por unanimidade o seguinte parecer: — "Sou pela manutenção da multa, em seu grau mínimo, uma vez que a interessada não cumpriu o disposto no § 3.^o, do art. 360 do Decreto-lei número 5.452, de 1-5-43.

PRIMEIRA CONFERÊNCIA DE DESEMBARGADORES

(Realizada no Rio de Janeiro, de 19 a 29 de julho de 1943)

ANAI S

PREÇO: Cr\$ 40.00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1
Agência I: Palácio da Fazenda
Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Orçamento

PORTARIA N.º 382

O Ministro de Estado, atendendo ao que solicitou a Rádio Clube Paranaense, Limitada, e tendo em vista a informação da Comissão Técnica de Rádio, n.º 37, de 9 de outubro de 1945,

Resolve aprovar os atos concernentes à transformação da sociedade civil "Rádio Clube Paranaense" em sociedade comercial por cotas de responsabilidades limitada, sob a denominação de "Rádio Clube Paranaense Ltda." conforme ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 20 de agosto de 1945 e publicada no *Diário Oficial* do Estado de Paraná de 5 de setembro do mesmo ano, devendo a requerente fazer a publicação de seu contrato social bem como da certidão de arquivamento do mesmo na Junta Comercial, apresentando-a, oportunamente, a este Ministério.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1945. — *João de Mendonça Lima*.
(N.º 13.132 — 27-10-45 — Cr\$ 33,70)

PORTARIA N.º 383 DE 24 DE OUTUBRO DE 1945

O Ministro de Estado, atendendo ao que solicitou a Rádio Sociedade Ubense Limitada, e tendo em vista, a informação da Comissão Técnica de Rádio, n.º 26, de 5 de outubro de 1945,

Resolve aprovar as plantas, especificações técnicas e orçamento do novo transmissor de 250 watts da requerente, documentos com esta baixam, devidamente rubricados.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1945. — *João de Mendonça Lima*.
(N.º 13.140 — 27-10-45 — Cr\$ 20,40)

PORTARIA N.º 384, DE 24 DE OUTUBRO DE 1945

O Ministro de Estado, atendendo ao que solicitou a Rádio Cachoeiro de Itapemirim Limitada, e tendo em vista a informação da Comissão Técnica de Rádio, n.º 35, de 9 de outubro de 1945,

Resolve aprovar o local, na cidade de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, em que a requerente pretende instalar o seu transmissor, indicado na planta, que com esta baixa, devidamente rubricada.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1945. — *João de Mendonça Lima*.
(N.º 13.141 — 27-10-45 — Cr\$ 20,40)

Serviço de Comunicações

ATOS DO SR. MINISTRO

Dia 22 de outubro de 1945.

Processos despachados:

N.º 26.665-45 — Rádio Sociedade Gaúcha S. A., sediada na capital do Estado do Rio Grande do Sul, em requerimento datado de 18 do pretérito mês de agosto, expondo e solicitando permissão para promover a compra de um transmissor de 50 kws., bem como lhe seja concedido um canal exclusivo para o mesmo. — Despacho: I — Indeferido de acordo com o parecer da C. T. R. — II — Publique-se, inclusive o parecer.

INFORMAÇÃO N.º 59, DE 17 DE OUTUBRO DE 1945

A Rádio Sociedade Gaúcha S. A., em requerimento de 18 de agosto do corrente ano, entre várias considerações em torno dos serviços que vem executando como concessionária dos serviços de radiodifusão, expõe e requer a este Ministério o seguinte:

a) que em 23 de maio do corrente ano requereu a este Ministério permissão para aumentar a potência de sua estação, de 5 para 10 kws., tendo obtido o despacho no sentido de que deveria ser atendida quando houvesse oportunidade;

b) que, posteriormente, verificou a conveniência em ser dita potência aumentada, não para 10 mas para 50 kws;

c) que, nesse sentido entrou em entendimentos com técnicos a fim de adquirir uma estação com a potência de 50 kws;

d) que a exploração desse serviço tem sido quase que inoperante quando executado pelos Governos, como acontece com a Rádio Inconfidência, do Estado de Minas Gerais;

e) que, não obstante, autorizou o Governo Federal ao Estado do Rio Grande do Sul a instalação de uma estação, por Decreto de 31 de julho do corrente ano;

f) que, em face desse Decreto terá o Estado do Rio Grande do Sul o prazo de dois anos para a montagem de sua estação;

g) que, enquanto se processa a construção do transmissor de 50 kws, que pretende instalar, e para o qual pediu autorização a este Ministério, está a requerente em condições de, com a sua atual estação de 5 kws, fazer todo o serviço administrativo do Governo do Rio Grande do Sul;

h) que, autorizado o que requer, logo concluído o seu transmissor, entregará a requerente ao Governo do Rio Grande do Sul a sua atual estação de 5 kws., inclusive estúdios, por preço a estabelecer, o qual será mais baixo que a compra de um novo pelo referido Estado;

i) que, com essa transação muito lucrará o Estado do Rio Grande do Sul, deixando de inverter vultuosíssimo capital na compra de uma estação, radiodifusora nova, porquanto adquiriria a da requerente;

j) que, finalmente, espera tão somente a devida permissão deste Ministério para que possa efetuar a compra do pretendido transmissor com a potência de 50 kws., para o qual lhe seria atribuído um canal exclusivo por este Ministério.

A respeito de tudo o que alega a interessada torna-se necessário esclarecer que o pretendido aumento da potência da aludida radiodifusora deixou de ser atendido por motivos de ordem técnica, entre outros, a inexistência de frequência adequada, não podendo ser atribuída à requerente a frequência da Rádio Farroupilha por ter sido a mesma atribuída à estação a ser instalada pelo Estado do Rio Grande do Sul.

No tocante à pretensão da requerente, que teria como objeto uma transação entre a mesma e o Estado do Rio Grande do Sul, deixa esta Comissão de se manifestar por entender não ser da alçada da administração o encaminhamento de assuntos que

se prendam tão somente a interesses particulares.

Nestas condições, sou de parecer que o pedido não tem objeto e deverá ser indeferido.

Dia 25 de outubro de 1945

Processo despachado:

N.º 27.047-45 — Salvador Isaia e José Francisco Pinto de Moraes, residentes na cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, solicitando permissão para estabelecer nessa cidade, uma estação radiodifusora. — Despacho: I — Indeferido de acordo com o parecer da C. T. R. — II — Publique-se, inclusive o parecer.

PARER N.º 274, DE 23 DE OUTUBRO DE 1945

Os Srs. Salvador Isaia e José Francisco Pinto de Moraes, residentes na cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, solicitam permissão para estabelecer na referida cidade, uma estação radiodifusora.

O pedido não se reveste das formalidades legais.

Independente disto, aquela cidade já se acha provida de estação radiodifusora.

Nestas condições, esta Comissão opina pelo indeferimento do pedido.

Dia 22 de outubro de 1945

Processo despachado:

N.º 26.666-45 — Rádio Bebedouro S. A., sediada na cidade paulista de Bebedouro, solicitando permissão para o estabelecimento de uma estação radiodifusora nessa cidade. Despacho: I — Satisfazer as exigências do parecer da C.T.R. — II — Publique-se, inclusive o parecer.

INFORMAÇÃO N.º 60, DE 17 DE OUTUBRO DE 1945

A Rádio Bebedouro S. A., em requerimento de 24 de agosto do corrente ano solicita permissão para o estabelecimento de uma estação radiodifusora na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo.

Examinando a documentação apresentada pela interessada verificam-se as seguintes falhas:

a) os estatutos não estabelecerem a intransferibilidade e inalienabilidade, direta ou indiretamente, das ações a estrangeiros ou pessoas jurídicas;

b) não declara as ações indivisíveis em relação à sociedade;

c) o art. 7.º dá à diretoria, em conjunto a representação da sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele;

d) as atribuições de cada diretor, individualmente, não são suficientemente claras;

e) as especificações técnicas não satisfazem, sendo necessária uma descrição completa do transmissor com todos os valores de tensão e corrente de placa dos vários estágios, notadamente do modulador e estágio final, bem assim uma relação minuciosa do material a empregar;

f) falta planta do terreno a ser ocupado pelo transmissor com as respectivas dimensões, em cinco vias, e, ainda, a indicação do tipo de antena, altura e localização da torre dentro do terreno.

Sou, pois, de parecer que o processo deverá ser convertido em diligência, a fim de que a requerente satisfaça, preliminarmente, todas essas exigências.

Retificações

Na publicação da tabela relativa à Portaria n.º 352, de 17 de outubro de 1945, no *Diário Oficial* de 23 do mesmo mês, às págs. 16.611 a 16.615, pág. 16.612

n.º de ordem 13

Onde se lê:

4,30

Leia-se:

4,80

n.º de ordem 23

Onde se lê:

22,30

Leia-se:

22,80

n.º de ordem 30

Onde se lê:

Acréscimo de preço, quando houver água que embarace a abertura do poço

(32 a 34)

5) Em túneis:

Leia-se:

Acréscimo de preço, quando houver água que embarace a abertura do poço.

(32 a 34)

n.º de ordem 62

Onde se lê:

Concreto n.º 6, 1 volume,

Leia-se:

Concreto de 1 de cimento.....

n.º de ordem 87

Onde se lê:

Reajuntamento

Leia-se:

Reajuntamento

n.º de ordem 83

Onde se lê:

Reajuntamento

Leia-se:

Reajuntamento

pág. 16.613

n.º de ordem 99

Onde se lê:

Aro retilíneo e liso para porta ou para caixilhos de vidraça ou banheiro, assente

Leia-se:

Aro retilíneo e liso para porta ou para caixilhos de vidraça ou banheiro, assente.....M.1. 19,90

n.º de ordem 158

pág. 16.614

Onde se lê:

CANCELAMENTO

Leia-se:

Calçamento.

Na publicação da tabela relativa à Portaria n.º 792, de 3 de outubro de 1945, no *Diário Oficial* de 11 do mesmo mês,

Onde se lê:

Tabela a que se refere a Portaria n.º 796, desta data

Leia-se:

Tabela a que se refere a Portaria n.º 792, desta data.

Onde se lê:

Telegramas Ordinários 0,15 0,12 0,05 0,77

Leia-se:

Telegramas ordinários 0,15 0,12 0,59 0,77.

No *Diário Oficial* de 17 do mês em curso, à página n.º 16.326, foram publicadas as incorreções da tabela a que se alude, — Portaria n.º 792, de 3-10-45.

Onde se lê:

Novas taxas telegráficas em franco ouro entre o Brasil e a Cidade de São Francisco da Califórnia, Estados Unidos da América do Norte "Via Rádio Internacional", a vigorarem a partir de 1 de setembro de 1945,

Leia-se:

Tarifa normal telegráfica em franco ouro por palavra do serviço "Via Radiobras" da Companhia Radiotelegráfica Brasileira para a Cidade de São Francisco, Califórnia.

Leia-se, mesmo:

Novas taxas telegráficas em franco ouro entre o Brasil e a Cidade de São Francisco da Califórnia, Estados Unidos da América do Norte "Via Rádio Internacional", a vigorarem a partir de 1 de setembro de 1945.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 25 de outubro de 1945

Portaria n.º 122 — Designando o oficial administrativo, classe K, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, lotado no Tribunal de Contas, Pedro Ramos Ferreira, para servir de Diretor da Primeira Diretoria, no impedimento do atual Diretor, em gozo de férias a partir de 29 do corrente.

ATA N.º 109 — SESSÃO ORDINÁRIA EM 21 DE SETEMBRO DE 1945

Presidência do Sr. Ministro Rubem Rosa — Procurador, Dr. Leopoldo Cunha Melo — Secretário, bel. João Salse.

Presentes os Srs. Ministros José Américo, Bernadino de Souza, Oliveira Viana, Oliveira Lima, A. Alvim Filho e Silvestre Péricles, foi aberta a Sessão.

Relatados Pelo Sr. Ministro José Américo:

Ministério da Aeronáutica:

Ofício n.º 2.004, de 11 deste mês, da Diretoria do Pessoal, sobre o contrato celebrado com Edgar Pereira Goulart, para desempenhar a função de encarregado da seção de eletricidade no Serviço Técnico de Aeronáutica (PG. 33.318). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

Idem n.º 389, de 23-2-45, da Diretoria do Pessoal, junto ao de n.º 1.750, de 9-8-45, da mesma Diretoria, sobre o contrato celebrado com João Ribeiro, para desempenhar a função de chefe da Seção de Combustíveis e Graxas no Serviço Técnico de Aeronáutica (PG. 117). — O Tribunal recusou registro ao contrato, por não ter sido cumprida a diligência ordenada e 8 vezes reiterada, no sentido de: 1) — ser apresentada nova folha corrida, de vez que está caduca a que consta de fls. 32, pois excede o prazo de validade a que se refere o Decreto n.º 24.537, de 20 de julho de 1934, art. 219, § 2.º, alínea b; 2) — para que a declaração constante de fls. 36, quanto à data em que o contrato terá execução, seja feita mediante termo aditivo, por que se trata de formalidade essencial.

Ministério da Fazenda:

Processo fichado no Tesouro Nacional sob o n.º 179.831-44 referente aos termos de contratos de constituição de aforamento de dois terrenos de marinha situados à Av. 25 de Outubro, na cidade, ilha e município de Itaparica, no Estado da Bahia, celebrados com Joaquim Inácio Ribeiro da Rocha (PG. 2.222). — O Tribunal recusou registro aos aludidos termos, por não ter sido cumprida a diligência ordenada e 3 vezes reiterada no sentido de: 1) — através de termo aditivo, o pretendente declare, expressa e especificadamente, o fim a que se destinam os terrenos, em face do art. 1.º

do Decreto-lei n.º 4.120, de 21-2-42; 2) — serem aprovados os contratos.

Idem, fichado no Tesouro Nacional sob o n.º 98.775-45 referente aos termos firmados na Delegacia do Serviço do Patrimônio da União na cidade de Salvador, E. da Bahia, de reavogação de aforamento de terrenos de marinha e nacional interiores situados na praça General Osório, zona da Penha, da dita cidade do Salvador, que outorga a União a Júlia de Sousa Lordelo (PG. 484). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

Relatados pelo Sr. Ministro Bernardino de Sousa:

Departamento Administrativo do Serviço Público:

Ofício n.º 3.025, de 8 deste mês, sobre o termo de renovação de contrato celebrado com Mário Ronchini, para desempenhar a função de técnico em emprego de máquinas industriais, agrícolas e de construção civil no referido Departamento (PG. 33.336). — O Tribunal ordenou o registro do aludido termo.

Ministério da Agricultura:

Ofício n.º 11.034, de 15 deste mês, da Divisão do Pessoal, sobre o termo de contrato celebrado com Anísio Dias de Oliveira, para exercer a função de aéreo piloto na Divisão de Águas (PG. 33.355). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

Ministério da Aeronáutica:

Ofício n.º 2.005, de 11 deste mês, da Diretoria Geral, sobre o contrato celebrado com Manuel Carlos Pinto, para desempenhar a função de piloto na Diretoria de Aeronáutica Civil. (PG. 33.308). — O Tribunal ordenou o registro do aludido contrato.

Ministério da Educação e Saúde:

Ofício n.º 2.682, de 24 do mês p. findo, com cópias do Decreto-lei n.º 7.865, de 14 anterior, que altera sem aumento de despesa o orçamento especial do Plano de Obras e Equipamentos. (PG. 3.052). — O Tribunal, preliminarmente, converteu o julgamento em diligência, para ser feita a anulação a que se refere o art. 1.º do citado Decreto-lei n.º 7.865, no crédito distribuído à Tesouraria do Ministério da Educação.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadoria, nos termos do art. 196, item II do Decreto-lei número 1.713, de 1939: ao operário de artes gráficas I do Q.S. do M. da Justiça, Valdemar Batista da Rocha (PG. 15.275). — O Tribunal ordenou o registro da concessão.

Idem nos termos do art. 196, item I do citado Decreto-lei: ao escrivão E do Q.P. do M. da Marinha, Jason Hermida (PG. 14.814). — O Tribunal recusou registro à concessão, por não ter sido cumprida a diligência ordenada no sentido de ser registrado o cálculo dos proventos de inatividade, de vez que, tendo o aposentado completado a idade limite antes da vigência do Estatuto, faz jus a vencimentos integrais (Lei n.º 583 de 9 de novembro de 1937).

De montepio civil a Paulina Cordeiro de Andrade e Silva, viúva de Francisco de Andrade e Silva, 1.º Procurador da epública do Distrito Federal, aposentado, do M. da Justiça, com despesa de Cr\$ 10.900,00 (PG. 15.217); de pensão especial a Emília Santana, mãe viúva do soldado

João Nunes, falecido em operações de guerra na Itália, com despesas de Cr\$ 1.184,00 e Cr\$ 315,70. — (PG. 15.088). — O Tribunal ordenou o registro das concessões e o da despesa de "exercícios findos". Quanto às despesas de fls. classificadas à conta de "Novas Pensões" estão aritmeticamente certas.

De montepio militar a Maria das Neves Martins Lacerda, esposa do ex-capitão Sebastião Cabral de Lacerda, com despesas de Cr\$ 2.800,00 e Cr\$ 3.432,20 (PG. 15.024). — O Tribunal recusou registro à concessão, por não ter sido cumprida a diligência ordenada, no sentido de ser feita a revisão da pensão, por fixar quantitativo menor que o devido. Na espécie, a pensão é igual a quinze vezes a cota das contribuições correspondentes a um dia de soldo pela tabela que o militar percebia na atividade (Estatuto dos Militares, art. 75; Decreto-lei n.º 196, de 22 de janeiro de 1938, arts. 1.º e 5.º). Em consequência: 1) recusou-se registro à despesa de Cr\$ 3.432,20 de "exercícios findos"; 2) a classificada à conta de "Novas Pensões". — fls. 32, não está aritmeticamente certa.

Telegrama n.º 33, de 3 deste mês, da Delegação do Tribunal de Contas em Alagoas, consultando se o Tribunal mantém a antiga jurisprudência dispensando contrato em concorrência administrativa permanente e considerando não essencial hipótese a prestação de caução (PG. 25.099). — O Tribunal mandou responder que a espécie já foi aprovada pelas decisões proferidas nas Sessões de 18 de junho e 14 de outubro de 1941 (Relatórios de 1940, pg. 192, de 1941, página 186). No processo de concorrência é facultativa a prestação de caução.

Ministério da Guerra:

Processo de concessão de reforma ao cabo Vergílio Barbosa Saldanha (PG. 6.397). — O Tribunal ordenou o registro da concessão.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ofício n.º 032-1.041, de 11 deste mês, da Imprensa Nacional, comunicando a reversão à verba própria da importância de Cr\$ 24,00 referente ao recebimento indevido na folha de maio p. findo, pelo servidor Biron de Freitas Brandão (PG. 19.820). — O Tribunal ordenou a anulação do registro da citada quantia recolhida conforme ofício de fls. 2, e parte integrante da despesa registrada em Sessão de 27 de julho de 1945 no processo n.º 19.156-45 anexo.

Idem n.º 032-860, de 27 de julho último, da Imprensa Nacional, comunicando a reversão à verba das importâncias de Cr\$ 1660,00 Cr\$ 32,00 e Cr\$ 26,70 referentes aos extranumerários diaristas João Batista Monteiro, Efraim Mariano da Costa e Américo Alves de Moraes (PG. 19.362). — O Tribunal ordenou a anulação do registro da despesa de Cr\$ 218,70 recolhida conforme ofício de fls. 2 e parte integrante da despesa registrada em Sessão de 27 de julho de 1945, no processo n.º 19.156-45 anexo.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n.º 1.377, de 12 deste mês, sobre o adiantamento de Cr\$

1.000.000,00 ao escrivão XIV da importância F. de Obras Contra as Secas, Moisés Felipe dos Santos, para despesas a seu cargo no Nordeste, nos meses de setembro a novembro deste ano (PG. 26.522). — O Tribunal ordenou o registro do adiantamento.

Ministério da Educação e Saúde:

Ofício n.º 4.943, de 8 deste mês, da Divisão do Pessoal, sobre o termo aditivo ao contrato celebrado com Max Ditttrich, para desempenhar a função de mestre de mercenaria na Divisão do Ensino Industrial (PG. 33.338). O Tribunal tomou conhecimento do termo em causa e converteu o julgamento em diligência externa, para ser mencionado o fundamento legal do abono previsto na cláusula 7.ª do termo de fls. 2-6. Isto feito, informe a Diretoria à vista do contrato anterior, qual a data do seu início e término, em face do Decreto-lei número 3.297, de 27 de maio de 1941.

Comissão de Readaptação dos Incapazes das Forças Armadas.

Ofício n.º 31, de 10 deste mês, com cópias do Decreto-lei n.º 7.778, de 25 de julho último, que abre o crédito especial de Cr\$ 275.400,00 para atender aos pagamentos das funções gratificadas da mesma Comissão, neste ano (PG. 19.793). — O Tribunal ordenou o registro do crédito especial e o de sua distribuição ao Tesouro Nacional, em face do disposto no art. 12 do Decreto-lei n.º 7.776, de 25 de julho último.

Ministério da Fazenda:

Processo de concessão de aposentadoria, (nos termos do art. 196, item IV do Decreto-lei n.º 1.713, de 1939, ao operário de artes gráficas F do Q. S. do Ministério da Guerra, Plácido José de Santana (PG. 15.257). — O Tribunal ordenou o registro da concessão.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n.º 481, de 18 deste mês, sobre o pagamento de Cr\$ 4.726.493,60 à Empresa Paulista de Viação S. A., proveniente da construção e exploração da ponte sobre o rio Grande (PG. 26.542). — O Tribunal mandou dar vista do processo ao Sr. Dr. Procurador, para dizer de direito.

Relatados pelo Sr. Ministro Oliveira Viana:

Ministério da Agricultura:

Ofício n.º 10.984, de 14 deste mês, da Divisão do Pessoal, sobre alteração do destaque à conta da verba 1.ª — III — S-C 12) 04) 06) (PG. 13.197). — O Tribunal mandou anotar a alteração indicada.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De melhoria de vencimentos de inatividade aos aposentados Antônio Miranda Soares e José Placido Nunes, operários de artes gráficas da classe F do Quadro III do Ministério da Justiça (PG. 15.267 e 15.273). — O Tribunal ordenou o registro da concessão constante das apostilas.

De montepio e meio soldo a Eulina Silva Meneses e outra, viúva e filha do 2.º Tenente reformado Astério Meneses, com despesas de Cr\$ 1.240,00 e Cr\$ 10,00 como créditos à D. F. na Bahia (PG. 15.085); idem, idem a Emília de Paiva Ferreira Cantão, viúva do Tenente-Coronel reformado

Joaquim Sotero Ferreira Cantão, com despesa de Cr\$ 2.160,00 como crédito à D. F. em São Paulo (PG. 15.089). — O Tribunal ordenou o registro das concessões e o da despesa de "exercícios findos", como crédito à D. F. na Bahia, e o da redistribuição do de "Novas Pensões" às D. F. indicadas, feitas as devidas anulações.

De adiantamento de Cr\$ 750,00 a Filomena de Albuquerque Rabelo Guimarães, escriturária da classe 7 do M. da Fazenda, para atender as despesas de acondicionamento, embalagem, etc., no 3.º trimestre deste ano (PG. 25.009). — O Tribunal mandou anotar o destaque e ordenou o registro do adiantamento.

De pagamento de Cr\$ 939,50 à Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda., proveniente de fornecimento de energia elétrica a dependências do M. da Fazenda, em julho último (PG. 29.990). — O Tribunal mandou anotar os destaques e ordenou o registro da despesa.

Idem de Cr\$ 537,00 a Leila Freitas Vale de Oliveira, proveniente de diferença de vencimentos em 1944 (PG. 2.967). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Ministério da Guerra:

Processo de concessão de reforma ao cabo Antônio dos Santos Rocha e ao soldado José Paulo de Farias (PG. 6.401 e 6.400). — O Tribunal ordenou o registro das concessões.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Ofício n.º 6.967, de 14 do mês findo, do Departamento dos Correios e Telégrafos, sobre o pagamento de 2.730,00 a Tales Fraga Pinto e outros, funcionários do mesmo Departamento, proveniente de diárias em julho último (PG. 26.148). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para que conste do processo a ordem de pagamento expedida em diligência, para que conste do processo a ordem de pagamento expedida por autoridade competente.

Relatados pelo Sr. Ministro Oliveira Lima:

Ministério da Agricultura:

Ofício n.º 10.732, de 11 deste mês, da Divisão do Pessoal, sobre o termo de contrato celebrado com Francisco Moacir de Vasconcelos, para desempenhar a função de engenheiro de minas, especializado em prospecção de jazidas, na Divisão de Fomento da Produção Mineral (PG. 33.348). — O Tribunal ordenou o registro do aludido contrato.

Idem n.º 11.033, de 15 deste mês, da Divisão do Pessoal, sobre o contrato celebrado com Helena Pais de Oliveira, para desempenhar a função de técnico no preparo dos produtos e subprodutos do pescado na Divisão de Caça e Pesca (PG. 33.354). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para serem traduzidos para o vernáculo os documentos escritos em idioma estrangeiro constante da prova de capacidade técnica, na forma da lei (arts. 769, g, do R. G. C. Pública e 140, do Código Civil e 228 do Código Processo Civil).

Idem n.º 10.843, de 12 deste mês, da Divisão do Pessoal, sobre o contrato celebrado com José Augusto de Farias, para desempenhar a função de técnico especializado no beneficiamento de fibras de caroa, na Divisão de

Terras e Colonização (PG. 35.350). — O Tribunal tomou conhecimento do processo, em face da promoção do Sr. Dr. Procurador, e converteu o julgamento em diligência, para ser feita nova prova de boa conduta do contratado, visto achar-se caduca a folha corrida apresentada (art. 219, § 3.º, do Decreto n.º 24.531, de 2 de julho de 1934).

Idem, n.º 10.977, de 14 deste mês, da Divisão do Pessoal, sobre alteração de detaque à conta da verba 1.ª — III — Subconsignação 12) 04) 06) (PG. 13.196). — O Tribunal mandou anotar a alteração indicada.

Telegrama n.º 287, de 6 deste mês, do Diretor do Serviço de Proteção aos Índios, consultando sobre anulação e devolução de empenho em folhas de pagamento de diárias pela Delegação do Tribunal no Estado do Paraná (PG. 13.124). — O Tribunal deixou de tomar conhecimento da consulta, por não ter sido formulada por intermédio de Ministro de Estado (art. 23, § 2.º, n.º 6, da Lei n.º 156, de 24 de dezembro de 1935).

Ministério da Educação e Saúde:

Ofício n.º 2.894, de 18 deste mês, da Divisão de Orçamento, comunicando ter sido tornada sem efeito a requisição do adiantamento de Cr\$ 100.000,00 em favor de Osvaldo José de Sousa, escriturário F, com exercício no Serviço de Documentação, para despesas com a organização da "Exposição das Atividades do Governo Federal no Combate à Lepra, no período de 1930 a 1945" (PG. 2.433-3.333). — O Tribunal, à vista da solicitação de fls. 9, de ser tornada sem efeito a requisição do adiantamento em causa, mandou cancelar a classificação de fls. 5, devolvendo-se o processo à repartição de origem.

Idem n.º 2.893, de 18 deste mês, da Divisão de Orçamento, solicitando ser tornada sem efeito a requisição do adiantamento de Cr\$ 80.000,00, em favor de João da Costa Grilo, escriturário F, com exercício no Serviço de Documentação, para despesas com aquisição de telas, etc., nos meses de julho e agosto deste ano. (PG. ... 2.436-3.332). — O Tribunal recusou registro ao adiantamento, por já se ter escoado o período de sua aplicação.

Ministério da Fazenda:

Processos:

Fichado no Tesouro Nacional sob o n.º 92.270-45, referente ao contrato de constituição de aforamento do terreno de marinha, acrescido, lote número 362-40, situado na Praia de Iracema, Município de Fortaleza, Estado do Ceará, celebrado entre a União, como outorgante e Antônio Barbosa, como outorgante (PG. número 33.345). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

De aposentadorias, sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 196, item II do Decreto-lei número 1.713, de 1939: ao Polício Fiscal classe 10, do Q.S. do M. da Fazenda, Albino Pinto Ribeiro (PG. número 14.501). — O Tribunal manteve a decisão anterior, por seu fundamento, porque, em face de sua anterior decisão sobre a espécie, a moléstia de que sofre o paciente *ut laudo* de folhas 2, está incluída no art. 201 do Estatuto.

Art. 196, item I do citado Decreto-lei n.º 1.713: ao servente classe D do Q.S. do Ministério da Fazenda, Alvaro da Costa Matos (PG. número 15.269). — O Tribunal ordenou o registro da concessão.

De pensão de montepio especial a Maria Francisca Freire e outros, viúva e filhos de Florêncio Freire, maquinista auxiliar referência V da E. F. Central do Rio Grande do Norte, com despesas de Cr\$ 1.498,80 e Cr\$ 1.208,70 como crédito à D. F. no R. G. do Norte (PG. n.º 15.219). — O Tribunal ordenou o registro da concessão e o da despesa de Cr\$ 1.208,70 de "exercícios findos" como crédito à D. F. no R. G. do Norte e o da redistribuição do crédito de Cr\$ 1.498,80 à mesma Delegacia Fiscal, à conta de "Novas Pensões", feita a anulação indicada.

De pagamento de Cr\$ 21.630,00 a Serviços Holerith S.A., proveniente de serviços prestados à Diretoria da Despesa Pública em junho último (PG. n.º 29.700). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

De melhoria de vencimentos de inatividade ao aposentado Manuel Inocência da Silva, no lugar de patrão da classe G do Quadro VIII do M. da Fazenda (PG. n.º 15.249). — O Tribunal ordenou o registro da concessão constante da apostila.

Ministério da Guerra:

Processo de concessão de reforma ao 1.º sargento Acir Bitencourt da Silva (PG. n.º 6.399). — O Tribunal ordenou o registro da concessão.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ofício n.º 14.955, de 11 deste mês, do D.A., sobre os termos de renovação de contrato e aditivo celebrados com Carlos Alves de Sousa, para desempenhar a função de chefe da oficina de rotogravura na Imprensa Nacional (PG. n.º 33.344); idem número 15.079, de 13 deste mês, do D.A. sobre o contrato celebrado com o Padre Alvaro Pereira de Albuquerque Negromonte, para desempenhar a função de orientador do ensino no Instituto Profissional 15 de Novembro (PG. n.º 33.353). — O Tribunal tomou conhecimento dos processos em face da promoção do Sr. Dr. Procurador e ordenou o registro dos aludidos termos.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Ofício n.º 1.327, de 11 deste mês, do D. C. sobre o pagamento de Cr\$ 28.369,20, à S. A. do Gaz de Rio de Janeiro, proveniente de fornecimento de gás e luz elétrica ao mesmo Departamento, em junho último (PG. 26.267). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Aviso n.º 1.295, de 29 do mês próximo findo, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 300,00, à Tesouraria da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em Sergipe, à conta da verba 3.ª — I — Subconsignação 18) 30) (PG. 26.419). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito.

Ministério da Fazenda:

Processo referente aos destaques de Cr\$ 3.500,00 e Cr\$ 5.000,00 em favor do Departamento Federal de Compras, à conta das subconsignações 22 — Ajuda de custo e 23 — Diárias, da verba 1.ª — Pessoal — IV, do vigen-

te orçamento (PG. 24.851). — O Tribunal mandou anotar o destaque de Cr\$ 5.000,00 para "diárias". Quanto ao de Cr\$ 3.500,00 para "ajuda de custo", independe de anotação do Tribunal, por se tratar de crédito distribuído ao Tesouro e sujeito ao regime do Decreto-lei n.º 1.755, de 9 de novembro de 1939.

Representação da Divisão do Material sobre responsáveis cujas comprovações de adiantamentos recebidos não tiveram entrada no prazo legal com indicação da contadora H. Conceição Pentes Ferreira da Silva (PG. ... 29.968). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para ser ouvida a repartição interessada sobre se a comprovação deu ali entrada dentro do prazo legal e, no caso negativo, dizer o responsável quais as razões de força maior (art. 298, *in fine*, do R. G. C. P.).

Relatados pelo Sr. Ministro Alvim Filho:

Ofício n.º 3.054, de 10 deste mês, do D. A. S. P., sobre o termo de renovação de contrato celebrado com Raul de Paula, para desempenhar a função de encarregado da difusão das publicações do D. A. S. P. (PG. ... 33.346). — O Tribunal, preliminarmente, converteu o julgamento em diligência, para que o documento por cópia, a fls. 1, seja reproduzido com o despacho de autorização do Senhor Presidente da República, bem como para ser indicada qualidade dos signatários do atestado de fls. 6.

Ministério da Agricultura:

Ofício n.º 11.035, de 15 deste mês, da Divisão do Pessoal, sobre o contrato celebrado com Rubens Rodrigues Lima, para desempenhar função de técnico especializado em experimentação agrícola no Instituto Agronômico do Norte (PG. 33.336). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

Ministério da Educação e Saúde:

Ofício n.º 3.001, de 12 deste mês, da Divisão do Pessoal, sobre o contrato celebrado com Rita Lacerda de Lima, para desempenhar a função de taquígrafo na D.G. do D. de Administração (PG. 33.349). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

Idem n.º 4.333, de 28 de junho último, do D. do Pessoal, sobre alteração de destaque à conta da verba 1.ª — III — subconsignação 04) 06) (P.G. 2.179). — O Tribunal mandou anotar a alteração indicada.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De montepio civil (restabelecimento) a Violeta Monteiro de Azevedo Jardim, filha de Antonio Rodrigues Monteiro de Azevedo, ex-juiz federal com despesas de Cr\$ 150,00 e Cr\$ 222,00 — (PG. 15.264). — O Tribunal ordenou o registro da concessão e o da despesa de "exercícios findos". Quanto às despesas classificadas à conta de "Novas Pensões" estão aritmeticamente certas.

De concessão de aposentadoria, com fundamento no art. 196, item II do Decreto-lei n.º 1.713, de 1939: ao operário de artes gráficas, classe G do Q.S. do M. da Guerra, Joel do Nascimento Pires (PG. 15.274). — O Tribunal ordenou o registro da concessão.

0.45yVGru- ETAOI NUIL OD ARTH Idem de aposentadoria com fundamento no art. 196, item I, do citado

Decreto-lei: ao servente classe C do Quadro Suplementar do M. da Guerra, José Geral Gomes (PG. 15.243). — O Tribunal ordenou o registro da concessão.

De pagamento por "exercícios findos" de Cr\$ 1.421.501,60 à Estrada de Ferro Central do Brasil, proveniente de transporte concedido à Casa da Moeda, em 1944 (PG. 29.846). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Processo fichado no Tesouro Nacional sob o n.º 33.341-45 referente ao termo de contrato de constituição de aforamento de um terreno acrescido de marinha, beneficiado com a salina "Mangue Seco", no Município de Macaú, nesse Estado, celebrado com Francisco Ferreira Souto (PG. 33.341). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

De pagamentos de Cr\$ 19.500,00 e Cr\$ 31.385,70 a Serviços Hollerith S.A., proveniente de serviços prestados em junho e julho últimos à Contadoria Geral da República e à Recebedoria do Distrito Federal (PG. 29.757 e 29.712). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Ministério da Guerra:

Processos de concessão de reforma ao sub-tenente José Ferreira Simas e aos sargentos Francisco Alves Guimarães e Prudêncio Marques dos Santos (PG. 35.497, 35.498 e 35.449). — O Tribunal ordenou o registro das concessões.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Ofício n.º 1.755, de 31 de maio último, da Divisão do Pessoal, sobre a redistribuição de créditos no total de Cr\$ 77.400,00 à conta do crédito suplementar aberto pelo Decreto-lei número 7.552, de 16-5-45, à Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul (PG. 35.547). — O Tribunal ordenou o registro da redistribuição dos créditos de Cr\$ 24.000,00, Cr\$ 4.800,00 e Cr\$ 14.400,00 à D. F. no Rio Grande do Sul. Quanto às parcelas de Cr\$ 31.200,00 e Cr\$ 3.000,00 para "vencimentos" e "gratificação de função", respectivamente, independente de registro do Tribunal e sua redistribuição dentro do país (Decreto-lei número 1.755, de 9-11-39, art. 3.º). Oustrossim, mandou anotar os destaques para "diaristas" e "gratificação de representação" (Junta de Conciliação e Julgamento de São Jerônimo).

Idem n.º 2.996, de 30 do mês p. findo, da Divisão do Pessoal, sobre a redistribuição do crédito de Cr\$ 300,00 à D. F. em Alagoas, à conta da verba 1.ª — V — s/c 27(03)04(06) mediante anulação na Tesouraria (PG. 35.485). — O Tribunal ordenou o registro da redistribuição do crédito, feita a anulação indicada.

Relatados pelo Sr. Ministro Silvestre Péricles:

Ministério da Agricultura:

Ofício n.º 9.938, de 23 do mês p. findo, do D.A. sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 50.000,00 à D. F. na Paraíba, à conta da verba 3.ª — I — s/c 32(21) letra a (PG. 13.010). — O Tribunal ordenou o registro da redistribuição do crédito.

Ministério da Educação e Saúde:

Ofício n.º 2.818, de 10 deste mês, da Divisão de Orçamento, com cópias do Decreto-lei 7.918, de 31 do mês p. findo, que dispõe sobre organização da Faculdade Nacional de Arquitetura da Universidade do Brasil e abre o crédito especial de Cr\$ 5.400,00 (PG. 3.239). — O Tribunal ordenou o registro do crédito especial.

Idem ns. 4.944 e 4.946, de 8 deste mês, da Divisão do Pessoal, sobre os termos aditivos aos contratos celebrados com Enrico Martignoni e Afonso Martignoni, para desempenharem as funções de contra-mestre técnico eletricitista da Divisão do Ensino Industrial e Assistente Técnico da mesma Divisão (PG. 33.337 e 33.340). — O Tribunal tomou conhecimento dos aludidos termos, em face da promoção do Sr. Dr. Procurador, e converteu o julgamento em diligência externa, para ser mencionado o fundamento legal do abono previsto na cláusula 7.ª dos termos de fls. 2-4. Isto feito, informe a Diretoria, à vista do contrato anterior, qual a data de seu início e término, em face do Decreto-lei 3.297, de 27-5-41.

Ministério da Fazenda:

Processos:

Fichado no Tesouro Nacional sob o n.º 191.280-45 referente ao contrato de constituição de aforamento do terreno de acrescido de marinha, lote situado entre a Avenida Pessoa Anta e Bêco sem denominação, na Praia de Iracema, Fortaleza, E. do Ceará, celebrado com Joaquim Markan Ferreira Gomes (PG. 572). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

De aposentadoria nos termos do artigo 196, item II do Decreto-lei número 1.713, de 1939: ao operário de Arsenal E do Q. S. do M. da Marinha, Aliados Oscar da Silva (PG. 15.268). — O Tribunal ordenou o registro da concessão.

De montepio civil a Silvina Rodrigues, filha de Luiz Antônio Barbosa, agente fiscal do Imposto de Consumo aposentado, com despesas de Cr\$ 9.200,40 e Cr\$ 24.985,50 como crédito à D. F. em São Paulo (PG. 260). — O Tribunal ordenou o registro da concessão e o da despesa de "exercícios findos", como crédito à D. F. em São Paulo e o da redistribuição do de "Novas Pensões" feita a anulação indicada.

Ministério da Guerra:

Processos de concessão de reforma aos sargentos Hermenegildo Munis Corrêia Lage (PG. 35.496). — O Tribunal recusou registro à concessão, por terem sido abonados proventos menores que os devidos, visto que devem ser calculados de acordo com a tabela vigente na data da publicação do Decreto da reforma.

Idem aos sargentos Carlos Maciel de Sousa e Josias de Carvalho e ao cabo Artur Antônio Krings (PG. 35.493, 6.409 e 35.561). — O Tribunal ordenou o registro das concessões.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Ofício n.º 2.295, de 24 do mês p. findo, do S. E. da P. e Trabalho, sobre a redistribuição do crédito de Cr\$ 35.440,00 à D. F. em Santa Catarina, à conta da verba 3.ª — I — s/c 04(24) (PG. 35.568). — O Tribunal ordenou o registro da redistribuição do crédito.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n.º 1.329, de 6 deste mês, sobre a redistribuição do crédito de Cr\$ 260.000,00 à Tesouraria de E. Ferro Bahia e Minas, à conta da verba 1.ª

— V — s-c 27(03)04(06) (PG. número 26.420). — O Tribunal ordenou o registro da redistribuição do crédito, anotando-se ao destaque para "diaristas".

Ministério da Educação e Saúde:

Ofício n.º 4.947, de 8 deste mês, da Divisão do Pessoal, sobre o destaque de Cr\$ 5.400,00 à conta da verba 1.ª — II — s-c 04(06) (PG. 3.221). — O Tribunal mandou anotar o aludido destaque.

Foram ainda relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. Ministro José Américo: De pagamento de Cr\$ 33.100,00 a Tássilo Augustod e Campos Mitke e outros diaristas do D.I.P., de salários em abril último (PG. 18.466). — O Tribunal ordenou o registro a posteriori simples da despesa.

Pelo Sr. Ministro Bernardino de Sousa:

Ministério da Agricultura:

Ofício n.º 9.931, de 23 do mês p. findo, da Divisão do Pessoal, sobre a redistribuição do crédito de Cr\$ 48.000,00 à Tesouraria do Ministério da Agricultura, à conta da verba 1.ª — II — s-c 08) (PG. 13.009). — O Tribunal ordenou o registro da redistribuição do crédito, anotando-se o destaque, de acordo com o Decreto n.º 19.065, de 2-7-45.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Aviso n.º 1.197, de 13 do mês p. findo, sobre a redistribuição do crédito de Cr\$ 4.500,00 à Tesouraria do Ministério da Viação, à conta da verba 1.ª — II — s-c 05(04)06), mediante anulação na D.F. do Rio Grande do Norte (PG. 26.423). — Ofício número 2.995, de 30 do mês p. findo, da Divisão do Pessoal, sobre a redistribuição do crédito de Cr\$ 500,00 à D. F. em Minas Gerais, à conta da verba 1.ª — V — s-c 27(04)06), mediante anulação na Tesouraria (PG. 35.484). — O Tribunal ordenou o registro da redistribuição dos créditos, feitas as anulações indicadas.

Aviso n.º 1.956, de 10 deste mês, sobre a redistribuição do crédito de Cr\$ 1.000,00 à D.F. em Alagoas, à conta da verba 2.ª — III — s-c 37(04)03) (PG. 35.559). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para ser indicado o destaque a cuja conta corre a redistribuição em causa, por se tratar de dotação global, e como tal registrada.

De pagamento de Cr\$ 330,00 a Ernani Soares do Nascimento e Cr\$ e Cr\$ 1.125,00 a Jair Costa e outros diaristas do Ministério do Trabalho, proveniente de salários em junho último (PG. 35.512 e 35.517). — O Tribunal ordenou o registro a posteriori simples das despesas.

Pelo Sr. Ministro Oliveira Viana:

Ministério da Fazenda:

Processo de redistribuição do crédito de Cr\$ 1.000,00 à D. F. no Piauí, à conta da verba 2.ª III — S/C 29(04)03) (PG. 29.899). — O Tribunal ordenou o registro da redistribuição do crédito.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n.º 1.337, de 10 deste mês, sobre a redistribuição do crédito de Cr\$ 3.000,00 à Tesouraria da D. R. dos Correios e Telégrafos de Campanha, à conta da verba 2.ª — III — S/C 41) 30) (PG. 26.445): — Idem n.º 1.324,

de 4 deste mês, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 400,00 à Tesouraria da D. R. dos Correios e Telégrafos de Ribeirão Preto, à conta da verba 2.ª — III — S/C 31) 30) (PG. 26.387). — O Tribunal ordenou o registro da redistribuição dos créditos.

Processos de pagamento de Cr\$ 7.220,00, ao capitão de mar e guerra Atila Monteiro Aché e outros membros do Conselho de Imigração e Colonização, Cr\$ 5.000,00 ao coronel José Pio Borges de Castro, Presidente do Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica Cr\$ 100,00 a Eugênio de Moraes Rodrigues, suplente de vogal da Junta de Conciliação e Julgamento de D. F., Cr\$ 450,00 a Jorge da Costa Carvalho, Cr\$ 705,00 a Humberto Silva e outro, Cr\$ 675,00 a Arlindo Cambeiro Gonzalez e outro, diaristas do Ministério do Trabalho, proveniente de gratificação de representação e salários, em junho e agosto últimos (PG. 19.814, 19.787, 35.501, 35.519, 35.518 e 35.513). — O Tribunal ordenou o registro a posteriori simples das despesas.

Pelo Sr. Ministro Oliveira Lima:

Ministério da Fazenda:

Processo de pagamento de Cr\$ 200,00 a José Cardoso de Bessa, de aluguel de casa ocupada pelo Posto Fiscal de Recebedoria na Estrada Rio Petrópolis, em julho último (PG. 29.917). — O Tribunal mandou anotar o destaque e ordenou o registro da despesa.

Processos de pagamentos de Cr\$ 46.734,00 a Januário de Oliveira e outros tarefeiros do M. da Agricultura, Idem de Cr\$ 450,00 a Elío Bandeira de Melo, diarista do M. do Trabalho, de salários em julho último (PG. 35.530). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Pelo Sr. Ministro A. Alvim Filho:

Processos de pagamento de Cr\$ 46.734,00 a Januário de Oliveira e outros tarefeiros do M. da Agricultura, Cr\$ 450,00, a Aida Couto Silva e outros tarefeiros da Recebedoria do Distrito Federal, Cr\$ 33.241,90 a Carlos Augusto de Sousa Barreto e outros diaristas do D. N. I., Cr\$ 2.160,00 a Elói Rodrigues Braga e outros, Cr\$ 735,00 a Odemar Serrano Bergvist e outro, diaristas do M. do Trabalho, e Cr\$ 2.578,10 a Paulo Matoso e outros, tarefeiros do Departamento dos Correios e Telégrafos, proveniente de salários nos meses de abril a julho deste ano (PG. 12.512, 29.512, 19.795, 35.520, 35.511 e 26.478). — O Tribunal ordenou o registro a posteriori simples das despesas.

Pelo Sr. Ministro Silvestre Péricles:

Processos de pagamentos de Cr\$ 5.250,00 a Benjamin do Monte e outros, membros do Conselho Federal do Comércio Exterior, Cr\$ 750,00 a Daniel Paulo Trajano de Oliveira e outro, Cr\$ 750,00 a José Gabriel Possas e outro, Cr\$ 16.482,00 a Oriosvaldo Cândido de Sousa e outros, Cr\$ 8.934,90 a Jeovan Pereira de Oliveira e outros, diaristas do M. do Trabalho, Cr\$ 4.700,00 a Francisco Antônio Coelho e outros, membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, Cr\$ 640,00 a Heraldo Baccelar e outros, diaristas do D. N. J. e Cr\$ 2.010,40 a Francisco Fontarigo Fontes e outros diaristas do D. dos Correios e Telégrafos, proveniente de gratificação de representação e salários nos meses de fevereiro, junho a agosto deste ano (PG. 19.814, 35.516, 35.514, 5.904, 35.532, 35.504).

19.794, e 26.477). — O Tribunal ordenou o registro a posteriori simples das despesas.

Nada mais havendo que tratar, o Sr. Ministro Presidente designou o dia 25 do corrente mês, às 13 horas, para a seguinte Sessão ordinária, declarando encerrados os trabalhos.

E, para constar, lavrou-se a presente ata, que vai subscrita e assinada. Eu, João Salse, Secretário, a subscrevi. — Ruben Rosa, Presidente.

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

Comissão Executiva

Nos termos do art. 32, da Resolução n.º 104-45, de 20 de março de 1945, o processo abaixo acha-se em pauta de julgamento para a sessão do dia 31 do corrente, às 15 horas e meia na sala das sessões da Comissão Executiva, à Praça 15 de Novembro n.º 42, 8.º andar.

Processo fiscal:

ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo: A. I. 11-42.

Autuado: Francisco Rodrigues Machado (Fábrica Bêco).

Atuante: Murilo Gondim.

Assunto: Auto de infração.

Relator: Joaquim Alberto Brito Pinto.

Primeira Turma de Julgamento

Nos termos do art. 35 da Resolução n.º 99-44, de 13 de setembro de 1944, os processos abaixo relacionados acham-se em pauta de julgamento para a sessão do dia 31 do corrente, às 14 horas, na sala das sessões da Primeira Turma de Julgamento, à Praça 15 de Novembro n.º 42, sala 307, 3.º andar.

Processos contenciosos:

ESTADO DE PERNAMBUCO

Processo: P. C. 182-45.

Reclamante: Bezerra de Melo & Cia. Limitada.

Reclamado: A. F. de Sousa & Cia.

Assunto: Conversão de cota.

Relator: Joaquim Alberto Brito Pinto.

ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo: P. C. 382-45.

Reclamantes: Ordalino Rodrigues dos Reis e Adeomar Reis.

Reclamada: Companhia Açucareira Vieira Martins (Usina Ana Florência).

Assunto: Conversão de cota.

Relator: Correia Meier.

Processos fiscais:

ESTADO DA PARAÍBA

Processo: A. I. 5-43.

Autuados: J. Ursulo & Irmãos, João Melo e Álvaro Jorge & Cia.

Autuante: Laurindo Carneiro Leão.

Assunto: Auto de infração.

Relator: Correia Meier.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo: A. I. 80-43.

Autuado: Arquimedes Batista de Almeida.

Autuante: Gonzaga Batista da Silveira.

Assunto: Auto de infração.

Relator: Joaquim Alberto Brito Pinto.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Departamento de Previdência

DESPACHOS DO SR. DIRETOR
Expediente dos dias 22, 23 e 24 de outubro de 1945

Distrito Federal

H.B.F. 3.123 — Ex-contribuinte — Sebastião do Rosário Campos. — Junte cada um dos interessados documento de que conste a respectiva filiação, para o efeito de se identificarem com os beneficiários declarados no questionário de fls. 6 verso do apenso, a fim de que possa ser homologada a sua habilitação.

B 6.267 — Ex-contribuinte — José Justiniano de Castro Rebêlo. — Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

B 2.504 — Ex-contribuinte — Paulo Lúcio dos Santos. — Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

B— 1.149 — Ex-contribuinte — Ascendino Nunes. — Em face do disposto no art. 92 do Decreto-lei número 2.865, de 12-12-40, indefiro o requerido a fls. 65 por Demevaldo Nunes.

H.B.P. 2.999 — João Frota Menezes. — Autorizo o pagamento da inação uxória do valor saldado do pecúlio facultativo, de acordo com a conclusão.

Inscrição 42.312 — Leonídio Ribeiro Filho. — De acordo com a conclusão, indefiro o requerido a fls. 9, quanto à parte referente ao pecúlio obrigatório, estando prejudicado o concernente ao pecúlio facultativo, que já é objeto de liquidação pelo valor de resgate.

Processos:

N.º 26.847-45 — Alberto Teixeira de Azevedo. — Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

N.º 30.828-45 — Hildebrando Moreira de Araújo. — Defiro o pedido de fls. 2, de acordo com a conclusão.

São Paulo

Processo:

N.º 41.834-45 — Giulio Genta. — Autorizo a concessão do empréstimo, de acordo com a conclusão.

N.º 13.621-45 — Alcides de Moraes Cunha. — Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

N.º 45.508-44 — Eduardo de Maza-lhões Gama. — Proceda-se de acordo com a conclusão.

Goiás

Processo n.º 23.538-44 — José Quintino Brito. — Autorizo o pagamento de acordo com a conclusão.

Espírito Santo

Processo n.º 27.580-45 — Jorge José. — Esclareça-se ao requerente que, em face do disposto no art. 16, alínea a, do Decreto-lei n.º 3.347,

de 12 de junho de 1945, nenhum direito lhe cabe quanto ao pecúlio instituído, pela inscrição n.º 30.445, em novembro de 1927.

Rio Grande do Sul

H.B.P. 3.340 — Oscar Marques Selistre. — Indefiro o requerido a fls. 3 por Djalma, Pedro, Lauro, Clodoaldo, Dorvalino, Julieta, Esôr e Jovita.

Relação de beneficiários cuja habilitação foi homologada por despacho de 23 de outubro de 1945 do Sr. Diretor do D.P. e que se publica para os efeitos dos arts. 68 e 71 do Decreto-lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940.

Distrito Federal

De Odilon José Matoso (HBP 3.366). — Homologo a habilitação dos filhos maiores Odilon José (1-12), Estelita Augusta (1-12), Salustiano José (1-12), Claudionor José (1-12), Gionnar (1-12), Jorge (1-12), Paulo (1-12), e Mário (1-2), de acordo com a conclusão.

São Paulo

De Alfredo Alves Batista (HBP 698). — Homologo a habilitação da legatária Maria de Lourenço (1-2), de acordo com a conclusão.

Rio Grande do Sul

De Oscar Marques Salistre (HBP 3.340). — Homologo a habilitação de Antonieta (irmã e legatária do de cujus), de acordo com a conclusão.

Divisão de Seguro Social

DESPACHOS DO CHEFE

Expediente de 23 de outubro de 1945

Distrito Federal

H.B.F. n.º 2.839 — Ex-segurado — Horácio Kemnitz Moreira Lima.

H.B.F. n.º 2.947 — Ex-segurado — Cândido Simplicio.

H.B.F. n.º 2.732 — Ex-segurado — José Carlos Correia.

H.B.F. n.º 3.024 — Ex-segurado — Antônio de Andrade Luparelli.

H.B.F. n.º 3.067 — Ex-segurado — Flora Carneiro Domingues de Sousa.

H.B.F. n.º 2.961 — Ex-segurado — Emílio Mireles da Rocha.

H.B.F. n.º 2.996 — Ex-segurado — Dagmar Augusta de Moraes Ramos.

H.B.F. 3.033 — Ex-segurado — Amado Teixeira Bastos. Homologo a decisão local.

Distrito Federal.

H.B.F. n.º 267 — Ex-segurado — Zenoh Taumaturgo Nobre de Melo. H.B.F. n.º 3.069 — Ex-segurado — Severino Francisco dos Santos.

H.B.F. n.º 2.752 — Ex-segurado — Osmar Gomes Veloso. Homologo a decisão local, de acordo com a conclusão.

Minas Gerais

H.B.F. n.º 3.093 — Ex-segurado — Vital Treu. — Vital Treu. — Homologo a decisão local, de acordo com a conclusão.

Sergipe

H.B.F. n.º 3.025 — Ex-segurado — José Raimundo de Mendonça. — Homologo a decisão local.

SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

A aquisição de obras, separatas e publicações outras, editadas pela IMPRENSA NACIONAL, quando feita pelo SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL, oferece apreciável comodidade

Entre as vantagens decorrentes do sistema, enumeram-se as seguintes:

- a) pronto atendimento;
- b) pagamento no ato da entrega pela Repartição Postal;
- c) isenção de porte.

Os pedidos devem:

- 1.º, ser dirigidos por carta ou telegrama à IMPRENSA NACIONAL;
- 2.º, trazer a declaração Serviço de Reembolso;
- 3.º, conter enderêço claro, enunciando nome por extenso, localidade, rua e Estado;
- 4.º, enumerar, com precisão, as obras e publicações pretendidas.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo
do Serviço Público

Divisão de Seleção

Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Médico do Trabalho do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

C. 164

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a prova escrita do concurso acima referido será realizada no dia 13 de novembro próximo, às 13,30 horas, na Divisão de Aperfeiçoamento do D.A.S.P., situada no Edifício Andorinha, à Avenida Almirante Barroso, 81, 3.º andar.

D.S. do D.A.S.P., em 25 de outubro de 1945. — *Carlinho Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

P.H. — 1.639

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, do Ministério da Educação e Saúde — Calculista VII, — dos seguintes candidatos:

Número de inscrição — Nome

1. Cléa Fernandes
2. Armindo de Moura Pascoal
3. Walter França
4. Ibero de Moura Pascoal.

D.S. do D.A.S.P., em 25 de outubro de 1945. — *Florivaldo Velasco de Azevedo*, pelo chefe da Seção de Inscrições.

P.H. — 1.626

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições, referentes à prova de habilitação para extranumerário mensalista do Serviço Público Federal (Repartições Cíveis) — Armazenista — dos seguintes candidatos:

Número de inscrição — Nome

1. Cydenir Francisco de Paula
2. Nelson Hasché
3. Sylvio Magalhães Reis
4. Eronita Gaertner de Assunção.
5. Denair Guimarães
6. Octacílio Córbo
7. Jayme Domingues
8. Arildo Francisco de Assis
9. Plínio do Nascimento
10. Marina Soares Pereira
11. Hildebrando Felice Giudice
12. Renan Ferreira Gomes
13. Anna Herondina dos Santos
14. Luiz Felipe de Souza e Silva
15. Saverio Maturro
16. Edwiges Ribeiro Teixeira
17. Arnaldo Pinto Lapa
18. Helio Montassier
19. Orlando Rodrigues Pereira
20. Edgard Nascimento Filho
21. Francisco Torres de Menezes
22. Roberto de Almeida Gomes
23. Maria Maluf
24. Antonio Gomes de Rezende
25. Sergio Hasché
26. Aley Amorim Santos
27. Nelson de Oliveira
28. Norberto Gouvêa
29. José Ferreira de Paiva.

D.S. do D.A.S.P., em 25 de outubro de 1945. — *Florivaldo Velasco de Azevedo*, pelo chefe da Seção de Inscrições.

EDITAIS E AVISOS

P.H. — 1.630

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova de melhoria de salário para preenchimento de vagas existentes na série funcional de Meteorologista do Serviço de Meteorologia, do Ministério da Agricultura, dos seguintes candidatos:

Número de inscrição — Nome

1. Manoel Valter da Silva Laranja
2. Dilia Ferrari
3. Moacyr Sérgio de Sant'Anna
4. Maurílio Sampaio
5. Nerval Goulart
6. Flavio Costa Ferreira
7. Atilio Melchhiades de Souza.

D.S. do D.A.S.P., em 25 de outubro de 1945. — *Florivaldo Velasco de Azevedo*, pelo chefe da Seção de Inscrições.

P.H. — 1.635

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para extranumerário mensalista da Faculdade Nacional de Filosofia, do Ministério da Educação e Saúde — Técnico de Laboratório XII (Cadeira de Química Orgânica e Biológica) — dos seguintes candidatos:

Número de inscrição — Nome

1. Mancel Simão Buchbinder
2. Heber Esberard Cardoso
3. José Cláudio Meira Coelho.

D.S. do D.A.S.P., em 26 de outubro de 1945. — *Florivaldo Velasco de Azevedo*, pelo chefe da Seção de Inscrições.

P.H. — 1.636

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para extranumerário mensalista da Diretoria de Engenharia, do Ministério da Guerra — Prático de Engenharia XIII, — dos seguintes candidatos:

Número de inscrição — Nome

1. Miguel Galdino de Andrade
2. José Aguiar.

D.S. do D.A.S.P., em 26 de outubro de 1945. — *Florivaldo Velasco de Azevedo*, pelo chefe da Seção de Inscrições.

P.H. — 1.637

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, a inscrição de Arnaldo de Adalberto Couto, único candidato inscrito na prova de habilitação para extranumerário mensalista da Diretoria de Engenharia, do Ministério da Guerra — Projetador Auxiliar XII.

D.S. do D.A.S.P., em 26 de outubro de 1945. — *Florivaldo Velasco de Azevedo*, pelo chefe da Seção de Inscrições.

P.H. — 1.638

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, a inscrição de Irineu Ferreira Filho, único candidato inscrito na prova de habilitação para extranumerário mensalista da Diretoria de Engenharia, do

Ministério da Guerra — Desenhista VIII.

D.S. do D.A.S.P., em 26 de outubro de 1945. — *Florivaldo Velasco de Azevedo*, pelo chefe da Seção de Inscrições.

DEPARTAMENTO NACIONAL
DA PRODUÇÃO MINERAL

O Engenheiro de Minas e Civil Antônio José Alves de Sousa, Diretor Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral

Faz saber à S. A. Indústrias Vicry, José Marques Carriço e Francisco Cunha, proprietários do imóvel denominado "Barreirinhos — Areias-Marianas", situado no município de São Vicente, do Estado de São Paulo, que por este Departamento corre um pedido de Celso Santos de autorização de pesquisa de areia quartzosa para fabricação de vidros no imóvel acima mencionado.

Em virtude do que interpela e chama os mesmos proprietários, a fim de que, no prazo de 90 dias, contados da data da publicação deste no *Diário Oficial*, usem da preferência legal para a autorização de pesquisa requerida, nos termos do art. 14 do Código de Minas, sob pena de, não o fazendo, se considerar extinto esse seu direito.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1945. — *Antônio José Alves de Sousa*, Diretor Geral.

O Engenheiro de Minas e Civil Antônio José Alves de Sousa, Diretor Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral

Faz saber à Alberto Bitran, Carmino de Vitta, Vicente Mazzil, Primício Faccioli, Ariosto Guimarães (doutor), Artur Nascimento Júnior, Odila Pinheiro, Paulo Gil, Paulo de Moraes, Isaura Joaquina Ferreira, Tude Bastos, S. A. Indústrias Vicry, Pompeu Augusto dos Santos, Robert Alexander Sandall Honorina Cardoso Rato, Manuel Alves, Maria Celeste Constant, Fazenda do Estado de S. Paulo, Aurora Alves Lage, Manuel Amazonas Braune da Silva, Euclides de Arruda Camargo, Alberto Pizarro, José de Freitas Guimarães Sérgio Rodrigues, Otávio Augusto, Heitor Sanchez, Joaquim Marques Carriço, Alfredo Karbinacker, Antônio Valentim Sousa, Cosme Ventura, Valdemar Pires O. Dias, Plácido Domingos Riviti, Humberto Carvalho da Conceição, Paulo Mendes Couto, Manuel Silva Moraes Luis Tavalieri, Julian André Sanchez, José Batista Campos, Henriqueta Leticia Francisquini, César Biondetti, Brasilina Bartolomei Voza Antônio Joaquim de Oliveira, Angelo Alívio Fusco, Almerico Braziliense Bartolomei, Alcides Soares Benevides, Zilda Arruda Botelho, Vera Riva Bertelino, Sindicato dos Empregados no Comércio de S. Paulo, Roque Pinheiro Ribas, Rômulo Fernandes Beri, Romeu Biondi, Rogério Peres Júnior, Ricardo Bragagli, Renato Meira, Renato Guimarães Bastos, Cia. Vidraria Santa Marina, Julio Eugênio Trapani, Olímpio Soares Caiubi, Mário Polichetti, Manuel Valdemar Marques, Sancho de Barros Pimentel, Reinaldo Guilherme Nobelo, Paulo Lacerda

Arruda Botelho, Orlando Bragaglio, Otávio Goulart Pena, Nicola Verdi Peti Nerei de Lupo, Nelson Figueiredo Carvalho, Nila Alfredo Contucci, Melchior Carneiro de Mendonça, Matilde Ribeiro Cajado Oliveira, Mário Cateli, Luiz Kulay, Luiz Gonzaga Morato, Lauro Cunha Pedrosa, José Miguel Nasser Iria Hompson Carvalho, Herm Stoltz & Cia., Henrique Moraes, Gustavo Oscar Browne, Gotthelf Schiker, George Anderson Cuaig, Francisco Xavier Rodrigues Varela, Francisca Hipólito, Florentino Villarinho, Estelita Ribas Emilio D'Agostinho, Elizabeth Marta Heinemann Beltrão, Edgard Virgílio de Castro, Cia. Territorial Jardim Guilhermina, César Miguel Nejm, César Catani, Carlos Amadeu Arruda Botelho, Augusto Barros Freire Sobrinho, Artur Raimond (Dr.) Armando Tavalieri, Antônio Gonçalves de Sousa Júnior, Antônio Francisco Ferraz, Anmário Manuel de Lima Carvalho, Ana Gabrielle Botelho de Sousa, Amadeu Nogueira Cobra, Alice Ana Teresa Meye, Alberto Boris Andra, Narciso Alvares Lopes Maria Louze Buen, Frederica Pinto de Castro, Elza Teresinha Melo e Sousa Campos, Benjamin Bucno Boltz, Ana Joaquina Vellozo, Alka Jobin Lemertz Pelegrino Jean Francisco Funk, Valter Sereno, Valter Luiz José Sereno, Jean Funk ou sucessores dos mesmos proprietários do imóvel situado no lugar denominado rio Piaçabuçu, distrito e município de São Vicente, no Estado de São Paulo, que por este Departamento corre um pedido de Celso Santos de autorização de pesquisa de areia quartzosa para fabricação de vidros no lugar acima mencionado.

Em vista do que interpela e chama os mesmos proprietários, a fim de que no prazo de 90 dias, contados da data da publicação deste no *Diário Oficial* usem da preferência legal para a autorização de pesquisa requerida, nos termos do art. 14 do Código de Minas, sob pena de, não o fazendo se considerar extinto esse seu direito.

Dado e passado no Rio de Janeiro, aos 24 dias do mês de outubro de 1945. — *Antônio José Alves de Sousa*, Diretor Geral.

O Engenheiro de Minas e Civil Antônio José Alves de Sousa, Diretor Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral.

Faz saber à S. A. Indústrias Vicry, Pompeu Augusto dos Santos, Roberto Alexandre Sandall, Onorina Cardoso Rato, Manuel Alves, Maria Celeste Constante, Fazenda do Estado de São Paulo, Aurora Alves Lage, Manuel Amazonas Browne da Silva, Euclides de Arruda Camargo, Alberto Pizarro Carmine Vitta, José de Freitas Guimarães, Sérgio Rodrigues, Otávio Augusto, Heitor Sanches, Joaquim Marques Carriço, Alfredo do Karbinacker, Antônio Valentim Sousa, Artur Nascimento Júnior, Cosme Ventura, Valdemar Pires O. Dias, Plácido Domingos Riviti, Humberto Carvalho da Conceição, Paulo Mendes Couto, Manuel Silva Moraes, Luis Tavalieri, Julião André Sanches, José Batista Campos, Henriqueta Leticia Francesquini, César Biondetti, Brasilina Bartolomei Voza, Antônio Joaquim de Oliveira, Angelo Alívio Fusco, Américo Braziliense Bartolomei, Alcides Soares Benevides, Zilda Arruda Botelho, Vera Riva Bertelino, Sindicato dos Empre-

gados no Comércio de São Paulo, Roque Pinheiro Ribas, Rômulo Fernandes Beri, Romeu Biondi, Rogério Peres Júnior, Ricardo Bragagli, Renato Meira, Renato Guimarães Bastos, Reinaldo Guilherme Novelo, Paulo Lacerda Arruda Botelho, Orlando Bragagli, Otávio Goulart Pena, Nicola Verdi Peti, Nerei de Lupo, Nelson Figueiredo Carvalho, Nila Alfredo Contucci, Francisco Marengo, Herbert Simon, Melchior Carneiro de Mendonça, Matilde Ribeiro Cajado Oliveira, Mário Cateli, Luis Manfro, Luis Kulay, Luis Gonzaga Morato, Lauro Cunha Pedrosa, José Conceição Rodrigues, Johan Schwartz, João Vitorio Pires, João Silva Mendes, João Miguel Nasser, Iria Tompson Carvalho, Herm. Stoltz & Cia., Henrique Moraes, Gustavo Oscar Browne, Gotthelf Schiker, George Anderson Cuaig, Francisco Xavier Rodrigues Varela, Francisca Hipólito Florentino Vilarinho, Estelita Ribas, Emilio D'Agostinho, Elisabete Marta Hanemann Beltrão, Edgar Virgílio de Castro, Cia. Territorial Jardim Guilherme, César Miguel Nejm, César Catani, Carlos Amadeu Arruda Botelho, Augusto Barros Freire Sobrinho, Artur Raimon, (Dr.) Armando Tavorieri, Antônio Gonçalves de Sousa Júnior, Antônio Francisco Ferraz, Anmário Manuel de Lima Carvalho, Ana Gabrielle Botelho de Sousa, Amadeu Nogueira Cobra, Alice Ana Teresa Meyer, Alberto Boris Andra, Narciso Alves Lopes, Maria Luize Buen, Frederica Pinto de Castro, Elsa Teresinha Melo e Sousa Campos, Benjamin Bueno Boltz, Ana Joaquina Veloso, Alka Jobin Lemertz Pelegrino, Jean Francisco Funk, Váiter Luis José Serezo, Jean Funk, Sancho de Barros Pimentel, Manuel Valdemar Marques, Mário Polichetti, Olímpio Soares Caiubi, Júlio Eugênio Trapani, Maria J. S. Santos, Paulino Rato ou sucessores dos mesmos, proprietários do imóvel situado no município de S. Vicente, comarca de Santos, Estado de São Paulo, que por este Departamento corre um pedido de Celso Santos de autorização de pesquisa de areia quartzosa para fabricação de vidros no lugar acima mencionado.

Em virtude do que interpela e chama os mesmos proprietários, a fim de que, no prazo de 90 dias, contados da data da publicação deste no *Diário Oficial*, usarem da preferência legal para a autorização de pesquisa requerida, nos termos do art. 14, do Código de Minas, sob pena de, não o fazendo, se considerar extinto esse seu direito.

Dado e passado no Rio de Janeiro, aos 24 de outubro de 1945. — Antonio José Alves de Sousa, Diretor Geral.

O Engenheiro de Minas e Civil Antônio José Alves de Sousa, Diretor Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral.

Faz saber à Fazenda do Estado de São Paulo, herdeiros ou sucessores de Vitorino Vicente da Silva, de Francisco A. da Silva e Isaias Cirino da Silva, Manuel Amazonas Browne da Silva, Euclides de Arruda Camargo, Alberto Pizarro, Carmine Vita, José de Freitas Guimarães, Sérgio Rodrigues, Otávio Augusto, Heitor Sanches, Joaquim Marques Carrigo, Alfredo Karbinacker, Antônio Valentim de Sousa, Artur Nascimento Júnior, Cosme Ventura, Valdemar Pires O. Dias, ou sucessores dos mesmos, proprietários do imóvel situado no município

de São Vicente, comarca de Santos, Estado de São Paulo, que por este Departamento corre um pedido de Manuel Carlos Aranha de autorização de pesquisa de areia quartzosa para fabricação de vidros no local acima mencionado.

Em virtude do que interpela e chama os mesmos proprietários, a fim de que, no prazo de 90 dias, contados da data da publicação deste no *Diário Oficial*, usarem da preferência legal para a autorização de pesquisa requerida, nos termos do art. 14, do Código de Minas, sob pena de, não o fazendo, se considerar extinto esse seu direito.

Dado e passado no Rio de Janeiro, aos 25 de outubro de 1945. — Antonio José Alves de Sousa, Diretor Geral.

O Engenheiro de Minas e Civil Antônio José Alves de Sousa, Diretor Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral.

Faz saber à S. A. Indústrias Vicry, Gertrudes Breithaupt, Cosme Ventura, Pompeu Augusto dos Santos, Roberto Alexandre Sandall, Onorina Cardoso Rato, Manuel Alves, Maria Celeste Constant, Fazenda do Estado de São Paulo, Rosalina Speers, Fausta Galheto, Fernando Galheto Trussard, Aurora Alves Lage, Manuel Amazonas Browne da Silva, Euclides de Arruda Camargo, Alberto Pizarro, Carmine Vita, José de Freitas Guimarães, Sérgio Rodrigues, Otávio Augusto, Heitor Sanches, Joaquim Marques Carrigo, Alfredo Karbinacker, Antônio Valentim de Sousa, Artur Nascimento Júnior, Valdemar Pires O. Dias, Jean Francisco Funk, Váiter Luis José Serezo, Sancho de Barros Pimentel, Manuel Valdemar Marques, Mário Polichetti, Olímpio Soares Caiubi, Júlio Eugênio Trapani, Paulo Krueger, Helena Caiubi, Crescente, Maria Lidia Sousa de Oliveira, Osvaldo Aragão Silveira, Paulo Leonidas Moreira Viana, Capadoglio & Cia. Ltda., Godofredo Viana, Gilberto de Toledo Lopes, Aníbal Goulart, Antônio Pinto Rêgo de Freitas, Arlindo Vieira da Costa, Vitória Teresa Parpaquérios, Teresa Engenhieri, Odete Almeida Silva Gagliano, Nei de Godó Fagundes, Milton Piero Urbano, Maria da Lapa Vieira, Maria Angela Zuoli Gazoli, Júlio Luis Fernandes, José Maurício Correia, João Castro Garcia, Francisco Marengo, Maria J. S. Santos, João Brasília, Jaime Ferreira Camargo, Godofredo Viana, Getúlio Braga, Francisco Valentim, Francisco Antônio Valentim, Empresa Jornalística Correio Popular S. A., Doralba Coelho Bicudo, Dirce Silva Gagliano, Eneedito Antônio França, Augusto Pereira de Andrade, Ana Manzeri Adinalfi, Deolinda Alves Caneca, Manuel Nascimento, Antônio Alves, Companhia Brasileira de Vidro Plano, Osvaldo Sampaio, Viúva Oscar Loefgrem, João Américo Pimenta, Cia. Latecoere, Plácido Domingos Riviti, Humberto Carvalho da Conceição, Paulo Mendes Couto, Manuel Silva Moraes, Luis Tavorieri, Julian André Sanches, José Batista Campos, Henriqueta Letícia Francisquini, César Blondetti, Bráslina Bartolomei Vozza, Antônio Joaquim de Oliveira, Angelo Alvío Fusco, Américo Brásiliense Bartolomei, Alcides Soares Benevides, Orestes Pizani, Maria Apresentação Soares, Manuel Pinheiro da Silva, Manuel de Carvalho, Luis Felisse Resende Cintra, Laura Moniz, S. Carvalho, José Miranda Araújo, Jorge

Eduardo Resende, Jairo França Pinto Ida Segismundo V. Bulow, Geraldo de Sousa Resende, Frederico Rafael Russo, Fausto Moreira Jorge, Emília Pereira Campos, Dante Elzoni, Ciro do Amaral, Carlos Nieszner, José Moreira de Sousa, Joaquim Castro Lopes, Claudino Emilio Servini, João Marques Tomás, Ass. Creche Asilo Anália Franco, Paulino Rato ou sucessores dos mesmos, proprietários do imóvel situado no município de São Vicente, comarca de Santos, Estado de São Paulo, que por este Departamento corre um pedido de Manuel Carlos Aranha de autorização de pesquisa de areia quartzosa para fabricação de vidros no local acima mencionado.

Em virtude do que interpela e chama os mesmos proprietários, a fim de que, no prazo de 90 dias, contados da data da publicação deste no *Diário Oficial*, usarem da preferência legal para a autorização de pesquisa requerida, nos termos do art. 14, do Código de Minas, sob pena de, não o fazendo, se considerar extinto esse seu direito.

Dado e passado no Rio de Janeiro, aos 25 de outubro de 1945. — Antonio José Alves de Sousa, Diretor Geral.

O Engenheiro de Minas e Civil, Antônio José Alves de Sousa, Diretor Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral.

Faz saber a herdeiros ou sucessores de Joaquim M. da Silva, Antonio Marques Sobrinho e José Coelho Lemos, Armindo Ramos, Iraci Amorim Pais, Heraldo Pinto de Amorim, José Pereira Soares, Faéde Cafári, Maria de Lourdes Dias Mirabelli, Gilberto de Toledo Lopes, Gonçalo Vitorio da Silva, Ana da Conceição, João Abukates, S. A. Indústrias Vicry ou sucessores dos mesmos proprietários do imóvel situado no município de São Vicente, comarca de Santos, Estado de São Paulo, que por este Departamento corre um pedido de Manoel Carlos Aranha de autorização de pesquisa de areia quartzosa para fabricação de vidros no local acima mencionado.

Em virtude do que interpela e chama os mesmos proprietários, a fim de que, no prazo de 90 dias, contados da data da publicação deste no *Diário Oficial*, usarem da preferência legal para a autorização de pesquisa requerida, nos termos do art. 14 do Código de Minas, sob pena de, não o fazendo, se considerar extinto esse seu direito.

Dado e passado na Cidade do Rio de Janeiro, aos 25 dias do mês de outubro de 1945. — Antonio José Alves de Sousa, diretor geral.

O Engenheiro de Minas e Civil, Antônio José Alves de Sousa, Diretor Geral do Departamento Nacional da produção Mineral.

Faz saber a S. A. Indústrias vicry, Celso Rodrigues, Valdemar Sampaio Cintra, Gabrieli Martiniaux, Aníbal Goulart, Maria de Lourdes Mirabelli, Gilberto Toledo Lopes, Ana da Conceição, João Abukates, Manuel Amazonas Browne da Silva, Euclides de Arruda Camargo, Alberto Pizarro, Carmine Vita, José de Freitas Guimarães, Sérgio Rodrigues, Antônio Pinto de Amorim, Heraldo Pinto de Amorim, Iraci de Amorim Pais, Armindo Ramos, ou sucessores dos mesmos, proprietários do imóvel situado no município de São Vicente, comarca de Santos, Estado de São Paulo, que por este Departamento corre um pedido de Manoel Carlos Aranha, de autorização de pesquisa de areia quartzosa para fa-

bricação de vidros no local acima mencionado.

Em virtude do que interpela e chama os mesmos proprietários, a fim de que, no prazo de 90 dias, contados da data da publicação deste, no *Diário Oficial*, usarem da preferência legal para a autorização de pesquisa requerida, nos termos do art. 14 do Código de Minas, sob pena de, não o fazendo, se considerar extinto esse seu direito.

Dado e passado na Cidade do Rio de Janeiro, aos 25 dias do mês de outubro de 1945. — Antonio José Alves de Souza, Diretor geral.

O Engenheiro de Minas e civil, Antônio José Alves de Souza, Diretor do Departamento Nacional da produção Mineral.

Faz saber a S. A. Indústrias Vicry, Indústria Paulista de Vidro Plano Ltda., Companhia paulista de Mineração, Francisco Cunha, José Marques Carrico ou sucessores dos mesmos, proprietários do imóvel situado no município de São Vicente, comarca de Santos, Estado de São Paulo, que por este Departamento corre um pedido de Mauro Pais de Almeida de autorização de pesquisa de areia quartzosa para fabricação de vidros no local acima mencionado.

Em virtude do que interpela e chama os mesmos proprietários, a fim de que, no prazo de 90 dias, contados da data da publicação deste no *Diário Oficial*, usarem da preferência legal para a autorização de pesquisa requerida, nos termos do art. 14 do Código de Minas, sob pena de, não o fazendo, se considerar extinto esse seu direito.

Dado e passado no Rio de Janeiro, aos 24 dias do mês de outubro de 1945. — Antonio José Alves de Souza diretor geral.

O Engenheiro de Minas e Civil, Antônio José Alves de Sousa, Diretor Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral.

Faz saber à S. A. Indústrias Vicry, Maria Lidia Sousa de Oliveira, Osvaldo Aragão Silveira, Paulo Leonidas Moreira, Aníbal Goulart, Antônio Pinto Rêgo de Freitas, Arlindo Vieira da Costa, Vitória Teresa Parpaquérios, Maria Celeste Constant, Armindo Ramos, sucessores de Antônio Pinto de Amorim, Companhia Brasileira de Vidro Plano, Iraci de Amorim Paz, Celso Rodrigues, Valdemar Sampaio Cintra, Gabrielle Martiniaux, Fernando Nobre (Dr.), Gilberto de Toledo Lopes, Ida Grossmann, Miguel Di Giulio, Herança do Dr. Teodoro de Carvalho, Jorge Ranzani, Osvaldo Sampaio, Elisa Martins, Viana, Capadoglio & Cia., Ltda., Godofredo Viana, Guisepe Manfredini, Aragão Silveira, Paulo Moreira (Dr.), Orestes Pizani Maria Apresentação Soares, Manuel Pinheiro da Silva, Manuel de Carvalho, Luis Felipe Resende Cintra, Laura Muniz S. Carvalho, José Miranda Araújo, Jorge Eduardo Resende, Jairo França Pinto, Ida Segismunda Bulow, Geraldo de Sousa Resende, Frederico Rafael Russo, Fausto Moreira Jorge, Emília Pereira Campos, Danti Pizani Ciro do Amaral, Carlos Nieszner, Arthur Obino, Antônio Zerrenner, Adolfo de Carvalho, Ada Paula de Sousa, Ermenegildo Valim, Viúva Oscar Loefgrem, João Américo Pimenta, Companhia Latecoere, Francisco Marengo, Alberto Goethe Assunção, Plácido Domingos Riviti, Humberto Carvalho da

Conceição, Paulo Mendes Couto, Manuel Silva Moraes, Luís Tavolieri, Julian André Sanches, José Batista Campos, Henriqueta Leticia Francisquini, César Biondetti, Brasilina Bartolomei Voza, Antônio Joaquim de Oliveira, Angelo Alivio Fusco, Américo Braziliensi Bartolomei, Alcides Soares Benevides, José Moreira de Sousa, Joaquim Castro Lopes, Claudino Emilio Cervini, Manuel Alves, Deolinda Alves Caneca, Manuel do Nascimento, ou sucessores dos mesmos, proprietários do imóvel situado no município de São Vicente, comarca de Santos, no Estado de São Paulo que por este Departamento corre um pedido de Manuel Carlos Aranha de autorização de pesquisa de areia quartzosa para fabricação de vidros no local acima mencionado.

Em virtude do que interpela e chama os mesmos proprietários, a fim de que, no prazo de 90 dias, contados da data da publicação deste no *Diário Oficial*, usarem da preferência legal para a autorização de pesquisa requerida, nos termos do art. 14 do Código de Minas, sob pena de não o fazendo, se considerar extinto esse seu direito.

Dado e passado no Rio de Janeiro, aos 25 dias do mês de outubro de 1945 — *Antônio José Alves de Souza*, Diretor Geral.

O engenheiro de minas e civil Antônio José Alves de Sousa, Diretor Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral.

Faz saber à S. A. Indústria Vicry e Companhia Paulista de Mineração ou sucessores, proprietários do imóvel situado no município de São Vicente, na comarca de Santos, no Estado de São Paulo, que por este Departamento corre um pedido de Mauro Pais de Almeida de autorização de pesquisa de areia quartzosa para fabricação de vidros no local acima mencionado.

Em virtude do que interpela e chama os mesmos proprietários, a fim de que, no prazo de 90 dias, contados da data da publicação deste no *Diário Oficial*, usem da preferência legal para a autorização de pesquisa requerida, nos termos do art. 14 do Código de Minas, sob pena de não o fazendo, se considerar extinto esse seu direito.

Dado e passado na cidade do Rio de Janeiro, aos 24 dias do mês de outubro de 1945. — *Antônio José Alves de Souza*, Diretor Geral.

O Engenheiro de Minas e Civil — Antônio José Alves de Sousa, Diretor Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral.

Faz saber à S. A. Indústrias Vicry, Orêncio Fernandes, Horácio Fernandes, Francisco Cunha, Cia. Vidraria Santa Marina, José Marques Carriço, Adolfo Gonçalves de Freitas, Beatriz de Oliveira Camargo, ou sucessores dos mesmos, proprietários do imóvel situado no município de São Vicente, comarca de Santos, Estado de São Paulo, que por este Departamento corre um pedido de Mauro Pais de Almeida de autorização de pesquisa de areia quartzosa para fabricação de vidros no local acima mencionado.

Em virtude do que interpela e chama os mesmos proprietários, a fim de que,

no prazo de 90 dias, contados da data da publicação deste no *Diário Oficial*, usarem da preferência legal para a autorização de pesquisa requerida, nos termos do art. 14 do Código de Minas, sob pena de, não o fazendo, se considerar extinto esse seu direito.

Dado e passado na Cidade do Rio de Janeiro, aos 24 dias do mês de outubro de 1945. — *Antônio José Alves de Souza*, Diretor-geral.

O Engenheiro de Minas e Civil — Antônio José Alves de Sousa, Diretor Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral.

Faz saber à Fazenda do Estado de São Paulo, Antônio Bueno Capolupi, Zerrenner Bulow, ou sucessores dos mesmos, proprietários do imóvel situado no município de São Vicente, na comarca de Santos, Estado de São Paulo, que por este Departamento corre um pedido de Mauro Pais de Almeida de autorização de pesquisa de areia quartzosa para fabricação de vidros no local acima mencionado.

Em virtude do que interpela e chama os mesmos proprietários, a fim de que, no prazo de 90 dias, contados da data da publicação deste no *Diário Oficial*, usarem da preferência legal para a autorização de pesquisa requerida, nos termos do art. 14 do Código de Minas, sob pena de, não o fazendo, se considerar extinto esse seu direito.

Dado e passado na Cidade do Rio de Janeiro, aos 24 dias do mês de outubro de 1945. — *Antônio José Alves de Souza*, Diretor-geral.

O Engenheiro de Minas e Civil — Antônio José Alves de Sousa, Diretor Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral.

Faz saber à S. A. Indústrias Vicry, Orêncio Fernandes, Horácio Fernandes, Francisco Cunha, Cia. Vidraria Santa Marina, José Marques Carriço, José Gregório, Beatriz de Oliveira Camargo, proprietários do imóvel situado no município de São Vicente, comarca de Santos no Estado de São Paulo, que por este Departamento corre um pedido de autorização de pesquisa de Mauro Pais de Almeida de areia quartzosa para fabricação de vidros no local acima mencionado.

Em virtude do que interpela e chama os mesmos proprietários, a fim de que, no prazo de 90 dias, contados da data da publicação deste no *Diário Oficial*, usarem da preferência legal para a autorização de pesquisa requerida, nos termos do art. 14 do Código de Minas, sob pena de, não o fazendo, se considerar extinto esse seu direito.

Dado e passado na Cidade do Rio de Janeiro, aos 24 dias do mês de outubro de 1945. — *Antônio José Alves de Souza*, Diretor-geral.

O Engenheiro de Minas e Civil — Antônio José Alves de Sousa, Diretor Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral.

Faz saber à S. A. Indústria Vicry, Fazenda do Estado de São Paulo, Perfecto de Castro, Manuel Jorge, Leon Jaffet, Joaquim Matias, Antônio Soares, Armindo Ramos, José Soares, Augusto Mendes Ferreira, Manuel Dias e Zerrenner Bulow & Cia. ou sucessores dos mesmos proprietários do imóvel situado no município de São Vicente, comarca de Santos, no Estado de São Paulo, que por este Departamento

corre um pedido de autorização de pesquisa de areia quartzosa para fabricação de vidros no local acima mencionado.

Em virtude do que interpela e chama os mesmos proprietários, a fim de que, no prazo de 90 dias, contados da data da publicação deste no *Diário Oficial*, usarem da preferência legal para a autorização de pesquisa requerida, nos termos do art. 14 do Código de Minas, sob pena de, não o fazendo, se considerar extinto esse seu direito.

Dado e passado na Cidade do Rio de Janeiro, aos 24 dias do mês de outubro de 1945. — *Antônio José Alves de Souza*, Diretor-geral.

O Engenheiro de Minas e Civil — Antônio José Alves de Sousa, Diretor Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral.

Faz saber a Vitorino Vicente da Silva, sucessores de Francisco A. da Silva, sucessores de Isaías Cirino da Silva, sucessores de Zerrenner Bulow & Cia., João Abucates, Faéde Cafari, José Pereira Soares, S. A. Indústrias Vicry ou sucessores dos mesmos e Fazenda do Estado de São Paulo, proprietários do imóvel situado no município de São Vicente, comarca de Santos, no Estado de São Paulo, que por este Departamento corre um pedido de Jourbet Santos de autorização de pesquisa de areia quartzosa para fabricação de vidros no local acima mencionado.

Em virtude do que interpela e chama os mesmos proprietários, a fim de que, no prazo de 90 dias, contados da data da publicação deste no *Diário Oficial*, usarem da preferência legal para a autorização de pesquisa requerida, nos termos do art. 14 do Código de Minas, sob pena de, não o fazendo, se considerar extinto esse seu direito.

Dado e passado na Cidade do Rio de Janeiro, aos 24 dias do mês de outubro de 1945. — *Antônio José Alves de Souza*, Diretor-geral.

O Engenheiro de Minas e Civil — Antônio José Alves de Sousa, Diretor Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral.

Faz saber à Fazenda do Estado de São Paulo, Zerrenner Bulow & Cia. e Antônio Zerrenner ou sucessores dos mesmos, proprietários do imóvel situado no município de São Vicente, comarca de Santos, Estado de São Paulo, que por este Departamento corre um pedido de Jourbet Santos de autorização de pesquisa de areia quartzosa para fabricação de vidros no local acima mencionado.

Em virtude do que interpela e chama os mesmos proprietários, a fim de que, no prazo de 90 dias, contados da data da publicação deste no *Diário Oficial*, usarem da preferência legal para a autorização de pesquisa requerida, nos termos do art. 14 do Código de Minas, sob pena de, não o fazendo, se considerar extinto esse seu direito.

Dado e passado na Cidade do Rio de Janeiro, aos 24 dias do mês de outubro de 1945. — *Antônio José Alves de Souza*, Diretor-geral.

O Engenheiro de Minas e Civil — Antônio José Alves de Sousa, Diretor Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral.

Faz saber à Fazenda do Estado de São Paulo, S. A. Indústrias Vicry, Francisco Cunha, José Marques Carriço, Francisco Marengo, José Gre-

gório, ou sucessores dos mesmos, proprietários do imóvel situado no município de São Vicente, comarca de Santos, Estado de São Paulo, que por este Departamento corre um pedido de Jourbet Santos de autorização de pesquisa de areia quartzosa para fabricação de vidros no imóvel acima mencionado.

Em virtude do que interpela e chama os mesmos proprietários, a fim de que, no prazo de 90 dias, contados da data da publicação deste no *Diário Oficial*, usarem da preferência legal para a autorização de pesquisa requerida, nos termos do art. 14 do Código de Minas, sob pena de, não o fazendo, se considerar extinto esse seu direito.

Dado e passado na Cidade do Rio de Janeiro, aos 24 dias do mês de outubro de 1945. — *Antônio José Alves de Souza*, Diretor-geral.

O engenheiro de Minas e Civil Antônio José Alves de Sousa, Diretor Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral:

Faz saber a Alberto Goethe Assunção, Maria Celeste Constant, Maria Lúcia de Oliveira, Osvaldo Aragão Silveira, Paulo Leonidas Moreira, Viana, Capadoglio & Comp. Ltda., Godofredo Viana, Gilberto de Toledo Lopes, Aníbal Goulart, Antônio Pinto Régio de Freitas, Arlindo Vieira da Costa, Tercsa Papaguerius, Arlindo Ramos, Antônio Pinto de Amorim, Companhia Brasileira de Vidroplano Ltda., Celso Rodrigues, Valdemar Sampaio Cintra, Gabriele Martineaux, Orestes Pizani, Maria Apresentação Soares, Manuel Pinheiro da Silva, Manuel de Carvalho, Luiz Felipe Resende Cintra, Laura Muniz S. Carvalho, José Miranda Araújo, Jorge Eduardo Resende, Jairo França Pinto, Ida Sigismunda Bulow, Geraldo de Sousa Resende, Frederico Rafael Russo, Fausto Moreira Jorge, Emilia Pereira Campos, Dante Pizani, Ciro do Amaral, Carlos Miesner, Artur Obino, Espólio de Antônio Zerrenner, Adolfo Carvalho, Ada Paula de Sousa, Hermenegildo Vaim, Fernando Nobre (Dr.), Ida Grossmann, Miguel Di Giulio, Herança do Dr. Teodoro de Carvalho, Jorge Ranzani, Osvaldo Sampaio, Elisa Martins, Proprietários da Vila Ipanema-Guaçu, Giuseppe Manfredini, Dr. Paula Moreira, S. A. Indústrias Vicry e Dr. Régio de Freitas ou sucessores dos mesmos, proprietários do imóvel situado no município de São Vicente, comarca de Santos, Estado de São Paulo, que por este Departamento corre um pedido de Wilton Pais de Almeida, de autorização de pesquisa de areia quartzosa para fabricação de vidros, no local acima mencionado.

Em virtude do que interpela e chama os mesmos proprietários, a fim de que, no prazo de noventa dias, contados da data da publicação deste no *Diário Oficial*, usarem da preferência legal para a autorização de pesquisa requerida, nos termos do artigo 14 do Código de Minas, sob pena de, não o fazendo, se considerar extinto esse seu direito.

Dado e passado na cidade do Rio de Janeiro, aos 25 dias do mês de outubro de 1945. — *Antônio José Alves de Souza*, Diretor Geral.

O engenheiro de Minas e Civil Antonio José Alves de Sousa, Diretor Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral:

Faz saber a Tude Bastos (Dr.), Cia. Paulista de Mineração, S. A. Indústrias Vicry, Cia. Vidraria Santa Marina ou sucessores dos mesmos, proprietários do imóvel situado no município de São Vicente, Comarca de Santos, no Estado de São Paulo, que, por este Departamento corre um pedido de Wilton Pais de Almeida de autorização de pesquisa de areia quartzosa para fabricação de vidros, no imóvel acima mencionado.

Em virtude do que interpela e chama os mesmos proprietários, a fim de que, no prazo de noventa dias, contados da data da publicação deste no *Diário Oficial*, usarem da preferência legal para a autorização de pesquisa requerida, nos termos do artigo 14 do Código de Minas, sob pena de, não o fazendo, se considerar extinto esse seu direito.

Dado e passado na cidade do Rio de Janeiro, aos 24 dias do mês de outubro de 1945. — Antonio José Alves de Souza, Diretor Geral.

O engenheiro de Minas e Civil Antonio José Alves de Sousa, Diretor Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral:

Faz saber à S. A. Indústrias Vicry, Orêncio Fernandes, Horácio Fernandes, Francisco Cunha, José Marques Carriço, ou sucessores dos mesmos, proprietários do imóvel situado no município de São Vicente, Comarca de Santos, no Estado de São Paulo, que, por este Departamento corre um pedido de Wilton Pais de Almeida de autorização de pesquisa de areia quartzosa para fabricação de vidros, no imóvel acima mencionado.

Em virtude do que interpela e chama os mesmos proprietários, a fim de que, no prazo de noventa dias, contados da data da publicação deste no *Diário Oficial*, usarem da preferência legal para a autorização de pesquisa requerida, nos termos do artigo 14 do Código de Minas, sob pena de, não o fazendo, se considerar extinto esse seu direito.

Dado e passado na cidade do Rio de Janeiro, aos 24 dias do mês de outubro de 1945. — Antonio José Alves de Souza, Diretor Geral.

O engenheiro de Minas e Civil Antonio José Alves de Sousa, Diretor Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral:

Faz saber à Fazenda do Estado de São Paulo, Adelino Lopes, Antenor de Campos Moura, Geraldina Mariano, João Washington de Oliveira, José Francisco Bonis, Lloid Imobiliária Limitada, Silvânia Albertina Schneider, Antônio Pereira Inácio, Bárbara Maria da Graça, João da Silva, Francisco Antônio da Silva ou sucessores dos mesmos, proprietários do imóvel situado no município de São Vicente, Comarca de Santos, Estado de São Paulo, que por este Departamento corre um pedido de Mauro Santos de autorização de pesquisa de areia quartzosa para fabricação de vidros no imóvel acima mencionado.

Em virtude do que interpela e chama os mesmos proprietários, a fim

de que, no prazo de noventa dias, contados da data da publicação deste no *Diário Oficial*, usarem da preferência legal para a autorização de pesquisa requerida, nos termos do artigo 14 do Código de Minas, sob pena de, não o fazendo, se considerar extinto esse seu direito.

Dado e passado na cidade do Rio de Janeiro, aos 24 dias do mês de outubro de 1945. — Antonio José Alves de Souza, Diretor Geral.

O engenheiro de Minas e Civil Antonio José Alves de Sousa, Diretor Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral:

Faz saber à Fazenda do Estado de São Paulo, herdeiros de Francisco A. da Silva, herdeiros de Brandina V. da Conceição, Antônio Bueno Capolupi, Joaquim Neves Louro, Brandina V. da Conceição, ou sucessores dos mesmos, proprietários do imóvel situado no município de São Vicente, Comarca de Santos, que por este Departamento corre um pedido de Mauro Santos de autorização de pesquisa de areia quartzosa para fabricação de vidros, no lugar acima mencionado.

Em virtude do que interpela e chama os mesmos proprietários, a fim de que, no prazo de noventa dias, contados da data da publicação deste no *Diário Oficial*, usarem da preferência legal para a autorização de pesquisa requerida, nos termos do artigo 14 do Código de Minas, sob pena de, não o fazendo, se considerar extinto esse seu direito.

Dado e passado na cidade do Rio de Janeiro, aos 24 dias do mês de outubro de 1945. — Antonio José Alves de Souza, Diretor Geral.

O engenheiro de Minas e Civil Antonio José Alves de Sousa, Diretor Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral:

Faz saber à S. A. Indústrias Vicry, Paulino Rato, Severiano Vale de Sousa, Manuel Lourenço, Ernesto Lapa-rini, Mariana C. Conceição, Nicolau Antônio da Silva, Adriano Dias dos Santos, Júlio Sêco de Carvalho, Maria José de Carvalho, Nicolau Antônio da Silva, Ester Pêgo Rodhera Williams, Júlia Pêgo de Amorim, Maria Pêgo dos Santos, Felicidade M. Silva, Severiana do Vale, Manoel Lourenço, Ernesto Lapa-rini, Mariana C. Conceição, Nicolau A. Silva, ou sucessores dos mesmos, proprietários do imóvel situado no município de São Vicente, Comarca de Santos, no Estado de São Paulo, que por este Departamento corre um pedido de Mauro Santos de autorização de pesquisa de areia quartzosa para fabricação de vidros, no local acima mencionado.

Em virtude do que interpela e chama os mesmos proprietários, a fim de que, no prazo de noventa dias, contados da data da publicação deste no *Diário Oficial*, usarem da preferência legal para a autorização de pesquisa requerida, nos termos do artigo 14 do Código de Minas, sob pena de, não o fazendo, se considerar extinto esse seu direito.

Dado e passado na cidade do Rio de Janeiro, aos 25 dias do mês de outubro de 1945. — Antonio José Alves de Souza, Diretor Geral.

O engenheiro de Minas e Civil Antonio José Alves de Sousa, Diretor Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral:

Faz saber à S. A. Indústrias Vicry, Vicente Francisco Cirino, Silvério Cirino dos Santos, Afonso Cirino dos Santos, Camilla Cirino dos Passos, Nestor Cirino Dias, Belmiro Cirino dos Santos, Rosalina Cirino Dias, Jorge Cirino dos Santos, João Cirino dos Santos, Georgina Cirino Dias, Teodora dos Santos, Mariano Guzzi, Luiz Cafali, Lizimaco Greccini, Sociedade Civil de Terrenos Nova Ostende, Theofilo Nobrega, Antonina Cirino, Benedito da Silva, Benedita Cirino, Francisco Neves, Faustino Cirino, Antônia Cirino das Neves, Rosa Maria da Silva, Isaías Cirino da Silva, Clovis Cirino Dias, Albertino Cirino das Neves, Luiz Gonzaga Carneiro Lima, Antônio Zufo, Josefina Zufo, José Zufo, Pedro Lucca, Rodolfo Azzi, Companhia Imobiliária Bandeirantes Limitada, Augusto Pereira de Andrade, Ermelinda Joaquina da Silva, Firmo Francisco Cirino, Geraldina Mariano, Jovita Silva Moreira, Julcira Viana, Vicente Cirino, Joaquim M. G. Cirino ou sucessores dos mesmos, proprietários do imóvel situado no município de São Vicente, Comarca de Santos, no Estado de São Paulo, que por este Departamento corre um pedido de Mauro Santos de autorização de pesquisa de areia quartzosa para fabricação de vidros, no local acima mencionado.

Em virtude do que interpela e chama os mesmos proprietários, a fim de que, no prazo de noventa dias, contados da data da publicação deste no *Diário Oficial*, usarem da preferência legal para a autorização de pesquisa requerida, nos termos do artigo 14 do Código de Minas, sob pena de, não o fazendo, se considerar extinto esse seu direito.

Dado e passado na cidade do Rio de Janeiro, aos 25 dias do mês de outubro de 1945. — Antonio José Alves de Souza, Diretor Geral.

O engenheiro de Minas e Civil Antonio José Alves de Sousa, Diretor Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral:

Faz saber à S. A. Indústrias Vicry, João Dias Moraes, Nestor Francisco Cirino, Benedito Francisco Cirino, Felício Cirino, Nicolau Antônio da Silva, Vicente Antônio dos Passos, sucessores de José Zufo, sucessoras de Florêncio Antônio da Silva, Sociedade Civil de Terrenos Nova Ostende, Alcides Veríssimo Guerra, Amália Napoli Barbarulo, Ana de Marco Dorsa, Ana Marcinelli, Antônio Gonçalves de Sousa Júnior, Armando Martuceli, Arnaldo Andrade, Assunta Ricco, Carlos Moraes Andrade, Carmo Antônio Barbarulo, Dajão G. Tachian, Eduardo Alberto de Sousa, Fazenda do Estado de São Paulo, Francisco Crema, Francisco de Paula Vicente de Azevedo, Francisco Falcão, Henrique Monaco, Hugo Barbieri, Humberto Pereira Catani, Irma Giusto Ricco, João Tersi, José Batari, José Páscoa, Júlio G. de Oliveira, Luíza Buonomo Pinto, Luiz Sérgio, Mariana Huet Bacelar, Mário Migno, Nelson Costa Duarte, Oscar Ferraz de Camargo, Pedro Afonso Rocha Santos, Pedro Ciacio, Renan Monteiro, Ricardo Salvador, Rosa Frebrorino Campos, Roberto

Em virtude do que interpela e chama os mesmos proprietários, a fim de que, no prazo de 90 dias, contados da data da publicação deste no *Diário Oficial*, usarem da preferência legal para a autorização de pesquisa requerida, nos termos do art. 14 do Código de Minas, sob pena de, não o fazendo, se considerar extinto esse seu direito.

Dado e passado na cidade do Rio de Janeiro, aos 25 dias do mês de outubro de 1945. — Antonio José Alves de Souza, Diretor Geral.

Emílio Forster, Irma Giusto Ricco, Assunta Ricco Pedrosa, Abaeté Nobre Pedrosa, Silva Ricco, Gabriel Orlando Junqueira Vilela (Dr.), Adriano Dias dos Santos, Manuel Lourenço, Ana Maria de Moraes, João C. Pedrosa, Henrique N. Silva ou sucessores dos mesmos, proprietários do imóvel situado no município de São Vicente, Comarca de Santos, Estado de São Paulo, que por este Departamento corre um pedido de Mauro Santos de autorização de pesquisa de areia quartzosa para fabricação de vidros, no local acima.

Em virtude do que interpela e chama os mesmos proprietários, a fim de que, no prazo de noventa dias, contados da data da publicação deste no *Diário Oficial*, usarem da preferência legal para a autorização de pesquisa requerida, nos termos do artigo 14 do Código de Minas, sob pena de, não o fazendo, se considerar extinto esse seu direito.

Dado e passado na cidade do Rio de Janeiro, aos 25 dias do mês de outubro de 1945. — Antonio José Alves de Souza, Diretor Geral.

O engenheiro de Minas e civil, Antônio José Alves de Sousa, Diretor Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral:

Faz saber à S. A. Indústrias Vicry, Vicente Antônio da Silva, Florêncio Antônio da Silva, Angelina Zufo, herdeiros de José Zufo, Sociedade Civil de Terrenos Nova Ostende, Antônio Azzi, Rodolfo Azzi, Antônio Zufo, José Zufo, Josefina Zufo, Maria Cirino da Conceição, Vicente Cirino, ou sucessores dos mesmos, proprietários do imóvel situado no Município de São Vicente, no Estado de São Paulo, que por este Departamento corre um pedido de Virgílio Lemos da Silva de autorização de pesquisas de areia quartzosa para fabricação de vidros no local acima mencionado.

Em virtude do que interpela e chama os mesmos proprietários, a fim de que, no prazo de 90 dias, contados da data da publicação deste no *Diário Oficial*, usarem da preferência legal para a autorização de pesquisa requerida, nos termos do art. 14 do Código de Minas, sob pena de, não o fazendo, se considerar extinto esse seu direito.

Dado e passado na cidade do Rio de Janeiro, aos 25 dias do mês de outubro de 1945. — Antonio José Alves de Souza, Diretor Geral.

O engenheiro de Minas e civil, Antônio José Alves de Sousa, Diretor Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral:

Faz saber à S. A. Indústrias Vicry, Dr. Fernando Arens Júnior, Jorge Kalaf Badin, Antônio Cândido Gonçalves, Artur Bernardi, Ubaldo Bernardi, Augusta Damia, Jacob Koukdjian, Jair de Oliveira Rosa, J. G. Valter, João de Oliveira Rosa, Joe Minasian ou Jacob Manassian, Pres. Irmão & Cia., Severino Goulart, Carlos Galvão Aguiar, Benjamin Reis, Casali Penha Reis, Arlindo Aguiar Júnior, Dulce Viana Martiniano de Alencar, Nanci Viana Coutinho, Alda Viana Azevedo Marques, Vahan Yaraan, Jacob Koukdjian, Alvaro Lopes Guimarães, Maria Catarina de Jesus, Sílvia Ubaldo Ribeiro, Guilherme Luiz Milanési, Peregrino Carneiro Viana, Celso, Carneiro Viana, Raul Romeu Loureiro, Liste Caetano Pizarro, Amô-

rica Dal'Ovo Joaquim Antônio da Cunha Barroso, César Mastrocineque, Maria José de Carvalho, Helena Conz, Albertina Leon Armbrust, Alberto Cardoso de Melo, Ana Zizina Arruda, Artur Verlangieri, Aída Dias Leon, Benedito Bueno de Sousa, Bento Ribeiro Nogueira, Charles Thomazewski, Daise Rodrigues Lopes, Delfino Maria Bodini, Giacomo Zarzi, Gilberto do Amaral Campos, Guilherme João Piles, Henrique Francisco Picker, Hilda Paoneza, João Bueno Reis Júnior, Joaquim Barbosa, Joaquim de Jesus Fernandes, Joaquim Vicente, José Correia da Silva, José Scandura, Juvenal Cunha, Ladislau Arruda Camargo, Lauro do Amaral Campos, Lillian Ponso, Luísa Carvalho Guiliano, Luiz de Araújo, Luiz Sant'Ami de Oliveira, Luiz Troisi, Maria Aparecida de Oliveira, Maria Catarina de Jesus, Maria Teresa do Amaral Campos, Miguel Elias Abrahão, Nicolau Preste, Léllo de Toledo Piza e Almeida, Raul R. Loureiro, Serraria Pacheco Ltda., Severino Goulart, Vicente Paternostro, Vadir Job Pamplona Resende, Israel, Isaac e Dovivac, Clarice de Azevedo Martins, Andréia Schmidt, Cintra, Domingos Leardi, Gertrudes Breithaupt, Célia Carneiro de Carvalho, Valter Luiz José Sereno, João Vitorio Bertorelo, Antônio Vicente da Silva, Pedro Vicente da Silva, Ana Vicente da Silva, Florêncio Vicente da Silva, Cesarino Vicente da Silva, Vicente da Silva, Cândido Esteves ou Cândido L. Estevan, Bento Viana, ou sucessores dos mesmos, proprietários do imóvel situado no Município de São Vicente, Comarca de São Paulo, que por este Departamento corre um pedido de Virgílio Lemos da Silva, de autorização de pesquisa de areia quartzosa para fabricação de vidros no local acima mencionado.

Em virtude do que interpela e chama os mesmos proprietários, a fim de que, no prazo de 90 dias, contados da data da publicação deste no *Diário Oficial*, usarem da preferência legal para a autorização de pesquisa requerida, nos termos do art. 14 do Código de Minas, sob pena de, não o fazendo, se considerar extinto esse seu direito.

Dado e passado no Rio de Janeiro, aos 25 dias do mês de outubro de 1945. — Antonio José Alves de Souza, Diretor Geral.

O Engenheiro de minas e civil, Antônio Alves de Sousa, Diretor Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral.

Faz saber à Nunes & Irmão, Constantino Lopes Cela, João Francisco de Sousa, Adriano Dias dos Santos, Celestina Maria de Sousa, Carlos Colcolin, Antônio Pinto de Almeida, Alexandre Miguel Chiara, Escolástica Cintra Homem de Melo, Jorge Duprat Figueiredo, João Colomina, Seminário Central de Imaculada Conceição do Ipiranga, Paulina de Sousa, Oraida Mendes Ribeiro Leite, Maria de Sousa, Luíza Antonucci Avólio, Cortume Coqueiros S. A., Júlio Sêco de Carvalho, Raul Jordão de Magalhães, Rul da Costa Rodrigues (Dr.), Luís Tonelli, João Suelatro, João Pais, João Damiani Vitali, Araf Almira de Oliveira, Abegail Bethlem Moreira, Abdala Antônio Nafel, Jorge Marron, Nagib Mastabi, Celestina Maria da Graça Florisbela de Sousa, Paulino Rato ou sucessores dos mesmos, situado no município de São Vicente, comarca de Santos, Estado de São Paulo, que por

este Departamento corre um pedido de Virgílio Lemos da Silva, de autorização de pesquisa de areia quartzosa para fabricação de vidros no local acima mencionado.

Em virtude do que interpela e chama os mesmos proprietários, a fim de que, no prazo de 90 dias, contados da data da publicação deste no *Diário Oficial*, usarem da preferência legal para a autorização de pesquisa requerida, nos termos do art. 14, do Código de Minas, sob pena de, não o fazendo, se considerar extinto esse seu direito.

Dado e passado na cidade do Rio de Janeiro, aos 25 dias do mês de outubro de 1945. — Antonio José Alves de Souza, Diretor Geral.

O Engenheiro de minas e civil, Antônio Alves de Sousa, Diretor Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral.

Faz saber à Fazenda do Estado de São Paulo, Prefeitura Municipal de São Vicente, Bárbara Maria da Graça, João da Silva, Heideiros de Francisco Antônio da Silva, Israel, Isaac e Dovivac, Clarice de Azevedo Martins, Antônio Pereira Inácio, Andréa Schidt Cintra, Gerturdes Breithaupt, Célia Carneiro de Carvalho, Valter Luiz José Sereno, João Vitorio Bertorelo, Antônio Vicente da Silva ou sucessores dos mesmos, proprietários do imóvel situado no município de São Vicente, comarca de Santos, Estado de São Paulo, que por este Departamento corre um pedido de Virgílio Lemos da Silva de autorização de pesquisa de areia quartzosa para fabricação de vidros no local acima mencionado.

Em virtude do que interpela e chama os mesmos proprietários, a fim de que, no prazo de 90 dias, contados da data da publicação deste no *Diário Oficial*, usarem da preferência legal para a autorização de pesquisa requerida, nos termos do art. 14, do Código de Minas, sob pena de, não o fazendo, se considerar extinto esse seu direito.

Dado e passado na cidade do Rio de Janeiro, aos 24 dias do mês de outubro de 1945. — Antonio José Alves de Souza, Diretor Geral.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento de Administração

Divisão de Obras

Edital de concorrência pública para obras de ligeiros reparos na Clínica Neurológica da Faculdade Nacional de Medicina, na Avenida Wenceslau Brás, nesta Capital.

1 — Autorizado pelo Sr. Diretor Geral do D. A. do M. E. S., conforme despacho em 24-10-1945 no processo n.º 80.654-45, faço público e dou ciência aos interessados que fica aberta, nesta data, a concorrência para obras de ligeiros reparos na Clínica Neurológica da Faculdade Nacional de Medicina, na Avenida Wenceslau Brás, nesta Capital, de conformidade com as leis em vigor e principalmente de acordo com o Título VII do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

2 — Para inscrever-se na concorrência deve a firma pretendente requerer à Divisão de Obras até a ves-

pera da concorrência, exibindo os seguintes documentos:

a) Recibos de quitação de todos os impostos devidos municipais e federais, inclusive o imposto sobre a renda;

b) Certidão relativa ao Decreto número 1.843, de 7 de dezembro de 1939, Decreto n.º 23.569, de 11 de dezembro de 1933 e ao Decreto-lei número 3.995-41;

c) Documentos comprobatórios da capacidade técnica e financeira da firma;

d) Recibo provando ter efetuado o depósito de Cr\$ 1.500,00 (mil e quinhentos cruzeiros) em dinheiro ou em apólices da Dívida Pública, para garantia da apresentação da proposta na concorrência cuja guia para depositar na Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro, será passada até a véspera da realização da concorrência. Esta caução só será retirada pela firma contratante e pelos demais concorrentes após a lavratura do contrato;

e) Contrato social devidamente legalizado e registrado no D.N.I.C., caso não se trate de firma individual;

f) Certidão a que se refere o Decreto-lei n.º 2.765, de 9 de novembro de 1940;

g) Apólices de Seguro de Acidente de Trabalho;

h) Imposto sindical da firma;

i) Imposto sindical dos engenheiros (técnicos ou responsáveis);

j) Carteira de reservista ou de permanência quando se tratar de estrangeiros;

k) Patente de consumo (*Diário Oficial* de 16-3-943);

§ 1.º Os candidatos serão considerados inscritos quando assinarem de próprio punho, ou do representante legalmente habilitado, no livro competente existente na Divisão de Obras.

§ 2.º Ficarão dispensados da apresentação dos documentos acima referidos, os candidatos que exibirem o cartão do Departamento Federal de Compras, conforme dispõe o Decreto-lei n.º 6.204, de 17 de janeiro de 1944 (*Diário Oficial* de 19-1-44).

3 — No dia 13 de novembro de 1945 os concorrentes julgados idôneos e por isso inscritos, apresentarão na Divisão de Obras, à Avenida Graça Aranha (Edifício-sede do M. E. S.) — 8.º andar, suas propostas que serão recebidas, até às 13.30 horas, pela Comissão que julgar a concorrência e que será presidida pelo Senhor Diretor da Divisão de Obras.

I — As propostas serão apresentadas em cinco (5) vias, sem emendas, rasuras, estrelinhas ou ressalvas, devendo declarar que o proponente se submete inteiramente a todas as condições deste edital, contendo ainda: o preço global, por extenso e em algarismos, o prazo em dias consecutivos para a terminação da obra; a assinatura do proponente e a data, sendo a primeira via estampilhada de acordo com a lei.

II — As propostas serão entregues em invólucros fechados e lacrados que deverão conter também todos os desenhos relativos à concorrência fornecidos pela Divisão de Obras, rubricados, folha a folha, pelo concorrente.

III — Juntamente com a proposta, o concorrente deverá apresentar as parcelas da quantia pela qual se pro-

põe realizar o serviço com o desdobramento orçamentário exigido na Circular DM-203, do Departamento Administrativo do Serviço Público, publicado no *Diário Oficial* de 26-12-940 — págs. 23.711-12.

IV — Abertos os invólucros cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando-se a seguir, uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes com os respectivos preços, a classificação dos mesmos e outras concorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

V — Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a quantia de Cr\$ 29.527,30 (vinte e nove mil quinhentos e vinte e sete cruzeiros e trinta centavos).

VI — Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa ou que diverjam dos termos deste edital, por menor que seja esta divergência, ou, ainda, que se oponham a qualquer dos preceitos do Código de Contabilidade da União e seu Regulamento.

4 — O prazo para a execução total da obra será até 31 de dezembro de 1945 a partir da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas.

5 — O prazo no qual o proponente se propõe a terminar as obras não será considerado para classificação, e não poderá exceder ao fixado neste edital.

6 — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas a Comissão procederá, por meio de carta, à nova concorrência, entre os respectivos autores a fim de verificar qual a maior redução que poderá fazer nas propostas empatadas. Caso haja novo empate proceder-se-á nos termos dos artigos 742 e 756, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

7 — Antes de qualquer decisão superior, as propostas recebidas serão publicadas integralmente no *Diário Oficial*, para conhecimento dos interessados.

8 — No ato de assinar o contrato, o concorrente adjudicado apresentará o recibo, de acordo com o Decreto n.º 19.987, de 13 de maio de 1931, provando ter feito o depósito equivalente a 5% sobre a proposta aceita, depósito este que poderá ser realizado em moeda corrente ou em Apólices da Dívida Pública ao portador.

I — O depósito que trata o presente artigo responde como garantia da execução da obra e só poderá ser retirado pelo contratante depois de haver sido cumprido integralmente o respectivo contrato.

II — Se dentro de cinco (5) dias úteis contados da data da aprovação da concorrência, não comparecer à Divisão de Obras o proponente escolhido para assinar o contrato, perderá a favor da Fazenda Nacional a caução de que trata a letra d, do artigo 2.º A juízo do Sr. Diretor Geral serão convidados a assinar o contrato sucessivamente os demais proponentes na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

9 — O pagamento será efetuado em uma prestação, sendo paga após a aceitação do serviço.

§ — A despesa correrá por conta da Verba 2-III-40-02-04D. A.-04-D. Ob., do orçamento vigente.

10 — Todas as penalidades estabelecidas neste edital, serão impostas administrativamente pelo Senhor Diretor Geral, por proposta do Senhor Diretor de Obras, independente de ação ou interposição judicial, não cabendo ao contratante direito à indenização de espécie alguma.

11 — Ao Senhor Diretor de Obras caberá resolver as dúvidas porventura existentes no contrato.

§ — A firma contratante poderá formular, por escrito, e dentro de prazo de 48 (quarenta e oito) horas, as suas reclamações sobre qualquer decisão proferida, as quais serão encaminhadas ao Senhor Diretor Geral para resolver.

12 — Na Divisão de Obras serão atendidos diariamente das 14 às 16 horas os candidatos que desejarem esclarecimentos sobre a presente concorrência.

13 — Ficam fazendo parte integrante deste edital as especificações que serão fornecidas diariamente aos interessados das 14 às 16 horas.

Divisão de Obras do Departamento de Administração, do Ministério da Educação e Saúde, em 25 de outubro de 1945. — I. Barroso, Chefe da 1-D. Ob.

EDITAL N.º 46-45

Edital de concorrência pública para obras de ligeiros reparos na Escola Técnica de Recife, Estado de Pernambuco.

1 — Autorizado pelo Sr. Diretor Geral do D.A. do M.E.S. conforme despacho em 25-10-45 no Processo número 80.653-45 faço público e dou ciência aos interessados que fica aberta, nesta data, a concorrência para obras de ligeiros reparos na Escola Técnica de Recife, Estado de Pernambuco, de conformidade com as leis em vigor e principalmente de acordo com o Título VII do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

2 — Para inscrever-se na concorrência deve a firma pretendente requerer à Divisão de Obras até a véspera da concorrência, exibindo os seguintes documentos:

a) Recibos de quitação de todos os impostos devidos municipais e federais, inclusive o imposto sobre a renda;

b) Certidão relativa ao Decreto número 1.843, de 7 de dezembro de 1939, Decreto n.º 23.569, de 11 de dezembro de 1933 e ao Decreto-lei n.º 3.995-41;

c) Documentos comprobatórios da capacidade técnica e financeira da firma;

d) Recibo provando ter efetuado o depósito de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) em dinheiro ou em apólices da Dívida Pública, para garantia da apresentação da proposta na concorrência cuja guia para depositar na Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro, será passada até a véspera da realização da concorrência. Esta caução só será retirada pela firma contratante e pelos demais concorrentes após a lavratura do contrato;

e) Contrato social devidamente legalizado e registrado no D. N. I. C., caso não se trate de firma individual;

f) Certidão a que se refere o Decreto-lei n.º 2.765, de 9 de novembro de 1940;

g) Apólices de Seguro de Acidente de Trabalho;

h) Imposto sindical da firma;

i) Imposto sindical dos engenheiros (técnicos ou responsáveis);

j) Carteira de reservista ou de permanência quando se tratar de estrangeiros;

k) Patente de consumo (Diário Oficial de 16-3-43).

§ 1.º — Os candidatos serão considerados inscritos quando assinarem de próprio punho, ou do representante legalmente habilitado, no livro competente existente na Divisão de Obras.

§ 2.º — Ficarão dispensados da apresentação dos documentos acima referidos, os candidatos que exibirem o cartão do Departamento Federal de Compras, conforme dispõe o Decreto-lei n.º 6.204, de 17 de janeiro de 1914 (Diário Oficial de 19-1-44).

3 — No dia 14 de novembro de 1945 os concorrentes julgados idôneos e por isso inscritos, apresentarão na Divisão de Obras, à Avenida Graça Aranha, — (Edifício sede do M. E. S.) — 8.º andar, suas propostas que serão recebidas, até às 13 horas, pela Comissão que julgar a concorrência e que será presidida pelo Sr. Diretor da Divisão de Obras.

I — As propostas serão apresentadas em cinco (5) vias, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, deverão declarar que o proponente se submete inteiramente a todas as condições deste edital, contendo ainda: o preço global, por extenso e em algarismos, o prazo em dias consecutivos para a terminação da obra; a assinatura do proponente e a data, sendo a primeira via estampilhada de acordo com a lei.

II — As propostas serão entregues em invólucros fechados e lacrados que deverão conter também todos os desenhos relativos à concorrência fornecidos pela Divisão de Obras.

III — Juntamente com a proposta, bricados, folhas a folhas pelo concorrente.

o concorrente deverá apresentar as parcelas da quantia pela qual se propõe realizar o serviço com o desdobramento orçamentário exigido na Circular DM-203, do Departamento Administrativo do Serviço Público, publicado no Diário Oficial de 26 de dezembro de 1940, págs. 23.711-12.

IV — Abertos os invólucros cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando-se a seguir, uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes com os respectivos preços, a classificação dos mesmos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

V — Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a quantia de Cr\$ 79.992,00 (setenta e nove mil novecentos e noventa e dois cruzeiros).

VI — Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa ou que divirjam dos termos deste edital, por menor que seja esta divergência, ou, ainda, que se necessariamente que a reclamação não oponham a qualquer dos preceitos do Código de Contabilidade da União e seu Regulamento.

4 — O prazo para a execução total da obra será até 31 de dezembro de 1945 contados a partir da data do registro do contrato pelo Tribunal de contas.

5 — O prazo no qual o proponente se propõe terminar as obras não será

considerado para classificação, e não poderá exceder ao fixado, neste edital.

6 — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas a Comissão procederá, por meio de carta, à nova concorrência, entre os respectivos autores a fim de verificar qual a maior redução que poderá fazer nas propostas empatadas. Caso haja novo empate proceder-se-á nos termos dos artigos 742 e 756, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

7 — Antes de qualquer decisão superior, as propostas recebidas serão publicadas integralmente no Diário Oficial, para conhecimento dos interessados.

8 — No ato de assinar o contrato, o concorrente adjudicado apresentará o recibo, de acordo com o Decreto 19.987, de 13 de maio de 1931, provando ter feito o depósito equivalente a 5% sobre a proposta aceita, depósito este que poderá ser realizado em moeda corrente ou em Apólices da Dívida Pública ao portador.

I — O depósito que trata o presente artigo responde como garantia da execução da obra e só poderá ser retirado pelo contratante depois de haver sido cumprido integralmente o respectivo contrato.

II — Se dentro de cinco (5) dias úteis contados da data da aprovação da concorrência, não comparecer à Divisão de Obras o proponente escolhido para assinar o contrato, perderá a favor da Fazenda Nacional a caução de que trata a letra d, do art. 2.º A juízo do Senhor Diretor Geral serão convidados a assinar o contrato sucessivamente os demais proponentes na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para primeiro.

9 — O pagamento será efetuado em uma prestação, sendo paga após a aceitação do serviço.

§ — A despesa correrá por conta da Verba 2-III-40-02-04-D.A.-04-D-Ob., do orçamento vigente.

10 — Todas as penalidades estabelecidas neste edital, serão impostas administrativamente pelo Sr. Diretor Geral, por proposta do Senhor Diretor de Obras, independente de ação ou interposição judicial, não cabendo ao contratante direito à indenização de espécie alguma.

11 — Ao Senhor Diretor de Obras caberá resolver as dúvidas porventura existentes no contrato.

§ — A firma contratante poderá formular, por escrito, e dentro de prazo de 48 (quarenta e oito) horas, as suas reclamações sobre qualquer decisão proferida, as quais serão encaminhadas ao Senhor Diretor Geral para resolver.

12 — Na Divisão de Obras serão atendidos diariamente das 14 às 16 horas os candidatos que desejarem esclarecimentos sobre a presente concorrência.

13 — Ficam fazendo parte integrante deste edital as especificações e plantas que serão fornecidas diariamente aos interessados das 14 às 16 horas. Para obter as plantas torrar-se necessário que o interessado peça por escrito, apresentando junto ao pedido 1/2 rôlo de papel Ozalid.

Divisão de Obras do Departamento de Administração, do Ministério da Educação e Saúde, em 27 de outubro de 1945. — I. Barroso, Chefe da 1-D. Ob.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras, leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do Decreto número 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 30 de outubro de 1945, ofertas de cotação para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na Sede do Departamento. Avenida Aparício Borges — Palácio da Fazenda — Térreo.

Número — Material

4.851-E Manteiga de Minas.
Em 26 de outubro, de 1945. —
H. Blanc de Freitas Diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras, leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do Decreto número 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 31 de outubro de 1945, ofertas de cotação para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na Sede do Departamento. Avenida Aparício Borges — Palácio da Fazenda — Térreo.

Número — Material

4.834-E Tubos de concreto s/armadura e cerâmico vidrado.
4.838-E Material esportivo.
4.846-E Balança.
4.847-E Leite em pó.
4.848-E Capachos de côco.
4.849-E Motor p/gravador de discos "Paiard".
4.850-E Escada de abrir.
4.852-E Sola cilindrada.
4.860-E Piano de Cauda ref. Es-senfelder.
4.861-E Contador de segundos, relógios elétricos.

Em 26 de outubro, de 1945. —
H. Blanc de Freitas Diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras, leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do Decreto número 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 5 de novembro de 1945, ofertas de cotação para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na Sede do Departamento. Avenida Aparício Borges — Palácio da Fazenda — Térreo.

Número — Material

4.801-E Trator.
4.802-E Tupa de mesa fixa.
4.803-E Dispositivo Dodeca p/aparelho de projeção.
4.812-E Calorímetro, balança de precisão, anemômetro etc.
4.814-E Oftalmoscópio, binocular, lâmpada Hildreth de Mercúrio, iluminador etc.
4.830-E Comutadores de alavanca unipolar, bipolar, interruptor de mercúrio simples etc.
4.831-E Móveis.
4.832-E Produtos químicos.
4.833-E Produtos farmacêuticos.
4.835-E Ferragens.
4.836-E Idem.

4.837-E Material esportivo.
4.839-E Idem.
4.840-E Discos p/rádio vitrola.
4.841-E Idem.
4.842-E Idem.
4.843-E Uniformes.
4.844-E Arreios.
4.845-E Sistema gravador p/gravação e reprodução de discos.
4.857-E Microscópios, micróto-mo.
4.858-E Gaveta de madeira para guardar fósseis, mesa para carimbo.
4.859-E Material de expediente.
Em 26 de outubro, de 1945. —
H. Blanc de Freitas Diretor da Divisão Comercial.

CHEQUES EMITIDOS EM 26 DE OUTUBRO DE 1945

A DISPOSIÇÃO DAS SEGUINTE FIRMAS

Cheques — Firmas

61.084-B Albino, Castro & Companhia Ltda.
61.085-B Atlantic Refining Co.
61.086-B Antônio José de Carvalho.
61.087-B Abílio F. Magalhães & Companhia.
61.088-B Acc. p. Auto Casa Serafim Ferreira S. A.
61.089-B C. Gusmão & Comp. Limitada.
61.090-B Cardoso & Sousa.
61.091-B Casa Saldanha Farmacêutica Ltda.
61.092-B Comp. Oscar Rudge de Papéis.
61.093-B Cardoso, Sosta & Companhia Ltda.
61.094-B Charron Auto-Peças Limitada.
61.095-B Casa Saldanha Farmacêutica Ltda.
61.096-B Caravvalho, Lauro & Companhia.
61.097-B Casa Sousa Batista Ltda.
61.099-B Carvalho & Castro Ltda.
61.100-B Comp. Melhoramentos de São Paulo, Ind. de Papel.
61.101-B Comp. Nacional de Máquinas Comerciais.
61.102-B Eduardo Haerdy & Companhia Ltda.
61.103-B Empresa Promotora, de Vendas Ltda.
61.104-B Empresa Comercial de Fortecimentos Ltda.
61.105-B Ferreira, Filho & Companhia Ltda.
61.106-B Fred. Figner & Companhia Limitada.
61.107-B Garcia Ribeiro & Companhia Ltda.
61.108-B Gonçalves Fonseca & Companhia Ltda.
61.109-B Homero & Comp. Ltda.
61.110-B Ind. Químicas e Farmacêutica Schering S. A.
61.111-B Inst. do Açúcar e do Alcool.
61.114-B Inst. e Repres. Magalhães Limitada.
61.115-B Instrumental Ótico Ltda.
61.116-B J. Soares Ferreira & Companhia.
61.117-B Jorge Pereira & Companhia Limitada.
61.118-B J. Gomes Galvão.
61.119-B J. Pinho Morais & Companhia Ltda.
61.120-B Jaime Loureiro & Companhia.
61.121-B Lutz, Ferrando & Companhia Ltda.
61.122-B Luik & Kleiner Ltda.
61.123-B Carmo & Figueiredo.
61.124-B Leopoldo Machado & Companhia Ltda.

61.125-B L. J. Costa & Companhia Limitada.
61.126-B Lab. Bras. de Chimioterapia Produtos Labrapia Sociedade Anônima.
61.127-B Moreno Borlido & Companhia.
61.128-B Mesbja S. A.
61.129-B Moreira Barbosa & Companhia Ltda.
61.130-B Martins Júnior & Comp.
61.131-B M. A. Cunha.
61.132-B Parke Davis Inter-American Corporation.
61.133-B Prod. Quim. B. Herzog Limitada.
61.134-B Paula Palati & Companhia Ltda.
61.135-B Panmedica S. A.
61.136-B Renato Alves de Sá.
61.137-B Sociedade Citrus Ltda.
61.138-B Soc. Quimica Carlos "Casa Pratt".
61.139-B Soc. Farmacêutica Silva Araújo Ltda.
61.140-B Soc. Comercial Carioca Ferragens Ltda.
61.141-B Viana Silva & Companhia Limitada.
Cheques emitidos n/ data "56" correspondentes a "127" faturas no valor de Cr\$ 426.210,30. — Augusto Barata, Diretor da D.R.E.

Alfândega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PREVIO AVISO N.º 65

Pela Inspeção da Alfândega do Rio de Janeiro, se faz público que, as mercadorias abaixo descritas, se acham relacionadas para consumo.
Ficam assim, os seus donos ou consignatários intimados a despachá-las ou retirá-las de praça, no prazo de 30 dias, a contar desta data, sob pena de, findo o mesmo, serem vendidas em leilão, nos termos do Título V da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas, sem embargo de qualquer espécie.

Outrossim, aos seus donos ou consignatários serão cobradas as diferenças devidas, desde que o produto da arrematação não atinja a quantia necessária ao pagamento integral dos direitos, taxas e quaisquer outras obrigações, como expressamente determina o art. 2.º, § 2.º, do Decreto número 22.214, de 14 de dezembro de 1932.

Mesa de Leilões, em 22 de outubro de 1945. — Jovial Tinoco, escrivão.

ARMAZEM DE BAGAGEM

Anibal F. Graça — Um pacote s-número. — Uma manta s-nº — vindos pelo vapor "Camamú", entrado em 28-set-44 — M — 1.221. — R. — 1.007.

Otávio M. Filho — Uma caixa s-número. — vinda no vapor "Reith Vawter", entrado em 28-set.-44 — M. — 1.219 — R. — 1.008.

Ignácio Frolim — Uma caixa s-número, vinda pelo vapor "Cantuária", entrado em 10-out.-44 — M — 1.221.. — R. — 1.009.

A. Herrera & Cia. Ltda. — Um pacote n.º 10.744, consign. ao mesmo.
Laticínios Leão Ltd. — Um pacote n.º 10.754, consg. ao mesmo — Vindos pelo avião "Abaitará", entrado em 20-2-45. — M. — 146 — R. — 1.067.

J. Chignone — Um pacote número 77.387, consg. ao mesmo, vindo pelo avião NC-28.305, entrado em 21-2-45. — M. — 150 — R. — 1.068.

Cia. Fiação e Tecidos Confiança Industrial — Um pacote n.º 37.653, consign. ao mesmo.

Doroti Pederson — Uma caixa número 27.254, consg. ao mesmo.
Grant Anúncios — Um pacote número 160.051, consg. ao mesmo. — Vindos pelo avião NC-25.653, entrado em 23-2-45 — M. — 155. — R. — 1.069.
Stefen Dinitrinsvitch — Um enca-pado n.º 217.010, consg. ao mesmo. — Vindo pelo avião PP-PBK, entrado em 27-2-45 — M. — 171. — R. — 1.070.
Azevedo Victor & Cia. Ltda. — Um pacote n.º 10.774, consg. ao mesmo. — Vindos pelo avião "Arumani", entrado em 27-2-45 — M — 172. — R. — 1.071.

Embda. Americana — Um pacote n.º 960.277, consg. ao mesmo.
Zygmundo Krieger — Um pacote n.º 97.751, consg. ao mesmo. — Vindos pelo avião NC-28.306, entrado em 26-jan.-1945. — M — 72 — R. — 1.057.

J. Chignone — Um pacote número 76.981, consg. ao mesmo — vindo pelo avião NC 28.307, entrado em 30 de janeiro de 1945-M-84-R.1.058.
Kaygee do Brasil S. A. — Um pacote n.º 216.634, consg. ao mesmo, vindo pelo avião NC 25.654, entrado em 4 de fevereiro de 1945. — M-97-R. 1.059.

Boletim do Conselho Fed. do Com. Exterior — Um pacote n.º 25.960, consignado ao mesmo.

Diário de Notícias — Um pacote número 25.967, consignado ao mesmo.

Diário Carioca — Um pacote número 25.979, consignado ao mesmo.

Inst. Nac. Do Livro — Um pacote n.º 25.970, consignado ao mesmo.

O Jornal — Um pacote n.º 25.975, consignado ao mesmo — Vindos pelo avião NC 30.094, entrado em 4 de fevereiro de 1945-M-99-R.1.060.

J. Chignone — Um pacote número 77.107, consignado ao mesmo — Vindo pelo avião NC 28.301, entrado em 6 de fevereiro de 1945-M-103-R.1.061.

S. P. Ribeiro — Um pacote número 216.741, consignado ao mesmo — Vindo pelo avião NC-28.301, entrado em 8 de fevereiro de 1945-M-1.062-R.1.062.

Boletim Conselho Fed. Com. Exterior — Um pacote n.º 26.902, consignado ao mesmo.

Diário de Notícias — Um pacote número 26.885, consignado ao mesmo.

Diário Carioca — Um pacote número 26.901, consignado ao mesmo.

Emb. do México — Um pacote número 26.943, consignado ao mesmo.

Grant Anúncios S. A. — Um pacote n.º 76.418, consignado ao mesmo.

Inst. Nac. do Livro — Um pacote n.º 26.903, consignado ao mesmo.

O Jornal — Um pacote n.º 26.887, consignado ao mesmo.

Souvaçol & Cia. — Um pacote número 97.849, consignado ao mesmo — Vindos pelo avião NC 28.305, entrado em 11 de fevereiro de 1945-M-118-R.1.063.

Jaques Sekkel — Um pacote número 10.728, consignado ao mesmo — Vindo pelo avião "Arumani", entrado em 15 de fevereiro de 1945-M-131-R.1.064.

J. Chignone — Um pacote número 77.230, consignado ao mesmo — Vindo pelo avião NC 25.653, entrado em 15 de fevereiro de 1945-M-128.

Aristeu Duarte — Um pacote número 910.038, consignado ao mesmo.

Departamento Nacional de Portos Rios e Canais — Um pacote número 97.934, consignado ao mesmo.

José Barros Barreto — Um pacote n.º 78.933, consignado ao mesmo.

Rinder — Um pacote n.º 140.128, consignado ao mesmo.

Soc. Manuf. Art. Borracha — Um pacote n.º 108.996, consignado ao mes-

mo — Vindos pelo avião PP-PLO, entrado em 15 de fevereiro de 1945-M-129-R.-1.066.

Fernando Chinaglia — Oito pacotes ns. 71.746, consignado ao mesmo.

J. Chignone — Um pacote número 71.744, consignado ao mesmo.

Joaquim Moss Veloso — Um pacote n.º 71.748, consignado ao mesmo — Vindos pelo avião NC 34.925, entrado em 2 de janeiro de 1945-M-3-R.1.043.

M. J. Kassab — Um pacote número 950.438, consignado ao mesmo — Vindo pelo avião PPFBC, entrado em 2-1-45-M-1-R.1.044.

Alvarado Osório Almeida — Um pacote n.º 10.514, consignado ao mesmo — Vindos pelo avião "Abaitará", em 6 de janeiro de 1945-M-10-R.1.045.

Banco do Brasil P/ Lab. Leite de Bismuto Composto — Seis caixas número 90.874, consignado ao mesmo — Vindo pelo avião NC 30.094, entrado em 7 de janeiro de 1945-M-20-R.-1.046.

Helen M. Holm — Um pacote número 526.275, consignados ao mesmo — Vindo pelo avião NC 25.655, entrado em 6 de janeiro de 1945-M-14-R.-1.047.

Edgar Leite Ferreira — Um emca-pado n.º 215.062, consignado ao mesmo — Vindo pelo avião NC 33.612, entrado em 11 de janeiro de 1945-M-27-R.1.048.

J. Chignone — Um pacote n.º 71.872, consignado ao mesmo — Vindo pelo avião NC 28.304 entrado em 11 de janeiro de 1945-M-26-R.-1.049.

ARMAZEM N.º 2

LFBB — Duas caixas e 10 cartões ns. 1.250-51 e 1.360-69 — Consignados à ordem do embarcador.

ARMAZEM N.º 3

TOL-3 sacos ns. 2.110-12 — Vindos pelo vapor "Felipe Camarão", entrado em 13 de março de 1944-M-414-R.-1.410.

AC & C-5 garrações ns. 85-235-375-448-500, consignado a Alberto Costa & Cia.

12.347 contra marca Caxias Pernambuco — 40 fardos ns. 1.341-80 — seis caixas ns. 1.381-86, consignados a Azevedo & Cia. Ltda.

DRK — 9.086 — Três caixas ns. 1-3 — Consignadas ao Delegado do Comitê Interacional da Cruz Vermelha.

DRK — 9.120 — Quatro caixas números 1-4 — Consignadas ao Delegado do Comitê Interacional da Cruz Vermelha.

ARMAZEM N.º 4

DA & C — Uma caixa n.º 6, consignada a Dias Almeida & Cia.

EM — Duas caixas ns. 1-2 — Consignadas a Eugênio Machado.

Maia — Uma caixa n.º 100, consignada a Maia Tavares & Cia. — Vinda pela vapor "Cabo de Buena Esperanza", entrado em 16 de fevereiro de 1944-M-219-R.1.408.

BH — Dois sacos ns. 1.059-60 — Vindos pelo vapor "Henry Bernard", entrado em 19 de fevereiro de 1944-M-236-R.-1.409.

TB & C — 1.000 (mil) caixas números 1|1.000, consignadas a Terra Bastos & Cia. Ltda. — Vindas pelo vapor "Aguila II", entrado em 10-3-45-M-136-R-315.

ARMAZEM N.º 6

SHH — Um fardo sem número, consignado a Laurits Lachman — Vindo pelo vapor "Este", entrado em 5 de fevereiro de 1945-M-75-R.-629.

LQBD contra marca LN — Um tambor n.º 23, vindo pelo vapor "Llan-doff", entrado em 19 de fevereiro de 1945-M-101-R.-630.

CONRAY contra marca SN — 108 barricas ns. 1|103, consignados à or-

dem do embarcador, notificador Sousa Neto & Cia. Ltda. — Vindos pelo vapor "James Fergus", entrado em 31 de março de 1944-M-412-R.-626.

ARMAZEM N.º 7

SIP — Um tambor n.º 42, consignado à Sociedade Indústria Farmacêutica Limitada — Serviço Especial de Saúde Pública, EHC dentro de duas aspas (contramarca — Um caixa sem número, consignada ao mesmo — Vindos pelo vapor "Trondanger", entrado em 29 de dezembro de 1944-M-1.662-R.-317.

Sem marca — dezenove amarrados de tubos, sem números — Vindos pelo vapor "Mandú", entrado em 15 de novembro de 1944-M-1.442-R.-318.

ARMAZEM N.º 15

CABOTAGEM

MFQ — Seis caixas sem números — Vindas pelo vapor "Chuy", entrado em 28 de março de 1945-M-502-R.-147.

ARMAZEM N.º 16

CABOTAGEM

BH — Seis tubos, vindos pelo vapor "Lami", entrado em 3 de fevereiro de 1945-M-183-R.-80.

Sem marca — 101 táboas, vindas pelo vapor "São Pedro", entrado em 6 de fevereiro de 1945-M-186-R.-81.

PC — Um fardo, vindo pelo vapor "Caxias", entrado em 2 de março de 1945-M-333-R.-82.

Mourot — Um amarrado, vindo pelo vapor "Jari", entrado em 31 de março de 1945-M-456-R.-83.

ARMAZEM N.º 18

CABOTAGEM

Sem marca — Doze engradados sem números — Vindos pelo iate "Sergipe", entrado em 1 de fevereiro de 1945-M-45-177-R.-157.

ARMAZEM EXTERNO B

CICPA — 250 sacos de d'ns. já submetidos a despacho, nota n.º 5.777-45, vindos pelo vapor "T. J. Jackson", entrados em 14-12-44-M-1.592-R.-1.

CSE — 368 sacos, vindos pelo vapor "Ogna", entrado em 2 de fevereiro de 1945.

M-s|n.-R.-2.

Caixa de Amortização

EDITAL N.º 8

O Diretor da Caixa de Amortização faz público que, tendo-se extraviado 20 apólices nominativas de Cr\$ 1.000,00, do tipo "Diversas Emissões", ns. 670, 518 a 670.535, juros de 5 % ao ano, averbadas em nome de Manuel Pinto Cardoso, brasileiro, solteiro, serão expedidos novos títulos, se no prazo de cinco dias, contados da publicação deste edital, nenhuma reclamação fôr apresentada.

Caixa de Amortização, 25 de outubro de 1945. — Gladstone Rodrigues Flores, Diretor.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Departamento Federal de Segurança Pública
Serviço de Trânsito do Distrito Federal

SUBSTITUIÇÃO DE CARTEIRA (C. N. H.)

Stefanio Hens Quincke, Romualdo de Souza Costa, Carlos Garagnani, Benjamin Ferreira da Cunha Júnior. Serviço de Trânsito do Distrito Federal, em 27 de outubro de 1945. — O Diretor, Dr. Edgar Pinto Estrella.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Por este Ministério se faz público que, nesta data, foi concedido o reconhecimento provisório do Governo brasileiro à nomeação do Senhor V. Harwood Blocker para o cargo de Vice-Cônsul dos Estados Unidos da América nesta capital, Ministério das Relações Exteriores, Rio de Janeiro, em 23 de outubro de 1945. — João Carlos Muniz, Secretário Geral interino.

Por este Ministério se faz público que nesta data, o Senhor Ragnar Janér foi reconhecido provisoriamente como encarregado da direção do Consulado da Suécia nesta capital, durante a ausência do respectivo titular, o Senhor Cônsul Geral Tor Janér. Ministério das Relações Exteriores.

Rio de Janeiro, em 25 de outubro de 1945. — João Carlos Muniz.

DEPARTAMENTO NACIONAL DO TRABALHO

Delegacia de Trabalho Marítimo

COMUNICAÇÃO

Para a boa execução do serviço de estiva e perfeita aplicação do Regulamento do Serviço de Estiva do Porto de São Gonçalo, Itaboraí e Niterói, recentemente aprovado pelo Conselho da Delegacia de Trabalho Marítimo do Porto do Rio de Janeiro, ficam estabelecidos os seguintes pontos de engajamento de estivadores:

- 1) — Neves (para os portos de Neves a Itaboraí);
- 2) — Estação de Santana — (para os Portos da Estrada de Ferro a Barreto).
- 3) — Cais do Porto: — Cais do Porto, Ponta d'Areia até Jurujuba.)

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

(S.R.P.-2)

Pelo presente edital, fica convidada a comparecer, dentro do prazo de dez (10) dias, ao SRP-2, à Avenida Graça Aranha n.º 416, 3.º andar, a Sra. Doutora Raquel de Matos Costas a fim de tratar de assunto de seu interesse. — Antônio Cavalcanti Vieira da Cunha, Chefe do Pessoal — SRP-2.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS

AUTOS DE INFRAÇÃO

PUBLICAÇÃO N.º 48-45

Decisão da Presidência, em 22-9-45 — Autuado: Adolfo Carisio, de Araquari, Minas Gerais. Multa: Cr\$... 100,00, grau mínimo do inciso II do art. 172, do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 22-9-45 — Autuado: Aurélio Ferreira, de Formiga, Minas Gerais. Multa: Cr\$... 300,00, grau médio do inciso II, do ar-

tigo 172, nos termos da alínea b, do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 22-9-45 — Autuado: Gauzzi & Gauzzi Ltda., de Belo Horizonte, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 300,00, grau médio do inciso II, do art. 172, nos termos da alínea b, do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178, do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 22-9-45 — Autuado: Antônio José Rosa, de Formiga, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 500,00, grau máximo do inciso II, do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a, do art. 178, do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 22-9-45 — Autuado: Antero Dias, de Juiz de Fora, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso II, do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 24-9-45 — Autuado: Barbosa Melo & Scarpelli, de Vassouras, Rio de Janeiro. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso II do art. 172, do Regulamento do IAPI. Acórdão 3.260, em 12-9-45 — Autuado: Pegado, Sousa & Cia. Ltda., de Barra Mansa, Rio de Janeiro. Multa: Cr\$ 1.204,60.

Acórdão 3.261, em 12-9-45 — Autuado: Materiais de Construção Limitada, de Petrópolis, Rio de Janeiro. Multa: Cr\$ 2.015,00. Débito: Cr\$... 9.248,80, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 22-9-45 — Autuado: Artur Caldini, de Sorocaba, São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso II, do art. 172, do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 25-9-45 — Autuado: Angelo Bozzetto, de Cachoeira do Sul, Rio Grande do Sul. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso II, do art. 172, do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 24-9-45 — Autuado: H. B. Fabião, de Pelotas, Rio Grande do Sul. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso I, do artigo 172, do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 24-9-45 — Autuado: Antônio Wiczorek, de Bajé, Rio Grande do Sul. Multa: Cr\$ 500,00, grau máximo do inciso II, do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a, do art. 178, do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 25-9-45 — Autuado: Pedro Lopes, de Porto Alegre, Rio Grande do Sul. Multa: Cr\$ 500,00, grau máximo do inciso II, do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178, do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 26-9-45 — Autuado: Adolfo Mensch, de Porto Alegre, Rio Grande do Sul. Multa: Cr\$ 300,00, grau médio do inciso II, do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178, do Regulamento do IAPI.

Acórdão 3.159, em 3-9-45 — Autuado: Daher Manssur Sapag, de Porto Alegre, Rio Grande do Sul. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 419,20, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 3.266, em 12-9-45 — Autuado: Irmãos Svirski, de Porto Alegre, Rio Grande do Sul. Multa: Cr\$ 1.081,80. Débito: Cr\$ 6.334,40, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 26-9-45 — Autuado: Alceu Vargas Cheniche,

de Caçapava do Sul, Rio Grande do Sul. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso II, do art. 172, do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência em 25-9-45 — Autuado: José Antônio Ramos, de Gravataí, Rio Grande do Sul. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso II, do art. 172, do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 24-9-45 — Autuado: Viúva João Auler & Cia., de Cachoeira do Sul, Rio Grande do Sul. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso II, do art. 172, do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 22-9-45 — Autuado: Luis & Eduardo Franciosi, de Canela, Rio Grande do Sul. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso II, do art. 172, do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 25-9-45 — Autuado: José Farias Peres, de Porto Alegre, Rio Grande do Sul. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso II, do art. 172, do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 20-9-45 — Autuado: Distribuidora de Móveis Ltda., de Porto Alegre, Rio Grande do Sul. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso I, do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 24-9-45 — Autuado: Antônio Ayub, de Arambaré, Rio Grande do Sul. Multa: Cr\$ 300,00, grau médio do inciso II, do artigo 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178, do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 27-9-45 — Autuado: Arnoldo Halbestadt, de Cachoeira do Sul, Rio Grande do Sul. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso I, do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 19-9-45 — Autuado: Giovanni da Silva Franca, de Aracajú, Sergipe. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo, do inciso I, do artigo 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 20-9-45 — Autuado: Olávio Lima, sucessor de Leopoldo Brandão, de Rio do Sul, Santa Catarina. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso II, do artigo 172 do Regulamento do IAPI.

Acórdão 3.106, de 31-3-45 — Autuado: Aninger & Cruz Ltda., de Belo Horizonte, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 288,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 1-10-45 — Autuado: João Mendes, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso II, do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 1-10-45. Autuado: Manuel Paulino, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 1-10-45. Autuado: F. Yamagata, de Niterói, Rio de Janeiro. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 28-9-45. Autuado: Inocêncio Pires, de Niterói, Rio de Janeiro. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. I do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 28-9-45. Autuado: Bindo Alaimo, de São Pau-

lo. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 1-10-45. Autuado: A. Pacifico & Santos, de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 28-9-45. Autuado: Manuel Bernardo, de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 28-9-45. Autuado: Antanis F. Nogueira, de Santa Cruz do Rio Pardo, São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 28-9-45. Autuado: Joaquim Ferreira Pinto, de Cláudio, Minas Gerais. Débito: Cr\$ 301,60, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, conforme decisão no acórdão n.º 56.227, de 5-10-44.

Decisão da Presidência, em 22-9-45. Autuado: Davi Mendelocitz, de Belo Horizonte, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 150,00, grau médio do inc. I do artigo 172, nos termos da alínea b do artigo 177, combinada com a alínea c do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 26-9-45. Autuado: Redação da Voz de Diamantina, de Diamantina, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Acórdão n.º 3.270, em 12-9-45. Autuado: Vitor Marzulo, de Itajubá, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 105,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão n.º 3.263, em 12-9-45. Autuado: Lívio Alves, de Jocima, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 106,80, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão n.º 3.264, em 12-9-45. Autuado: Paixão & Cia., de Pirapora, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 123,90, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão n.º 3.262, em 12-0-45. Autuado: Leandro Gonçalves Costa, de Presidente Soares, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 134,40, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão n.º 3.272, em 12-9-45. Autuado: Jesuino Azevedo, de Almenara, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 43,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão n.º 3.271, em 12-9-45. Autuado: Elpidio Campos, de Pompeu, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 163,80, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 21-9-45. Autuado: José da Silva Oliveira, de Januária, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do artigo 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 22-9-45. Autuado: Ordener Pinto da Silva, de Belo Horizonte, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 500,00, grau máximo do inc. II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 26-9-45. Autuado: Soares Nogueira & Cia., de Dolores do Indaia, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 25-9-45. Autuado: Alberto Abram, de Salvador, Bahia. Multa: Cr\$ 100,00, grau mí-

nimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 19-9-45. Autuado: Chemy Cou Vá, de Salvador, Bahia. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 1-10-45. Autuado: Inácio Nunes Rodrigues, de Porto Alegre, Rio Grande do Sul. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 1-10-45. Autuado: Rocco Ferronato, de Relva, Rio Grande do Sul. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do artigo 172 do Regulamento do IAPI.

Acórdão n.º 2.169, em 3-9-45. Autuado: Manuel Rodrigues, de Sarmopolis, Sergipe. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 203,20, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão n.º 3.160, em 3-9-45. Autuado: Afonso Monteiro, de Capela, Sergipe. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 411,80, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 22-9-45. Autuado: Nelson Cabral, de Aracaju, Sergipe. Multa: Cr\$ 150,00, grau médio do inc. I do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178 do Regulamento do IAPI.

O recolhimento de todas as importâncias supra referidas deve ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

Em 27 de outubro de 1945. — Aida B. Coelho, Chefe da Seção de Processamento das Autuações.

Patrimônio Nacional LÓIDE BRASILEIRO

Edital de concorrência para a venda de três caldeiras, com as seguintes características:

Comprimento — 11'-10".
Diâmetro — 16'-3".
N.º de fornalhas — 3.
Diâmetro das mesmas — 4'-1 3/4".
Comprimento das mesmas — 8'-4 1/2".

N.º de tubos estais — 163.
N.º de tubos comuns — 368.
Comprimento de tubo — 8'-3/4".
Diâmetro de tubo comum — 2 1/2".
Diâmetro de tubo estais — 2 3/4 x 2 1/2".

Pressão das caldeiras — 180 1 bs.
Sup. aquecimento, 1 caldeira — 3.040'2".
Sup. aquecimento total — 9.120 pés quadrados.

Construtor: J. G. Gatheart, de Glasgow.

A direção da Empresa participa que aceita propostas de compra das três caldeiras acima, por preço não inferior a Cr\$ 300.000,00 por caldeira, correndo as despesas de retirada e transporte por conta do concorrente cuja proposta for aceita.

As propostas deverão ser entregues, em envelope fechado, na Superintendência Técnica da Empresa, à rua do Rosário n.º 2-22, até às 10 horas do dia 30 de novembro de 1945 quando serão abertas na presença dos interessados.

As referidas caldeiras poderão ser examinadas, na ilha da Conceição, onde se acham, devendo para isso os interessados dirigir-se àquela Superintendência.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1945. — Basílio Gomes, Assistente do Diretor, respondendo pelo expediente.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO
FIXADO EM 25 DE OUTUBRO DE 1945

PRAÇAS	MERCADOS		
	Oficial	Libre	Libre especial
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Londres	—	78,90	78,90 1/16
Portugal	—	0,78 1/2	0,84, 1/8
Bélgica	—	—	—
Francos	—	—	—
Belgas	—	0,65 11/16	—
Espanha	—	—	1,84
Suiza	—	4,66 15/16	4,77
Suécia	—	4,72	—
N. York	16,50	19,53	19,98
Uruguai	—	—	11,32 3/16
Argentina	—	4,92 7/16	5,17
Canadá	—	—	13,48
Chile	—	0,62 15/16	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS Em 26 DE OUTUBRO DE 1945

Apólices e Obrigações:

	Cr\$
Uniformizadas, de 5 %, miúdas	950,00
Uniformizadas, de Cr\$ 1.000,00, 5 %	249,00
Diversas Emissões, de Cr\$ 1.000,00, 5 %, nom.	840,00
Diversas Emissões, de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port.	769,00
Diversas Emissões, de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port, cautela	750,00
Reajustamento Econômico, de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port.	870,00
Reajustamento Econômico, de Cr\$ 500,00, 5 %, port.	410,00
Obrigações do Tesouro Nacional, 7 % (1921), port., de Cr\$ 1.000,00	1.010,00
Obrigações do Tesouro Nacional, de Cr\$ 1.000,00, 7 % (1932)	1.073,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 100,00, 6 %	67,50
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 200,00, 6 %	137,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 500,00, 6 %	341,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 1.000,00, 6 %	686,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 5.000,00, 6 %	3.425,00
Minas Gerais, de Cr\$ 1.000,00, 7 %, port.	933,00
Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, 5 %, port. (1934), 1.ª série	177,50
Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, 5 %, port. (1934), 2.ª série	175,00
Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, 5 %, port. (1934), 3.ª série	168,80
Paraná, de Cr\$ 200,00, 5 %, port.	150,00
Pernambuco, de Cr\$ 100,00, 5 %, port.	64,50
Rodoviária do Estado do Rio, de Cr\$ 600,00, 8 %, port.	600,00
São Paulo, de Cr\$ 200,00, 5 %, port.	207,00
Uniformizadas de São Paulo, de Cr\$ 1.000,00, 8 %, port.	1.090,00
Empréstimo Municipal, de 7 %, port., Decreto n.º 1.525, de Cr\$ 200,00	196,00
Empréstimo Municipal de 1931, port., de Cr\$ 200,00, 5 %	175,00
Ações de Bancos:	
Brasil, de Cr\$ 200,00	580,00
Boavista, de Cr\$ 500,00	2.100,00
Comércio, port., de Cr\$ 200,00	440,00
Comércio, nom., de Cr\$ 200,00	430,00
Comércio, c/50 %, de Cr\$ 200,00	330,00
Ações de Companhias:	
Força e Luz de Minas Gerais, port., de Cr\$ 200,00	230,00
Produtos Químicos Franco-Americana, de Cr\$ 1.000,00	1.000,00
Seringueira Utilitil, ord., de Cr\$ 1.000,00	900,00
Siderúrgica Belgo Mineira, port., de Cr\$ 200,00	432,00
Letras hipotecárias:	
Banco do Brasil, de Cr\$ 1.000,00, 5 %	900,00

Brasil, de Cr\$ 200,00	580,00
Boavista, de Cr\$ 500,00	2.100,00
Comércio, port., de Cr\$ 200,00	440,00
Comércio, nom., de Cr\$ 200,00	430,00
Comércio, c/50 %, de Cr\$ 200,00	330,00

Letras hipotecárias:
Banco do Brasil, de Cr\$ 1.000,00, 5 %

MOVIMENTO DA BOLSA DE VALORES DO RIO DE JANEIRO EM 26 DE OUTUBRO DE 1945

DÍVIDA PÚBLICA

Quantidade — Títulos — Preços

União:	
Apólices:	Cr\$
2 Uniformizadas	845,00
5 Idem	850,00
2 Idem, de Cr\$ 200,00	190,00
51 Diversas Emissões, nom.	840,00

53 Idem, port.	768,00
5 Idem	767,00
77 Idem	769,00
107 Idem, cautela	750,00
42 Reajustamento	870,00
1 Idem, de Cr\$ 500,00	410,00

Obrigações:

Cr\$ 25.000,00 Tesouro, 1921	1.010,00
58 Tesouro, 1932	1.077,00
101 Idem	1.075,00
57 Guerra, de Cr\$ 100,00	67,00
421 Idem	67,50
2 Idem	66,00
233 Idem, de Cr\$ 200,00	135,00
7 Idem	124,00
1.541 Idem	137,50
433 Idem, de Cr\$ 500,00	242,00
43 Idem	338,00
10 Idem	339,00
547 Idem	340,00
7 Idem, de Cr\$ 1.000,00	685,00
25 Idem	687,00
93 Idem	688,00
322 Idem	386,00
25 Idem, de Cr\$ 5.000,00	3.410,00
227 Idem	3.425,00
58 Idem	3.430,90

Estaduais:

Apólices:

50 Minas, 7 %, port.	933,00
25 Minas, 1.ª série	177,00
10 Idem	178,00
10 Idem	177,50
480 Idem, 2.ª série	175,00
120 Idem	174,00
51 Idem, 3.ª série	167,50
114 Idem	168,00
7 Paraná	150,00
10 Pernambuco	64,50
55 Rodoviária do Estado do Rio	600,00
4 São Paulo	205,00
49 Idem	207,00
15 Idem	208,00
1.580 Idem, uniformizadas	1.090,00
9 Idem	1.082,00
12 Idem	1.095,00

Municipais Distrito

Federal:

282 Decreto n.º 1.535	196,00
20 Empréstimo, 1931	175,00

DÍVIDA PARTICULAR

Bancos:

Ações:

64 Brasil, de Cr\$ 200,00	560,00
10 Boavista, de Cr\$ 500,00	2.100,00
200 Comércio, port., de Cr\$ 200,00	440,00
10 Idem, nom.	430,00
110 Idem, c/50 %	330,00

Companhias:

1/3 Brasil Industrial, de Cr\$ 200,00, por ação	700,00
150 Frça e Luz de Minas Gerais, port., de Cr\$ 200,00	230,00
50 Produtos Químicos Franco-Americana, de Cr\$ 1.000,00	1.000,00
10 Siderúrgica Belgo Mineira, port., de Cr\$ 200,00	430,00
100 Idem	432,00
78 Seringueira Utilitil, ord., de Cr\$ 1.000,00	900,00

Letras hipotecárias:

1 Banco do Brasil, de Cr\$ 1.000,00	900,00
-------------------------------------	--------

Secretaria da Câmara Sindical da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, em 26 de outubro de 1945. — Ary de Almeida e Silva, Síndico.

TRIBUNAIS REGIONAIS ELEITORAIS

REGIMENTO INTERNO

PREÇO: Cr\$ 1,50

A VENDA

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves, 1
Agência I: Palácio da Fazenda
Agência II: Pretório

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO
SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

CASA LOHNER S. A. — MÉDICO-TÉCNICA**RELATÓRIO DA DIRETORIA**

Senhores acionistas:

Apresentamos o nosso balanço e a conta de lucros e perdas referentes ao ano comercial de 1944-1945, é com prazer que chamamos a vossa atenção para o contínuo aumento das nossas vendas, cujo volume atingiu nesse ano a cifra de cerca de trinta milhões de cruzeiros, volume este que representa um aumento de 14 por cen-

SOCIEDADES

to sobre o último exercício, e de 73 por cento sobre o nosso penúltimo ano comercial. Não obstante o sensível aumento do preço da matéria prima e da mão de obra, bem como das demais despesas, o resultado final foi melhor que nos anos anteriores.

Esse resultado satisfatório permitiu mesmo o pequeno prejuízo verificado na nossa fabricação própria, como se

depreende dos algarismos subscritos à vossa apreciação, e que decorre das múltiplas experiências levadas a efeito com o intuito de aperfeiçoar e modernizar sempre mais os nossos produtos, experiências essas que revertirão em benefício da nossa produção no futuro.

Não foram feitas novas reservas, em vista de podermos considerar ampla-

mente suficientes as reservas acumuladas nos exercícios anteriores.

Diante do que acabamos de expor, propomos distribuir, este ano, um dividendo de 10 por cento, bem como transferir, a exemplo do que tem sido feito em anos anteriores, a importância de 200 mil cruzeiros para o fundo de reserva do capital.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1945. — Dr. Galeno Gomes, Diretor Presidente. — Dr. Newton Tatsch, Diretor Vice-Presidente.

BALANÇO CERAL EM 31 DE JULHO DE 1945.

Ativo			Passivo		
	Cr\$	Cr\$		Cr\$	Cr\$
Imobilizado:			Não exigível:		
Terrenos e edifícios	1.405.923,50		Capital	3.000.000,00	
Máquinas instalações	871.186,30		Fundo de reserva legal	1.200.000,00	
Veículos	35.000,00	2.312.109,80	Diversas reservas	3.066.300,80	
			Diversas reservas de previsão	1.268.303,80	8.534.604,60
Disponível:			Fundo de amortização		1.342.974,80
Caixa e Bancos		336.377,40	Saldo de dividendo	402.800,00	
Realizável a curto prazo:			Dividendos 1944-45	300.000,00	702.800,00
Mercadorias		19.963.501,50			
Cauções	283.192,00		Lucros e perdas exercício anterior	810.241,70	
Títulos e obrigações	14.200,00	297.292,00	Lucros apurados em 1944-45	583.194,20	1.393.435,90
Realizável a prazo:			Exigível à curto prazo:		
Devedores em conta corrente		13.248.217,50	Diversos credores		9.700.141,10
Pendente:			Exigível à longo prazo:		
Pagamentos adiantados		16.428,00	Credores especiais		14.500.069,80
		36.174.026,20			36.174.026,20
Contas compensadas:			Contas compensadas:		
Ações caucionadas	40.000,00		Cauções da Diretoria	40.000,00	
Mercadorias recebidas em consignação	10.818,60		Credores por consignação	10.818,60	
Bancos conta cobrança	4.763.318,30		Títulos em cobrança	4.763.318,30	
Devedores por consignação	746.785,10	5.560.922,00	Mercadorias fornecidas em consignação	746.785,10	5.560.922,00
		41.734.948,20			41.734.948,20

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1945. — Dr. Galeno Gomes, Diretor-Presidente. — Dr. Newton Tatsch, Diretor Vice-Presidente. — Alexandre Ruediger, Contador Registrado sob n.º 32.501.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS DE 1 DE AGOSTO DE 1944 À 31 DE JULHO DE 1945.

Crédito		Débito	
	Cr\$		Cr\$
Saldo em 31 de julho de 1944	810.241,70	Despesas gerais	7.864.431,80
Lucros sobre vendas	9.939.848,10	Impostos	931.059,40
Diversos lucros	840.692,20	Juros a terceiros	242.971,10
		Perdas na exploração da Fábrica	474.714,40
Entradas de exercícios anteriores	23.430,50	Amortizações	20.603,20
		Perdas em conta corrente	119.856,50
		Desvalorização dos estoques	87.140,20
	11.614.212,50		
		Dividendos a distribuir	9.720.776,60
		Fundos de reservas do capital	300.000,00
			200.000,00
		Saldo transferido para novo exercício	10.220.776,60
			1.393.435,90
			11.614.212,50

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1945. — Dr. Galeno Gomes, Diretor-Presidente. — Dr. Newton Tatsch, Diretor Vice-Presidente. — Alexandre Ruediger, Contador registrado sob o n.º 32.501.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da Casa Lohner S. A. Médico-Técnica, abaixo assinados, são de parecer que sejam aprovados pela assembléia geral o balanço e as contas apresentadas pela Diretoria, referentes ao exercício encerrado em 31 de julho de 1945.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1945. — Mario Calvão Menezes. — Oliver Luiz Teixeira. — Dr. Carlos Sudá de Andrade.

(N.º 13.117 — 26-11-45 — Cr\$ 346,80).

EDITORA "O CONSTRUTOR" S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 14 (QUATORZE) DE SETEMBRO DE 1945, ÀS ONZE HORAS

Aos quatorze dias de setembro de mil novecentos e quarenta e cinco, às onze horas, na sede da Editora "O Construtor" Sociedade Anônima, na Avenida Almirante Barroso noventa, salas setecentos e três a setecentos e cinco, com a presença dos senhores acionistas, representando cento e noventa e seis ações, conforme assinaturas no Livro de Presença, o seu Presidente, Dr. Manuel Couto Duarte, verificando a existência de número legal para a realização da Assembléia, declara-a instalada e aberta, presidindo-a, de acordo com o artigo décimo dos Estatutos Sociais, convidando para primeiro (1.º) e segundo (2.º) Secretários, respectivamente, o Dr. Brás Jordão e Sr. Abílio Caldas. Composta a mesa, o Sr. Presidente declarou que a reunião tinha como finalidade: a) eleição da Diretoria; b) assuntos de interesse da sociedade, conforme editais de convocação publicados no *Diário Oficial* nos dias oito (8), dez (10), e treze (13) do corrente mês de setembro e no "Jornal do Comércio", dias seis (6), oito (8) e quatorze (14) do mesmo mês, os quais exibiu perante a Assembléia e determinou ao primeiro Secretário que os lesse, para conhecimento de todos, o que foi feito. O Sr. Presidente, logo após fez um sucinto relato de sua gestão que ora termina e frisou que os senhores acionistas ficavam à vontade para eleger a nova diretoria, de vez que ele Presidente depunha na mão dos mesmos o seu cargo de diretor, cujo mandato terminava em 18 (dezoito) de setembro corrente. Com a palavra o doutor Alberto Dourado Lopes, demonstrou perante a Assembléia a conveniência de não sofrer solução de continuidade a gestão do Dr. Manuel Couto Duarte motivo por que propunha a reeleição do mesmo, Dr. Manuel Couto Duarte, brasileiro, residente à Rua Carvalhõ Mendonça, número treze, apartamento mil duzentos e seis (1.206), para ocupar o cargo de Diretor-presidente, pelo período de três anos, de acordo com o artigo quinto (art. 5.º) dos Estatutos, percebendo os honorários de três mil e seiscentos cruzeiros mensais. Posta em discussão, a proposta acima foi aceita unanimemente, ficando então reeleito o atual Diretor. E como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra, foi suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, lida perante a Assembléia, foi aprovada sem restrições e assinada por todos os acionistas presentes e por mim, Brás Jordão, servindo de primeiro Secretário, lavrada, conferida e assinada. Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1945. — *Braz Nicola Jordão*. — *Manoel Couto Duarte*. — *Alberto Dourado Lopes*. — *Abílio Caldas*. — *doutor Carlos Couto Duarte*. — *Maurício Dourado Lopes*. — *Luiz Pereira Rodrigues Filho*.

DIVISÃO DE REGISTRO DO COMÉRCIO

CERTIDÃO

Certifico que a Editora "O Construtor S. A.", arquivou nesta Divisão sob o n.º 2.281, por despacho de 15 de outubro de 1945, a ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 14 de setembro de 1945, que elegeu

o diretor presidente para um período de três anos, do que dou fé. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão de Registro, do Comércio, em 17 de outubro de 1945. Eu, Carmen Cruz, Auxiliar de Escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz*. Eu, Renato Adolfo Pena Barros, Chefe da S.R.E. a subscrevo e assino. — *R. A. Penna Barros*.

Processo n.º 18.714-45.

Selada com Cr\$ 4,40.

(N.º 13.122 — 26-10-45 — Cr\$ 112,20)

COMPANHIA DE HOTÉIS
TURISTAS DO BRASIL

Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em vinte e nove de setembro de mil novecentos e quarenta e cinco.

Aos vinte e nove dias do mês de setembro de mil novecentos e quarenta e cinco, às dezesseis horas, na sede desta sociedade, à Avenida Nilo Peçanha, número doze, nono andar, salas 916-918, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, de acordo com a convocação legalmente feita pela Diretoria, acionistas representando mais de metade do Capital social, conforme as assinaturas constantes do "livro de presença". — Verificado haver número legal o Diretor da Sociedade Paulo Rodrigues Alves declarou abertos os trabalhos. Os acionistas presentes aclamaram o nome do Diretor Arthur Amorim Dubeux para presidir à sessão, o qual escolheu os acionistas Sílvio Sarmiento Granville Costa e Renato de Amorim Pereira da Silva para primeiro e segundo Secretários, respectivamente, de acordo com o parágrafo único do artigo vinte dos estatutos. — Prosseguindo os trabalhos, o segundo Secretário leu, por ordem do Presidente, o seguinte anúncio de convocação publicado no *Diário Oficial*, "Correio da Manhã" e "Jornal do Comércio", dos dias vinte e dois, vinte e quatro e vinte cinco, vinte e três, vinte cinco e vinte e seis, vinte e três, vinte cinco e vinte e seis do corrente mês de setembro, respectivamente: "Companhia de Hotéis Turistas do Brasil — Assembléia Geral Ordinária São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 29 de setembro do ano corrente, às 16,00 horas à Avenida Nilo Peçanha, n.º 12, salas 916 a 918, nesta cidade, para exame, discussão e votação do relatório da Diretoria, contas, balanço e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao semestre findo em 30 de junho de 1945. — Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede social, todos os documentos de que trata o art. 99 do Decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940. — Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1945. — Arthur A. Dubeux — Paulo Rodrigues Alves, Diretores". — Finda a leitura, o acionista Eugênio Nabuco dos Santos pediu a palavra e propôs fôsse dispensada a leitura do relatório da Diretoria, balanço e contas relativos ao semestre findo em trinta de junho do corrente ano, por terem sido publicados no *Diário Oficial*, "Jornal do Com.", e "Correio da Manhã", dos dias vinte e quatro, vinte e três e vinte e cinco do mês em curso, respectivamente, e já serem do conhecimento dos senhores acionistas. Aprovada a proposta, por determinação do Presidente o segundo Secretário procedeu à leitura do parecer do Conselho Fiscal, do seguinte teor: — "Os membros do Conselho Fiscal da Companhia de Hotéis Turis-

tas do Brasil, abaixo assinados, no desempenho de suas funções, examinaram o balanço e a demonstração da conta "Lucros e Perdas", bem como os livros e demais documentos relativos aos atos realizados, no período de 1.º de janeiro até 30 de junho de 1945. — Tendo verificado a sua perfeita exatidão, são de parecer que devem ser aprovados pela Assembléia Geral, como também os atos praticados pela Diretoria durante o período acima mencionado. — Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1945. — Camilo Altílio Filho — Vicente Noronha — Cílio Gama Cruz — Eugênio Nabuco dos Santos — João Ceciliano de Andrade — Mirsílio Gasparri". — Terminada a leitura, o Presidente pôs em discussão o relatório da Diretoria, o balanço semestral e a demonstração da conta de Lucros e Perdas, relativa ao semestre findo em 30 de junho do corrente ano, e o parecer do Conselho Fiscal. Não havendo quem pedisse a palavra, foram postos em votação e aprovados unanimemente, deixando de votar os que, legalmente, estavam impedidos. — Tendo sido cumprido o objetivo da convocação desta Assembléia e nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu o comparecimento dos srs. acionistas, solicitando-lhes que permanecessem no recinto da sede pelo tempo necessário à lavratura desta ata; finda a sua elaboração, o Presidente encerrou a Assembléia. — E, para constar, eu Sílvio Sarmiento Granville Costa, fiz lavrar sob meu ditado, a presente ata, que foi lida em voz alta e unanimemente aprovada, indo assinada por mim primeiro Secretário, e pelos acionistas presentes.

Rio de Janeiro, vinte e nove de setembro de 1945. — *Sílvio Sarmiento Granville Costa*. — *Renato de Amorim Pereira da Silva*. — *Arthur A. Dubeux*. — *Paulo Rodrigues Alves*. — *Fileno de Miranda*. — *Drautl Ernani de Mello e Silva*. — *João Ceciliano de Andrade*. — *Cílio Gama Cruz*. — *Antonio Leite*. — *José Alves Mota*. — *Vicente Silva*. — *Ronan Rodrigues Borges*. — *Antonio Junqueira Botelho*. — *Ernesto Garside Fontes*. — *Camilo Altílio Filho*. — *Vicente Noronha*. — *Eugênio Nabuco dos Santos*. — *Mirsílio Gasparri*. — *Osmar Radler de Aquino*. (N.º 13.119 — Cr\$ 153,00 — 26-10-45).

LINHAS AÉREAS PAULISTAS S. A.

JUNTA COMERCIAL — SÃO PAULO

CERTIDÃO

Certifico que a sociedade "Linhas Aéreas Paulistas S. A.", com sede nesta Capital, arquivou nesta Repartição, sob n.º 25.703, por despacho da Junta Comercial, em sessão de dezoito de outubro corrente, os documentos relativos à sua constituição, a saber: ata da assembléia geral de sua constituição, realizada em nove de fevereiro de mil novecentos e quarenta e cinco; atas das assembléias gerais extraordinárias dos seus acionistas, realizadas em vinte e nove de setembro, seis e treze de outubro de mil novecentos e quarenta e cinco; estatutos sociais; lista nominativa dos subscritores de ações; 12 recibos, por cópias fotostáticas, relativos a depósitos nos seguintes estabelecimentos bancários: Banco Andrade Arnaud S. A., Cr\$ 2.207.020,00; Banco Nacional da Cidade de São Paulo S. A., Cr\$ 2.520.830,00; Banco Americano do Brasil S. A., Cr\$ 4.146.380,00, todos do Rio de Janeiro; Banco Nacional da

Cidade de São Paulo S. A., Cr\$ 340.807,70, desta Capital; Banco Brasileiro do Comércio S. A., Cr\$... 278.826,00, filial desta praça; Banco Nacional da Produção S. A., Cr\$ 59.079,40; Banco Brasileiro de Descontos S. A., Cr\$ 4.546,50; Banco Continental de São Paulo S. A., Cr\$ 37.250,70; Banco Auxiliar de São Paulo S. A., Cr\$ 28.650,70; Banco Brasileiro Para a América do Sul S. A., Cr\$ 4.400,00, desta Capital; Banco Central Brasileiro S. A., Cr\$ 70.102,00, e Banco Comercial de Descontos S. A., Cr\$ 264.941,60; do Rio de Janeiro; recibo da Recebedoria do Distrito Federal, relativo ao pagamento do sêlo federal por verba da importância de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) — proporcional ao capital de Cr\$ 50.000.000,00, com que se constituiu a sociedade; certidão por cópia fotostática, na qual consta ter o Exmo. Sr. Ministro da Aeronáutica, em despacho de 16 de novembro de 1943, dado permissão à Diretoria desta sociedade para recorrer à subscrição pública para formação do capital social; cópias fotostáticas de cartelas de identidades dos acionistas General Firmino Palm Filho, Almeirindo de Azambuja Marques, Homeir Menna Barreto P. da Silva, Major José Baker de Azamor, Floriano Nunes Pereira, Dr. Paulo Labarte, Júlio Palm, Raul de Lacerda Abreu Júnior e Dr. Edson de Oliveira Ribeiro; fôlhas dos Jornais: "O Globo" do Rio de Janeiro, *Diário Oficial* da União e *Diário Oficial* do Estado, de Janeiro de 1945, que publicaram o edital da 1.ª convocação para a assembléia geral constituinte da sociedade; *Diário Oficial* da União, de 26 de novembro de 1943, e "Diário de Notícias", do Rio de Janeiro, de 28 de novembro de 1943, que publicaram o prospecto e demais documentos habéis para sua constituição por subscrição pública; *Diário Oficial* da União de 21 de agosto de 1945, em que vêm publicados a ata da assembléia geral de constituição da sociedade, de 9 de fevereiro de 1945, com a respectiva certidão de autenticação passada pela Diretoria da Aeronáutica Civil; projeto dos estatutos; lista nominativa dos subscritores de ações; a certidão pela qual o Exmo. Sr. Ministro da Aeronáutica exarou no parecer número 418, da Consultoria Jurídica do mesmo Ministério, constante do processo DC-2.786, de 1945, o seguinte despacho: "Aprovo" e várias procurações, do que dou fé. Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, em 25 de outubro de 1945. — Eu, Galaor Rodrigues de Campos, escrivão, a escrevi, conferi e assino. — *G. R. Campos*. — E eu, José Alves de Campos, chefe da Seção do Expediente e Correspondência, a subscrevo e assino. — *José Alves de Campos*, chefe de seção.

(Firma devidamente reconhecida). (N.º 13.118 — 26-10-45 — Cr\$ 110,20).

INDÚSTRIAS QUÍMICAS
DO BRASIL S. A.MINISTÉRIO DO TRABALHO,
INDÚSTRIA E COMÉRCIODEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA
E COMÉRCIODivisão do Registro do Comércio
Certidão

Certifico que a Indústrias Químicas do Brasil S. A. arquivou nesta Divisão, sob o n.º 2.290, por des-

pacho de 15 de outubro de 1945, a ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 14 de agosto de 1945, que aprovou a reforma de seus estatutos e elegeu um Diretor, fixando-lhe os vencimentos, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 17 de outubro de 1945.

— Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz.* — Eu, Renato Adolpho Penna Barros, chefe da S.R.E., a subscrevo e assino. — *R. A. Penna Barros.*

(Selada com Cr\$ 4,40).

(Proc. n.º 16.154-45).

(N.º 13.112 — 26-10-45 — Cr\$ 36,70).

BANCO DAS INDÚSTRIAS S. A.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA
E COMÉRCIO

Divisão do Registro do Comércio

Certidão

Certifico que o Banco das Indústrias S. A. arquivou nesta Divisão, sob o n.º 2.192, por despacho de 24 de setembro de 1945, a cópia da ata da assembleia geral ordinária de 19 de abril de 1945, que aprovou o relatório, balanço e contas da Diretoria parecer do Conselho Fiscal relativo ao exercício de 1944, elegeu os fiscais e suplentes para o ano em curso e fixou-lhes a remuneração, bem como a dos Diretores, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 25 de setembro de 1945. — Eu, Maria da Glória Esteves, dactilógrafo, classe D, interino, escrevi, conferi e assino. — *Maria da Glória Esteves.* — Eu, Renato Adolpho Penna Barros, chefe da S.R.E., a subscrevo e assino. — *R. A. Penna Barros.*

(Selada com Cr\$ 4,40).

(Proc. n.º 12.839-45).

(N.º 13.113 — 26-10-45 — Cr\$ 38,60).

"ATLANTIDA" — EMPRESA CINEMATOGRAFICA DO BRASIL S. A.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA
E COMÉRCIO

Divisão do Registro do Comércio

Certidão

Certifico que a "Atlantida" — Empresa Cinematográfica do Brasil S. A., arquivou nesta Divisão, sob o n.º 2.329, por despacho de 25 de outubro de 1945, a ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 4 de dezembro de 1941, que aprovou o aumento do capital social de Cr\$ 1.000.000,00 para Cr\$ 4.000.000,00, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do

Comércio, em 25 de outubro de 1945.

— Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz.* — Eu, Renato Adolpho Penna Barros, chefe da S.R.E., a subscrevo e assino. — *R. A. Penna Barros.*

(Selada com Cr\$ 4,40).

(Firma reconhecida no Cartório do 15.º Ofício de Notas).

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA
E COMÉRCIO

Divisão do Registro do Comércio

Certidão

Certifico que a "Atlantida" — Empresa Cinematográfica do Brasil S. A., arquivou nesta Divisão, sob o n.º 2.298, por despacho de 18 de outubro de 1945, a ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 20 de abril de 1942, que aprovou as contas do exercício de 1941, elegeu os membros do Conselho Fiscal e fixou os seus honorários, bem como os da Diretoria, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 19 de outubro de 1945. — Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz.* — Eu, Renato Adolpho Penna Barros, chefe da S.R.E., a subscrevo e assino. — *R. A. Penna Barros.*

(Firma reconhecida no Cartório do 15.º Ofício de Notas).

(Selada com Cr\$ 4,40).

(Proc. n.º 10.804-42).

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA
E COMÉRCIO

Divisão do Registro do Comércio

Certidão

Certifico que a "Atlantida" — Empresa Cinematográfica do Brasil S. A., arquivou nesta Divisão, sob o n.º 2.299, por despacho de 13 de outubro de 1945, a ata da assembleia geral ordinária, realizada em 24 de abril de 1943, que aprovou as contas do exercício de 1942, elegeu os membros do Conselho Fiscal e fixou os seus honorários, bem como os da Diretoria, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 19 de outubro de 1945. — Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz.* — Eu, Renato Adolpho Penna Barros, chefe da S.R.E., a subscrevo e assino. — *R. A. Penna Barros.*

(Firma reconhecida no Cartório do 15.º Ofício de Notas).

(Selada com Cr\$ 4,40).

(Proc. n.º 11.366-43).

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA
E COMÉRCIO

Divisão do Registro do Comércio

Certidão

Certifico que a "Atlantida" — Empresa Cinematográfica do Brasil S. A., arquivou nesta Divisão, sob o n.º 2.300, por despacho de 18 de

outubro de 1945, a ata da assembleia geral ordinária, realizada em 29 de abril de 1944, que aprovou as contas do exercício de 1943, elegeu os membros do Conselho Fiscal e fixou os seus honorários, bem como os da Diretoria, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 19 de outubro de 1945. — Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz.* — Eu, Renato Adolpho Penna Barros, chefe da S.R.E., a subscrevo e assino. — *R. A. Penna Barros.*

(Firma reconhecida no Cartório do 15.º Ofício de Notas).

(Proc. n.º 19.180-45).

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA
E COMÉRCIO

Divisão do Registro do Comércio

Certidão

Certifico que a "Atlantida" — Empresa Cinematográfica do Brasil S. A., arquivou nesta Divisão, sob o n.º 2.301, por despacho de 18 de outubro de 1945, a ata da assembleia geral ordinária, realizada em 14 de abril de 1945, que aprovou as contas do exercício de 1944, elegeu os membros do Conselho Fiscal e fixou os seus honorários, bem como os da Diretoria, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 19 de outubro de 1945. — Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz.* — Eu, Renato Adolpho Penna Barros, chefe da S.R.E., a subscrevo e assino. — *R. A. Penna Barros.*

(Firma reconhecida no Cartório do 15.º Ofício de Notas).

(Selada com Cr\$ 4,40).

(Proc. n.º 19.182-45).

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA
E COMÉRCIO

Divisão do Registro do Comércio

Certidão

Certifico que a "Atlantida" — Empresa Cinematográfica do Brasil S. A., arquivou nesta Divisão, sob o n.º 2.302, por despacho de 18 de outubro de 1945, a ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 7 de julho de 1945, que tomou conhecimento da renúncia de um Diretor e elegeu o seu substituto, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 19 de outubro de 1945. — Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz.* — Eu, Renato Adolpho Penna Barros, chefe da S.R.E., a subscrevo e assino. — *R. A. Penna Barros.*

(Firma reconhecida no Cartório do 15.º Ofício de Notas).

(Selada com Cr\$ 4,40).

(Proc. n.º 19.181-45).

(N.º 13.105 — 26-10-45 — Cr\$ 132,60).

Jurisprudência

DO

Supremo Tribunal Militar

A Imprensa Nacional publica bimestralmente Acórdãos selecionados

COM

ÍNDICE ALFABÉTICO E REMISSIVO

Acham-se à venda :

	Cr\$		Cr\$
Vol. I —	4,00	Vol. XIII —	8,00
Vol. II —	5,00	Vol. XIV —	6,00
Vol. III —	8,00	Vol. XV —	6,00
Vol. IV —	6,00	Vol. XVI —	10,00
Vol. V —	8,00	Vol. XVII —	12,00
Vol. VI —	8,00	Vol. XVIII —	8,00
Vol. VII —	8,00	Vol. XIX —	10,00
Vol. VIII —	10,00	Vol. XX —	8,00
Vol. IX —	10,00	Vol. XXI —	10,00
Vol. X —	10,00	Vol. XXII —	8,00
Vol. XI —	5,00	Vol. XXIII —	10,00
Vol. XII —	10,00	Vol. XXIV —	10,00

Seção de Vendas : AV. RODRIGUES ALVES, 1

Agência I: PALÁCIO DA FAZENDA

Agência II: PRETÓRIO

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "Confiança"**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

A Diretoria da Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres Confiança, convida os senhores acionistas a se reunirem às 11 horas do dia 8 de novembro, em sua sede social, à Rua da Quitanda n.º 111, 4.º andar, nesta cidade, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre uma proposta da Diretoria para modificações nos estatutos sociais e aumento do capital social já com o parecer favorável do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, outubro de 1945.
— *Américo Pacheco de Carvalho*, Diretor-Presidente. — *Antonio Ruas da Cruz*, Diretor-Gerente. — *Adão Gonçalves Carvalho Junior*, Diretor-Superintendente.
(N.º 13.060 — Cr\$ 91,80 — Dias: 26, 29 e 31-10-45 — 24-10-45).

Comércio e Indústria "Induco", S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**
Primeira convocação

São convidados os senhores acionistas a comparecerem à sede social, à Rua México n.º 90, 2.º andar, sala 205, no dia 31 de outubro de 1945, às quatorze horas, a fim de, reunidos em Assembléia Geral Extraordinária, tomar conhecimento e deliberar sobre o seguinte:

a) Renúncias na Diretoria e Conselho Fiscal;

b) Eleição de cargos vagos;

c) Assuntos Gerais.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1945.
— *Comércio e Indústria "Induco" S. A.*
— *John Henry Lowndes*. — *R. Vaysière*, Diretores.

(N.º 12.962 — Cr\$ 73,40 — Dias: 22, 26 e 29-10-45 — 20-10-45).

S. A. Sanatório do Rio de Janeiro**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem, no dia 28 de novembro do corrente ano, às 14 horas, na sede da Sociedade, à Rua Desembargador Isidro n.º 166, em Assembléia Geral Ordinária, a fim de tomarem conhecimento do parecer do Conselho Fiscal, contas, balanço e demais documentos referentes ao ano social encerrado, e bem assim procederem à eleição da Diretoria, do Conselho Fiscal e tomarem outras providências determinadas pelos Estatutos.

Na Secretaria da sede social acham-se à disposição dos Srs. acionistas, nos dias úteis, das 14 às 16 horas, os documentos acima mencionados, de conformidade com as disposições legais em vigor.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1945.
— Pela diretoria: *Maria da Silva Dias*, Diretor-Gerente.
(N.º 13.131 — Cr\$ 82,60 — Dias: 29-10 e 23-11-45 — 27-10-45).

Consórcio Paulista S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convidados os senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 5 de novembro de 1945, às 14 horas, na sede social, no Largo da Carioca n.º 14, 2.º andar, a fim de deliberarem sobre uma proposta da Diretoria concernente:

1) ao aumento do capital social;

2) criação do cargo de Diretor-Secretário.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1945.
— *Carlos Heilborn*, Diretor-Presidente. — *Antônio Sylvester da Costa Leite*, Diretor-Geral.
(N.º 13.093 — Cr\$ 70,40 — Dias: 26, 27 e 29-10-45 — 25-10-45).

Casa Lohner S. A. Médico-Técnica

Avenida Rio Branco n.º 133, Rio

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Pelo presente convidamos os Srs. acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no próximo dia 3 de novembro de 1945, às 11,00 horas, na sede social à Avenida Rio Branco n.º 133, para a aprovação das contas relativas ao exercício social encerrado em 31 de julho último e dos atos da administração, bem assim para se proceder à eleição dos membros e respectivos suplentes do Conselho Fiscal. Na sede social ficam à disposição dos Srs. acionistas, das 9,00 às 11,00 horas, o Relatório da Diretoria, o Parecer do Conselho Fiscal, contas e balanços do exercício social encerrado.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1945.
— *Dr. Galeno Gomes*, Diretor-Presidente. — *Dr. Newton Barbosa Tatsch*, Diretor Vice-Presidente.
(N.º 13.102 — Cr\$ 82,60 — Dias: 27, 29 e 30-10-45 — 26-10-45).

Crédito Social Brasileiro S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Pelo presente são convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se a 3 do próximo mês de novembro, às onze horas, na sede social, à Rua Ramalho Ortigão n.º 34, 1.º andar, para deliberarem sobre a conveniência da liquidação da sociedade.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1945.
— *José Alberto da Silva*, Diretor-Presidente. — *José Alberto da Silva Filho*, Diretor-Tesoureiro, interino.
(N.º 13.089 — Cr\$ 52,00 — Dias: 26, 27 e 29-10-45 — 25-10-45).

Sociedade Industrial de Ladrilhos Sociedade Anônima**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os senhores acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária que se realizará no dia 6 de novembro do corrente ano, às 8 horas, em primeira convocação, na sede da Sociedade, a fim de cumprir formalidades exigidas pelo D.N.I.C. em processo de arquivamento de atas de assembleias relativas a exercícios anteriores à gestão da atual diretoria.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1945.
— pela Sociedade Industrial de Ladrilhos S. A. — *A. Calmon Costa*.

(N.º 13.088 — Cr\$ 73,40 — Dias: 26, 27 e 29-10-45 — 25-10-45).

Carlos da Silva Araújo, S. A.

Sede: Avenida Barão de Tefé n.º 7, 3.º andar

Chamada de Capital

Ficam convidados os senhores acionistas subscritores do aumento de capital social aprovado em Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 27 de setembro próximo passado, a entrarem com restante da importância que subscreveram, dentro do prazo de 30 dias, na tesouraria da Sociedade à Avenida Barão de Tefé n.º 7, 3.º andar.

Pela diretoria: *Carlos Benjamin da Silva Araújo*, Diretor-Presidente.
(N.º 13.139 — Cr\$ 20,40 — 27-10-45).

Monte Branco Revestimentos S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, à Avenida Graça Aranha n.º 416, 12.º andar, no dia 7 de novembro p. futuro, às 17,30 horas, a fim de tratar dos seguintes assuntos:

a) alteração do art. 8.º dos Estatutos;

b) preenchimento de duas vagas na Diretoria;

c) modificação de honorários da Diretoria;

d) criação dos cargos de Superintendente Industrial e Técnico, e de Gerente Industrial.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1945.
— Pela Diretoria: *J. Pereira Ramos*, Diretor-Presidente.

(N.º 13.115 — Cr\$ 67,30 — Dias: 27, 29 e 30-10-45 — 26-10-45).

Declaração

Declaro que perdi minha carteira de estrangeiro, modelo n.º 19, n.º 119.415.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1945.

— *Charlotte Alice Reik*.

(Firma reconhecida no Cartório do 18.º

Ofício de Notas).

(N.º 13.080 — Cr\$ 24,50 — Dias: 26, 27 e 29-10-45 — 25-10-45).

Banco Português do Brasil S. A.**Extravio de ações**

Tendo-se extraviado os certificados números 179 e 329, representativos de 35 ações do Banco Português do Brasil S. A., nominativas integradas, de números 11.744 a 11.777 e 15.661, pertencentes a João Pedro Alves e havendo sido pedido novo certificado em substituição, será o mesmo entregue, caso não apareça nenhuma reclamação no prazo de 30 dias desta data.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1945.

— Banco Português do Brasil S. A. —

Ruy Lowndes. — *Alberto de Faria Filho*.

(Firmas reconhecidas no Cartório do tabelião Dr. F. Werneck).

(N.º 13.133 — Cr\$ 58,10 — Dias: 29, 30 e 31-10-45 — 27-10-45).

ANÚNCIOS

A Praça

Jorge Mellinger e Bernardo Bodansky, únicos sócios componentes da "Fábrica Nacional de Cápsulas Viscosas Limitada", também denominada "Facap", estabelecida com indústria e comércio nesta capital na rua Conde de Bonfim n.º 653, havendo ajustado a cessão, transferência e venda de todos os bens e efeitos integrantes do patrimônio social da mencionada fábrica, pelo presente edital avisam e convocam a todos os credores da mesma sociedade que, devendo o negócio ser passado livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus ao cessionário comprador, em 10 (dez) de dezembro do corrente ano, nessa data serão pagos todos os débitos da dita sociedade, não se responsabilizando o adquirente do acervo social por quaisquer créditos que lhe venham a ser, porventura, reclamados, a partir da referida data.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1945.
— *Jorge Mellinger*. — *Bernardo Bodansky*.
(Firmas reconhecidas no Cartório do 11.º Ofício de Notas).

(N.º 13.136 — Cr\$ 30,60 — 27-10-45).

Companhia de Ácidos**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Convocação**

Tendo sido alienadas, em concorrência pública, pela Agência Especial de Defesa Econômica (Banco do Brasil S. A.), 10.847 ações, na forma do que estatui o Decreto n.º 18.643, de 17 de maio de 1945, e devendo cessar a intervenção federal nesta Companhia com a emissão dos novos títulos que substituirão as referidas ações, convoco os Srs. acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária destinada a eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal, e a reunir-se na sede da Companhia, na Avenida Rio Branco n.º 128, 15.º andar, sala n.º 1.502, no dia 8 de novembro, às 16 horas.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1945.
— *Major Bertilo Neves*.
(N.º 13.127 — Cr\$ 61,20 — Dias: 29-10, 1 e 6-11-45 — 27-10-45).

"Esa" — Edificadora, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas da "ESA" — Edificadora, S. A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede social à Avenida Rio Branco n.º 277, 16.º andar, salas 1.610, edifício São Borja, no dia 8 de novembro próximo futuro, às 15 horas, para fins de aprovação do aumento do capital social, devidamente autorizado pela Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 8 de corrente, já subscrito e integralizado, e consequente alteração do art. 5.º dos estatutos.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1945.

— *Carlos Guaraniha*. — *Caetano Falciano*.

— *Israel Afonso da Costa*, Diretores.

(N.º 13.137 — Cr\$ 73,40 — Dias: 29, 30-10 e 3-11-45 — 27-10-45).

A Praça

Novalux Produtos Elétricos Ltda., com sede à Avenida Rio Branco n.º 245, 1.º andar, salas 3 e 4, nesta Capital, comunica aos fregueses e amigos que se retirou da Sociedade, pago e satisfeito de todos os seus haveres, o Sr. Olímpio Barbosa da Fonseca, por distrato amigável assinado em 26 de setembro de 1945, ingressando nessa mesma ocasião o Sr. Sizenando Alves Suzano, não tendo havido solução de continuidade quanto aos negócios da Sociedade, que elevou o seu capital para Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzados) e se encontra em condições de atender com eficiência e dedicação a todos os seus fregueses, ficando a direção geral da Sociedade exercida indistintamente pelos sócios Srs. João Popolre Monte e Sizenando Alves Suzano.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1945.
— *Novalux Produtos Elétricos Ltda.* — *João Popolre Monte*. — *Sizenando Alves Suzano*. — *Olympio Barbosa da Fonseca*.

(Firmas devidamente reconhecidas).

(N.º 13.124 — Cr\$ 67,30 — Dias: 29 e 30-10-45 — 27-10-45).

Fidúcia S. A. Companhia Predial e Hipotecária EM LIQUIDAÇÃO**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária na sede social, à Rua Teófilo Otoni n.º 96, 4.º andar, em 6 de novembro a. c. às 15 horas para tomar conhecimento e deliberar sobre o relatório do liquidante e interesses gerais.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1945.

— *Emile Brunner*, liquidante.

(N.º 13.096 — Cr\$ 54,10 — Dias: 26, 27 e 29-10-45 — 25-10-45).

Abatedouro Modelo Brasil S. A.

Sede: Rua Afonso Cavalcanti n.º 179

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**Primeira convocação**

Por ordem do Diretor Presidente são convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 9 de novembro próximo, às 15 horas, na sede Social, a fim de tomar conhecimento da proposta da Diretoria para aumento de capital e reforma dos Estatutos.

José Garcia Lema, Secretário

Distribuição de Dividendos

A Diretoria convida os Srs. acionistas a virem receber na sede social a Rua Afonso Cavalcanti n.º 179, diariamente das 8 às 16 horas, os dividendos relativos ao exercício de 1944, bem como os títulos definitivos de ações.

Pela Diretoria: *José Garcia Lema*, Secretário.

(N.º 13.120 — Cr\$ 94,90 — Dias: 27, 29 e 30-10-45 — 26-10-45).

Banco de Operações Mercantis S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convidam-se os Srs. acionistas do Banco de Operações Mercantis S. A. a se reunir no próximo dia 6 de novembro às 16 horas, em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, à Rua da Alfândega n.º 86, a fim de tomar conhecimento da subscrição das ações correspondentes ao aumento do capital autorizado pela Assembléia Geral Extraordinária de 24 de setembro próximo passado.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1945.

— *Ernst Schulz*, Diretor-Presidente. —

Hans Kostenbader, Diretor-Superintendente.

(N.º 13.082 — Cr\$ 64,30 — Dias: 27 e 29-10-45 — 25-10-45).

Casa de Saúde da Gávea S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

A Diretoria convida os Srs. acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 10 de novembro de 1945, às 14 horas, na sede social, à Estrada da Gávea n.º 151, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: "Fagamento de Dividendos".

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1945.

— *Flaviana Leão Veloso Bueno de Andrade*, Presidente.

(Firma reconhecida no Cartório Ibrahim Machado).

(N.º 13.091 — Cr\$ 54,10 — Dias: 26, 27 e 29-10-45 — 25-10-45).

Comércio e Indústria "Induco",**Sociedade Anônima****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os Srs. acionistas a comparecerem à sede social à Rua México n.º 90, 2.º andar, sala 205, no dia 5 de novembro de 1945, às 14 horas, a fim de, reunidos em Assembléia Geral Extraordinária deliberarem sobre reforma dos Estatutos da aludida sociedade.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1945.

— *Comércio e Indústria "Induco" S. A.* —

John H. Lowndes. — *R. Vaysière*, Diretores.

(N.º 13.068 — Cr\$ 64,30 — Dias: 25, 29-10 e 3-11-45 — 24-10-45).

Fábrica de Móveis Ruthenberg**Sociedade Anônima**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede da Sociedade, à Rua de São Cristóvão n.º 978, nesta Capital, no dia 6 de novembro de 1945, às 15 horas, a fim de tratar de assuntos de interesses gerais, inclusive distribuição de dividendos.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1945.

— *Chackel Ruthenberg*, Diretor-Gerente.

(N.º 13.071 — Cr\$ 42,80 — Dias: 25, 26 e 27-10-45 — 24-10-45).

LEI DO IMPÔSTO DE CONSUMO

Decreto-lei n.º 7.404, de 22-3-45

PREÇO: Cr\$ 6,00



À VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I - Palácio da Fazenda

Agência II - Pretório



Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE Cr\$ 0,40